

DIARIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ANNO LXIII — 36ª DA REPÚBLICA — N. 277

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 1924

Assignaturas do «Diário Oficial» para o anno de 1925

Para que não haja interrupção na remessa do «Diário Oficial», convém que os particulares e funcionários públicos providenciem, com a necessária antecedência, quanto à reforma das assignaturas.

As assignaturas não reformadas até 31 de dezembro proximo futuro, serão suspensas, a partir de 1º de janeiro vindouro.

As assignaturas por desconto em folha serão registradas para vigorarem do 1º dia do mez seguinte áquelle em que for feita a comunicação.

SUMMARIO

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior e da Contabilidade e do Departamento Nacional do Saude Publica.
Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, da Contabilidade e do Patrimonio Nacional, das Inspectorias Geral dos Bancos e de Seguros e da Imprensa Nacional o *Diário Oficial*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, de Expediente e dos Correios e da Repartição Geral dos Telegraphos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes da Propriedade Industrial e da Contabilidade, das Directorias dos Servicos de Povoamento e de Inspeção e Fomento Agricolas, da Directoria de Meteorologia e da Superintendencia do Serviço do Algodão.

Tribunal de Contas — Diário dos tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rondas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonyms — Sociedades civis — Anuncios.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

Expediente do dia 17 de novembro de 1924

Communicou-se ao reitor da Universidade do Rio de Janeiro, para os fins convenientes, que foram designados representantes do Brasil no Congresso Científico, a reunir-se em Lima, Republica do Perú, os Drs. Abelardo Saraiva da Cunha Lobo e Manoel Cicero Peregrino da Silva, da Faculdade de Direito; Luiz Cantanhede de Carvalho e Almeida, da Escola Polytechnica, e Luiz do Nascimento Gurgel, da Faculdade de Medicina, todos professores dessa universidade; tendo sido tambem designado para fazer parte da alludida representação o Sr. José Medeiros de Albuquerque, da Academia Brasileira de Letras.

Dia 18

Concederam-se, para tratamento de saude, seis meses de licença, a contar do 5 do novembro corrente, a Zaul Ferreira, inspector de alumnos do Instituto Nacional do Muslen, na conformidade do disposto no art. 8º, n. 1, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1924.

Requerimento despachado

Bacharel Mario do Albuquerque Maranhão. — Provo haver apresentado o reatorio a que se acha obrigado pelas instruções.

Directoria de Contabilidade

Primeira secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Aditamento ao expediente de 18 de novembro de 1924

Ao ministro da Fazenda, solicitando o pagamento por «Depositos» da conta de Leopoldo Cunha Filho, relativa a obras do novo edificio do Forum, 287:2948000 (aviso n. 4.623 C).

Ao ministro da Fazenda, solicitando o pagamento de 608, por exercicios findos, de qua é credor, em 1921, Nestor Gon-

calves de Siqueira, thesoureiro da Escola de Bellas Artes (aviso n. 4.625 C).

Ao ministro da Fazenda, solicitando o pagamento de 1:4768150, por exercicios findos, de qua são credores, em 1920, Fernandes Malmo & Comp. (aviso numero 4.626 C).

Ao ministro da Fazenda, solicitando o pagamento, por exercicios findos, de réis 12:9698270, de qua é credora, em 1922, a Sociedade Anonyme da Luz do Rio de Janeiro (aviso n. 4.634 C).

Ao ministro da Fazenda, solicitando o pagamento, por exercicios findos, de réis 9:6468352, de qua é credora, em 1922, a The Rio de Janeiro Light and Power Company Limited (aviso n. 4.635 C).

Ao ministro da Fazenda, solicitando o pagamento de 5008, de qua é credor, em 1922, Francisco Domingues Passos, ex-crivão do alistamento eleitoral da comarca de Santa Leopoldina, Estado do Espirito Santo (aviso n. 4.636 C).

Ao ministro da Fazenda, solicitando o pagamento de 2:6708, na Delegacia Fiscal ex. Santa Catharina, de qua é credor Orestes Guimarães, inspector federal das escolas subvencionadas, correspondente a diarias que deixou de receber em 1923 (aviso n. 4.637 C).

Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas, solicitando o pagamento da subvencão que compete, em 1924, á Associação Protectora Recolhimento dos Desvalidos de Petropolis, 4:5008 (aviso numero 4.633 C).

Ao 1º secretario da Camara dos Deputados, communicando aguardar o credito suplementar pedido para poder providenciar sobre o pagamento de ajudas de custo devidas aos seguintes membros do Congresso Nacional Tertuliano do A. Potyguara, Heitor Teixeira Pontede, João Aivos Menna e Julio Afranio Peixoto (aviso n. 4.624 C).

Ao juiz do direito da comarca de Floresta, Estado de Pernambuco, remetendo modelo de folha do pagamento de gratificação que compete ao escrivão Tito Passos de Almeida Rosas, em 1924 (aviso n. 4.638 C).

Requerimento despachado

Dr. Manoel Xavier Paes Barreto, Juiz federal no Amazonas. — O pagamento requisitado foi solicitado ao Ministerio da Fazenda, em aviso n. 4.306 de 24 de outubro.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Expediente do dia 18 de novembro de 1924

Ao contador geral da Republica, restituindo a processo concernente ao 12º

Industrial de Melhoramentos
asil.
Rua General Camare n. 120.
ORDEM E PROGRESSO

pagamento das contas de Leopoldo Cunha Filho, na importância de 727.775\$270 (offício n. 1.604).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, communicando as providencias do ser appontamento distribuido o credito de 6:000\$, para pagamento da subvenção que compete, em 1923, ao Instituto Historico e Geographico (offício n. 1.605).

Ao juiz de direito da comarca de Atibaia, Estado de S. Paulo, communicando que o pagamento da gratificação que compete, em 1922, ao escrivão Antonio de Toledo Santos foi requisitado em aviso n. 2.483 C, de 31 de julho de 1922 (offício n. 1.606).

Ao procurador da Viação Férrea do Rio Grande do Sul, devolvendo os documentos, afim de serem examinados directamente, ás autoridades requisitantes (offício n. 1.607).

Ao juiz de direito da comarca de Castro, Estado do Paraná, devolvendo documentos para ser reconhecida a firma pelo notario local (offício n. 1.608).

Ao juiz de direito da comarca de Palmares, Estado de Pernambuco, communicando que o pagamento da gratificação que compete, em 1922, ao escrivão Luiz Teixeira da Macedo foi requisitada em aviso n. 2.501 C, de 21 de julho ultimo (offício n. 1.620).

Ao juiz de direito da comarca de Xirica, Estado de S. Paulo, communicando que a gratificação que compete, em 1922, a Zacharias Custodio da Silva, escrivão do alistamento eleitoral, foi requisitada em 18 de fevereiro ultimo pelo aviso n. 726 C (offício n. 1.621).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, restituindo o processo referente á petição em que Candido Teixeira de Souza, escrivão interior do 1º Officio, pede pagamento por exercicios findos (offício n. 1.622).

Segunda secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 18 de novembro de 1924

Ao Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional, nas quantias:

De 750\$, á Estrada do Ferro Central do Brasil, de fornecimento de cinco cadernetas de passes aos officiaes de justiça da 1ª Vara Federal do Districto Federal, em julho ultimo (aviso numero 4.644-C);

De 1:783\$, de fornecimentos feitos á Colonia de Alienados, em setembro ultimo (aviso n. 4.645-C);

De 775\$, a José Rigaud de Souza, de serviços profissionais prestados, em outubro ultimo, ao Escriptorio de Obras do ministerio (aviso n. 4.646-C);

De 431\$900, de fornecimento de material eleitoral, feito ao Juizo Federal da Segunda Vara do Districto Federal, em outubro ultimo (aviso n. 4.647-C);

De 900\$, a Manoel Gonçalves Maia Sobrinho, de alugueis dos commodos occupados pela Sexta Protoria Cível do Districto Federal, de agosto a outubro findos (aviso n. 4.648-C);

De 250\$, a Marieta da Silva, de serviços dactylographicos prestados em outubro ultimo, na Casa de Correção (aviso n. 4.649-C);

De 6\$800, á Directoria Geral dos Correios, de sellos fornecidos á Policia Militar do Districto Federal, para franquias

postal, em agosto ultimo (aviso numero 4.650-C);

De 1:800\$, a Fírmo Ribeiro Dutra, da condução do pessoal do Escriptorio de Obras, em outubro ultimo (aviso numero 4.651-C);

Do 48\$, a Araujo & Monteiro, de serviços prestados á Secretaria de Estado, em setembro ultimo (aviso n. 4.652-C);

Do 2:500\$, a Carlos Moraes de Almeida, de aluguel do predio occupado pelo Deposito Publico da Capital Federal, em outubro ultimo (aviso n. 4.653-C).

Ao director da Casa do Correção communicou-se que ficou rescindido o contracto, celebrado com R. Braga & Companhia, para o arrendamento da barreira existente nos terrenos extramuros daquelle penitenciaria (aviso numero 4.639-C).

Ao director do Abrigo de Menores communicou-se que as despesas com aquisição de roupas para vestuario e leite dos alumnos, para mesas e enfermaria, de que trata o offício n. 261, de 24 de outubro ultimo, devem ser classificadas na sub-consignação propria, n. 120, o quanto á aquisição de moveis e louças compete unicamente ao Congresso Nacional a concessão da respectiva verba (aviso n. 4.640-C).

Ao commandante da Policia Militar do Districto Federal communicou-se que já foi solicitado o credito suplementar necessario ao pagamento dos reformados daquelle corporação (aviso numero 4.641-C).

Ao Ministerio da Fazenda reiterou-se o pedido de informações sobre o motivo que levou o Tribunal de Contas a recusar registro ao pagamento da quantia de 225\$ a A. G. Gomes Pereira & Companhia, de fornecimentos feitos em 1921 ao Hospital Nacional de Alienados (aviso n. 4.642-C).

Ao Tribunal de Contas communicou-se que o contracto celebrado com Leopoldo Cunha Filho, para as obras do pavilhão de syphilis nervosa no Hospital Nacional de Alienados, foi remetido áquelle tribunal com o aviso n. 2.816-C, de 8 de setembro ultimo, o registrado em sessão de 21 do mesmo mez (aviso numero 4.643-C).

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Expediente de 18 de novembro de 1924

Ao director do Abrigo de Menores solicitaram-se informações si já foi feita a devida communicação ao Tribunal de Contas do empenho estimativo a que allude o offício n. 305, de 10 de novembro corrente (offício n. 1.623).

Ao engenheiro de Obras communicou-se que o Tribunal de Contas declarou ter approvado o termo additivo do contracto celebrado com Magalhães Travassos & Comp., para as obras na sede da Academia de Medicina, no Syllogeu Brasileiro (offício n. 1.624).

Ao director da Estrada do Ferro Central do Brasil requisitou-se o transporte da estação Maritima á do Norte de um volume contendo material eleitoral destinado á Delegacia Fiscal em Goyaz (offício n. 1.625).

Ao director da São Paulo Railway Company requisitou-se o transporte da estação do Norte á de Jundiaby de um volume contendo material eleitoral destinado á Delegacia Fiscal em Goyaz (offício n. 1.626).

Ao director da Companhia Paulista de Estradas do Ferro requisitou-se o

transporte da estação de Jundiaby á de Campinas de um volume contendo material eleitoral destinado ao Estado de Goyaz (offício n. 1.627).

Ao director da Companhia Mogiana de Estrada do Ferro e Navegação requisitou-se o transporte da estação de Campinas á de Araguay de um volume contendo material para o serviço eleitoral, destinado ao Estado de Goyaz (offício n. 1.628).

Ao director da Estrada do Ferro Goyaz requisitou-se o transporte da estação de Araguay á do Rancador de um volume contendo material eleitoral destinado ao Estado de Goyaz (offício numero 1.629).

Departamento Nacional de Saúde Publica

[Secretaria geral

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria do Sr. ministro da Justiça, de 17 do corrente, foi concedida a licença do dous mezes, nos termos do n. 1 do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a Mamede Ferreira da Silva, desinfectador dos Serviços de Prophylaxia.

Expediente de 17 de novembro de 1924

Communicou-se:

Ao Sr. ministro do Estado das Relações Exteriores que este ministerio não se poderá fazer representar no Primeiro Congresso Internacional de Malaria, a realizar-se em Roma na primavera de 1925, apesar do todo interesse que teria nessa representação (aviso E 135);

Ao Sr. prefeito do Districto Federal que a professora adjunta do Instituto Profissional Orsina da Fonseca, Maria Rosannah de Oliveira, afim de ser submettida a inspecção de saúde, poderá comparecer á sede do Serviço de Saneamento Rural, no Estado do Espírito Santo, em qualquer dia util, das 12 ás 14 horas (aviso E 137);

Ao secretario do prefeito do Districto Federal, que, visto não estar comprehendido no regulamento sanitario o emprego de toldos nos açougues, nada impede á prefeitura continuar a exigir o seu emprego (offício E 1.998);

Ao director geral da Imprensa Nacional que este departamento aceita o alvito suggerido no offício n. 2.697, desde que em cada caso a inspecção de saúde seja solicitada por offício e a nomeação dependa desse requisito (offício E 1.996);

Ao director geral do Serviço Sanitario do Estado de S. Paulo, agradecendo a communicação feita em offício n. 761, que foram dadas providencias para a solução do caso (offício E 1.995);

Ao director de Saneamento Rural que o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores declarou permittir franquias telegraphicas aos funcionarios de que trata o offício n. 2.253, dentro do Estado do Paraná (offício E 2.000).

Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. ministro do Estado dos Negocios da Fazenda, afim de que a pasta dentifricia «Cyllos», de accordo com o pedido feito pela firma Dias da Cruz & Gama, seja facultada a venda em todos os estabelecimentos que commerciam com dentifricios não licenciados e isen-

tos do sello sanitario, por isso que são considerados perfumarias (aviso E 136);

Ao director do Serviço Sanitario do Estado do Rio Grande do Sul, remetteu-se a cópia do officio n. 761, enviado a este departamento pelo director geral do Serviço Sanitario do Estado de S. Paulo, para o caso que os interesses da saude publica reclamam.

Remetteram-se:

Ao director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal o recurso no qual Belmira Rosa da Silva solicita relevação da multa que lhe foi imposta (officio E 1.999);

Ao inspector de Fiscalização do Exercício de Medicina as segundas vias do relatório e dos desenhos correspondentes à invenção de «um novo tipo de caixas para acondicionar empolas», afim de que essa inspectoría informe sobre a sua novidade e novidade (officio E 1.992).

Requerimento despachado

Dia 19 de novembro de 1924

Pelo Sr. director geral:

Vicente Peres (910-921). — Compappare a secretaria geral para esclarecimentos.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Expediente de 17 de novembro de 1924

Remetteram-se:

Ao Dr. secretario geral, em resposta ao seu officio n. 5.110, a relação do automoveis pertencentes a este departamento, de accordo com a informação prestada pela Inspectoría dos Serviços de Prophylaxia (officio n. 2.337);

Ao Dr. inspector de Fiscalização de Generos Alimentícios, por cópia, o officio n. 204, da Inspectoría de Hygiene Industrial e Profissional, afim de que, depois de um entendimento, o Laboratorio Bromatologico e aquella inspectoría possam resolver satisfatoriamente o assumto (officio n. 2.341);

Ao mesmo, para os devidos fins, a portaria nomeando o Dr. Roberto Carnaval para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar de Laboratorio do Serviço de Fiscalização de Leite e Lacteos enquanto durar o impedimento effectivo (officio n. 2.338);

Ao mesmo, para os devidos fins, a caderneta de identidade pertencentes aos guarda-fiscaes de 1ª classe Narciso Rodrigues Fontoura, Balduino Dionysio dos Santos, José Romeiro Ville e Carlos Fiuza Lima (officio n. 2.339);

Ao Director geral de Propriedade Industrial devidamente informado, o relatório e desenhos referentes à invenção a que se refere o seu officio n. 758, de 29 de outubro proimpassado (officio n. 2.340).

— Comunicou-se:

Ao director geral de Contabilidade do Thesouro Nacional, que, por despacho de 10 do corrente, o Dr. director indeferiu a petição de Lopes, Esteves & Comp., solicitando relevação de multa (officio n. 2.334).

Ao mesmo, que a 4ª delegacia de saude multou em 300\$ o Dr. Oswaldo Siqueira, por infracção do art. 1.095, § 5º, do decreto n. 16.330, de 31 de dezembro de 1923, e em 1.000\$ Claudino Reis, por infracção do art. 1.092, § 1º, do mesmo decreto (officios ns. 2.335-36);

Ao Dr. secretario geral, que, por despacho de 10 do corrente, o Dr. director indeferiu a petição de Lopes, Esteves & Comp., solicitando relevação de multa (officio numero 2.334 A).

Foram multados:

Pela 4ª delegacia de saude, em 1.000\$, Claudino Reis, encontrado á rua D. Manoel n. 28, e em 300\$ o Dr. Oswaldo Siqueira, encontrado á rua Frei Caneca n. 142.

Requerimentos despachados

Inspectoría de Hygiene Industrial e Profissional:

Francisco de Rezende (4.404-271). — Deferido.

Coelho & Almeida (4.337-270). — Indeferido.

Inspectoría de Fiscalização de Generos Alimentícios:

Carlos Alves de Oliveira (4.401-4.990). — Deferido.

Luiz Blaso (4.400-4.989). — Deferido.

Antonio Fernandes Guimarães (4.399-4.986). — Deferido.

Barbosa & Dias (4.398-4.977). — Deferido.

Antonio Narciso (4.397-4.973). — Sim, por 60 dias.

Antonio Fernandes Guimarães (4.395-4.877). — Deferido, até ulterior deliberação.

Francisco Tavares (4.334-4.871). — Indeferido.

Empresa de Armazens Frigorificos (4.396-4.948). — Certifique-se.

Maria Margarida (4.402-4.991). — Sim, por 90 dias.

Natal Campanhõe (4.403-5.000). — Sim, por 90 dias.

1ª Delegacia de Saude:

Manoel J. Gonçalves Ribeiro (4.373-485). — Deferido.

Silver o Teixeira Goudar (4.405-488). — Indeferido.

Antonio Monteiro Valente (4.406-490). — Indeferido.

Dr. Carlos Gross (4.407-490). — Indeferido.

Nacle Jarjura Deccache (4.408-491). — Indeferido.

Elvira Assumpção (4.374-486). — Deferido.

2ª Delegacia de Saude:

José Barbosa p.p. (4.409-504). — Deferido.

Jesus Gonçalves Domingos (4.108). — Deferido.

3ª Delegacia de Saude:

Raul Cesar Machado de Carvalho (4.393-913). — Mantenho o despacho anterior.

4ª Delegacia de Saude:

Lugruta, Mitre & Comp. (4.390). — Mantenho o despacho anterior.

Carlos Alberto Louzada Dias (3.046). — Indeferido, por não haver cumprido as exigencias do despacho anterior.

Sara de Souza Monteiro (4.411). — Deferido tão somente quanto á prorrogação pedida.

5ª Delegacia de Saude:

Salomão Abdalla Braia (4.410-1.799). — Deferido, a titulo precario.

Maria Said (4.359). — Providencie-se attendendo-se.

Expediente de 18 de novembro de 1924

Remetteram-se:

Ao Dr. director geral de Propriedade Industrial, devidamente informado, o memorial e desenho da invenção a que se refere o officio n. 766, daquelle directoría geral (officio n. 2.345);

Ao Sr. inspector de F. de Generos alimentícios, para os devidos fins, a portaria admitindo o servente José Vieira Mendes para exercer, interinamente, o cargo de guarda fiscal de 2ª classe daquelle inspectoría, enquanto durar o impedimento do serventuario effectivo (officio n. 2.341);

Ao mesmo, attendendo ao pedido constante do officio n. 1.038, a carteira de

identidade do guarda fiscal de 2ª classe, Alvaro Pinto dos Santos (officio numero 2.348).

— Comunicou-se:

Ao Dr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional, que, por despacho de 17 do corrente, o Dr. director relevou a multa imposta a Jesus Gonçalves Domingos (officio n. 2.343);

Ao mesmo, que a 4ª Delegacia de Saude multou em 100\$, D. Veronica Teixeira Ribeiro, por infracção do artigo 1.090, do regulamento sanitario vigente (officio n. 2.342);

Ao Dr. secretario geral, que, por despacho de 17 do corrente, o Dr. director redevou a multa imposta a Jesus Gonçalves Domingos (officio n. 2.343 A);

Ao Sr. inspector dos serviços de prophylaxia, em resposta aos seus officios ns. 769 e 815, que, por despacho de 11 do corrente, o Sr. ministro da Justica resolveu que aquella inspectoría continue a limitar a despeza da sub-consignação «Combustíveis», á média até agora observada, reduzindo, si preciso for, o consumo diario de gasolina de duas caixas (officio n. 2.346).

— Solicitaram-se providencias ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, no sentido de serem indicadas as obras de que carecem os predios ns. 27, 29 e 31 da rua do Estacio de São e 33 da rua São José (officios ns. 2.347 e 2.349).

Multa — Pela 4ª Delegacia de Saude, foi multada em 100\$, D. Veronica Teixeira Ribeiro, encontrada á rua Pinto Guedes n. 100.

Requerimentos despachados

1ª Delegacia de Saude:

Pedro Bentivega (4.412-478). — Deferido.

Gonçalves Fonseca & Comp., p. p. (4.413-492). — Deferido.

Manoel Pereira da Silva (4.414-491). — Sim, por 30 dias, improrogáveis.

Dr. Bernardino J. Alves Maia (4.424). — Deferido.

2ª Delegacia de Saude:

José Antonio Valente (4.260). — Será deferido, si cumprir a intimação no prazo de 30 dias.

Calil Nasser (4.280). — Será deferido se cumprir a intimação dentro de 30 dias.

Miguel B. Sobrinho (4.415-507). — Sim, por 30 dias.

4ª Delegacia de Saude:

Belmira Rosa da Silva. (3.886). — Será relevada a multa, si desocupar o porão no prazo de 60 dias.

Antonio Baptista de Mendonça (4.416-539). — Deferido.

João Martins Cardoso, p. p. (4.417-540). — Indeferido.

Agostinho M. Travassos (4.418-541). — Deferido.

José Giarono (4.419-542). — Indeferido.

5ª Delegacia de Saude:

João Clemente Brandão (4.420-1730). — Deferido.

INSPECTORIA DE PROPHYLAXIA DA TUBERCULOSE

Expediente de 17 de novembro de 1924

Officio expedido:

N. 481 — Ao Sr. director da Casa de Detenção do Districto Federal, communicando o resultado do exame de escarro do detento João Pires Ferreira.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 18 de novembro de 1924

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. secretario geral, as contas, em duplicata, na importancia total de 3:243.011, provenientes de diversos fornecimentos feitos a esta Inspectoria no mez de outubro proximo passado, devidamente comteridas, processadas, viçadas e relacionadas, de accordo com a clausula 2a da circular n. 3.551, de 26 de novembro de 1920, o bem assim duas contas da The Rio de Janeiro, Tramway Light & Power Company Limited, na importancia de 124.000, provenientes do fornecimento de energia electrica no mez de outubro proximo findo e que aguardam solucao do ministerio quanto ao preço do kilowatt (officio n. 935).

Ao mesmo, a conta da firma Manoel de Oliveira Brandão Sobrinho, na importancia de 943.280, relativa ao mez de outubro proximo findo, e bem assim os pedidos officiaes ns. 433 e 456, cuja despesa corre pelo credito pedido pelo aviso n. 1.515, de 15 de setembro de 1924 (officio n. 936).

Ao Sr. almoxarife geral, os pedidos ns. 483, 484, 485 e 486, de accordo com a circular datada de 21 de junho de 1923 (officio n. 937).

Ao Sr. Dr. secretario geral, comunicando que os Srs. Leblom & Comp., vão pagar ao Thesouro Nacional, a quantia de 10\$, para occorrer ás despesas a serem feitas com a desinfecção de 166 kilos de sacos de aniagem (officio n. 938).

Ao mesmo, comunicando que o Sr. Joaquim da Rocha Pereira, vai pagar ao Thesouro Nacional, a quantia de 5\$, para occorrer ás despesas a serem feitas com a desinfecção de 50 kilos de aniagem (officio n. 939).

Ao mesmo, comunicando que o Sr. Almeida Vasconcellos & Comp., vão pagar ao Thesouro Nacional, a quantia de 5\$, para occorrer ás despesas a serem feitas com a desinfecção de 60 kilos de sacos de aniagem (officio numero 940).

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 18 de novembro de 1924

Remetteram-se:

Ao secretario geral do departamento, os quadros demonstrativos da renda verificada na Inspectoria de saúde do porto de Mauás, no mez de setembro e nas Inspectorias e sub-Inspectorias de S. Salvador, Natal, Cabedello, Aracaju, Victoria, Paranaíba, Florianopolis, São Francisco do Sul e Porto Mortinho em outubro findo, relativa a sellos em cartas de saúde e diversos papeis (officio n. 2.051).

Ao mesmo o requerimento e o laudo da inspecção de saúde de Alberto Pedro dos Santos, continuo da Inspectoria de Saúde do Porto do Rio de Janeiro, pedindo ao Sr. ministro da Justiça, dois mezes de licença, em prorrogação para tratamento de saúde (officio n. 2.052).

Ao mesmo, a folha de pagamento dos mezes de julho, agosto e setembro do corrente anno, do guarda sanitario, interino, Eduardo Dias Pereira, da Inspectoria de Saúde dos Portos da Bahia, que substitua o effectivo, Aquino José de Castro (officio n. 2.053).

Ao mesmo, as folhas de pagamento, relativas ao mez de outubro ultimo, do

personal superior e subalterno das Inspectorias e sub-Inspectorias de saúde dos Portos de Bahia, São Paulo, Maranhão, Rio Grande do Norte, Parahyba, Sergipe, Espirito Santo e Florianopolis (officio n. 2.054).

Solicitaram-se providencias ao director do H. Paula Candido, para que seja enviada a esta directoria, a portaria que concedeu um anno de licença a Manoel Silverio de Almeida, então ajudante de cozinheiro desse hospital, afim de ser dado o cumprimento ao despacho exarado, em 5 do corrente, pelo Sr. ministro da Justiça nos seguintes termos: «Tendo o requerente gosado neste anno civil uma parcela inferior a tres mezes, por ter que interromper, para attender ás necessidades do serviço, a licença, considere-se como gosada a parcela referente ao anno de 1924, apostillando-se a portaria para que possa entrar no gozo da parcela de tres mezes em cada um dos 3 annos seguintes» (officio n. 2.055).

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dias 17 e 18 de novembro de 1924

Ferreira & Comp. Ltd. (5.027) — Deferido, pagando a respectiva taxa do analyse.

Nascimento & Santos (5.017) — Pódo funcionar. Concedo 60 dias para o cumprimento da exigencia relativa á installação de agua quente.

Virélio de Carvalho & Comp. (5.005) — Satisfeito.

Pedro Michel (4.987). — Satisfeito.

Joaquim Moreira dos Santos (5.003) — Satisfeito.

Companhia Cervejaria Brahma (5.043) — Pagando a taxa de analyse, como requer.

Gianini Acherinto & Comp. (5.035) — Deferido, pagando a taxa de analyse.

Companhia Lacteinios Alberto Boeko (5.044) — Junte o certificado de analyse do producto a que se refere.

Ratto Raphael (5.049) — Certifique-se.

A Pinheiro & Comp. (5.057) — Deferido, pagando a taxa de analyse.

Luiz Pestana & Comp. (4.976) — Dispensado a deliberação ulterior.

Oehme & Haier (5.037) — Deferido, pagando as respectivas taxas de analyse e de acordo com a informação.

Eduardo Veigas Valladares (5.004) — Sciencia. Cumprida a intimação numero 2.351.

Walter Marwan (5.050) — Certifique-se.

Nascimento & Santos (5.055) — Certifique-se.

Manoel Lopes (4.992) — Certifique-se o que constar.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de novembro de 1924

Sr. ministro da Viagem e Obras Publicas:

N. 212 — Reiterando o aviso no qual foi solicitada franquia telegraphica para

o chefe dos Serviços Aduaneiros Hollerith ou seus representantes, quando em serviço nas alfandegas do paiz.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 183 — Transmittindo uma cópia do decreto n. 16.649, de 22 do mez findo, que abre a este ministerio, o credito especial de 75.000:000\$, para attender ao pagamento de vencimentos, salarios, jornaes, diarias ou mensalidades de que trata o art. 258, da lei n. 2.793, de 7 do janeiro deste anno.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL:

Dia 18 de novembro de 1924

Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 74 — Comunicando que o Sr. ministro, resolveu, por despacho do dia 5, approvar o acto prorogando o expediente da secção de contabilidade da mesma caixa durante o corrente mez e o do dezembro vindouro, para o preparo o extracção de cheques de juros do apolices relativas ao segundo semestre deste anno, e bem assim approvar o acto referente á gratificação a ser abonada ao pessoal que se tem de occupar daquelle serviço.

— Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 37 — Comunicando que o Sr. ministro, resolveu, por despacho de 9 do outubro findo, mandar que seja elevado a 10 o numero de praticantes gratuitos do mesmo laboratorio.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará:

N. 106 — Declarando que o Sr. ministro, por despacho de 4 deste mez, resolveu approvar, por excepção, o acto pelo qual foi nomeado José Alexandre de Figueiredo, para exercer interinamente as funções de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado, recommendando que sobre o assumpto, a delegacia fiscal tenha em vista o que dispõe a circular telegraphica de 21 de fevereiro de 1923.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de novembro de 1924

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 89 — Remettendo o processo numero 59.008, afim de que informe sobre o assumpto.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 230 — Remettendo o processo numero 32.155, afim de ser cumprido o despacho de fls. 88.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 330 — Devolvendo o processo numero 41.160, afim de que sejam prestados os precisos esclarecimentos.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 47 — Transmittindo o processo n. 53.643, para o fim de ser cumprida o despacho de fls. 2, verso.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:
N. 97 — Devolvendo o processo numero 47.951, para o fim indicado no parecer da 1ª Sub-directoria.

N. 98 — Remetendo o processo numero 51.977, para o fim indicado no parecer da 2ª Sub-directoria.

— Ao Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 11 — Remetendo o processo numero 55.820, acompanhado da amostra respectiva, afim de que providencie no sentido do se cumprido o despacho do Sr. ministro.

Portaria:

Ao collector da 1ª Collectoria Federal do Campos:

N. 115 — Devolvendo o processo numero 52.916, para o fim de ser satisfeita a exigencia do parecer de fls. 3, verso.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal do Contas:

N. 110 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo registrado sob n. 55.146, deste anno, relativo ao accordo firmado pela Fazenda Nacional com Percival George Archbold concessionario da Empresa de Luz Electrica na cidade de Alagoas, Estado de Alagoas, para a arrecadação do imposto de consumo de energia electrica, nos termos do art. 13, do regulamento anexo ao decreto n. 15.996, de 31 de março de 1913.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 613 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 1.260, de 31 de outubro ultimo, relativo ao requerimento em que a Companhia Armour do Brasil pede autorização para pagar os direitos alfandegarios sobre o material constante da roução anexa, de que não precisa, por não ter applicação em seu estabelecimento frigorifico, proferiu, em 11 do corrente, o seguinte despacho:

«Autorizo. Recommende-se a delegacia fiscal que providencie no sentido de, pela Alfandega de Santos, repartição em que deverão ser recolhidos os direitos de importação devidos, seja designado um conferente para proceder a classificação do material descrito na relação apresentada, cuja entrega deverá ser fiscalizada pelo funcionario que exerce junto a requerente o cargo de fiscal do governo.»

N. 612 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 1.261, de 31 de outubro ultimo, relativo ao requerimento em que a Companhia Armour do Brasil pede autorização para exportar o material constante da relação anexa, de que não precisa e que não tem applicação no seu estabelecimento frigorifico, resolveu, por despacho de 11 do corrente, deferir o pedido, mediante a assignatura de termo em que a requerente se responsabilize a, dentro do prazo que lhe for marcado, fazer prova do destino da mercadoria, sob pena de pagamento dos respectivos direitos, cabendo a essa delegacia dar conhecimento ao fiscal da Go-

verno junto a companhia para as devidas notas na escripturação.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 48 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. director geral do Thesouro Nacional, por delegação do ministro da Fazenda, approvou, por despacho de 13 deste mez, o contracto firmado entre a Fazenda Nacional e Percival George Archbold, concessionario da Empresa de Luz Electrica, na cidade de Alagoas, nesse Estado, para a arrecadação do imposto do consumo de energia electrica e de que trata o vosso officio n. 335, de 23 de outubro ultimo, encaminhando o respectivo processo ao Tribunal de Contas com o officio desta data.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 231 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, no processo relativo ao requerimento em que o Dr. Mario Ferreira de Mello pede dispensa do pagamento dos impostos devidos pelo gado que pretende transportar da Republica do Uruguay para Santa Victoria do Palmar, nesse Estado, exarou, a 13 de outubro ultimo, o seguinte despacho:

«Dirija-se a repartição aduaneira por onde tiver de ser feita a importação.»

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 56 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 31 de outubro ultimo, deferiu o requerimento em que Arnaldo de Freitas Valle, nomeado collector das rendas federaes em Castanhal, nesse Estado, pede prorrogação por 60 dias do prazo que lhe foi marcado para prestar sua fiança e de que trata o vosso officio n. 745, de 24 de setembro ultimo.

N. 42 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao collector da 2ª Collectoria Federal em Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, em resposta ao seu telegramma de 16 do outubro ultimo, que a Casa da Moeda, fez a remessa dos sellos alludidos no mesmo telegramma no dia immediato, isto é, a 17, do supra referido mez do outubro.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 28 — Em resposta ao vosso telegramma de 17 do outubro ultimo, communico-vos que deveis proceder a balanço na Collectoria Federal de Villa Christina e a respectiva tomada de contas, propondo a exoneração do respectivo collector, por abandono de emprego, no caso de não ser verificada outra qualquer falta.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 29 — Com o officio n. 207, de 25 de agosto do corrente anno, encaminhastes a esta directoria o recurso interposto pela firma Mendes Campos & Comp., do acto dessa delegacia que lhe impoz a multa de 500\$, por infracção do regulamento do imposto sobre a renda.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 12 do novembro corrente, proferiu o seguinte despacho: «Dou provimento ao recurso, á vista da circular citada no parecer.»

A circular citada no parecer desta directoria é a de n. 32 do Ministerio da Fazenda.

o que vos communico para os devidos fins.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 31 de outubro de 1924

Gustavo Olyntho de Aquino, pedindo certidões de peças do processo numero 1.884 (49.013). — Feita a prova de que teve inicio a acção judiciaria a que se refere o requerente, e de accordo com o art. 5º, lettra k, da lei n. 640, de 14 de novembro de 1899, dê-se a certidão pedida.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de novembro de 1924

Officio de 29 de setembro de 1924, do Juizo de Direito da Comarca de Itaocara, requisitando levantamento do dinheiro do Cofre de Orphãos em favor de Antonio Ferreira Lopes (45.523). — Reconheça o interessado a firma da certidão apresentada.

Requerimentos despachados

Dia 8

Nacio Jargina Decache, pedindo levantamento da caução de 3:000\$ feita na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional para garantia da transferencia do arrendamento do proprio nacional da rua Alegria n. 134, para a supplicante (33.124). — Satisfaca a exigencia.

José Cohen, successor de José Campello, pedindo segunda via do conhecimento da caução feita para funcionamento de sua casa commercial (49.343). — Requeira previamente a assignatura do torao de responsabilidade.

Dia 14

Officio do Juizo de Direito da Comarca de Cambucy de 12 de agosto de 1924, requisitando levantamento do dinheiro do Cofre de Orphãos em favor do Edmundo Vieira (42.053). — Satisfaca o interessado a exigencia.

Requerimento de Oscar Ramos, pedindo para ser tornado conhecimento do registro feito na 2ª Pagadoria do Thesouro Nacional, de uma proceuração passada em causa propria á sociedade «Credito Popular» (52.054). — A vista das informações, não ha o que deferir.

Requerimento de Gustavo Martins do Azevedo Coutinho, pedindo levantamento da importancia de 300\$, depositada na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional para recorrer da multa que lhe foi imposta pela 4ª Delegacia de Saude (52.769). — Satisfaca a exigencia.

Requerimento do Dr. Eugenio de Almeida Magalhães, pedindo levantamento de multa applicada pelo Posto de Bangü (54.332). — Faça a prova de que a assignatura que figura na proceuração pertence ao mesmo a que se refere o conhecimento e o officio juntos.

Dia 18

Officio do Juizo de Direito da Comarca de Angra dos Reis, de 15 de maio de 1924, requisitando levantamento do dinheiro do Cofre de Orphãos em favor de Antonio João (44.942). — Selle o in-

Interessado o documento junto e faça reconhecer a assignatura do respectivo signatario.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de novembro de 1924

Portaria n. 70

De ordem do Sr. ministro designo os Srs. Drs. Jorge Dutra da Fonseca e Esdras do Prado Seixas, para procederem á avaliação do terreno de 29m,35 de frente, entre o portão de entrada para o corredor externo do edificio principal da Alfandega por outro lado, tendo do lado do mesmo divisorio desse corredor 47m,80, de extensão de frente ao fundo, e do lado contiguo ao edificio da frente ao seu fundo, ligando-se os extremos dessas duas linhas lateraes por uma recta que fecha o quadrilatero pelos fundos.

N. 14 — Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte, communicando que, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 7 do corrente mez, exarado no officio da Inspeção de Repartições da Fazenda, n. 444, de 28 de abril ultimo (ficha n. 20.771, de 1924), ficaes autorizadas a mandar vender, mediante concorrência administrativa, a praça avaliada, as embarcações inserviveis da Alfandega desse Estado.

N. 17 — Ao Sr. collector federal em São João da Barra — A vista do requerimento de 22 de setembro ultimo (ficha numero 47.326, de 1924), em que Sylvio Leite, pede para lhe ser aforada uma ilha situada no rio Paratyba, em frente á cidade de S. João da Barra, recomendo ao Sr. collector que informe si a referida ilha está occupada, e qual o seu valor, prestando, além disso, todo o qualquer esclarecimento a respeito.

N. 171 — Ao Sr. prefeito municipal de S. Gonzalo, reiterando o meu officio sob o n. 111, de 26 de julho ultimo, rogo se digne emitir parecer a respeito do processo sob n. 29.083, de 1924, relativo ao pedido feito por Antonio Rodrigues da Costa Junior, de alteração do contrato de aforamento do terreno de accrescido de marinha, fronteiro a Maruly, desmembrado do lote n. 172 A, de que o mesmo é foreiro.

N. 172 — Ao Sr. inspector de Portos, Rios e Canaes, remetendo o requerimento de 1 de outubro proximo passado, (ficha n. 49.458, de 1924), em que A. Anzalak, pede para comprar o terreno da quadra 39, lote 370, na avenida Rodrigues Alves, afim do que se digne emitir seu parecer a respeito.

N. 173 — Ao Sr. director geral do Patrimonio Municipal, em resposta ao officio n. 344, de 18 de dezembro do anno passado (ficha n. 57.567, de 1923), em que pede para informar si o original da inclusa cópia da planta de terrenos de marinha da Fazenda da Ribeira, na ilha do Governador, relativo ao aforamento feito la D. Maria Augusta Serrão Peixoto, confere com o original existente no respectivo processo, cabendo declarar que não é possível attender ao pedido, pelas razões constantes do parecer da 3ª Sub-directoria tecnica desta directoria junto por cópia.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 19 de novembro de 1924

Sem numero — Victor Ruffier & Comp. — Examinem e informem os Srs. Alfredo Paes e Eugenio Marçal.

Officio n. 477, da Procuradoria da Republica — Eduardo Pedro Mansur. — Restitua-se o processo e preste-se informação.

Officio n. 781, da Procuradoria Criminal da Republica. — Ao Sr. ajudante, interino, para dizer.

N. 18.009 — Americo & Comp. — Proceda-se pelo modo indicado na informação, de accordo com o parecer.

Sem numero — N. Guimarães & Comp. — Restitua-se o processo ao director geral do Thesouro.

Sem numero — M. J. Machado Rebelo. — Designo para o exame indicado os guarda-livros Alfredo Paes e Eugenio Marçal.

Sem numero — Ibrahim José Hadad. — Encaminhe o processo ao Sr. ministro da Fazenda.

Sem numero — Francisco Cazarão. — Archive-se.

Sem numero — João Machado Tosta. — Examinem e informem os guarda-livros Pedro Minervino e Eugenio Marçal.

Sem numero — Manoel Maia & Comp. — Designo os guarda-livros Pedro Minervino e Alfredo Paes.

Officio n. 354, do 3º procurador da Republica, sobre a fallencia de Antonio Alves da Silva Junior. — Restitua-se o processo informado, de accordo com o parecer.

Sem numero — Alexandre Costa Camargo. — A vista do parecer, archive-se o processo.

Sem numero — R. Telles Ribeiro. — Designo para o exame os guarda-livros Alfredo Paes e Pedro Minervino.

Sem numero — Antonio José de Freitas. — Examinem os guarda-livros Eugenio Marçal e Alfredo Paes.

Precedentes despachados

Juizo da 7ª Pretoria Civil, entrega de 324\$998 a favor de Maria da Gloria Lima Dias. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Vara Criminal, entrega de 700\$ a favor de Carlos Vicente Peregrino. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor de Nicola Priuzo. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Adolpho Gil Fernandes. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor do Dr. Pedro Paulo Penna e Costa. — Cumpra-se.

Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 146\$162 a favor do Dr. José de Souza Rosa. — Cumpra-se.

Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 100\$ a favor do Dr. José de Souza Rosa. — Cumpra-se.

Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 202\$747 a favor do Dr. José de Souza Rosa. — Cumpra-se.

Officio n. 48, da delegacia do 19º districto policial, na importância de 2:000\$000. — Informe o escrivão do

cofre, em face do decreto n. 2.816, de 19 de março de 1898.

Requerimentos

Sem numero — João Luiz de Campos Filho. — Entregue-se ao requerente a quantia de 225\$ classificando-se a despesa pelo modo indicado no parecer.

Sem numero — Claudio da Cunha. — Entregue-se ao requerente a quantia de 75\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Adolpho Samu. — Consulta. — Solicite-se o parecer do Departamento Nacional de Saude Publica, remetendo o specimen.

Sem numero — Chargeurs Réunis. — Ainda mesmo que não haja sido embargado o interdito prohibitorio, não poderá constituir embargo á ação desta repartição, como já declararam a circular n. 36, de 15 de junho de 1923. — Cobre-se o imposto por arbitramento, o com a mora devida, nos termos do artigo 16, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922. Imponho á Companhia Franceza de Navegação a Vapor Chargeurs Réunis a multa de 1:000\$, minimo, do citado artigo. Intime-se.

Sem numero — Centro dos Ferrovios da Leopoldina Railway. — Consulta. — Os recibos passados pelos aposentados e pensionistas nas folhas de pagamento das caixas de aposentadorias e pensões dos empregados das estradas de ferro, estão isentos de selo sendo o caso identico ao tratado na ordem n. 506, da Directoria da Receita a esta recebedoria, publicada no *Diario Official* de 24 de dezembro de 1922.

Sem numero — Companhia Paulista da Construcções S. C. — Cobre-se o selo com revalidação, de accordo com o parecer.

N. 8.876 — Adelino J. Paes. — Anulle-se. Officie-se á Directoria da Receita, no sentido do parecer.

N. 12.406 — João Gonçalves Paiva Junior. — Anulle-se. Officie-se á Directoria da Receita.

N. 16.672 — Miguel Gomes. — A vista do parecer, indeferido.

Sem numero — Sociedade Pereira Carneiro & Comp. — Remetta-se á Directoria da Receita.

Sem numero — Alberto Soares Guimarães. — Entregue-se a quantia de 75\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado no parecer.

N. 18.214 — Eliseu Pires. — Faça-se a rectificação proposta.

Sem numero — Martins & Bacellar. — Paguem, com revalidação, a differença do imposto.

Sem numero — José Francisco do Moura Junior. — Aguarde a conferencia dos rões apresentados.

Sem numero — Companhia Nacional de Tabacos. — Não havendo fundamento legal para apoiar a pretensão da requerente, indeferido.

Sem numero — Representação do procurador da Fazenda, Honoro Viégas sobre irregularidades no pagamento de impostos por parte de despachantes da Recebedoria. — Seja ouvido o despachante Lamartine do Nascimento, no prazo de tres dias.

N. 2.144 — Ernesto R. Neves. — Pague a differença de selo com revalidação.

Sem numero — João Carvalhal França e outros. — Entregue-se aos requerentes a quantia de 452\$079, classifi-

quando se a despeza pelo modo indicado no parecer.

Sem numero — Othon de Mello e outros. — Cobre-se, com revalidação, de accordo com o parecer, a differença do sello, nos termos do art. 50, 1º, parágrafo 1º, do decreto n. 16.275 A, de 22 de dezembro de 1923.

Sem numero — Max Wetter — Designa os guarda-livros Dr. Pedro Minervino e Teixeira Franco, para procederem a examina e dizeres.

N. 3.922 — Alberto Silveira & Comp. — Proceda-se á inscripção, de accordo com o laudo, sob o valor locativo de 3:600\$000.

N. 2.997 — Maria Augusta Cabral Saccadura. — Inscreva-se, pela forma proposta, de accordo com o parecer, anotando-se a mudança temporaria. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 17.414 — Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos Albingia. — Junto com urgencia, a 2ª Sub-diretoria, cópia da matricula feita.

N. 2.102 — Anita Galhiano. — Proceda-se nos termos da informação, de accordo com o parecer.

Sem numero — Diogenes Lopes Pinho. — A vista do parecer, indeferido.

Sem numero — Silva Lima e Hugo & Leonardos. — Cobre-se a revalidação do sello, consoante o parecer, e nos termos do art. 50, parágrafo 1º, do decreto n. 16.275 A, de 22 de dezembro de 1923.

Sem numero — G. Larue & Comp. — Indeferido. Proceda-se como propõe a 3ª Sub-diretoria.

Sem numero — Abel Augusto do Aguiar. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo, da lei.

Sem numero — Joaquim Fernandes. — Examinem o informem os guarda-livros Teixeira Franco e Alfredo Paes.

Sem numero — Joaquim Dias Tavares. — Designo os guarda-livros Teixeira Franco e Eugenio Marçal.

Sem numero — Joaquim Rodrigues & Comp. — Examinem o informem os guarda-livros Pedro Minervino e Eugenio Marçal.

Sem numero — Joaquim Machado Fagundes. — Designo os guarda-livros Eugenio Marçal e Pedro Minervino.

Sem numero — Joaquim Pinheiro. — Consulta. — Os documentos a que se refere a consulta estão sujeitos ao sello de \$600 por folha, nos termos do parágrafo 1º, n. 6, da tabela B, annexa ao decreto n. 11.339, de 1º de setembro de 1920.

Sem numero — A. Fortuna & Comp. — Façam o exame e prestem informações os Srs. Pedro Minervino e Alfredo Paes.

Sem numero — Joaquim dos Santos Ribeiro. — Façam o exame indicado e prestem informações os guarda-livros Dr. Pedro Minervino e Teixeira Franco.

Sem numero — Dr. Urbano Figueira. — Restitua-se o processo á Directoria da Receita.

N. 17.326 — The Leopoldina Railway Company, Limited. — Anote-se o valor locativo de 9:600\$000.

Officio n. 727, da Procuradoria da Republica. — A divida é procedente. Restitua-se o processo e informe-se, officinando.

Sem numero — Syndico da Junta de Corretores. — Ouça-se a Junta de Corretores do Mercadorias.

Sem numero — Graciliano Muller. — De accordo com o parecer, entregue-se a quantia de 200\$, classificando-se a despeza pelo modo indicado.

N. 11.562 — Companhia Nacional de Comunicação Sem Fio e outro. — De accordo com o laudo da comissão, indeferido.

Sem numero — A. Pimenta. — A 3ª Sub-diretoria para desentranhar a presente petição, que é referente á firma Christiano Pereira da Rocha, estabelecida com lotequim á rua Buenos Aires n. 246, nada tendo com as de fls. 2 e 4, relativas a Sady de Oliveira & Comp., com escriptorio de comissões e consignações á rua Vieira Fazenda n. 57. Seja emitido parecer no processo dessa ultima firma, e dê-se urgencia. Reconsidero, assim, o despacho de 29 de setembro ultimo.

N. 18.869 — Antonio Lopes do Araujo. — A vista do parecer, indeferido.

N. 16.633 — Miguel dos Santos. — Rectifique-se.

Autos de Infracção

Auto n. 104, lavrado em 5 de março de 1923, contra Olindino & Comp. e Custodio & Comp. — Préviamente, ao Sr. ajudante, interino, para que se sirva de emitir parecer a respeito das allegações dos recursos.

Auto n. 118, lavrado em 31 de março de 1924, contra a Fabrica de Tecidos da Companhia Bello Horizonte. — Remette-se o processo á Delegacia Fiscal do Bello Horizonte, solicitando seja providenciado quanta á diligencia requerida a fls. 22.

Auto n. 864, lavrado em 26 de novembro de 1923, contra M. Fernandes & Comp. — Remette-se o processo á Alfandega do Rio de Janeiro, solicitando-se vista do agente fiscal indicado no parecer, com exercício naquella repartição.

Auto n. 821, lavrado em 6 de novembro de 1924, contra M. Corrêa & Irmão e Ferreira & Comp. Limited. — Officie-se ao Laboratorio Nacional solicitando a análise do producto.

Auto n. 834, lavrado em 11 de novembro de 1924, contra J. A. Rodrigues & Comp. — Submetta-se o producto ao exame do Laboratorio Nacional.

Auto n. 101, lavrado em 3 de abril de 1923, contra Magalhães & Lobo. — Encaminhe-se o recurso.

Officio n. 582, da Procuradoria da Republica. Domingos José Soares. — Officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas, solicitando-se as informações indicadas no parecer.

Auto n. 487, de 1923, contra Almeida Marques & Comp. — No armazem de generos alimenticios da firma José Rodrigues Similha, á rua dos Invalidos numero 65, foram apprehendidos rotulos, com os dizeres: *Aguardente do Reino*, em tinta vermelha e letras altas, tendo, entre aquella expressão e a palavra *Superior*, também em tinta vermelha, o emblema do antigo regimen portuguez. E, verificando-se pela indicação nos ditos rotulos haverem sido impressos nas officinas graphicas de Almeida Marques & Comp., á rua da Quitanda n. 58, contra a mesma lavrou-se o auto de fls. 4, por infracção do art. 1º n. 1, do decreto n. 2.742, de 17 de dezembro de 1907.

A autuada, na petição de defesa não negou a falta articulada, limitando-se a dizer que não sabia em que época taci-

rotulos teriam sahido de suas officinas, garantindo, porém, que o caso se não deu recentemente, pois que deixaram de fabricar rotulos dessa natureza, desde que se expediram leis regulando a especie.

A allegação é falha, bastando para nuffical-a o cotejo das datas da expedição do decreto n. 2.742, e do registro na Junta Commercial da firma faltosa, como bem explica o autuante a fls. 7.

Tem fundamento, portanto, o auto, e assim, julgo-o procedente e imponho á firma Almeida Marques & Comp. a multa de 1.000\$, nos termos do art. 11 do supradito decreto n. 2.742, de 17 de dezembro de 1897.

Intimo-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias; si não o fizer, extraia-se certidão da divida e promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que póde ser intentado na forma da legislação em vigor.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Dia 19 de novembro de 1924

Processos despatchados

N. 8.934 — Joaquim Henrique Natal. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

N. 1.619 — José Agostinho dos Santos. — Inscreva-se.

N. 11.632 — José Narciso. — Inscreva-se.

N. 13.139 — Henrique da Costa Tira-do. — Inscreva-se.

N. 13.926 — Guiomar Maysink Losea. — Inscreva-se.

N. 5.245 — Oscar Moreira. — Transfira-se.

N. 18.977 — Vertalino Fernandes Amara. — Transfira-se.

N. 7.794 — Caixa Filial do Banco Polotense. — Imponho a cada um dos interessados no contracto junto a multa de 10\$, minimo da lei.

N. 3.032 — Virginia Corado Cirqueira. — Transfira-se, independente da prova de quitação, por tratar-se de successão *causa-mortis*.

N. 16.385 — Companhia Fiação do Rio de Janeiro. — Em vista do parecer e informação, indeferido.

N. 16.386 — Companhia Fiação do Rio de Janeiro. — Em vista do parecer e informação, indeferido.

N. 4.002 — Dr. Jorge de Carvalho. — Reconheça a firma do signatario do documento de fls. 2 e 6, podendo retirar-o mediante recibo.

N. 13.933 — Banco do Brasil. — Officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas indagando si o immovel n. 15 da rua Areal, onde existem 6 casinhas, é abastecido de agua e desde quando, no caso affirmativo.

N. 9.073 — João Francisco Piassá. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

N. 10.596 — Bernardino Ramos & Comp. — Paga o imposto do 2º semestre corrente, transfira-se.

N. 15.419 — Pedro Pope. — De accordo com o parecer. — Transfira-se.

Sem numero — Francisco José Gomes Valente. — Certificque-se em termos.

N. 10.683 — José Augusto Maduro. — Transfira-se.

N. 4.195 — Martins Soares Pinto & Comp. — Paga o imposto do 2º semestre corrente, transfira-se.

N. 6.765 — A. Rocha & Silva. — Transfira-se.

N. 187 — Manoel do Souza Carvalho. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

N. 17.189 — Carlos Gasiliano. — Complete o selo do documento de fls. 3 a 2.

N. 15.021 — José Nunes Ramalho. — A dívida da taxa do penna de agua do exercício de 1923 é procedente, indeferido.

N. 7.048 — João Baptista Pereira Bastos e outros. — Transfira-se.

N. 12.554 — Miguel Garcia Martins. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

N. 6.860 — Manoel Alves dos Santos Pinto. — Complete a inscrição.

N. 12.315 — Manoel Duarte Ribeiro. — Legalise a assignatura.

N. 8.893 — Maria Emerenciana de Andrade Costa. — Transfira-se, independentemente da prova de quitação, por se tratar de successão *causa-mortis*.

N. 169.481 — Maria Ferreira Lima. — Inscreva-se procedendo a rectificação proposta na informação supra.

N. 8.502 — José Martins de Aguiar. — Transfira-se.

N. 20.440 — Coelho da Rocha & Irmão. — Pague o imposto do 2º semestre corrente. — Transfira-se.

N. 14.281 — Pedro Gerbono. — Transfira-se, imponho no requerente a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 17.096 — Regina Casla Galvão e outros. — De-se a baixa proposta, averbando-se o valor locativo de 36:000\$, para 1925.

N. 8.989 — Octavio Lionidio dos Santos Lima. — Complete-se o lançamento de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 20\$000, minimo da lei.

N. 13.369 — Manoel Machado Pavão. — Já foi attendido, archive-se.

N. 18.099 — Noemi Corte de Almeida Fagundes. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 18.100 — Virginia da Costa Van Erven. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 8.552 — José Augusto Fernandes. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

N. 62 — Gilberto de Medeiros e outros. — Mantenho o despacho de 4 de setembro de 1923.

N. 13.001 — Antonio Alonso. — Transfira-se.

N. 13.305 — Arthur Xavier de Malta Pereira. — Satisfaga a exigencia relativamente á assignatura das petições retro.

N. 9.556 — Antonio Alves da FONSECA. — Provo o direito de propriedade.

N. 8.563 — Emegdio Fernandes. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

N. 15.472 — Mario Huc. — Averbe-se a mudança.

N. 5.476 — Maria das Dores Nogueira e outros. — Transfira-se para Castro & Miranda, de accôrdo com o parecer.

N. 12.810 — Manoel Machado Cardoso. — Proceda-se as transferencias, nos termos do parecer. Imponho a Manoel Machado Cardoso a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 17.889 — Malsoud & Safady. — Transfira-se.

N. 18.877 — Matheos Cantisano. — Inscreva-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 13.215 — Mariano Victoria Mattos. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 8.910 — Abel Nicolau Elop. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 13.874 — Anacleto de Oliveira Santos. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

N. 15.141 — Maria Mendes da Fonseca. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

N. 13.232 — José Martins da Costa. — Inscreva-se.

N. 12.712 — Laudolina Maria Silva. — Inscreva-se.

N. 16.410 — Laura Azevedo Gormigos. — Inscreva-se.

N. 13.857 — Jacintho Magalhães Costa. — Apresente a procuração.

N. 13.002 — Ayres Monteiro Carvalho. — Inscreva-se.

N. 12.713 — Antonio Bessa da Silva. — Inscreva-se.

N. 6.499 — Augusto Rocha. — Inscreva-se.

N. 6.717 — Beatriz Martins O. Souza. — Inscreva-se.

N. 8.377 — Belhira R. da Conceição. — Inscreva-se.

N. 13.911 — Augusto de Mattos. — Inscreva-se.

N. 8.974 — Joaquim Seabra. — Averbe-se a mudança.

N. 11.539 — Joaquim da Costa. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei, á vendedora.

N. 6.791 — João José de Jesus. — Complete-se o lançamento pelo modo proposto.

N. 6.305 — João Paulino Azevedo. — Faça-se a anotação proposta.

N. 8.861 — Jayme de Mattos Teixeira. — Inscreva-se pelo modo proposto. Imponho a multa de 20\$000, minimo da lei.

N. 11.968 — João Carvalho de Oliveira. — Inscreva-se pelo modo proposto.

N. 14.033 — Anna Arpino. — Inscreva-se.

N. 14.840 — Anna de Almeida Freire de Andrade. — Idem.

N. 14.833 — Antonio Pires da Silva. — Idem.

N. 13.808 — Antonio da Silva. — Idem.

N. 11.080 — Anna de Jesus Casario. — Idem.

N. 13.111 — Aurora Gonçalves Blanco. — Idem.

N. 14.127 — Amadeu Cruz. — Idem.

N. 14.508 — Joaquim de Figueiredo. — Idem.

N. 13.598 — João Machado Baptista. — Inscreva-se.

N. 12.688 — Joaquim Gonçalves do Mattos. — Idem.

N. 14.630 — João Francisco Peres Garcia. — Idem.

N. 16.413 — José Nogueira. — Idem.

N. 14.331 — 14.331 — Joaquim Pinto Ferreira. — Officio-se de accôrdo com o parecer.

N. 4.152 — José Fernandes dos Santos. — Complete-se o lançamento.

N. 7.429 — Luiz Augusto Gonçalves. — Complete-se o lançamento pela forma proposta. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 7.496 — Sebastião da Costa Moraes. — Officio-se nos termos propostos.

N. 4.633 — Amalia Wagner Duinur. — Inscreva-se, tendo em vista o parecer.

N. 17.010 — Laura Roquette Araouca Borges. — Inscreva-se, imponho a multa de 20\$000, minimo da lei.

N. 9.834 — Gabino Moreira. — Inscreva-se. Imponho a multa de 20\$000, minimo da lei.

N. 8.498 — Alexandre Moscaso. — Averbe-se a mudança.

N. 10.125 — Joaquim Lourenço da Silva Ramos. — De accôrdo com o parecer, archive-se.

N. 13.597 — Joaquim José da Rocha Lima. — Inscreva-se. Imponho a multa de 20\$000, minimo da lei.

N. 6.840 — José Gonçalves Ferraz. — Archive-se. Já foi attendido o requerente no processo n. 18.726, de 1923.

N. 13.713 — Manoel Pereira Dias. — Inscreva-se pelo modo proposto.

N. 17.307 — Maria Clara de Moura. — Inscreva-se pelo modo proposto.

N. 15.783 — Luiz Francisco de Amorim. — Transfira-se.

N. 16.878 — Luiza Saugenito. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

N. 9.477 — Horacio Pedro Couto Pereira. — Officio-se á Directoria da Receita no sentido de ser cobrado do exautado, individualmente, o debito, existente das taxas de consumo de agua e saneamento, até 16 de setembro de 1922, visto ter sido insufficiente para o pagamento dos impostos e taxas, o preço de anotação, conforme a informação de fls. 45.

N. 12.181 — Rosa Santangelo. — Imponho a multa de 20\$, minimo da lei, por ter sido feita a comunicação fora do prazo regulamentar.

Dr. Raul Alexandra do Freitas. — Intime-se, por via postal, a allegar o que entender a bom de sua defesa, dentro do prazo de cinco dias uteis, findo o qual volte o processo ao lançador do districto, devidamente informado pelo encarregado do livro da porta.

Dr. A. Neves. — Idem.

Dr. Lopes de Castro. — Idem.

Dr. J. Marianno Filho. — Idem.

Dr. Adjahno Garcia. — Idem.

Dr. Silva Mello. — Idem.

Dr. Plinio Senna. — Idem.

Pinto Avellar. — Idem.

Dr. Desiderio Mark. — Idem.

Dr. Helvecio de Almeida. — Idem.

DESPACHO DA 2ª SUB-DIRECTORIA

N. 11.902 — Laura Nogueira Gamê Silva. — Satisfaga a exigencia.

N. 7.304 — Adonias Coimbra & Comp. — Idem.

N. 9.442 — Steinberg & Comp. — Idem.

N. 15.196 — João Rodrigues Fonseca. — Idem.

N. 13.061 — João Gonçalves. — Idem.

N. 14.740 — M. Saporito & Danulalis. — Idem.

N. 19.350 — Simões & Pinheiro. — Idem.

N. 13.980 e 6.639 — Camillo Rogério Lalanca. — Idem.

N. 11.029 — Cysanto Trajano & Moreira. — Idem.

N. 14.727 — Madama Paulina Barodini. — Idem.

N. 5.131 — Ribeiro & Alonso. — Idem.

N. 9.021 — Firmina Ayrorea. — Idem.

Col. 3.558 — Antonio Vieira. — Idem.

N. 13.927 — Antonio José Rodrigues. — Idem.

N. 10.626 — Domingos Alves. — Idem.

N. 9.653 — Victorino Alves Lamas. — Idem.

N. 10.530 — João Machado. — Idem.
 N. 14.203 — Manoel Pinto Rezende
 Sobrinho. — Idem.
 N. 17.533 — Josephina Clotilde Mi-
 neiro. — Idem.
 N. 18.031 — Manoel Pinto Ramalho —
 Idem.
 N. 3.554 — Carlos Germano Pribul —
 Idem.

Inspeção Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 19 de novembro de 1924

Ao delegado regional dos Bancos em Mi-
 nas Geraes :

N. 1.021 — Remetendo já assignada a
 carta-pa n. 285 do Banco Machado &
 (Casa Bancaria), com sede em Machado,
 nesse Estado, em referencia á sua agencia
 em Villa Gimirim, no mesmo Estado

— Ao director geral do Thesouro Nacio-
 nal :

N. 1.023 — Submettendo ao conhecimento
 do Sr. ministro da Fazenda, e transmitindo
 a informação desta inspeção geral o pro-
 cesso com o requerimento do Banco Sued-
 amerikanische Bank A. F. estabelecido
 nesta praça solicitando autorização para
 abrir uma filial em S. Paulo, e outra em
 Santos.

— Ao director geral do Thesouro Nacio-
 nal :

N. 1.024 — Devolvendo o processo com o
 appenso e o requerimento do Banco S. Ser-
 gipe, com sede em Aracaju, pedindo res-
 ultado da importância que allega ter pago
 indevidamente.

Requerimentos despatchados

Companhia de Administração Garantida,
 consulta de 18 de novembro de 1924. — A
 dificuldade suscitada na presente consis-
 ta da Companhia de Administração Ga-
 rantida resolver facilmente, desde que inclua
 os balancetes e balanços que organizar como
 sub-titulos do titulo «diversas conta» as ru-
 bricas a que se refere a consulta como pe-
 culares ao ramo de negocio explorado pela
 Companhia.

Companhia de Administração Garantida,
 requerimento de 19 de novembro de 1924.
 — Junte-se ao processo.

Ribeiro, Juquira, irmão & Botelho, com-
 munição de 19 de novembro de 1924. —
 A comissão de cadastro e registro para
 as devidas anotações.

Despacho proferido pelo Sr. inspector
 geral dos Bancos, na denuncia do fiscal Dr.
 Didimo Amaral Agapito da Veiga, contra a
 firma desta praça Barbosa, Alouquerque &
 Comp. :

«istos, etc.

Despachou o fiscal Dr. Didimo Amaral
 Agapito da Veiga a firma desta praça Bar-
 bosa, Alouquerque & Comp., por ter a
 mesma liquidado, ora do prazo maximo de
 90 dias, o contracto de cambio n. 4.334, de
 27 de junho deste anno, do corretor Joseti,
 em virtude do qual vendeu o Banco Francez
 e Italiano para a America do Sul \$ 10.000,
 á taxa de 67/3, infringindo por essa forma
 o art. 39 do regulamento que baixou com o
 decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921
 e a circular n. 23, de 1 de junho de 1923,
 desta inspeção geral.

Intimada a firma denunciada a defender-se
 no prazo de 15 dias, foi-o pela forma que se
 vê á fls. 8 do processo, allegando que a de-
 mora á liquidação do contracto foi moti-
 vada pelo fracasso de um negocio de expor-

tação de café que tinha em trato o que não
 pôde ser reatado.

Na sua réplica á essa defesa, o fiscal de-
 nunciante mantém a denuncia, accentuando
 que a defesa é a confissão da infracção.

O que tudo bem examinado e
 considerando que o art. 39 do regula-
 mento que baixou com o decreto n. 14.728,
 de 16 de março de 1921, consolidando dis-
 posições de leis em vigor, declara improrogá-
 veis, por mais de 90 dias, os contractos
 de compra e venda de cambio;

Considerando que o art. 74 combinado
 com o art. 69 do citado regulamento pune
 com a multa de 5 a 50 contos quaesquer in-
 dividos ou pessoas jurídicas, que prati-
 carem operações prohibidas no regulamento
 ou pelo inspector dos Bancos;

Considerando que a firma denuncia a foi
 avisada em tempo pelo Banco Francez e Ita-
 liano (carta de fls. 6) de que, segun-
 do as formas de fiscalização bancaria,
 a liquidação do contracto em questão não
 poderia ser feita depois do prazo maximo
 de 90 dias;

Considerando que, apesar desse aviso, a
 firma denunciada só fez a liquidação cinco
 dias depois de esgotado o prazo maximo
 concedido pela lei;

Considerando que a liquidação foi feita
 com papel bancario, o que exclue a hypo-
 these prevista na circular n. 29, de 1 de
 junho de 1923, de ta inspeção geral;

Considerando que a firma denunciada ha-
 bitualmente compra e vende cambio, sem
 que essas operações representem as legiti-
 mas necessidades do seu commercio, valen-
 do-se para isso do regimen de ampla
 liberdade ora em vigor e não se isenta com
 o emprego abusivo dessa liberdade ainda
 infringiu o prazo improrogavel para a liqui-
 dação do contracto em questão;

Considerando que o Banco Francez e Ita-
 liano fez o que estava em suas mãos para
 que o contracto fosse liquidado dentro do
 prazo legal, afastando por essa forma qual-
 quer duvida sobre a sua coparticipação vo-
 luntaria na infracção;

Considerando o mais que do processo
 consta

Julgo procedente a denuncia e imponho á
 firma infractora a multa de 5:00\$, gráo mí-
 nimo do citado art. 69, que deverá ser reco-
 lhida aos cofres publicos no prazo de 15
 dias, cabendo-lhe, entretanto, o direito de
 recorrer desta decisão para o Sr. ministro
 da Fazenda, em igual prazo, mediante dep-
 sito prévio da importância correspondente á
 multa.

Publique-se e intime-se.

Rio, 19 de novembro de 1924. — O in-
 spector geral dos Bancos, Luciano Pereira.

Inspeção de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 19 de novembro de 1924

Ao Sr. director geral do Thesouro Na-
 cional :

N. 188 — Remetendo, devidamente infor-
 mado, o processo n. 124-S, de 1924, do re-
 querimento da Companhia Sul America, pe-
 dindo aprovação das alterações feitas em
 seus estatutos pela assembleia extraordinaria
 de 6 do corrente.

Requerimentos despatchados

Dia 18 de novembro de 1924

Companhia de Seguros Lloyd Atlantico —
 Communicação ter nomeado seus comi-
 sarios do avarias em Amarante, Arary, Brajo
 e Floriano os Srs. M. Arcoverde & Comp.,
 Malaquias Pimenta Bastos, Antonio Gui-

herme & Filho e Leonidas Leão & Irmãos,
 respectivamente. — Registrado, archive-se.

Companhia de Seguros Lloyd Atlantico —
 Petição de 22 de julho sobre pagamento do
 imposto relativo aos premios de seguros
 effectuados em S. Paulo durante o mez de
 junho proximo passado. : Despacho de 3 de
 outubro do Sr. ministro da Fazenda. — Pro-
 ceda-se de accordo com o parecer. — Pa-
 recer da Inspectoria de Seguros : Sou de
 parecer que o imposto relativo aos premios
 recebidos pelas companhias de seguros, no
 mez proximo findo, deve ser recolhido com
 a declaração, na respectiva guia, de que não
 foi incluída a quantia correspondente aos
 premios cobrados pela agencia ou agências
 no Estado de S. Paulo. Devendo esta quan-
 tia ser recolhida, sem multa de mora, nos
 termos do decreto n. 16.525, de 7 de julho
 cadente, logo que a situação o permittir, e
 daí em diante com applicação da reforma
 móda si for então verificada infracção ao
 art. 43 do decreto n. 15.581, de 29 de julho
 de 1922 — Parecer da Directoria da Receita
 Publica, em 23 de agosto de 1924 : «O pa-
 recer da Inspectoria de Seguros responde,
 de modo succinto, mas, a meu ver, satisfat-
 orio á consulta formulada no requerimento
 de fls. pela Sociedade Anonyma Lloyd Atlan-
 tico».

O decreto n. 16.525, de 7 de julho ultimo,
 referido no parecer, considerou feriado na-
 cional, em todo o territorio do Estado de
 S. Paulo, o periodo de orrido daquella
 data até o dia 12 do alludido mez, decar-
 rando que ficavam suspensos durante esse
 espaço de tempo todos os actos impraticá-
 veis nos dias feriados por lei.

Decretando a referida medida, o Governo
 outro intuito não teve senão o de amparar
 interesses da colectividade, os quaes, dada
 a os acontecimentos anormaes que se des-
 carrolaram naquella unidade da Federação,
 seriam grandemente prejudicados si o Poder
 Publico, pelos seus orgãos competentes, não
 tivesse tomado, como tomou, providencias
 no sentido de atenuar as consequências que
 as situações impraticáveis se imprecariam á
 economia nacional, conforme está expresso
 no citado decreto. O Executivo decretou fer-
 riado nacional e o Congresso approvou o lei
 concedendo moratoria ao commercio.

Tendo em vista o criterio do Governo da
 Republica, em relação aos interesses da
 communição paulista, durante o periodo dos
 acontecimentos de que foi theatro o Estado,
 é justo, parece-me, adotar-se o a vire sug-
 gerido no parecer da Inspectoria de Se-
 guros.

Imprensa Nacional o "Diário Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de novembro de 1924

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 2.893 — Ao Sr. inspector de Alfandega
 do Rio de Janeiro, solicitando despacho de
 mercadoria.

N. 2.894 — Ao Sr. Dr. Leo de Alonseca,
 agradecendo a communicação de haver re-
 assumido o cargo de director da Estatística
 Commercial.

N. 2.95 — Ao Sr. director geral do The-
 souro Nacional, encaminhando o requeri-
 mento de licença de Alcides Lopes.

N. 2.895 — Ao Sr. director geral do De-
 partamento de Saude Publica, solicitando
 inspecção de saude para a operaria Lucy
 Bartholomeu de Almeida.

N. 2.897 — Ao Sr. director geral do The-
 souro Nacional, encaminhando o requeri-
 mento de licença de Henrique Pereira Lucas.

N. 2.898 — Ao Sr. Bruno Soares de Oli-
 veira, prestando informações sobre obras
 verda na thesouraria desta repartição.

N. 2.839 — Ao Sr. Francisco Jacobino Lopes, prestando inormações sobre assignaturas do *Diário Official*.

N. 2.900 — Ao Sr. Antonio de Oliveira, idem, idem.

N. 2.901 — Ao Sr. Constantino J. Sereno, idem, idem.

N. 2.902 — Ao Sr. Johnston, idem, idem.

N. 2.903 — Ao Sr. L. Simas Magalhães, idem, idem.

N. 2.904 — Ao Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional, idem, idem.

N. 2.905 — Ao Sr. gerente da Companhia Brasileira Ltda., idem, idem.

N. 2.906 — Ao Sr. Bernardo Junior, idem, idem.

N. 2.907 — Ao Sr. coronel Eulalio Franco Ribeiro, idem, idem.

N. 2.908 — Ao Sr. Luiz Martins Teixeira, idem, idem.

Requerimentos desrachados

Maria Carmo dos Santos, Dalila Pereira do Castro, Hildebrando Moreira e José Medeiros da Silva Leal. — Como requerem.

João Landeira Martins, Octavio de Moraes Britto Claudionor do Paiva Linhares, Henrique Gonçalves Guimarães, Diogenes Antonio de Souza, Waldemar da Costa, Joaquim Manoel da Silva Menezes, João Pinto Vellasco, Henrique Dornéa, Americo Teixeira Carvalho, Athalio Nascimento Barcellos, Manoel Bernardino de Mello Guimarães, Ida Ina Cunha Balhazar da Silveira e outros, Emma Ferreira Mello e Evaristo Rodrigues da Costa. — Sim, em termos.

Rufino Pinto da Silva. — Sim, no corrente mez.

João de Oliveira Filho. — Deferido, de accordo com a informação.

Manoel da Silva Barbosa Junior. — Sim, no corrente mez.

Antonio Gonçalves Vianna. — Indeferido.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 19 do novembro de 1924:

Foram exonerados:

O capitão-tenente Aureo do Valle Lins do cargo de immediato da Defesa Minada dos Portos do Rio de Janeiro, que, interinamente, exercia;

O capitão-tenente Raymundo Burlamaqui da Cunha, do cargo de ajudante da capitania dos portos do Estado do Pará que, interinamente, exercia.

Foram nomeados:

O capitão-tenente Raymundo Burlamaqui da Cunha para exercer, interinamente, o cargo de commandante da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Pará;

O capitão-tenente Eustachio Martins Camara para exercer interinamente, o cargo de commandante do monitor *Pernambuco*;

O capitão-tenente Manoel Eloy Alvim Pessoa, para exercer, interinamente, o cargo de immediato da Base da Defesa Minada dos Portos do Rio de Janeiro.

Foram concedidos:

De accordo com o parecer da Junta medica trinta dias de licença, na forma da lei, ao operario de 5ª classe da officina do machinas do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro, Osorio Barbosa, para tratar de sua saude onde lho convier, devendo entrar em gozo desta licença

dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data;

De accordo com o parecer da Junta medica, sessenta dias de licença, na forma da lei, ao operario de 2ª classe da officina de forjas do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro, Claudino José Marques, para tratar de sua saude onde lho convier; devendo entrar em gozo desta licença dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data;

Da conformidade com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, seis meses de licença ao remador da Capitania do Porto do Estado de São Paulo, em Santos, Arcenio de Oliveira, para tratar de sua saude onde lho convier; devendo entrar em gozo desta licença dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data;

De accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, seis meses de licença, ao foguista da patromoria do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro, José Elpino, para tratar de sua saude onde lho convier; devendo entrar no gozo desta licença no prazo de trinta dias, a partir desta data.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Aditamento ao de 17 de novembro de 1924

Sr. ministro das Relações Exteriores:
N. 4.565 — Assumpto: Communica a designação de um official general para representar a Marinha no 3º Congresso Scientifico Pan-Americano:

1. Em referencia ao aviso de V. Ex., n. P/82, de 31 de outubro ultimo, communico que resolvi designar o contra-almirante Arthur Thompson para representar a Marinha no 3º Congresso Scientifico Pan-Americano, a reunir-se, em Lima, no dia 20 de dezembro proximo vindouro.

— Sr. contra-almirante Arthur Thompson:

N. 4.564 — Assumpto: Designa um official general para representar a Marinha no 3º Congresso Scientifico Pan-Americano:

1. Declaro, para os fins convenientes, que resolvi designar-vos para representar a Marinha no 3º Congresso Scientifico Pan-Americano, a reunir-se, em Lima, no dia 20 de dezembro proximo vindouro.

— Sr. capitão-tenente Helvecio Coelho Rodrigues:

N. 4.566 — Assumpto: Designação para ajudante de ordens do Sr. contra-almirante Arthur Thompson:

1. Resolvi designar-vos para servir como ajudante de ordens do Sr. contra-almirante Arthur Thompson, na commissão que este official vai desempenhar na Republica do Perú.

— Sr. director geral da Contabilidade da Marinha:

N. 4.558 — Assumpto: Distribuição de creditos:

1. Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi mandar distribuir, para effeitos de empenho de despeza ao Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro, as seguintes importancias, á conta das verbas, adiantadas declaradas, do orçamento em vigor:

Verbas:

«15 — Sobresalentes e mobiliarios — Sub-consignação n. 2, trescentos contos de réis... 300:000\$000

«16 — Material do Construção Naval — Material — Permanente, cincoenta contos de réis... 50:000\$000

«19 — Conservação e reparos da Esquadra — Pessoal, noventa contos de réis... 90:000\$000

Total... 440:000\$000

Dia 19

Sr. ministro da Guerra:

N. 4.597 — Assumpto: Contagem de tempo:

1. Acompanhado da respectiva cópia do assentamentos, tenho a honra de restituir a V. Ex. o incluso requerimento, que acompanhou o aviso desse ministerio n. 86, de 9 de agosto ultimo, no qual o 1º sargento do Exercito Francisco Moreira Xavier solicita contagem, para reforma, do tempo em que cursou a Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Maranhão.

— Sr. director geral da Saude:

N. 4.598 — Assumpto: Designa um official para tomar parte no 2º Congresso de Hygiene a realizar-se em Bello Horizonte:

1. Em solução ao vosso officio numero 1.549, de 17 do corrente, declaro-vos, para os fins convenientes que resolvi designar o capitão tenente medico Dr. Arzaldo Cavalcanti de Albuquerque para tomar parte no 2º Congresso Brasileiro de Hygiene a realizar-se na cidade de Bello Horizonte, no dia 1 de dezembro proximo vindouro.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.585 — Assumpto: Concurrencia administrativa:

1. Em referencia ao officio desse Tribunal n. 2.122, de 31 de outubro ultimo, tenho a honra de informar a vossa Ex. que os papeis relativos á concurrencia administrativa do que se originou o pedido de pagamento de 16:846\$100 á firma Eme Costa & Comp. foram restituidos á Secretaria do Tribunal de Contas com o officio n. 1.383, de 8 do corrente, da Directoria Geral do Arsenal da Marinha desta Capital.

N. 4.599 — Assumpto: Credito á Delegacia do Pernambuco:

1. Tenho a honra de solicitar a vossa Ex. as necessarias providencias no sentido do ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Pernambuco habilitada, pelo Thesouro Nacional, com o credito na importancia de 152\$8650, á conta da verba «18 — Obras — Material de consumo — N. 1, do orçamento em vigor, afim de ocorrer ao pagamento de uma conta da Directoria do Obras seccção de esgotos proveniente do serviço executado para ligação de um ramal de agua, na Escola de Aprendizes Marinheiros daquelle Estado.

2. Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio foi feita a devida anulação.

N. 4.601 — Assumpto: Concurrencia administrativa:

1. Satisfazendo a solicitação constante do officio de V. Ex. n. 2.011, de 19

de outubro ultimo, tenho a honra de informar que foram encaminhadas á Secretaria desse Tribunal com o officio n. 1.383, de 8 do corrente, da Directoria do Arsenal da Marinha desta Capital, os papeis da concorrência administrativa a que se refere o pedido do pagamento ás firmas Pontes Garcia & Comp. e Fonseca, Almeida & Comp., na importância total de 4:160\$800.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 25 de outubro findo:

Foi transferido do 28º batalhão de caçadores, Sergipe, para a Escola Militar, o 2º sargento enfermeiro-veterinario João Rosendo Bomfim.

— Por outro de 11 de novembro, foram transferidos os 1º tenentes Raphael Fernandes Guimarães, do 20º batalhão de caçadores (Maceió) para o 5º (Rio Claro), e Ignacio de Loyola Dahr, este para aquelle.

— Por outros de 12 do corrente, foram mandados servir:

No Collegio Militar da Capital Federal, o 1º tenente medico Dr. Augusto Marques Torres;

No 1º regimento de cavallaria divisionaria, o 1º tenente medico Dr. Frederico Oscar Vieira da Rocha;

No 11º regimento de infantaria, o 1º tenente medico, Dr. Arlindo de Castro Carvalho;

Na 1ª bateria isolada de artilharia de costa o 1º tenente medico Dr. Augusto Sette Ramalho.

Como encarregado da pharmacia da enfermaria hospital de Aracajú, o 2º tenente pharmaceutico José Leite de Bittencourt Caldas;

Na Fabrica de Cartuchos do Realengo, o 2º tenente pharmaceutico Crodoveu Salles Gadelha.

— Por outro de 13 tambem do corrente, foi mandado servir no Hospital Militar de Campo Grande, o 2º tenente pharmaceutico commissionado Arnello Baptista de Lelis.

— Por outro de 11 de novembro, foi approvada a nomeação que fez o director da Fabrica de Polvora sem Fumiga do mes. re le 2ª classe do 5º grupo Boattini Charles, para exercer interinamente as funcções do encarregado geral de machinas, durante o impedimento do funcionario effectivo que entrou no gozo de licença para tratamento de saúde, e do operario de 1ª classe Brasiliano Augusto de Souza para substituir aquelle mestre.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de novembro de 1924

Ao Sr. director da Recbedoria do Districto Federal, transmittindo, assim de serem entregues aos interessados, mediante pagamento dos respectivos sellos, as certidões passadas a requerimento dos seguintes officiaes reformados:

Capitão Joaquim José de Sant'Anna (officio n. 2.301);

Major Arthur da Costa Lima (officio numero 2.302);

Capitão Francisco de Arruda Camara (officio n. 2.303);

Major Augusto Feliciano Pereira Pinto (officio n. 2.304);

Major medico Dr. Carlos Calvet de Siqueira Dias (officio n. 2.308).

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte, remetendo, para os effeitos do regulamento do sellos os papeis em que o sorteado militar Italo Cyproni pede dispensa do pagamento da taxa de 100\$00.

Primeira Circumscripção de Recrutamento

Requerimentos despachados

Leonel Freitas.—Restitua-se mediante recibo.

João José da Fonseca.—Idem.

Gabriel Cardoso de Lemos.—Idem.

Adhemar de Canin té Jobim.—Idem.

José Alvarez Bessa.—Idem.

Antonio Candido de Azevedo.—Idem.

José Cherem.—Apresente certidão de obito passada pela Pretoria.

Joaquim Antonio Ranhada.—Complete os documentos.

Manoel Francisco da Costa.—Idem.

Antonio Leite Gomes.—Idem.

Angelo Villa.—Idem.

Octavio Pereira Garcia.—Idem.

Ernestino Fernandes Magalhães.—Indeferido.

Agostinho Diniz.—Idem.

Arlino Bandeira Mata.—Idem.

Alfredo Bernardo de Oliveira.—Declare o districto em que foi alistado.

Andrónico Matimiano de Fossia.—Declare o districto e anno em que foi alistado.

João Leite.—Seja excluido, devendo no entanto satisfazer as exigencias do § 4º do art. 119 do R. S. M., até abril de 1925.

Pedro Carlos da Fonseca.—Seja excluido no sorteio do corrente anno, devendo se apresentar para incorporar como sorteado de 1921.

Carlos Castello Branco Costa.—Seja excluido.

Octavio Mendes da Silva.—Idem.

Belmiro Vidal.—Idem.

Orlando do Pinto da Silva.—Idem.

Francisco Scarnato.—Idem.

André Damm.—Idem.

Marcelo Teixeira.—Idem.

Angenor de Oliveira.—Idem.

Belmiro Augusto Pinto.—Idem.

Carlos Moreira Coelho.—Idem.

Julio Gomes Ribeiro.—Idem.

Adhemar Augusto Fernandes Leão.—Idem.

Nicanor Ignacio Pereira.—Idem.

Alberto Vianna.—Idem.

Benedicto Ramos de Oliveira Filho.—Idem.

João Agostinho.—Idem.

Julio Pereira.—Idem.

Dar o José Franco.—Idem.

Ascendino Simplicio de Siqueira.—Idem.

Ivo Candido.—Idem.

Octavio Borges Pereira Leite.—Idem.

Astor Santos.—Idem.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

Requerimentos despachados

Dia 19 de novembro de 1924

Mari Olindina de Campos, pedindo os favores do montepio.—Reconheça as firmas dos documentos apresentados.

Josephina Lopes de Araujo Amaral, idem, idem.—Deferido.

Amelia Azevedo de Moraes Jardim, idem, idem.—Deferido.

Antonio Martins Moreira, pedindo reconsideração do despacho que exigiu a apresentação de obito de sua procreatora.—Encaminhe-se ao Ministerio da Fazenda o processo em questão ante o recurso já interposto pelo interessado.

Synerina da Silva Prado, pedindo pensão em vida para dous filhinhos seus, visto sofrer seu marido de affecção mental grave.—Indeferido.

Foi mandada averbar a declaração de familia de Gustavo Oliveira Palmeira, amantense da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Dia 19 de novembro de 1924

Por decretos de 12 do corrente foram concedidas as seguintes licenças, de accordo com o decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921:

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De um anno, em prorrogação, para tratamento de saúde, com dous terços da diaria, nos termos do art. 19, § 1º, á auxiliar Maria Horta;

De um anno, em prorrogação, com dous terços da diaria, para tratamento de saúde, nos termos do art. 19, § 1º, ao trabalhador Alcebiades Fonseca.

Na Rede de Viação Cearense:

De um anno, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saúde, nos termos do art. 19, § 1º, ao telegraphista de 1ª classe Francisco Urbano Lins.

—Por portarias de 17 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De seis mezes, ao praticante de condutor de trem Orestes Vercilio;

De seis mezes, ao condutor de trem de 2ª classe Octavio Góes do Machado;

De 11 mezes, em prorrogação, ao trabalhador de 2ª classe Manoel Moreira de Souza;

De um anno, ao sub-director da 4ª Divisão, engenheiro Joaquim de Assis Ribeiro (art. 17);

De um anno, ao ajudante de cabineiro Juvenal Barbosa da Silva;

De cinco mezes, em prorrogação, ao guardi-chaves de 2ª classe Francisco José da Silva.

Na Directoria Geral dos Correios:

De nove mezes e 13 dias, ao carteiro de 1ª classe da administração de Minas Geraes José Firmino dos Santos;

De dous mezes e sete dias, ao carteiro de 1ª classe da administração de Minas Geraes José Firmino dos Santos;

De um mez e 10 dias, ao praticante da Directoria Geral Antonio Caetano da Silva Oliveira.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De um mez, em prorrogação, ao trabalhador Newton Joaquim da Silveira e Azevedo;

De tres mezes, á diarista Grecina Vereza.

Requerimento despachados

N. 111 R — Raul Vieira, agente de 3ª classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo para reverter ao serviço da estrada.—Indeferido.

N. 38 O — Octavio de Brito Figueiredo, pedindo registro de seu titulo de engenheiro civil pela Escola Polytechnica da Bahia.—Registre-se.

N. 163 O — Orças Saraiva de Araujo, pedindo licença.—Indeferido.

N. 47 L — Luiz Alberto Whate'y, pedindo registro de seu titulo de engenheiro geographico pela Escola Polytechnica do Rio de Janeiro.—Registre-se.

N. 251 J — João de Avila Corrêa, auxiliar de electricista da Directoria Geral dos Correios, pedindo ser nomeado carteiro de 3ª classe.—Só depois de provados os serviços militares allegados poderá ser o re-

perante attendido, na devida oportunidade.

N. 945 J — J. Sady Valle, pedindo licença. — Deferido.

N. 244 A — Antonio Germano de Andrade Pinto, engenheiro civil e electrotechnico pela Escola de Engenharia de Juiz de Fora, pedindo registro de seu titulo. — Registrado.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de novembro de 1924

Sr. ministro da Guerra:

Atendendo á solicitação constante do aviso n. 64 de 31 julho ultimo desse ministerio, tenho a honra de declarar a V. Ex. que em aviso n. 243 de 6 de agosto findo, á Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, designei o intendente daquela estrada, engenheiro Benjamin Jacob para fazer parte da commissão de avaliação de requisições do ministerio a cargo de V. Ex. (aviso n. 311).

Terceria sessão

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de novembro de 1924

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

Em resposta ao vosso officio n. 787, de 29 de agosto ultimo, relativo ao requerimento em que D. Florisbell, do Nascimento Dutra pede por aforamento do terreno de marinha sito no lugar denominado Esreito, municipio de S. José, do Estado, communico-vos que este ministerio nada tem a oppor ao aforamento em apreço á vista das informações prestadas pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, no officio junto por cópia (aviso n. 179).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de novembro de 1924

Sr. director geral dos Correios:

Junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, a correspondência relativa á licença para despejo do predio occupado pela agencia do Correio de S. João D'El-Rey.

Segundo consta do officio de 13 do corrente, da Procuradoria da Republica em Minas, a esta directoria foi apresentada, para a mesma procuradoria dada a urgencia do caso, os elementos necessarios á defesa (officio n. 313).

Requerimento despachado

Companhia Estrada de Ferro S. Paulo — Rio Grande. — Comparo a por seu representante á 3ª seção desta directoria geral, affirm de receber guia para pagamento do selo devido pela expedição do decreto n. 16.667, de 12 de novembro de 1924, que approva o projecto e o organo n.º para a modificação do ramal do rio Negro, da Estrada de Ferro do Paraná.

Directoria Geral dos Correios

RECTIFICAÇÃO

Por portaria de 14 do corrente foi removida, a pedido, a ajudante da Agencia do Correio de E. cantido, nesta capital, D. Esmeralda Guimarães Almeida, para igual cargo na Agencia do Correio de Pedregulho, tambem nesta capital, e desta para aquella D. Maria do Carmo Pastore Pereira, e não para o cargo de agente, conforme sahia publicado no *Diário Official* de 13 do corrente.

Requerimento despachado

Dia 18 de novembro de 1924

Antonio de Padua Fleury, solicitando sejam se s vencimentos enviados em vale postal de serviço. — Deferido.

Repartição Geral dos Telegraphos

Licenças concedidas para installações deapparelhos receptores radio-telephonicos:

No Districto Federal:

Arthur Cesar da Fontoura Campello,
Athenio Bagueira Leal,
Alfredo Hute,
Antonio Felix Martins,
Alberto Barbosa,
Arthur Cardoso da Costa,
Amazilio de Castro Paixão,
Adolpho Woebcken,
Antonio H. de Souza Bandeira,
Antonio Ramos,
Antonio Ferreira de Carvalho,
Alvaro de Carvalho,
Alvaro Pedreira Franco,
Antonio José Ferreira,
Antenor Guimarães,
Adauyr Plaisant,
Arnaldo de Souza,
Americo Baptista Gonçalves,
Antonio Ferreira do Souza,
Antonio Avellar,
Adelaide da Rocha Maia,
Antonio Nogueira,
Anna Coenen,
Ataliba Guimarães Mello,
Oswaldo Pereira Magalhães,
Albert Lowndes,
Ataliba Guimarães Mello,
Alvaro Franco,
Antonio Pinheiro de Ylhoa Cintra,
Antonio C. Lima,
Acaacio da Costa Pires,
Alencastro Jorge de Campos,
Alfredo Campos Lycurgo,
Alberto de Souza Bezerra,
Arlindo Augusto Vieira,
Amaral Silva Amado,
Aulieine Augusto dos Santos,
Antonio Brasil Conf.,
Armando B. Monterroso,
Antonio Augusto de Moraes,
Abel de Freitas Costa,
Antonio José Martins da Motta,
Augusto Christiano Boschen,
Adolpho Camara Motta,
Alberto Lamartina Teixeira Lopes,
Antonio Costa Pereira,
Antonio Camuyrano,
Arsenio Neves,
Annibal Simão,
Antonio Baptista do Souza,
Antonio Augusto Rodrigues Quintanã,
Amalia d'Assumpção e Silva Vaz Lobo,
Antonio Monteiro da Silva,
Augusto Paulino Soares de Souza,
Alfredo Alexandre Franklin,
Afranio A. Vianna,
Arthur Araújo Mendes,
Antonio Pereira Pinto,
Augusto Gomes de Oliveira,
Alexandre Tavares,
Antonio Lopes Ribeiro Vinha,
Antonio de Lima Netto,
Antomar de Noronha Pereira Rego,
Adelia Bellens Barradas,
Arthur Irineu do Souza,
Antonio José Ferreira,
Alberto de Paula Rodrigues,
Rynigton & Comp.,
Denedicto Caldeira Janot,
Rleido de Carvalho,
Belmiro de Castro.

Curiacio Villas Boas.

Carlos Magalhães Bastos.

Carlos Fernandes de Lemos.

Constancio José Monnerat.

Carlos Julio de Souza Passos.

Carlos Fernando da Fonseca Costa.

Carlos Placido.

Carlos Adour.

Carlos Augusto do Campos.

Carlos Leonardo do Campos.

Carlos de Almeida.

Companhia Nacional de Communicações Sem Fio.

Carlos Ignacio Coelho.

Carlos Blank.

Caio Guimarães.

Constança Theodolinda de Moura Teixeira.

Christiano Frederico Wilken.

Candido de Abreu e Souza.

Delmiro Grana Portella.

Destré Potar.

Durval Silva.

Domingos Dias Barbosa.

Emilio Huguet.

Eurico Ferraz de Araujo Padilha.

Ercilia Pilanga.

Eudoxio Alves dos Santos.

Eduardo Luiz Martins.

Emiliano Evangelista Paes Machado.

Elisa Meyer Pinto.

Eduardo Vianna.

Eugenio Lefevre.

Edwin E. Hime Jr.

Eugenio Pereira Pinto.

Francisco Dantas Azevedo Leite.

Frank Andrews.

Fernando Axt.

Fernando Rodrigues Silva.

Frederico da Silva Ferreira.

Francisco Saturnino Rodrigues de Brito.

Francisco Brito Filho.

Francisco Camellier.

Frederico Brandão Fernandes Firas.

Fernando Navarro de Andrade Costa.

Felix Mascarenhas.

Firmino Gonçalves da Cunha.

Francisco Alves dos Santos.

Felisberto do Amaral.

Francisco Xavier Rosenburg.

George Roelir.

Georgio Sargoldi.

Gastão Famenti.

Gastão Baptista Pereira.

Gastão Lacaille de Franca Amaral.

Gastão Graf.

Gellio de Araújo Lima.

Henrique de Mello e Castro Lourado.

Humberto de Campos.

Honorio Augusto Ribeiro.

Helio Antunes.

Hermelino Marques Leão.

Hugh Edgar Pullen.

Hilario Soler Peganha da Silva.

H. E. Immami.

Hedfonso de Albuquerque Silva.

Ivan Fernandes.

Ismaes Rodrigues Meira.

João Rodrigues Fonseca.

Jovino José Lopes.

João Pelmutter.

José Dias Lima.

Julio Botelho de Amaral.

Jorge Hess de Mello.

José Ayres de Souza.

José Maria Sampaio da Silveira.

Joaquim de Pula Rosa.

João Louzada.

João Gomes da Cruz.

Jeronymo Roberto de Mesquita.

José Ribeiro Bastos Junior.

José Fabiano de Oliveira.

João Coelho da Silva.

Janathas Lisboa.

José Marinho Soares Junior.

João Coelho da Silva.

José Xavier da Motta.
 José Augusto Vieira Madureira.
 Julio Tejo.
 Julio Bruno dos Santos.
 Jayme Schindler.
 José de Figueiredo Bastos Junior.
 Julio Ferreira da Silva.
 Julio Koeller.
 Julio Nogueira.
 José de Figueiredo Bastos Junior.
 José Domingues Brandão Junior.
 José Cardoso de Almeida Sobrinho.
 Jocelyn Peixoto.
 João Falque.
 Joaquim Mourão.
 Joaquim Lemos.
 José Villas Boas.
 José Maria da Costa.
 Julio V. Villela.
 José Baptista Gonçalves.
 José de Castro Broum.
 John Boyd Ow.
 João Sabino Pereira Geraides.
 José Monteiro de Rezende.
 Jayme Vieira.
 José Matyaid de Azevedo Silva.
 Jorge da Rocha e Silva.
 João de Deus Soares.
 João Pedro de Albuquerque.
 José Bento Pereira.
 João Martins.
 João Pintos dos Vasconcellos.
 Jorge C. Silva Castro.
 João de Pinho.
 Jayme Pereira Burlamaqui.
 José Ovílio Romeiro.
 João Baptista de Moraes Rego.
 Joaquim Pedro do Couto Pereira.
 José Cayvalho Rocha.
 José Bernardino de Souza Sobrinho.
 Joaquim Ferreira Dias Guimarães.
 James Jugh Sincaton.
 João Baptista Rodolpho Paiva Junior.
 João Alves de Oliveira.
 José Balbino de Almeida.
 José Roque d'Angelo.
 James Stirbirg.
 João Vieira da Silva.
 João da Cruz Abreu.
 José Carneiro de Barros Azevedo.
 Luciano Aleixo Crud.
 Luiz Carlos de Oliveira.
 Leumann de Andrade Moniz Ribeiro.
 Lysanias de Cerqueira Leite.
 Luiz Andes Junior.
 Luiz de Moraes Sarmiento.
 Leon Robichez.
 Luiz de Moraes Sarmiento.
 Luiz Augusto dos Passos Macedo.
 Luiz Franco.
 Luiz de Campos Tourinho.
 Lincoln Carvalho.
 Luiz Pinto da Fonseca.
 Luiz Gonzaga Vieira Junior.
 Luiz Collin Walter Lee.
 Luiz S. Feilder.
 Luiz Cruz.
 Lupercio Garcia.
 Lourenço Playan Martel.
 Maria Mercedes Meirelles de Montalvão.
 Maria José Vieira Souto.
 Maria Imperial.
 Maria Pinto Ribeiro Esmondola.
 Maria Balbica de Alencastro Guimarães.
 Manoel Campos.
 Manoel Antonio de Lira.
 Manoel Antonio Parnalho.
 Manoel de Carvalho Pitombo.
 Manoel Gomes de Oliveira.
 Manoel Ferreira.
 M. Lucas Molina.
 Manoel Joaquim Machado Rebello.
 Maria Brasa.
 Maria Luiza Fiorito.

Manoel Pereira.
 Monteiro da Silveira.
 Manoel do Nascimento Jesus.
 Manoel d'Almeida.
 Manoel S. Monjardin.
 Mario Linhares.
 Manoel Souza Talina.
 Manoel Pinto Gaspar.
 Maria Nila de Azevedo.
 Manoel Gomes de Oliveira.
 Manoel Brandão.
 Marcos Paskewitz.
 Manoel Alves da Rocha Pinto Junior.
 Manoel de Oliveira Junior.
 Nair Alves.
 Nestora Ferreira Cabral.
 Mienel Papaferra.
 Nereoz de Lira Ferreira.
 Norberto de Medeiros.
 Nerval da Rocha.
 Nietzsche Gustavo.
 Oscar da Costa.
 Oswaldo Colrim Zambini.
 Oscar Luiz Behncabreni.
 Oscar Barbosa Duarte.
 Pedro de Freitas.
 Paulo de Almeida Rodrigues.
 Paulo Antonio Ferreira.
 Pedro Lopes Peralta.
 Pedro Luiz Corrêa e Castro.
 Paulo Barthel.
 Paulo Alvares de Souza.
 Paulo Henrique Laboriau.
 Placido Modesto Martins de Mello.
 Pedro dos Santos Cherment.
 Paulo Aoilla.
 Pedro Panetti.
 Paulino Silva.
 Paulo da Costa Azevedo.
 Raul Silva.
 Romeu Porciuncula.
 Roberto Pereira dos Santos.
 Raul Gomes Estrella.
 Roque Laurenza.
 Raul Filho da Faria.
 Raymundo de Castro Mata.
 Raymundo Antonio de Pinho.
 Reynaldo Gusmão.
 Raul Claude do Sampaio.
 Rignoz Antunes.
 Rupert Pereira.
 Robert Hohl.
 Raul Eloy dos Santos.
 Ricardo Mondt.
 Renato Marini.
 Rubem Lima Carvalho.
 René Labarthe.
 Sebastião Gamaro Campos.
 Silvino Antunes Leitão.
 Sylvio Lydio Moreira Magro.
 Sebastião de Britto.
 Sebastião Adolpho Carneiro da Foz-toura.
 Sylvio Pellico Vianna.
 Samuel Caldas.
 Seraphim Silva.
 Tancredo Moraes Veiga.
 Thomaz Haliday.
 Theotônio José Pinto.
 Trajano Alves dos Santos.
 Tito B. de Araujo.
 Venefredo Duarte dos Santos.
 Virgilio Francisco da Silva.
 Waldemiro Affonso Diniz.
 Wanderlino Mariz de Oliveira.
 Waldemiro de Vasconcellos Ferreira.
 Walter Huguet.

No Estado do Rio de Janeiro — Em Niteroi

Antonio Brasa.
 Antonio Carlos de Arruda Beltrão.
 Apollo de Moraes.
 Berliha Behrendsoff.
 Francisco Rodrigues Vidal.

Hans Rosennvaur.
 José Manoel de Souza e Silva.
 Jorge Nunes do Patrocínio.
 Julio Simões.
 João Francisco da Matta.
 José Teixeira Filho.
 João Pereira da Silva.
 Luiz Machado Garrão.
 Luciano do Amaral.
 Luiz Schara.
 Leopoldo Teixeira Leite.
 Manoel Fabelo.
 Mario Schulze.
 Newton Caldas.
 Octaviano de Andrade Pinto.
 Oscar Raywood Taves.
 Pedro Molina Neiva.
 Segisfredo Ferreira Sarmiento.
 João Rhea.
 Zeltro Cardoso Caldas.
 Zulmiro Pereira Caldas.

Em Petropolis:

Albrecht F. Standacher.
 Elias Souza.
 Augusto Peixoto da Costa.
 Bernardo José Monken.

Em Itaipava:

Luiz Prates.
 No Estado do S. Paulo
 Alvaro Boca Dordal.
 Associação Athletica.
 Fabio Cunha Bueno.
 Geremia Luardelli.
 Geraldo Romem de Mello.
 Henrique Jorge Guedes.
 Henry Albaum.
 Henrique Becherini.
 Gammario Vandelli.
 José Carneiro de Lyrd.
 João Rebello Netto.
 José Germano Dorgeal Borges.
 José do Prado.
 José A. Leme Monteiro.
 Luiz José de Carvalho Mello e Matos.
 Luiz de Castro Sette.
 Luiz de Ferraz do Meequita.
 Luiz Mazzarini.
 Luiz Cardoso de Aragão.
 Luiz Schmittberger.
 Lourival Francisco dos Santos.
 Mello & Filho.
 Manoel Franco do Amaral Junior.
 Nelson Malta.
 Octavio Ferraz Sampaio.
 Oscar Esteves da Natividade.
 Raul Volta.
 Romeu Ranzini.
 Roberto Charles Bacheville Bova.
 Sergio Brito Bastos.
 Raul Sá Moreira.
 Sebastião Nogueira do Lima.
 Tonglet & Comp.
 Ulysses Perval.

No Estado de Santa Catharina?
 Octavio Schmidt Caldeira.
 Godofredo Damm.

No Estado do Rio Grande do Sul:

Frederico Carlos Casper.
 João Baptista de Oliveira.
 João Rodolpho Enet.
 Oscar Marinho Falcão.
 Pedro Adams Filho.
 Sebastião José de Oliveira.
 Alexandre Martins da Rosa.
 Carlos Germano Week.
 Manoel Ribas.
 Recreio da Juventude.

No Estado do Paraná:

Francisco F. Fontana, presidente do
 Radio Club Paranaense.

No Estado de Minas Geraes:

Mancel Gonçalves Villa.
Osiris Rodrigues da Cunha.
Pedro de Souza Mello.
Renato Lacerda, presidente do Uba Club.

José Alvares da Silva.

No Estado de Pernambuco:

Karl Ernest Fellowa.
Odilon Amyntias da Costa Barros.
Tito de Araujo Firmo Xavier.
José Diogo Ferreira.
Joaquim Augusto de Souza Navarro.
Manoel Roberto da Costa Pinto.
Rüherman der Linder.

No Estado da Bahia:

Fernando Ribeiro

No Estado de Alagoas:

Antonio Gonçalves de Oliveira.

No Estado do Pará:

Rudolpho W. H. Hoffmann.

Ministerio da Agricultura,

Industria e Commercio

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 18 de novembro de 1921

Seraphim Clare & Comp. (2 requerimentos) Queiroz, Suzarte & Meyer, Carlos Benjamin da Silva Araujo, Silva, Mascarenhas & Comp., F. Teixeira & Comp., João Davino Flores, Companhia Mata, S. A. Unión de Bodeas Andaluzas, Charles Mc. Neil, Germano Kock, José Palazzo e Thomaz Allegro — Lavre-se o termo.

Raul Gomes de Mattos (2 requerimentos), Companhia Locativa e Construtora, Charles Darling Parks, Roch & Antun s, Alfredo Bardara de Mello, Lighting Trides, Limited, William D. Kworth e The British Drug Houses, Limited. — Dê-se certidão.

D. Maier & Comp. — Dê-se certidão apenas do parecer.

E' convidada a comparecer nesta Directoria Geral no dia 24 do corrente, ás 14 horas, a Radio Corporation of America.

Simcon W. Harris. — Expeçam-se guias.

De Saint-Clair & Comp. (2 requerimentos), Lorenzo Dufour e Gustave Dufour, Otto Mattheis, Companhia Grande Manufatura de Fumos Veado, José da Costa Pacheco, Gustav Jacobsen e Christian Finckenhagen, Pedro Mas, Lincoln Nodari, Companhia Brasileira de Linhas para Coser, Luiz Hermanny Filho & Comp. Limitada e Yaschitaro Fusisawa. — Deferido.

Moraes & Comp. Limitada. — Prestem esclarecimentos.

Dr. Hans Rathsburg. — Submetta-se a exame prévio.

Compagnie Générale des Tabacs. — Prove que a Companhia está autorizada a funcionar no país e que seu agente é o Dr. Victor Vée.

Sociedade Anonyma Industrias Reunidas F. Matarazzo. — Expeça-se a Carta Patente na forma requerida.

B. Pentado & Comp. — Expeça-se a patente.

Pedidos de privilegio:

Hartford-Empire Company, para aperfeiçoamentos em aparelhos separadores do

vidro em fusão, em proporções destinadas a ser moldadas. — Deferido.

João Soares Brantão, para «um aparelho denominado Reflector Modeo». — Deferido.

Johann Carl Müller, para «uma machina para fabricar saccos de papel». — Deferido.

Francisco F. S. Lombardi, para «um novo aparelhamento para jogo, a ser praticado com raquette, á mão nua, tambor, cesta ou outro meio». — Deferido.

Abilio Augusto Alvares, para «um aparelho de reclames denominado Attractivo». — Deferido.

Justo Roseblum, para «uma machina de extrahir fibras em geral, denominada Desfibradora». — Deferido.

Roberto Hermann, para uma «argola de apoio para passageiros, applicavel especialmente a carros de estrada de ferro, bondes, omnibus e similares». — Deferido.

Universal Engineering Corporation, para «aperfeiçoamentos em installações de força motriz». — Deferido.

Julio Ferruccio de Lorenzi, Livio Pideilo e Americo Cassoli, para «uma nova peça de mobiliario para serventia dupla de cama e de sofá». — Deferido.

Victorino Lorenzo, para «um novo systema de typos soltos de signaes, letras ou numeros e fundo para os mesmos». — Deferido.

Andre Male—dit Male-Fosse, para «aperfeiçoamentos em e referentes ao fabrico de biscoitos». — Indeferido, de accordo com o parecer do examinador.

Alfredo Lourenço Agostinho e Manoel Ruiz de Magalhães, para «um novo quadro de premios denominado Cartão Brasil». — Indeferido.

Companhia Nacional de Construções Civis e Hydraulicas, para «applicação nova do processo geral de construção de fundações com o auxilio do ar comprimido para execução de fundações de edificios ou construções de qualquer natureza». — Indeferido.

Henrique Guimarães Rebello, para «um systema de indicação de postes de parada e ruas». — Indeferido.

Arthur Newlands, para «um dispositivo adaptavel a machinas photographicas para fazer andar automaticamente a pellicula sensivel». — Indeferido.

Pedido de garantia de prioridade:

Gullherme Marzilger, para «uma vasilha electrica de cocção». — Deferido.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1924)

Pontos característicos da invenção de «um estrado aperfeiçoado para camas denominado Estrado Royal», para a qual pediu privilegio Thomaz Allegro.

(Deposito n. 737, de 18 de novembro de 1924):

1º, o uso de molas na posição indicada no desenho e que dão ao estrado uma grande poder de elasticidade e resistencia;

2º, o systema de tiras metallicas que dão ao par de grande resistencia um aspecto elegante e um apoio perfeito, impedindo a dilatacao do tecido dos colchoes;

3º, o uso de materiaes metallicos inoxidaveis como sejam: ferro galvanizado, ferro estanhado, ou outros metaes para as argolas e tiras e aço polido ou revestido de banho ou camada de material inoxidavel para as molas em espiral, o que dá a vantagem de grande duração e hygiene;

4º, o contra-estrado applicado para reforço da parte central e o modo de ligação deste ao estrado superior por meio de parafusos e molas ou por meio de outra peça

semelhante com ou sem molas, porquanto o que constitue parte da invenção é a existencia desse contra-estrado;

5º, o uso ou não de esticadores nas duas extremidades ou em uma só, que permitem o augmento ou diminuição da elasticidade;

6º, a posição e combinação das tiras, molas, peças de ligação, etc., conforme está indicado nos desenhos;

7º, o uso de travessas de madeira OP e QR ou metallicas de forma recta ou curva, permitindo e ta ultima forma a utilização no maximo da elasticidade do estrado e serv que nella venha a tocar.

Pontos característicos da invenção de «um novo typo de vasilhame para a condução de leite, denominado «Vasilhame Palazzo», para a qual pediu privilegio José Palazzo.

(Deposito n. 738, de 18 de novembro de 1924):

Um novo typo de vasilhame para a condução de leite, denominado «Vasilhame systema Palazzo», caracterizado por ser um typo provido de roscas para atarrachar em uma rosca externa ao gargalo do vasilhame; um gargalo cuja parte externa é provida de rosca e a interna é lisa, para facilitar a sua limpeza; em logar adequado no typo que, quando este se achia devidamente estar achado no gargalo, coincide com uma outra orçella similar montado no dito vasilhame; furos nas diças crelhas para ser applicado a este um fecho adequado para tornalo nviolavel, tudo substancialmente descripto acima e representado no desenho annexo.

Pontos característicos da invenção de «uma installação aperfeiçoada para lavar, branquear, anilar e secar roupa de ora especie, em grande escala», para a qual pediu privilegio Germano Kock.

(Deposito n. 739, de 18 de novembro de 1924):

Uma installação aperfeiçoada para lavar, branquear, anilar e secar roupas de qualquer especie, em grande escala, caracterizada pelo facto de consistir em uma série de tanques, um atraz do outro, tendo cada um uma caixa de crivo amovivel e transportavel por suspensão em um gato correto em duplo ferro T e com uma portinhola no fundo, assim de despejar o seu conteúdo quando desejado, tendo os tanques no fundo uma serpentina para o vapor que serve o seu conteúdo e tendo um officio centralmente no fundo afunilado para escoamento do liquido contido no tanque para dentro de um canal inferiormente aos tanques.

Pontos característicos da invenção de «uma placa illuminativa para numero de automoveis», para a qual pediu privilegio João Davino Flores.

(Deposito n. 740, de 18 de novembro de 1924):

1º, uma placa illuminativa que se designa por «Placa illuminativa J. Davino F», para numero de automoveis, podendo servir para outros vehiculos, com os dispositivos indicados no desenho e descriptos no memoria; com luz directa emitida por pequenas lampadas protegidas por pyramides quadrangulares truncadas collocadas atraz da placa, podendo as mesmas lampadas ser transparentes, si o vidro que descansa no «chassis» for leitoso, ou de porcellana, colorido ou não; devendo, porém, as mesmas lampadas ser de vidro leitoso ou de porcellana, si o vidro for opaco, colorido ou não;

2º, uma placa illuminativa para numero de automoveis com luz directa emitida por pequenas lampadas protegidas pelas pyramides quadrangulares truncadas como rei-

vindicado em 1. pintadas estas pyramides interiormente com tinta ou esmaltes brancos para tornar a luz mais intensa;

3ª, uma placa illuminativa para numero de automoveis, com pequenas lampadas protegidas por pyramides quadrangulares truncadas como reivindicado em 1 e 2, em cuja parte superior se fixa um tubo cylindrico para receber os supportes das lampadas, sendo esta collocada de modo a evitar que se encontre com o vidro do «chassi» devendo, todavia, permitir que a lampada se approxime, tendo quanto possivel, para evitar a luz indirecta;

4ª, uma placa illuminativa para numero de automoveis nas condições indicadas nas reivindicações supra de 1 a 3, contendo a peça de reverso da placa em que se adaptam as pyramides portadoras das lampadas já descriptas e em que se prende, por parafusos, a peça de reforço por onde passam os parafusos de ligação ao automovel ou outro vehiculo.

Pontos característicos da invenção do aperfeiçoamento relativos aapparelhos de mol e auxiliares para cylindros de moendas de assucar de canna, machinas de laminar metaes e similares, para a qual mediu privilegio Charles Mc. Neil. (Deposito n. 741, de 18 de novembro de 1924):

1º, em um apparelho de molas auxiliares do tipo descripto: series sobrepostas de elementos constituindo molas, em forma curvilinea como é conhecido, em combinação com peças que separam essas series sobrepostas;

2º, no apparelho de molas auxiliares acco de com a precedente reivindicação: series sobrepostas de elementos constituindo molas, consisti do cada serie em uma ou mais chapas comparativamente estreitas e feitas de material proprio para molas, na forma curvilinea conhecida;

3º, no apparelho de molas auxiliares de accordo com as reivindicações anteriores: peças de separação em forma de chapas, blocos ou varões, que separam as series sobrepostas dos elementos da mola;

4º, no apparelho de molas auxiliares, segundo as reivindicações antecedentes: elementos de molas laminados;

5º, o apparelho de molas auxiliares para cylindros de moendas de assucar, de machinas para laminar metaes e similares, substancialmente como se descreveu, com referencia, respectivamente, ás figs. 1 e 2, á fig. 3, á fig. 4, á fig. 5, á fig. 6, á fig. 7, á fig. 8 e á fig. 9, dos desenhos appensos.

Pontos característicos da invenção de um processo especial de fechamento das latas destinadas á conservação de figos seccos e outras fructas, para a qual pediu privilegio a Companhia Mata, S. A. Unión de Bodeas Andaluzas (Deposito n. 742, de 18 de novembro de 1924):

1º, um processo especial de fechamento de latas destinadas á conservação de figos seccos e outras fructas, o qual consiste em collocar as fructas em questão em latas de qualquer formato ou capacidade, sem soldar o fundo ou a tampa dessas latas, nas suas, fechando-as por meio de pressão directa;

2º, um processo de esterilização das ditas fructas, o qual consiste em submeter as latas, fechadas como acima descripto, a temperaturas acima de 100° C., pela acção de agua fervendo

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E COMMERIO

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16. 64, de 19 de dezembro de 1924)

Descripção da marca para que pediram registro Seraphim Clare & Comp., destinada a artigos da classe 24 (Deposito n. 1.263, de 18 de novembro de 1924):

Consiste em um rectangulo guarnecido por um friso com arabescos nos quatro cantos, representando ao centro uma estrada através de um florescente, estando no primeiro plano a figura de um selvicola armado de arco e flecha.

A marca será usada em papel e tinta de qualquer cor e dimensão, directamente sobreposta, impressa, gravada, estampada, ou pintados os seus dizeres em caixas, involucros, annuncios e em peças de fazendas de sua industria e commercio, e servindo o registro que ora fazem para distingui-la e melhor garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade, industria e commercio, reivindicando como sua a referida gravura com todos os seus dizeres para os fins de direito. — Classe n. 23.

Descripção da marca para que pediram registro Seraphim Clare & Comp., destinada a artigos da classe 23 (Deposito n. 1.264, de 18 de novembro de 1924):

Consiste em um rectangulo com friso grenat seguido de uma grega nas cores azul, amarelo e grenat, tendo no centro uma gravura em azul representando um indigena empunhando uma lança, o qual se acha sentado em uma pedra debaixo de uma arvore, sendo que o fundo da gravura é o mesmo.

A marca será usada em papel e tinta de qualquer cor e dimensão, directamente sobreposta, impressa, gravada, estampada, ou pintados os seus dizeres em caixa, involucros, annuncios, e em peças de fazendas de sua industria e commercio, e servindo o registro que ora fazem para distingui-la e melhor garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade, industria e commercio, reivindicando como sua a referida gravura com todos os seus dizeres para os fins de direito. — Classe 23.

Descripção da marca para que pediram registro Queiroz, Suzarte & Meyer, deitada a artigos das classes 1, 38 e 50, letra j (Deposito n. 1.265, de 18 de novembro de 1924):

Consiste em dois circulos concentricos, o exterior de largura maior do que o interno, encontrando-se no campo central assim formado as letras «B.Y.K.» de phantasia; a letra central Y sendo a maior e as lateraes menores dentro do perimetro circular abrangido pelas perdas da letra Y.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, podendo ser applicada directamente sobre o artigo, por meio de rotulos e de outra qualquer forma, serve para distinguir os artigos comprehendidos nas classes 1, 38 e 50, letra j, taes como productos chimicos para a photographia, papel, chapas, pelliculas e cartões postaes, para fins photographicos, do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro Carlos Benjamins da Silva Araujo, destinada a artigos da classe 3ª (de oitavo n. 1.936, de 18 de novembro de 1924).

Constituida por um rolo em papel branco lustroso, rectangular, tendo no meio um rectangulo guarnecido por filletes pretos, grosso e fino, interrompida ao centro no

traço horizontal mais alto por um desenho de forma numismatica, em vermelho, representando um apparelho de filtração de Kitasato, interrompido ao centro por dois traços parallelos entre os quaes se veem as iniciaes «S. A.» e no fundo da figura lê-se a palavra «RIO», nas margens da figura, tendo as letas voltadas para dentro lê-se á esquerda «Productos» e á direita «Biologicos». De um lado e outro da figura, dentro do rectangulo, em tinta preta e caracteres pequenos, lê-se á esquerda «Marca» e á direita «Registrada». A, centro do rectangulo em grandes caracteres em vermelho e sombreados em preto, lê-se a palavra «Lipoalioi», abaixo dessa os seguintes dizeres em tinta preta: «Formula do Dr. Custodio Quaresma — Gayacol — Eucalyptol — Camphora — Allium Sativum — Oleo de Fígado de Bacalhão — Antiseptico das vias respiratorias — 12 empôlas de dois centimetros cubicos — Licenciado pelo Departamento Nacional de Saude Publica sob o n. 124 — Ph. Maria C. da Silva Araujo» — Fora desse rectangulo descripto e comprehendidos dentro de um outro rectangulo maior formado por fino fillete em preto que margina o rotulo lêem-se os seguintes dizeres em preto: «Laboratorio Clinico Silva Araujo — Rua Principe de Marão n. 13 — Rio de Janeiro» — «Secção de Productos Biologicos — Rua Dr. Paulo Araujo n. 201 (Fotos dos Santos)». Estes dizeres já referidos ficam acima do rectangulo central, abaixo d'este se lê «Posologia e indicações» — Vide prospecto.

A marca em papel e tinta de todas as cores, assim como va ficando o formato e tamanho do rotulo, será usada pelo supplicante directamente sobreposta, impressa, gravada ou estampada, em caixas, involucros, annuncios, etc., reivindicando com a sua propriedade todos os dizeres d'elle, especialmente a denominação «Lipoalioi», creada e adoptada pelo supplicante para distinguir producto pharmaceutico seu, servindo o registro que ora faz para garantir a sua propriedade, fabricação e commercio e deverá ser qualificada na classe 3.

Descripção da marca para que pediu registro Silva, Mascarenhas & Comp., destinada a artigos da classe 46 (deposito numero 1.217, de 18 de novembro de 1924).

Consiste na representação de um indio, acompanhada da palavra «Aymoré». A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir: phosphoro, na classe 46, do commercio dos depositantes.

Descripção da marca para que pediu registro P. Teixeira & Comp., destinada a artigos da classe 44 (deposito n. 1.268, de 18 de novembro de 1924).

Consiste em uma etiqueta de quatro faces, formadas por frisos, vendo-se na principal a palavra caracteristica «Crystal» acompanhada dos dizeres «Fumo Caporal Lavado». Nas demais faces vêm-se as inscrições «Especial Fumo Beija Flor. Rua São Luiz Gonzaga. Telephone villa 5.331. P. Teixeira & Comp. Fabrica rua São Luiz Gonzaga n. 472. Industria de Tabacos Beija Flor. P. Teixeira & Comp. Rio de Janeiro.» e uma clipse com a representação de um beija flor voando sobre uma paisagem maritima em que no primeiro plano acha-se o desenho de um globo com uma facha contendo as palavras «Marca registrada».

Poderá variar de cor e dimensão e servir para distinguir cigarros, fumos e charut de seu fabrico e commercio, comprehendendo na classe 44.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Expediente de 12 de novembro de 1924

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Rogo vos dignéis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as duas contas de Bromberg & Comp., na importância total de 3:015\$049, proveniente de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito do Serviço de Remodelação do Ensino Profissional Technico deste ministerio, mediante concorrência administrativa realizada em 30 de julho ultimo, no referido serviço, de accordo com os arts. 733 e 763 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica (aviso n. 4.835).

Tendo a Sociedade Paulista de Agricultura comprovado o auxilio recebido anteriormente, rogo vos dignéis de providenciar para que pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional do Estado de S. Paulo, mediante distribuição de credito, seja pago o que lhe compete, no corrente anno de a conta com a folha na importância de 27:000\$000 (aviso n. 4.896).

— Sr. ministro da Fazenda:

De accordo com o art. 6.º do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, letra a, peço vos dignéis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja feito ao Sr. Custodio G. Martin de Almeida, 3.º officio desta Secretaria de Estado, o adiantamento na importância de 12:500\$, de que prestará contas no prazo indicado no artigo 298 do citado regulamento, para attender a despesas urgentes e extraordinarias que não permittem delongas na satisfação dos respectivos pagamentos com a publicação de editaes, condução e outras pertencentes ás sub-consignações adiante mencionadas, durante os mezes de novembro e dezembro do corrente anno, observando a disposição do art. 302 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando sem effeito o pedido constante dos avisos ns. 3.845 e 4.566, de 29 de agosto e 14 de outubro ultimos (aviso n. 4.854).

Transmittindo-vos o processo de divida de exercicios findos, sob o n. 3.498, na importância de 1:770\$146, de que são credores Teixeira Borgs & Comp., rogo vos dignéis de providenciar para que a mesma divida seja paga no Thesouro Nacional, nos termos do art. 37 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905 (aviso n. 4.880).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

De accordo com o disposto no art. 264 do regulamento do Código de Contabilidade Publica, declaro-vos que resolvi delegar competência ao director da Estação Experimental de S. Gonçalo dos Campos, José Feliciano da Rocha, actualmente na direcção da Inspectoria Agricola do 11.º districto, para requisitar adiantamentos nos casos previstos no art. 267 do mesmo regulamento, por conta dos creditos da verba 5.ª, art. 174 da vigente lei orçamentaria, distribuidos, no corrente anno, a essa delegacia fiscal (aviso n. 4.881).

Dia 13

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Rogo vos dignéis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga ao Sr. Salathiel de Almeida, director do Lyceu Municipal de Muzambiho, em Minas Geraes, a folha de subvenção que compete, no quarto trimestre do corrente anno, ao referido estabelecimento, pela manutenção

do Patronato Agricola Lindolpho Coimbra, nos termos da clausula VII do contracto de 23 de outubro de 1922, tendo a frequencia escolar sido de 48 alumnos durante o trimestre anterior na importancia de 9:600\$000 (aviso n. 4.884).

Tendo a Escola de Commercio, mantida pela Municipalidade de Guaxupé, no Estado de Minas Geraes, comprovado a sua venção reebida anteriormente, rogo vos dignéis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a que lhe compete, no corrente anno, da qual será deduzida a quota de 10 % de que trata o art. 183 da vigente lei orçamentaria, de accordo com a folha, na importancia de 7:200\$000 (aviso numero 4.885).

Rogo vos dignéis de providenciar para que seja distribuido, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, o credito na importancia total de 11:000\$, sendo 4:500\$ para attender ás despesas do Patronato Agricola Wenceslau Briz e 6.500\$ para o Patronato Pereira Lima, no referido Estado, no corrente anno (aviso n. 4.886).

Rogo vos dignéis de providenciar para que seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito na importancia total de 26:400\$, destinado a attender ao pagamento das gratificações que competem, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno ao professor Arsénio Puttmannus, contratado para servir na qualidade de clinico geodesta deste ministerio, com a gratificação mensal de 2:200\$, nos termos da clausula III do respectivo contracto de 4 do corrente mez (aviso n. 4.887).

Rogo vos dignéis de providenciar para que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, o credito na importancia de 500\$, destinado a attender ás despesas comprehendidas na sub-consignação 18 — «Despesas de condução, etc.», durante o corrente anno (aviso n. 4.888).

Rogo vos dignéis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as gratificações a que fizeram jus, no mez de julho ultimo, Lauro Corrêa e Castro 125\$ e André Wanderley Canavarro 70\$07, respectivamente, observadores, interinos, das estações de 2.ª classe de Vassouras e de 3.ª classe, de Barreiros, da Directoria de Meteorologia, de accordo com a folha, na importancia total de 195\$367 (aviso numero 4.883).

Rogo vos dignéis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta de Castro & Louzada, na importancia de 44:375\$, proveniente de serviços executados em proveito da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Briz, no corrente anno, nos termos do contracto celebrado com este ministerio a 8 de julho ultimo, e de accordo com os documentos (aviso n. 4.897).

Rogo vos dignéis providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta da Casa Pratt, na importancia de 1:600\$, proveniente de fornecimento feito, no corrente anno, em proveito desta Secretaria de Estado, de accordo com o disposto na letra b do art. 246 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica (aviso n. 4.893).

— Sr. 1.º secretario do Senado Federal:

Transmittindo-vos, afim de que vos dignéis fazer a chegar ás mãos do Sr. presidente do Senado, a mensagem com que o Sr. Presidente da Republica restitue dous dos autographos da Resolução Legislativa que approva a applicação dada ao supprimento de 200:000\$, feito a este ministerio, em 1921, de accordo com o paragrafo unico do art. 69 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de

1921, em virtude do aviso n. 3.837, de 31 de agosto do anno precluido, desta Secretaria de Estado, cujo registro foi ordenado pelo Tribunal de Contas, sob protesto, e a que se referiu o vo-so officio n. 278, de 27 de outubro ultimo (aviso n. 4.891).

Dia 14

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Rogo vos dignéis providenciar para que seja distribuido, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, o credito na importancia de 3:180\$, destinado a attender ás despesas da delegacia e das estações da Monja de Soure e Cachoeira, do Serviço de Industria Pastoral, no referido Estado, durante o corrente anno.

A despesa, que deverá correr por conta do art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, verba 14.ª, consignação Material, sub-consignações indicadas, em cujos creditos se acha empenhada, foi deduzida dos respectivos creditos na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio (aviso n. 4.909).

Rogo vos dignéis de providenciar para que, do credito de 120:000\$, distribuido ao Thesouro Nacional em virtude do aviso n. 587, de 13 de fevereiro deste anno, seja annullada e transferida para a delegacia fiscal do mesmo Thesouro Nacional no Estado do Pará, a importancia de 500\$, destinada a attender ás despesas da Delegacia do Serviço de Industria Pastoral, naquelle Estado, durante o corrente anno, pertencentes á sub-consignação 119 — Para a directoria, etc., consignação XXI — Diarias, etc., Pessoal, art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro do corrente anno (aviso n. 4.910).

Rogo vos dignéis de providenciar para que no Thesouro Nacional, sejam pagas as tres contas da Directoria Geral dos Correios, na importancia total de 1\$22, provenientes de fornecimento de sellos, feito em proveito desta Secretaria de Estado da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, no corrente anno.

A despesa que deverá correr por conta do art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, verba 29.ª «Entulhos» consignação «Material», sub-consignação 7.ª «Despesas, etc.», em cujo credito se acha empenhada a por estimativa, conforme empenhos numeros 1/045, de 6 de agosto des anno, foi deduzido do mesmo credito na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio (aviso n. 4.911).

Rogo vos dignéis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a ajuda de custo a que fez jus o observador da Estação Climatologica de Fomosa, no Estado de Goyaz, Balduino de Castro, por ter de seguir para o referido Estado, afim de inspecionar a Fd. Meteorologica, conforme a folha na importancia de 300\$000 (aviso n. 4.905).

— Sr. ministro da Fazenda:

Transmittindo-vos, para os effeitos do disposto no decreto n. 4.144, de 6 de outubro de 1920, o processo, encaminhado a este ministerio pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, em que Anibal Procópio do Andrade, escrevente, addido, da Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios, pediu pagamento de gratificações addicionaes de 40%, a que se jga com dir. n.º no periodo de 1 de janeiro de 1913 a 31 de maio de 1917 (aviso n. 4.899).

Transmittindo-vos o processo de divida de exercicios findos, sob o n. 3.435, na importancia de 63\$400, de que é credora a Sã. Paulo Railway Comp ny, rogo vos dignéis de providenciar para que a mesma divida seja liquidada no Thesouro Nacional.

nos termos do art. 37 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905 (aviso n. 4.902).

Transmittindo-vos o processo de divida de exercicios findos, sob o n. 3.486, na importancia de \$100, de que é credora a Companhia Melhoramentos de Monte Alto, rogo vos digneis de providenciar para que a mesma divida seja liquidada no Thesouro Nacional, nos termos do art. 37 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905 (aviso n. 4.903).

Transmittindo-vos o processo de divida de exercicios findos, sob o n. 3.487, na importancia de \$100, de que é credora a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, rogo vos digneis de providenciar para que a mesma divida seja liquidada no Thesouro Nacional, nos termos do art. 37 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905 (aviso n. 4.904).

Transmittindo-vos o processo de divida de exercicios findos, sob o n. 3.477, na importancia de \$600, de que é credora a Estrada de Ferro Sorocabana, rogo vos digneis de providenciar para que a mesma divida seja liquidada no Thesouro Nacional, nos termos do art. 37 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905 (aviso n. 4.906).

Transmittindo-vos o processo de divida de exercicio findos, sob o n. 3.478, na importancia de \$100, de que é credora a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, rogo vos digneis de providenciar para que a mesma divida seja liquidada no Thesouro Nacional, nos termos do art. 37 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905 (aviso n. 4.907).

Transmittindo-vos o processo de pagamento, na importancia de \$253.425, de que é credora a Companhia Nacional de Navegação Costeira, proveniente de passagens concedidas, em 1922, em proveito do Serviço de Povoamento, rogo vos digneis de providenciar para que a mesma divida seja liquidada no Thesouro Nacional, nos termos do artigo 15 das «Instruções» desse ministerio, de 15 de junho de 1920 (aviso n. 4.908).

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de transmittir-vos, para os devidos fins, por tratarem de assumpto desse ministerio, as cópias, de um telegramma e de uma carta, dirigidos, respectivamente, ao chefe do tráfego da Estrada de Ferro Central do Brasil e ao fiscal do Governo, pela administração da Companhia Siderurgica Belgo-Mineira, e que foram presentes a este ministerio por officio n. 954, de 20 do corrente mez, da Directoria de Meteorologia (aviso n. 4.912).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de novembro de 1924

Sr. director da Escola de A. Artifices de Alagoas:

Em resposta ao vosso officio n. 129, de 17 de maio ultimo, remetto-vos, por cópia, para os devidos fins, o officio em que o encarregado do Serviço de Remodelação do Ensino Profissional Technico deste ministerio, emite parecer relativamente ao vosso pedido, no sentido de ser essa escola habilitada com os creditos necessarios para attender aos melhoramentos de que carece (officio n. 4.867).

— Sr. director da Fazenda Model de Criação de Ponta Grossa:

Restituo-vos a conta de Gonçalves & Comp., na importancia de \$12.782\$, proveniente do fornecimento feito a essa repartição, em 1922, e á que se refere o vosso officio n. 109, de 3 de agosto ultimo passado, afim de que pro-

videencieis no sentido do que consta da mesma o attestado de recebimento das mercadorias á que allude (officio numero 1.868).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que por Aviso de 2 de setembro, n. 3.918, do corrente, foi solicitada ao Thesouro Nacional, distribuição de credito destinado a attender ao pagamento dos vencimentos que competem, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno, ao Dr. Pedro Barreto Galvão, professor, addido dessa escola (officio n. 4.869).

— Sr. director do Serviço do Povoamento:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que foi distribuido ao Thesouro Nacional, o credito para o pagamento do funcionario, addido, da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, Dr. Justino de Menezes, servindo em comissão na mesma repartição, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno (officio n. 4.870).

— Sr. superintendente do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Coroa:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ás considerações feitas em vosso officio numero 145 A, de 15 do corrente mez, relativas ao expurgo de saccos vazios, em retorno, destinados ao acondicionamento de café, resolveu approvar a proposta constante do citado officio, no sentido de ser fixada em \$020 a taxa a ser cobrada pelo expurgo de cada sacco (officio n. 4.871).

— Sr. director da Imprensa Nacional:

Solicito vossas providencias no sentido de serem cortados, nas officinas typographicas desse estabelecimento, 10.000 cartões eguaes do modelo anexo (officio n. 4.872).

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

Communico-vos, para os devidos fins, haver o Sr. ministro, conforme solicitastes em officio n. 1.079, de 9 de outubro ultimo, autorizando essa directoria a adquirir, nesta praça, do unico produtor do «Fulminato Nacional» Sociedade Commandita O. Guimarães & Comp., 200 cartuchos, tipo I, do mesmo producto fornecida, pelo preço de \$1.000\$, para o trabalho de extincção de formigueiros, que esse instituto está executando no Districto Federal (officio n. 4.874).

— Sr. director do Serviço do Protocolo aos Indios:

Restituo-vos a conta, que acompanhou o vosso officio n. 60, de 25 de janeiro de 1923, na importancia de \$15.046\$, proveniente de fornecimentos feitos, em 1920, á inspeccoria desse serviço, em Matto Grosso, por Toledo do Medeiros & Comp., afim do que providencieis no sentido do que consta da mesma o attestado de recebimento do material á que ella se refere officio numero 4.875).

— Sr. director de Contabilidade Publica:

Solicito vossas providencias no sentido de serem pagas, no Thesouro Nacional, as cotações das importações de \$1.450.340, \$1.709.875 e \$3.717.530, recolhidas ao mesmo thesouro pelo Sr. Bento Gomes Franco, constructor do segundo Pavilhão para officinas da Escola

Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, pelos conhecimentos n. 534, de 22 de novembro de 1922, 573, de 20 de dezembro de 1922 e 701, de 26 de maio de 1923, respectivamente (officio numero 4.876).

Solicito vossas providencias no sentido de serem pagas, no Thesouro Nacional, os salarios a que fizeram jus, no mez de outubro proximo findo, quatro operarios deste ministerio, incumbidos do obra na typographia annexa ao Serviço de Informaçoes e Museu Nacional, constantes da folha, na importancia total de \$1.023\$ (officio n. 4.877).

Transmittio-vos, para os devidos fins, a folha de auxilio para aluguel de casa, á que tem direito, no mez de outubro ultimo, o porteiro desta Secretaria de Estado, Eugenio Moreno de Alagão, na importancia de \$90\$ (officio n. 4.878).

— Sr. encarregado do Serviço de Remodelação do Ensino Profissional Technico deste ministerio:

Communico-vos, para os devidos fins, haver o Sr. ministro, á vista do que expuzestes em officio n. 1.251, de 27 de outubro findo, resolvido autorizar-vos, conforme propuzestes, a applicar tambem na encomenda do 22 cópias de desenho industrial, o saldo de \$11.000\$, existente na sub-consignação 17 «Publicações de livros, etc.», da verba 6ª desse serviço, ficando, assim, ampliada a autorização anteriormente concedida e á que se refere communicação constante do meu officio n. 4.127, de 13 de setembro ultimo, devendo a referida encomenda ser feita de accordo com o disposto na letra b do art. 246 do Regulamento de Codigo de Contabilidade Publica (officio n. 4.879).

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas junto á Delegação Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

De accordo com o disposto no art. 261 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, declaro-vos que o Sr. ministro resolveu delegar competencia ao director da Estação Experimental de São Gonçalo do Campos, José Feliciano da Rocha, actualmente na direcção da Inspeccoria Agricola do 1º Districto, para requisitar adeantadamente nos saccos previstos no art. 207 do citado regulamento, por conta dos creditos da verba 5ª, artigo 174 da vigente lei organica, distribuidos, no corrente anno, á Delegação Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado (officio n. 4.882).

Dia 13

— Sr. inspector da Alfandega desta Capital:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem despachadas livres de direitos aduaneiros e demais taxas de expediente, 24 caixas, contendo papel couado, pesando bruto 6.915 kilos, marca Amtraco Hobeco, ns. 1 a 24, vinda de Nova York, pelo vapor americano Western World, consignadas á Directoria Geral de Estatistica deste ministerio, e peço vos digneis de mandar sejam as mesmas entregues ao encarregado de despachos desta Secretaria de Estado, Sr. Joaquim Silverio da Costa (officio n. 4.883).

— Sr. director da Despesa Publica:

Solicito vossas providencias no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a folha de diarias á que fez jus, no mez de outubro ultimo, a Moreira, addido, da

Superintendencia do Serviço do Sementeiras Anthero Augusto Maia, designado, na forma do que dispõe a verba 23 da vigente lei orçamentaria, para, com a diaria de 10\$, servir no gabinete do engenheiro deste ministerio, na importância total de 407\$500 (officio n. 4.892).

— Sr. director da Fazenda Modelo do Criação, do Catú — Estado da Bahia:

Em referencia ao vosso officio n. 63, de 1 de maio ultimo, remetendo a esta directoria geral a folha do pessoal mensalista e diarista dessa fazenda, relativa ao mez de abril ultimo, chamo a vossa attenção para o facto de haver sido excedido de 220\$917 o duodecimo da quota destinada ao pagamento, no corrente anno, do referido pessoal (officio numero 4.893).

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil:

Communico-vos, para os devidos fins, conforme fez sciencia a este ministerio o da Fazenda, em aviso n. 130, de 30 de setembro ultimo, que a remessa da importância de 30:000\$, papel, ao nosso consul em Londres, para attender a despesas com aquisição de material e reactivos destinados ao Laboratorio de Chimica desse serviço, importou em 30:091\$520 papel devendo ser feita na escripturação desse mesmo serviço a necessaria rectificação do empenho prévio (officio n. 4.894).

Ao Sr. director geral da Industria e Commercio affectuosamente cumprimento o de contabilidade e communico-lhe haver o Sr. ministro autorizado a publicação dos relatorios do Serviço do Remodelação do Ensino Profissional Technico, das Escolas de A. Artifices e do Curso Methodico de Desenho, nas typographias das mesmas escolas, quando tenham secção de artes graphicas, instalada, ou na officina typographica deste ministerio, annexa ao Serviço de Informações (officio n. 4.896).

Dia 14

Sr. director da Despesa Publica?

Solicito vossas providencias no sentido de serem pagos, no Thesouro Nacional, os vencimentos a que fez jus, no mez de outubro ultimo, o inspector do ensino agronomico, Arthur da Cunha Barros, de accordo com a folha, na importancia total de 650\$000 (officio n. 4.900).

Communico-vos, para os devidos fins, que o Dr. Ladislau Cousirat do Araujo, contratado para servir na qualidade de meteorologista da Directoria do Meteorologia, fez jus ao pagamento da gratificação mensal de 1:000\$ no periodo de 1 de julho a 31 de outubro ultimo, nos termos do respectivo contracto publicado no *Diario Official* de 14 de agosto e registrado pelo Tribunal de Contas em sessão de 27 do mesmo mez (officio n. 4.901).

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 31 de outubro de 1921

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Respondendo ao vosso officio numero C.426, de 11 de setembro proximo passado, declaro-vos que, por não possuir esta directoria geral exemplar algum disponivel da tabela explicativa do Regulamento da despesa do corrente exerci-

cio, deixa de satisfazer o vosso pedido (officio n. 685).

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Em referencia ao vosso officio n. 1.101, de 26 de julho ultimo, acerca da cessão ás inspectorias agricolas do material que pertenceu ás extintas delegacias regionaes desse serviço nos Estados do Pará, Maranhão, Piauí, Pernambuco, Alagoas, Bahia e Minas Geraes, declaro-vos que o Sr. ministro se conformou com o vosso parecer nello emitido, contrario á referida cessão (officio n. 686).

— Sr. director geral da Estação Geral do Experimentação da Bahia — Ilhéos:

Attendendo á solicitação constante do vosso telegramma de 27 do corrente, no sentido de ser vendida, em concorrência administrativa a lenha proveniente da derrubada de matas para o serviço agrícola, depois de aproveitadas as madeiras da construção, autorizo-vos a fazer a alludida venda, recolhendo o producto da mesma aos cofres publicos federaes como receita eventual.

Recomendo-vos, entretanto, que não sejam derrubadas matas que devam constituir reservas para essa estação (officio n. 687).

Dia 8 de novembro de 1921

Sr. Leopoldo Cesar da Miranda Lima, auxiliar-technico da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoreil:

Communico-vos que nesta data recebi por intermedio da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoreil, com o officio n. 3.665, de 6 de novembro corrente, os documentos comprobatorios da applicação do adiantamento que vos foi entregue pelo Thesouro Nacional, em virtude do aviso n. 2.033, de 22 de abril ultimo (officio n. 688).

Terceira secção

Por portaria de 18 de novembro, foi nomeado o engenheiro civil Leonidas Siqueira do Menezes para exercer o cargo de fiscal do contracto celebrado com Fortunato Bulcão, para desenvolvimento da industria siderurgica e metalurgica, percebendo a gratificação mensal de reis 1:000\$000.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de novembro de 1921

Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Tribunal de Contas, em sessão de 17 de outubro ultimo, registrou os contractos celebrados com os engenheiros Eugenio Bourdet Dutra e Axel Lofgren, para servirem como geologos encarregados dos serviços de sondagem do carvão de pedra e petroleo nos Estados e Affonso de Almeida Galvão, Aldrovando de Oliveira, José Lino de Mello Junior, Antonio Furtado da Silva e José Meira Quadros, para servirem como geologos ajudantes dos mesmos serviços (officio n. 955).

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Tribunal de Contas, em sessão de 22 de outubro ultimo, registrou o accordo celebrado entre o Governo Federal e o do Estado do Alagoas para a execução do Serviço de Algodão

no territorio do mesmo Estado (officio n. 956).

Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Tribunal de Contas, em sessão de 22 de outubro ultimo, registrou o accordo celebrado entre o Governo Federal com o Estado do Ceará, para a execução do Serviço de Algodão no territorio do mesmo Estado (officio n. 957).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Tribunal de Contas, em sessão de 22 de outubro ultimo, registrou o contracto celebrado pela Inspectoria Agricola do 1º Districto, com Giovanni Pesce, para arrendamento do predio destinado ao deposito da referida inspectorie, na capital do Estado do São Paulo (officio n. 958).

— Sr. inspector agricola do 1º Districto, São Paulo:

Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Tribunal de Contas, em sessão de 22 de outubro ultimo, registrou o contracto celebrado por essa inspectorie, com Giovanni Pesce, para arrendamento do predio destinado ao deposito dessa mesma inspectorie (officio n. 959).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de vos remetter para o competente registro, duas cópias autenticas do termo do contracto celebrado entre o Curso Complementar annexo á Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica e o Sr. Antonio Pereira de Moura, para o fornecimento de pão de trigo, ao mesmo curso, durante o segundo semestre do corrente anno.

O alludido contracto acha-se publicado no *Diario Official* de 12 deste mez (officio n. 960).

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

Em resposta ao vosso officio n. 19, de 22 de setembro ultimo, devolvo-vos o incluso processo referente ao requerimento em que dona Palmyra Honovina Villeroy, solicita uma certidão do titulo de pensão que, em 1897, foi expedido a seu favor, visto não ter sido processada, por esta directoria geral, a habilitação á percepção do montopio deixado por seu pae Frederico Ernesto Estrella Villeroy, ex-delegado da extinta Inspectorie de Terras e Colonização, no Estado do Paraná (officio 961).

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Restituo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 163, de 6 de outubro ultimo, com o titulo de José Paula Alves, que deixou de ser contemplado na pensão instituida por seu pae Antonio de Paula Alves, ex-bedel da Escola de Minas do Ouro Preto (officio n. 962).

Directoria do Serviço do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de novembro de 1921

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 20 — Tractores, etc. — rubrica 1 — Material per-

manente, consignação «Material», da verba 3ª art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, da inclusa conta de Fontes Garcia & Comp., na importância de 236\$160, proveniente do fornecimento do arame farpado ao Patronato Agrícola, «Casa dos Oltonis», no corrente anno.

O processo da concorrência administrativa, realizada nesta directoria em 16 de julho, para o fornecimento a que se refere aquella conta, foi enviado a esse Tribunal, com o officio n. 5.271, de 30 de agosto, e a 2ª via do pedido n. 465, com o officio n. 4.786, de 30 de julho (officio n. 6.526).

Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional, e pela sub-consignação n. 23 — Trens de cosinha, etc. — rubrica I — Material permanente, consignação «Material», da verba 3ª, art. 174, da lei numero 4.793, de 7 de janeiro de 1924, da inclusa conta de Moniz de Aragão & Comp., na importância de 39\$210, proveniente do fornecimento de diversos artigos ao Patronato Agrícola Monção, no corrente anno.

O processo da concorrência administrativa realizada nesta directoria, em 24 de abril, para o fornecimento que se refere aquella conta, foi enviado a esse Tribunal, com o officio n. 4.706, de 24 de julho, e a 2ª via do pedido n. 355, com o officio n. 4.119, de 26 de junho (officio n. 6.527).

Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional da inclusa folha na importância de 482\$205, de diárias a que fez jus, durante o mez de outubro, o ajudante agrônomo do Posto Zootécnico de Pinheiro, Carlos de Albuquerque Bello Filho, por serviços fóra da sede, por haver sido designado para executar obras de adaptação e instalação do Patronato Agrícola Dr. João Coimbra, no Estado de Pernambuco, durante 31 dias daquelle mez.

A despesa foi devidamente empenhada na sub-consignação n. 70 — Diárias, ajudas de custo, etc., por serviços fóra das respectivas sedes, rubrica VIII — Diárias, etc., consignação «Pessoal», da verba 3ª, art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

Juntando as 1ª e 2ª vias do conhecimento de serviços n. 326, cabe-me informar que nos mezes anteriores foram-lhe abonadas 60 dias (officio numero 6.528).

— Sr. juiz de Menores do Districto Federal:

Restituindo a esse juizo o requerimento em que Dolores Raphael solicita o desligamento dos seus filhos Julio Raphael e Pompeu Raphael, respectivamente, dos Patronatos Agrícolas Delphim Moreira e Lindolpho Coimbra, tenho a honra de informar a V. Ex. que os referidos menores foram internados naquelles institutos, o primeiro, em 27 de janeiro de 1922, e o segundo, em 13 de março do mesmo anno, a pedido de seu padrao Norival da Rocha Nunes.

Os menores em questão, que contam actualmente 14 e 16 annos cada um, poderão ser desligados si assim o entender V. Ex. (officio n. 6.536).

— Sr. marechal chefe da Policia do Districto Federal:

Restituindo a V. Ex. o inclusa requerimento em que Felicidade Laura dos Santos pede o desligamento do seu filho Antonio dos Santos Fidalgo, educando do Patronato Agrícola Diogo Feijó, no Estado de S. Paulo, tenho a honra de infor-

mar a V. Ex. que no alludido patronato se encontra internado um menor de nome Antonio dos Santos, filho de José Antonio dos Santos, fallecido, e de Felicidade Laura, para ali encumilhado por solicitação dessa Chefatura de Policia.

Em virtude da differença dos nomes, esta directoria tem duvidas si se trata de um só menor e neste sentido aguarda solução de V. Ex. (officio n. 6.538).

— Sr. superintendente do Serviço de Algodão:

Não tendo até á presente data o director do Patronato Agrícola Diogo Feijó, situado em Ribeirão Preto, Estado de S. Paulo, recebido os duzentos kilos de sementes de algodão da variedade herdadea, cuja remessa já foi autorizada a essa superintendencia pelo Sr. ministro, para plantio naquelle instituto, venho solicitar as vossas providencias para que se effective tal medida, com a possível brevidade, de modo a que essa cultura seja iniciada, ali, dentro da época apropriada (officio n. 6.539).

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Restituindo-vos o requerimento em que Vicente de Paula Reis, professor do Patronato Agrícola Pereira Lima pede o abono de uma ajuda de custo, por haver sido designado para servir no curso complementar dos patronatos agricolas, anexo ao Posto Zootécnico Federal em Pinheiro, e que acompanhou o vosso officio n. 4.639, de 21 de outubro, cabe-me informar que havendo o requerente sido designado para servir em repartição estranha a esse serviço, deixo de propor qualquer ajuda de custo, que, no caso de ser concedida, deverá correr por conta da verba do Serviço de Industria Pastoral (officio n. 6.543).

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Secretaria

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de novembro de 1924

Sr. inspector agrícola do 2º Districto — Belém, Estado do Pará:

Em referencia ao vosso telegramma n. 186, de 1 de outubro recém-findo, communico-vos que, tendo esta directoria solicitado do Sr. ministro a transferencia para as circumscrições dessa inspectoría dos moveis da extincta Delegacia do Algodão nesse Estado, acaba de ser informada pela superintendencia do referido serviço haver S. Ex. resolvido que todo o material pertencente ás extinctas delegacias do algodão nos Estados do Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Pernambuco, Alagoas, Bahia e Minas Geraes, deve ser entregue aos respectivos governos, ficando o assumpto, assim definitivamente resolvido (officio n. 4.186).

— Sr. inspector agrícola do 1º Districto — Manaus, Amazonas:

Junto vos remetto, para os devidos fins, a portaria de 29 de outubro proximo findo que, de accordo com o artigo 8º n. 1 do decreto n. 41.663, de 1 de fevereiro de 1921, concede cinco mezes de licença, para tratamento de saude ao ajudante dessa inspectoría, agrônomo Rymundo Ferreira Montenegro, marechal a mesma o prazo de 30 dias para o funcionamento em questão cular em gozo da licença (officio n. 4.187).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Remetto-vos, para os devidos fins, em duas vias, acompanhada do respectivo conhecimento de empenho da despesa sob n. 302, também em duas vias, a folha na importância de 1:239\$528, para o pagamento da gratificação aos Srs. Eugenio Moreno de Alayão, porteiro; Antonio Sophila Lage, ajudante de porteiro; Domingos Iaria, correio; José Luiz de Carvalho, contínuo; todos da Secretaria de Estado deste ministerio e Anneris Moreira de Abreu, dactylographa do gabinete do Sr. ministro, por serviços extraordinarios prestados durante o mez de outubro proximo findo, em prorrogação de expediente, autorizada pelo Sr. ministro, conforme papeleta de 27 do mencionado mez de outubro.

De accordo com as disposições em vigor e de ordem do Sr. ministro, o pagamento desta gratificação corre por conta da consignação «Pessoal» — VI — «Diárias, etc.», sub-consignação 45 — Gratificações extraordinarias, etc., da verba 5ª, art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (officio numero 4.189).

Dia 11

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Solicito vossas providencias, no sentido de no Thesouro Nacional serem pagas as inclusas contas devidamente processadas da The Leopoldina Railway Company Ltd., nas importancias de 45\$200 e 41\$700, perfazendo um total de 86\$900, provenientes de transportes effectuados em proveito deste serviço, e a requisição da Inspectoría Agrícola do 13º districto (Estado do Rio de Janeiro) no corrente anno.

Consciente as disposições em vigor, informo-vos que o pagamento das contas supra corre por conta da verba V, art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, consignação — Material — III — diversas despesas, sub-consignação 18º «Carrelos, fretes e transportes», cujas despesas foram empenhadas na respectiva sub-consignação sob o numero 30/35, de 22 de fevereiro ultimo (officio n. 4.203).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Transmitto-vos, para os devidos fins, as seguintes vias das contas da The Leopoldina Railway Company Ltd., nas importancias de 45\$200 e 41\$700, cujos pagamentos foram requisitados ao Tribunal de Contas, nesta data, conforme officio n. 4.203, que junto por cópia (officio n. 4.209).

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Solicito vossas providencias no sentido de no Thesouro Nacional serem pagas as inclusas contas devidamente processadas da The Leopoldina Railway Company Ltd., nas importancias de 113\$020, 125\$435, 128\$360, 95\$100 e 110\$170, perfazendo um total de 612\$585, provenientes de passagens concedidas em proveito deste serviço, e a requisição da Inspectoría Agrícola do 15º Districto (Estado do Rio de Janeiro), no corrente anno.

Consciente as disposições em vigor, informo-vos que o pagamento das contas supra corre por conta da verba V, artigo 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro

No 1924, consignação «Material» III — diversas despesas, sub-consignação 17ª — «Passagens e transportes de pessoal» — cujas despesas foram empenhadas na respectiva sub-consignação sob o numero 28/25, de 18 de fevereiro ultimo (officio n. 4.206).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Transmitto-vos, para os devidos fins, as segundas vias das contas da The Leopoldina Railway Company Ltd., nas importancias de 1138020, 1355435, reis 1288360, 958100 e 1403110, cujo pagamento foi requisitado ao Tribunal de Contas, nesta data, conforme officio n. 4.206, que junto por copia (officio n. 4.207).

— Sr. coronel Miguel da Rocha Lima, Aos cuidados do Sr. Cirillo José Rossi — Tapioçanga — Estrada do Ferro Goyaz — Estado de Goyaz:

Communico-vos que o vosso pedido de mudas de madeira, datado de 1 do abril ultimo, deixa de ser atendido, com as plantas, por se não aconselhar a cultura da madeira nessa zona (officio n. 4.197).

Dia 12

Sr. director geral da Agricultura:
Pelo vos dignéis providenciar com a brevidade, no sentido de ser concedida franquia telegraphica, em objecto de serviço publico, ao ajudante, interno, da Inspectoria Agricola do 5º Distrito, Estado do Ceará, Agrônomo Allah Xavier de Souza (officio numero 4.215).

— Sr. Philadelpho Moreira Machado, Estação Rocha Leão — E. F. Leopoldina — Estado do Rio:

Em resposta á vossa carta de 25 de outubro ultimo, communico-vos possuir esta directoria stock de Salitre do Chile, que é cedido pelo preço do custo, aos agricultores inscriptos no Registro de Lavradores, sendo de 750 réis o preço do kilo.

Outrosim, communico-vos que o pagamento deverá ser effectuado antecipadamente nesta directoria podendo a remessa da importancia ser feita por meio de vale postal (officio n. 4.218).

— Sr. Alcides Scheinar, Estação de Cachoeiras — E. F. Leopoldina — Estado do Rio:

Em resposta ao vosso requerimento de 25 de outubro ultimo, communico-vos possuir esta directoria formicida para cessão pelo preço do custo aos agricultores inscriptos no Registro de Lavradores, sendo de 178560 o preço de caixa com 10 litros.

Outrosim, communico-vos que o pagamento é effectuado antecipadamente nesta directoria, podendo a remessa da importancia ser feita por meio de vale postal (officio n. 4.210).

— Sr. inspector agricola do 17º Distrito — Porto Alegre:

Em resposta ao vosso officio n. 1.465, de 10 de outubro ultimo, communico-vos já ter o Ministerio da Viação por aviso n. 226, de julho ultimo, determinado á Repartição Geral dos Telegraphos conceder franquia telegraphica, em objecto de serviço publico, ao ajudante dessa Inspectoria, agrônomo Lamartine Magalhães Duarte (officio n. 4.211).

Dia 13

Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Em solução ao vosso officio n. 1.405, de 8 de setembro proximo passado, com-

munico-vos que esta directoria acaba de expedir instrucções á Inspectoria Agricola do 2º Distrito (Estado do Pará), no sentido de ser entregue ao administrador da Fazenda de Sementes de Santarém, engenheiro-agrônomo Rodelpho Alves Moita, todo o material que pertenceu á extincta Delegacia Regional do Algodão naquello Estado, em virtude do accordo celebrado entre o Governo da União e do Pará.

Communico-vos, outrosim, que a autorização do Sr. ministro para a entrega do material em questão acaba de ser encaminhada a esta repartição pelo officio n. 2.789, 1ª secção, de 7 de novembro corrente, da Directoria Geral de Agricultura (officio n. 4.245).

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Solicito vossas providencias no sentido de no Thesouro Nacional ser paga a inclusa conta, devidamente processada, de Paiva & Comp., na importancia de 3:4608, proveniente de carretos effectuados em proveito deste serviço, no mez de outubro do corrente anno, de accordo com a concorrência administrativa de inscrição, realizada nesta directoria, nos termos do que dispõe os artigos 757 e 762, do Regulamento doCodigo de Contabilidade e de conformidade com a autorização do Sr. ministro, constante do officio n. 1.325, de 4 de dezembro do anno findo, da Directoria Geral de Contabilidade.

Com o officio n. 659, de 21 de fevereiro ultimo, esta directoria enviou a esse tribunal a copia do termo da alludida inscrição e a primeira via da unica proposta apresentada.

Consoante as disposições em vigor, informo-vos, que o pagamento da conta supra corre por conta da verba V, artigo 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, consignação — Material — III diversas despesas, sub-consignação 18ª «Carretos, fretos e transportes, etc.», cuja despesa foi empenhada por estimativa na respectiva sub-consignação sob n. 72394, de 24 de outubro ultimo (officio n. 4.237).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Junto passo ás vossas mãos, para os devidos fins, a 2ª via da conta de Paiva & Comp., na importancia de 3:5408, cujo pagamento foi nesta data requisitado ao Tribunal de Contas, conforme o officio n. 4.237, que junto por copia (officio n. 4.238).

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Solicito vossas providencias no sentido de no Thesouro Nacional ser paga a inclusa conta, devidamente processada da Rede Sul-Mineira na importancia de 118, proveniente de uma passagem concedida em proveito deste serviço, no corrente anno.

Consoante as disposições em vigor informo-vos que o pagamento da conta supra corre por conta da verba V, artigo 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, consignação — Material — III diversas despesas, sub-consignação 17ª «Passagens e transportes de pessoal», cuja despesa foi empenhada na respectiva sub-consignação sob o n. 33130, de 18 de fevereiro ultimo (officio numero 4.239).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Transmitto-vos, para os fins convenientes, a 2ª via da conta da Rede de

Viação Sul-Mineira, na importancia de 118, cujo pagamento foi requisitado ao Tribunal de Contas, nesta data, conforme officio n. 4.239 que junto por copia (officio n. 4.240).

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Solicito vossas providencias no sentido de no Thesouro Nacional ser paga a inclusa conta, devidamente processada na Rede de Viação Sul-Mineira, na importancia de 28800, proveniente de transporte effectuado em proveito deste serviço no corrente anno.

Consoante as disposições em vigor, informo-vos, que o pagamento da conta supra corre por conta da verba V, artigo 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, consignação — Material — III diversas despesas, sub-consignação 18ª «Carretos, fretos e transportes», cuja despesa foi empenhada na respectiva sub-consignação sob o n. 35160, de 22 de fevereiro ultimo (officio n. 4.241).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Transmitto-vos, para os fins convenientes, a 2ª via da conta da Rede de Viação Sul-Mineira, na importancia de 28800, cujo pagamento foi requisitado ao Tribunal de Contas, nesta data, conforme officio n. 4.241, que junto por copia (officio n. 4.242).

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas da Companhia Nacional de Navegação Costeira, nas importancias de 1798645, 3468754 e 628845, perfazendo o total de 5896244, relativas a transportes concedidos, no corrente anno, em proveito dos lavradores inscriptos no registro deste ministerio, consoante as requisições e empenhos que a este acompanham.

Cumpro-me informar-vos que dos empenhos ns. 66, 67 e 68, a que se referem os conhecimentos ns. 181, 185 e 186, do 9 de junho ultimo, respectivamente nas importancias de 2008, 3508 e 808, por estimativa, que documentam as contas supra, foram verificados os saldos respectivamente de 208355, 38240 e 178155, os quaes foram annullados na escripturação da repartição.

Informo-vos, outrosim, que o pagamento das mencionadas contas corre por conta da sub-consignação 26ª, «Transportes do material agrícola, etc.» da verba 5ª, consignação «Material» — III. Diversas despesas, art. 174 da lei numero 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (officio n. 4.243).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Remetto-vos, para os fins convenientes, as segundas vias das contas da Companhia Nacional de Navegação Costeira, cujos pagamentos foram requisitados ao Tribunal de Contas, nesta data, conforme officio n. 4.243, que junto por copia (officio n. 4.244).

— Sr. inspector agricola do 8º distrito:

Havendo a firma Brandão Cavalcante & Comp., Limitada, estabelecida no Recife, Estado de Pernambuco, solicitando isenção de direitos aduaneiros para machinismos destinados á usina algodoeira de sua propriedade, sita á margem de São Francisco, a qual, por falta de cumprimento das formalidades exigidas pelo decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911,

não poudo no momento ser concedida, determina o Sr. ministro, conforme officio n. 26.87, de 15 de outubro ultimo, da Directoria Geral de Agricultura, facilitel a mesma firma os auxilios de que necessitar afim de conseguir a isenção desejada (officio n. 4.233).

— Sr. inspector agricola do 12º districto, Victoria, Espirito Santo:

Respondendo vosso officio n. 1.474, de 8 do corrente, declaro-vos que esta directoria, nesta data, encaminhou ao Sr. ministro um novo requerimento de licença feito pelo escrevente dessa inspectoría Alexandro Monteiro Guedes, requerimento esse, aliás, feito muito irregularmente, pelo que informei a S. Ex. achar-se esse funcionario incurso na pena de exoneração, por abandono do emprego (officio n. 4.234).

Segunda secção tecnica

Expediente de 1 de novembro de 1924

Sr. director do Campo de Sementes, Rezende:

Autorizo-vos a auxiliar com o tractor "Titan" e machinas agricolas, bem como com um arador e pessoal que se fizer necessario, o ajudante Alfredo do Souza Monteiro, que recebeu incumbencia de ir preparar, na propriedade do Dr. Oliveira Botelho, em Itzende, um campo de cooperação com a área de 10 hectares, para as culturas do arroz e do milho (officio n. 993).

Dia 6

Srs. Hasenclever & Comp., Avenida Rio Branco:

Necessitando esta directoria algumas peças para um tractor "Titan" que possui, peço-vos informar-me, com a possível urgencia, si a vossa casa commercial possui as peças desejadas, e, em caso affirmativo, quaes os seus respectivos preços:

2 peças 6937 TM;
1 peça 6683 TM;
1 peça 6744 TM;
1 peça G 9229;
1 peça H 268;
1 peça H 382;
1 peça H 4259;
4 peças 5794 T;
1 metro de mangote para circulação d'agua, de 1 5/8" (officio n. 994).

— Sr. inspector agricola federal, Bello Horizonte:

Relativamente aos ultimos trabalhos levados a effeito no campo de cooperação agricola, propriedade do Sr. Manoel Conceição de Araujo, agricultor em Pirapóla, recebeu esta directoria, capeado pelo vosso officio n. 1.264, de 16 do mez proximo passado, um boletim referente a colheita do arroz. Como deixastes de mencionar no alludido boletim a importancia total da venda do mesmo, o que se torna indispensavel, solicito-vos, com urgencia, informações a respeito (officio n. 995).

— Sr. inspector agricola federal, Fortaleza:

Communico-vos para os devidos fins, ter esta directoria approvado o accordo que firmastes com o Dr. Abdenago do campo de cooperação na sua propriedade de Antonio do Riacho do Meio, no municipio de Rocha Lima, para installação de um eipio de Soure, para cultura de algodão, em uma área de quatro hectares.

O accordo acima alludido acompanhou o vosso officio n. 669, de 15 de outubro de 1924 (officio n. 996).

— Sr. inspector agricola federal, Goyaz:

Communico-vos, para os devidos fins, ter esta directoria approvado o accordo que firmastes com o Sr. Joaquim Vaz, na sua fazenda Degredo, para a cultura de canna de assucar, em uma área de tres hectares.

Quanto ao accordo com o Sr. Antonio Salviano da Costa, na sua fazenda Itapura, esta directoria o devolve para de novo ser enviado, acompanhado de novo officio, pois tendo cada accordo seu numero do processo, não podia ser enviado appenso ao outro accordo, acompanhando um mesmo officio.

Logo que o mesmo accordo seja devolvido, o que deveis fazer com presteza, será elle approvado (officio n. 997).

— Sr. inspector agricola federal, S. Paulo:

Havendo necessidade de feijão mantega, para plantio no campo de São Simão, solicito as vossas providencias no sentido de serem adquiridos nessa praça 200 kilos dessa semente, pela verba respectiva, existente nesta inspectoría, ordenando a immediata remessa para aquella campo (officio n. 998).

Dia 7

Sr. inspector agricola federal, Recife:

Communico-vos, para os devidos fins, ter esta directoria approvado o accordo que firmastes com a Sra. viuva Arnaldo Xavier Carneiro de Albuquerque, para installação de um campo de cooperação agricola na sua propriedade Engenho Palmeira, no municipio de Jaboatão, para cultura de canna de assucar, em uma área de tres hectares.

O accordo acima alludido acompanhou o vosso officio n. 639, de 17 de outubro do corrente anno (officio n. 1.000).

— Sr. inspector agricola federal — Bello Horizonte:

Communico-vos, para os devidos fins, ter esta directoria approvado o accordo que firmastes com o Sr. Alfredo Lopes, para installação de um campo de cooperação agricola em sua fazenda "Conceição", na 7ª circumscripção, para cultura de milho e feijão.

Deveis, porém, informar si, na área total de quatro hectares, indicada para as duas culturas, são as mesmas as superficies, e, no caso contrario, a área de cada uma.

O accordo acima alludido acompanhou o vosso officio n. 1.319, de 25 de outubro do corrente anno (officio numero 1.001).

— Sr. inspector agricola federal — Florianopolis:

Communico-vos, para os devidos fins, ter esta directoria approvado o accordo que firmastes com o Sr. Contalicio de Araujo Roslindo, para a installação de um campo de cooperação na sua propriedade "Santo Antonio", no districto de Cannavieiras, municipio da capital, para cultura de arroz, em uma área de quatro hectares.

O accordo acima alludido acompanhou o vosso officio n. 1.746, de 28 de outubro do corrente anno (officio n. 1.002).

Dia 10

Sr. superintendente do Serviço Algodão:

Communicando a Inspectoría Agricola Federal, do Ceará, a resolução tomada por essa superintendencia de attender com as sementes de algodão por aquella solicitada, levo ao vosso conhecimento do que a mesma muito se interessa pelas variedades "riqueza" ou "verdão", que, como diz o Sr. inspector naquello Estado, é considerado o melhor para aquella região. Assim sendo, submittio o assumpto a vossa apreciação para que resolvas como vos parecer melhor (officio n. 1.003).

— Sr. inspector agricola federal — Fortaleza:

Sobre o vosso officio n. 642, communico-vos que levei ao conhecimento do Sr. superintendente do Serviço do Algodão o vosso desejo de obter sementes do algodão "riqueza" ou "verdão", muito estimadas nessa região (officio n. 1.004).

— Sr. director da Imprensa Nacional — Rio de Janeiro:

Solicito-vos, muito encarecidamente, mandeis publicar no expediente relativo a esta secção, com a maior urgencia possível, as "Instruções sobre a selecção pratica a ser realizada pelos agricultores que se inscreverem ao concurso regional de sementes de cereaes e leguminosas alimenticias", cuja edição passo com este ás vossas mãos (officio numero 1.005).

— Sr. inspector agricola federal — Bello Horizonte:

Em resposta ao vosso officio n. 1.261, de 16 de outubro do corrente anno, declaro-vos annullado o contracto de cooperação do campo de "Santa Cruz", de propriedade do coronel Antonio Martins Soares, no municipio de Bom Sucesso, recomendo-vos que não se renita, da parte de alguns de vossos plantules, tal motivo de annullação (officio numero 1.006).

Dia 12

Sr. inspector agricola federal — Porto Alegre:

Em resposta ao vosso telegramma numero 323, communico-vos que presentemente esta directoria não possui mais os cartões de propaganda de concursos, convido, caso permitta a verba dessa inspectoría, providenciardes sobre a impressão dos que se tornarem precisos (officio n. 1.007).

— Sr. inspector agricola federal — São Paulo:

Em resposta ao vosso officio n. 2.325, communico-vos que as instruções practicas a que me referi na circular n. 16, de 18 do passado mez, serão publicadas brevemente no *Diário Official*, para o qual chamarei opportunamente a attenção dos Srs. inspectores (officio numero 1.008).

— Srs. Cruz & Comp. — Estação do Van-Assé, Minas — Estrada do Ferro Leopoldina:

Em virtude de vosso carta de 24 do mez ultimo findo, dirigida ao Sr. ministro da Agricultura, tenho o prazer de informar que esta directoria, disposta de pequena quantidade de salitre do Chile para os seus serviços, só poderá ceder 300 lbs. desse adubo, cujo preço é de 750 réis por kilo.

A parte sobre analyse de terra, vos será respondida pela secção competente (officio n. 1.009).

— Sr. Henrique Eholi — Caixa Rural de Nova Friburgo — Estado do Rio:

Tenho o prazer de vos remetter, por cópia, o resultado da analyse da amostra de turfa que enviastes a esta directoria (officio n. 1.010).

Dia 11

Sr. director do Instituto de Chimica - Jardim Botânico:

Tenho o prazer de vos comunicar que fiz remetter a esse instituto uma amostra de superphosphato "Curto", do fornecimento feito a esta directoria pela firma Oscar Taves & Comp.

Solicitando a analyse do referido adubo, peço-vos providencias para que seja o seu resultado enviado com a urgencia possivel (officio n. 1.011).

Directoria Geral do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 13 de novembro de 1924

Ao administrador da Fazenda de Sementes em Coroa — Maranhão:

Em referencia ao vosso telegramma n. 181, de 29 do mez proximo passado, communicando a esta superintendencia a partida para S. Luiz, na mesma data, do chefe de culturas dessa Fazenda de Sementes, «afim de ter entendimento com fornecedores de materiaes», tenho a dizer-vos que essa incumbencia devia ser commettida ao escripturario e não ao chefe de culturas, que tem funções definidas nas instruções do Governo, a menos que não se trate do fornecimento de caracter tecnico e que, como tal, necessitasse do exame daquelles funcionarios.

É necessario, para regularidade dos trabalhos desta repartição, que expliqueis convenientemente o assumpto, para completo esclarecimento e justificação do vosso acto attribuindo a um funcionario tecnico funções que somente competem a um funcionario de administração (officio n. 1.955).

— Ao director geral de Agricultura:

Remettendo os resumos demonstrativos dos trabalhos desta Superintendencia, relativos aos mezes de junho, julho, agosto e setembro passados (officio numero 1.956).

— Ao director da Imprensa Nacional e Diario Official:

Pedindo orçamento para a impressão de 2.000 exemplares das instruções annexas, afim de se fazer nesta repartição o respectivo empenho (officio n. 1.957).

— Ao director geral de Contabilidade:

Remettendo as segundas vias das contas da São Paulo Railway Company, Companhia Paulista da Estrada de Ferro e Companhia Mogiana, nas importancias respectivas de 508.800, 118.800, 128.360 e 115.000, provenientes de passagens que foram concedidas em proveito desta superintendencia, nos mezes de maio a setembro ultimo (officio n. 1.958).

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Remettendo para pagamento as primeiras vias das mesmas contas (officio n. 1.959).

— Ao Sr. ministro:

De entendimento que tive com o Dr. Carlos Moreira, director do Instituto Biológico de Defesa Agricola, relativamente

às providencias sobre o expurgo de sementes de algodão, cabe-me dizer a V. Ex. que o referido Dr. Carlos Moreira concordou com as medidas tomadas pela Superintendencia, de só ser permittido o transporte de sementes sem expurgo quando destinadas ao estrangeiro ou a localidades onde existam fabricas de oleo.

Relativamente às sementes para plantio, só será permittido o seu transporte quando o despacho for acompanhado do certificado de expurgo ou do «visto» do funcionario deste serviço ou do Serviço do Fomento Agricola.

A Superintendencia mandou imprimir circulares dando instruções sobre o modo como deve ser feito o expurgo de sementes e combato à lagarta da folha, circulares essas que serão distribuidas profusamente (officio n. 1.964).

Encaminhando os dous ultimos quadros estatísticos levantados por este serviço e que se referem à importação e exportação de algodão e seus subprodutos, desde 1911 (officio n. 1.963).

Propondo ajuda do custo para o agronomo Octavio Gomes de Moraes Vasconcellos, administrador da Fazenda de Sementes de Algodão de Entre Rios (officio n. 1.962).

Expediente de 18 de novembro de 1924

Ao Sr. Raul Gonçalves Ramos:

Remettendo um pacote com uma colleção das publicações deste serviço referentes a cultura do algodão (carta n. 439).

— Ao Sr. Alvaro Passos Garcia.

Fazendo igual remessa (carta numero 440).

— Ao Dr. Oliveira Botelho.

Remettendo o conhecimento do despacho de 8 saccos de sementes de algodão (carta n. 441).

— Ao director geral de Contabilidade:

Communicando a posse do agronomo Octavio Gomes de Moraes e Vasconcellos no cargo de administrador da Fazenda de Sementes deste serviço em Entre Rios, Estado da Bahia (officio numero 1.976).

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

Sobre o mesmo assumpto (officio numero 1.977).

— Ao director geral de Agricultura:

Sobre o mesmo assumpto (officio numero 1.978).

— Ao Sr. ministro:

Prestando informações sobre o requerimento em que o Sr. José dos Santos Queiroz, com fundamento no artigo 4º do decreto n. 10.306, de 27 de fevereiro deste anno, solicita um empréstimo de 50:000\$000, mediante garantia hypothecaria, para instalar um nucleo agrario em sua fazenda «Confiança», municipio de Alagoinhas (officio numero 1.979).

— Ao inspector agricola do 18º Distrito:

Sobre a posse do agronomo Octavio Gomes de Moraes e Vasconcellos, no cargo de administrador da Fazenda de Sementes do Serviço do Algodão em Entre Rios, Estado da Bahia (officio numero 1.980).

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

Communicando-vos, para os fins convenientes, que o agronomo Octavio Go-

mes de Moraes e Vasconcellos, nomeado por portaria do Sr. ministro da Agricultura, de 12 do mez corrente, para o cargo, em commissão, do administrador da Fazenda de Sementes deste serviço em Entre Rios, Estado da Bahia, tomou posse e entrou em exercicio, na mesma data, de referido cargo, solicito vos digneis de providenciar no sentido de ser enviada, com urgencia, a delegacia fiscal naquelles Estado, a guia referente ao pagamento de impostos feito pelo mesmo como ajudante da Inspectoria Agricola ali, afim de não soffrer novos descontos ao chegar á sua sede actual (officio numero 1.981).

— Ao director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Sobre a posse do ajudante da Inspectoria Agricola do 18º districto, agronomo Octavio Gomes de Moraes e Vasconcellos no cargo de administrador da Fazenda de Sementes deste serviço em Entre Rios, Estado da Bahia (officio numero 1.982).

— Ao Sr. ministro:

Sobre o calculo da safra actual do algodão em Sergipe (officio n. 1.984).

— Ao director da Estação Experimental de Piracicaba:

Approvando o plano geral do plantio das variedades de algodão a ser executado no corrente anno (officio n. 1.985).

— Ao presidente do Centro Industrial do Brasil:

Pedindo informações sobre a existencia do algodão nos depositos, trapiches e fabricas nacionais e sobre as fabricas de tecidos associadas a esse centro, com a determinação das localidades onde estão situadas (officio n. 1.988).

TRIBUNAL DE CONTAS

Acta n. 125 — Sessão ordinaria em 29 de outubro de 1924

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO ALFREDO VALLADÃO — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. R. DE ANDRADE — SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES

Presentes os Srs. ministros Leonel Filho, M. de Barros Lima, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa e Agenor de Roure, foi aberta a sessão.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros presidente, Jesuino Cardozo e Cunha Pedrosa e auditor Passos Miranda, servindo como ministro, com causa participada.

Compareceram os Srs. auditores A. Oliveira Lima, Eduardo Lopes e Alfredo Mavignier.

Dada a estes a palavra e não havendo processos a relatar, o Sr. ministro presidente suspendeu os trabalhos e designou o dia 5 do novembro vindouro para o julgamento de processos de tomada de contas.

Em seguida foi reaberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Leonel de Rozendo:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso ns. 3.918, de setembro ultimo, distribuição do credito de 16:800\$, ao Thesouro Nacional, por conta da verba 29ª.

Offício (1.002 e 1.046), de setembro último e do corrente mez, do Instituto Biológico, pagamento de 243\$081 a Antonio F. M. Torres, de gratificação no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 174, do corrente, podendo reconsideração do despacho deste Tribunal, que negou registro á despesa de 99\$630\$, a J. E. Thompson, do fornecimentos no corrente anno. — Reconsiderou-se a decisão anterior, para o fim do ser registrada a despesa.

Processos:

De reversão do montepio militar do DD. Berlita Cesar da Costa, para sua mãe D. Aurelia Cesar da Costa, viúva do alferes do Exército Caio Tavares da Costa;

De reversão do meio soldo e montepio de D. Luiza Francisca de Oliveira Cruz, para suas filhas Gabriella Cruz Fagundes e Luiza Cruz Sampaio.

Julgou-se legal a reversão das pensões e ordenou-se o registro da despesa.

De pagamento:

De 10\$888\$680 a O. Wachneldt & Comp., de fornecimentos no corrente anno; de 300\$ a Clarimundo Tiburcio da Veiga, de ajuda de custo, e de 232\$125 a D. Alzira Pereira Arouca, de juros.

Pela verba exercicios findos:

De 533\$900 a Rabello & Comp., de fornecimentos em 1916; 250\$ a Van Dick A. Tocantins, de aluguel de predio em 1914; 3\$307\$695 á Société Anonyme du Gaz do Rio do Janeiro, de fornecimentos em 1915; 710\$ a João Bessa, de diaria em 1919; 20\$719\$438\$ ao Lloyd Brasileiro, de fornecimentos em 1917; 300\$ a Pedro de A. B. de Araújo Cintra, de gratificação em 1916; 110\$ a Roberto Etchebarno, de gratificação em 1919 e de 406\$ ao jornal A Republica, de publicações em 1918.

De distribuição do credito de 64\$810 á Delegacia Fiscal em Matto Grosso, por conta da verba 5ª.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 4.258 C, 4.461 C, 4.083, 1.241 e 1.545, de julho ultimo e do corrente mez, pagamentos de 750\$, 528\$400, 582\$, 609\$816 e 600\$ a diversos, de gratificação e fornecimentos no corrente anno.

Ns. 3.433 C, 3.955 C, 3.438 C e 3.501 C, de setembro ultimo e outubro corrente, pagamentos por "Depositos" de 150\$, 150\$, 300\$ e 300\$ a diversos, de gratificação em 1921.

O Tribunal autorizou o registro.

N. 3.367 C, de setembro ultimo, podendo restituição da caução de 5:000\$, prestada por Magalhães Travassos & Comp., para garantia de contracto. — Autorizou-se a restituição.

N. 4.174 C, do corrente, remetendo cópia do contracto celebrado com a Companhia Brasileira Fichet Schwartz Hautmont, para fornecimentos e assentamento de esquadrias de ferro no Pavilhão de Detentos. — Recusou-se registro ao contracto, por não estar provada a existencia legal da companhia contractante.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 2.410 e 2.423, do corrente, pagamentos de 300\$ e 5:520\$ a diversos, de gratificação e fornecimentos no corrente anno. — O Tribunal mandou registrar.

Officio sem numero, da Administração dos Correios do Rio de Janeiro, recorrendo do acto da delegação deste Tribunal, que responsabilizou a thesouraria pela quantia de 837\$750. — Negou-se provimento ao recurso do accordo com o parecer.

— Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Promoção n. 164, do corrente, com o contracto celebrado com José Fagundes Netto para locação do predio á Estação do Monte, em Juiz de Fora.

Officio n. 1.086, do corrente, do Serviço do Expurgo e Beneficiamento de Cereaes, pagamento de 5:000\$ a Alves Magalhães & Comp., de fornecimentos no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro.

Officio n. 6.918, de setembro ultimo, da Directoria de Meteorologia, pedindo relevação de multa imposta a Oscar Jorge Cabral. — O Tribunal resolveu relevar a multa do que se trata.

Aviso n. 4.322, de setembro ultimo, distribuição do credito de 1:200\$ ao Thezouro Nacional, por conta da verba 3ª. — Registrou-se.

Ministerio da Fazenda — Processos:

De concessão do montepio a D. Felismina Barbosa Carneiro da Cunha, não viúva de Henrique Barbosa Carneiro da Cunha, telegraphista da Estrada de Ferro Central de Pernambuco. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

De pagamento de 5:391\$ a Difano & Comp., de fornecimentos no corrente anno, e de 90\$400 a A. Placido Marques & Comp., idem, idem.

Pela verba exercicios findos: de réis 446\$650, a Rocha Lima & Comp., de fornecimentos em 1918; 43\$20, a Manoel Faria da Veiga, de gratificação em 1916; 95\$600, ao jornal O Itaboraityense, de publicação em 1918; 1:296\$090, á São Paulo Railway Company, de fornecimentos em 1918; 29\$772, a Pimenta & Comp., idem em 1919; 389\$600, a Pedro Antonio Dias, de fornecimentos em 1914; 300\$, a Plinio Liberato Pessoa, de gratificação em 1916, e de 2:903\$225, a Zeferino da Silva Ramos, de aluguel de predio em 1916.

De distribuição do credito de 64\$810 á Delegacia Fiscal em Matto Grosso, por conta da verba 5ª.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 4.056 C, 1.741, 1.547, 1.521 e 1.339, de agosto e setembro ultimos e do corrente mez, pagamentos de 717\$880, 14:795\$000, 617\$518, 637\$950 e réis 39:369\$600 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

Ns. 3.544 C, 3.418 C, 3.417 C e 3.425 C, de setembro ultimo, pagamentos por "Depositos", a diversos, de gratificação em 1921.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 2.156, de setembro ultimo, pagamento de 16:096\$160 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

Ns. 2.282 e 2.262, do corrente, distribuição do credito de 420\$ e 35:000\$ á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul e á thesouraria da Repartição Geral dos Telegraphos, por conta da verba 2ª e do decreto n. 16.603, de setembro de 1921.

O Tribunal autorizou o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares da Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 4.220, de setembro, pagamento de 6:561\$087, a diversos, de diarias por serviços extraordinarios.

Officio n. 1.094, de outubro, do Serviço do Expurgo e Beneficiamento de

Cereaes, pagamento de 1:000\$ a Waldemar de Paula e Julio Andrade, de ajuda de custo. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 5:342\$100, pela verba do exercicios findos, ao Lloyd Brasileiro, de fornecimento de passagens em 1917.

De distribuição dos creditos de 500\$, 78\$400, 500\$, 101\$500 e 265\$035 ás Delegacias Fiscaes nos Estados do Amazonas, S. Paulo, Ceará, Paraná, e Rio Grande do Sul, por conta do decreto n. 16.500, de 10 de junho deste anno, para pagamento aos credores bacharel Rubem Augusto de Mello, S. Paulo Railway Co., Sebastião Moreira do Azevedo, Roberto Bube e Paulo A. Fonseca.

De concessão de montepio a D. Eliana Paula da Silva e outros, viúva e filhos de Pedro Honório da Silva, operario de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, e de pagamento de 200\$ a D. Guilhermina Sampaio Pimentel Sodré, relativo ao funeral do seu marido Alexandro Ludgero Vaz Sodré. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

Aviso n. 157, de setembro ultimo, pedindo reconsideração do acto que negou registro á despesa de 18:347\$548, como pagamento á Société Anonyme du Gaz, á conta da "Depositos" de 1920, do fornecimento de gaz ao Ministerio da Marinha durante aquelle anno. — O Tribunal manteve a sua anterior decisão de accordo com o parecer.

Processo de pagamento de 123 á firma O. Wachneldt & Comp., de fornecimento á Imprensa Nacional no corrente anno. — Recusou-se registro á despesa pelo fundamento a que se refere o parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 4.333 C, de outubro corrente, com a cópia do decreto n. 16.651, de dia 25, que abre o credito de 2.965:000\$ em apolices da divida publica interna, para pagamento das despesas com a aquisição da propriedade intellectual das obras do senador Ruy Barbosa e da casa em que o mesmo residiu.

Ns. 3.436 C, 3.506 e 3.507, de setembro, sobre o pagamento de 300\$ por "Depositos" a cada um dos trezores Felix José de Mendonça e Eduardo dos Santos Pereira e de 150\$ também por "Depositos" a Candido Fabricio do Espírito Santo Filho.

Ns. 1.513, 1.544, 3.685 C, e 3.686 C, de setembro, sobre os pagamentos de 13:587\$193, 14:020\$750, 3:044\$276 e 4:983\$726 a diversos, de fornecimentos feitos a diversas repartições do ministerio. — Autorizou-se o registro do credito e dos pagamentos. O Sr. ministro relator resolveu o seu voto no pagamento do aviso n. 3.686, que se refere á despesa calculada ao cambio do Nova York.

Officio n. 4.029, de agosto, do Departamento Nacional de Saude Publica, sobre a restituição da caução de 1:000\$, prestada pela firma Severo Dantas & Comp. para garantia de contracto. — Foi autorizada a restituição da caução.

Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 4.279, de outubro, sobre o pagamento de 5:850\$ á Companhia Nacional de Communicações sem Fio, de fornecimentos feitos no corrente anno.

N. 4.244, de outubro, com os termos do contracto e additivo também de contractos celebrados respectivamente, entre as firmas Valeriano Porphirio de Souza e Pereira de Mello & Comp., e a Capitania do Porto da Bahia, para fornecimentos no corrente anno. — Ordenou-se registro do pagamento e do contracto.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 2.381, de outubro, sobre a distribuição do credito de 150\$, á Delegacia Fiscal em S. Paulo, por conta da verba 2ª.

N. 2.392, de outubro, com a cópia do accordo celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, para intercambio de vehiculos e reparações do material rodante. — Recusou-se o registro pelos motivos constantes do parecer.

N. 2.426, de outubro, pedindo reconsideração da decisão que negou registro á despesa de 65:588\$913, como pagamento a Standard Oil Co. of Brasil, de fornecimentos feitos em 1923 á Directoria Geral dos Correios. — O Tribunal manteve a recusa do registro:

a) porque a despesa não pôde correr á conta da verba — exercícios findos do orçamento do Ministerio da Fazenda, á vista do que dispõe o paragrapho 2º do art. 75 do Código de Contabilidade;

b) porque, ainda que pudesse, na referida verba do orçamento da Fazenda só existe dotação para pagamento de pessoal.

Relatados pelo Sr. ministro Agnol de Moura:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 4.763, de outubro, consultando sobre a abertura do credito especial de 500:000\$, para auxiliar a construção da Estrada de Rodagem Rio-Petropolis, que está fazendo o Automovel Club do Brasil. O Tribunal resolveu responder affirmativamente.

Offícios ns. 2.384, 3.507 e 7.003, de setembro, da Junta Commercial desta capital, Serviço de Inspeção e Fomento Agricola, e Directoria de Meteorologia, sobre os pagamentos de 61\$500 e réis 5:331\$370 a diversos, de fornecimentos no corrente anno, e relevação da multa imposta a Alexandro Valentino Magalhães por lei excedida do prazo legal na comprovação do adiantamento de réis 4:600\$000. — Ordenou-se o registro dos pagamentos e a relevação da multa de que se trata.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento pela verba exercícios findos de 4:779\$050, ao Lloyd Brasileiro, de fornecimentos de passagens em 1914, de 608\$997 a José Paes de Abreu, de passagens fornecidas pela Empresa de Navegação Fluminense, em 1918 e réis 4:773\$490 a Souza Torres & Comp., de fornecimentos feitos em 1918.

De pagamento de 4:000\$ a Raul G. Cerqueira, pela construção de um muro no terreno proprio nacional á rua Borja Carlião, e de 524\$510 a O. Wallneldt & Comp., de fornecimentos á Casa da Moeda.

De distribuição dos credits de 3:600\$ e 124\$ ás Delegacias Fiscaes nos Estados do Piahy e Rio Grande do Norte, por força do decreto n. 16.509, de 10

de junho deste anno, para pagamento ao Dr. Samuel Antonio dos Santos e José Umbelino da Silva, relativamente aos annos de 1914, 1915, 1916 e 1917. — Foi ordenado o registro dos pagamentos e das distribuições.

De concessão de montepio a D. Emilia Littercourt Lima, irmã de Raul dos Santos Littercourt, praticante de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios e de melhoria de pensão a D. Ida Cavalcanti e outra, filhas do Dr. João Barbalho Uchôa Cavalcanti, ex-ministro do Supremo Tribunal Federal. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

De pagamento de 3:595\$600, a Julio Miguel de Freitas & Comp., de fornecimentos feitos á alfandega desta capital, em outubro corrente. — Recusou-se o registro á despesa, por impropriedade de classificação, quanto ás cadeiras adquiridas, pois que para a aquisição de imoveis ha sub-consignação propria.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 3.437-C, 3.503-C e 3.628-C, de setembro, sobre os pagamentos, por Depósitos, a Nuno de Moraes Sarmiento, Godofredo da Faria Albuquerque e Juvenal Caetano da Silva. — O tribunal mandou registrar.

Ns. 1.361 e 4.143-C, de agosto e outubro, sobre os pagamentos de 814\$836 á Brazilian Telephone Company e 67\$200 ao Dr. Pedro de Sá, de serviços prestados no corrente anno. — Autorizou-se o registro.

N. 4.181-C, de outubro, pedindo reconsideração do acto que negou registro á despesa com o pagamento de 300\$ a Avelino da Fonseca Costa, por serviços prestados. — O tribunal, reconsiderando as suas anteriores decisões, ordenou o registro da despesa.

Officio n. 4.808, de 4 de outubro, do Departamento Nacional de Saude Publica, sobre a restituição da caução de 500\$ prestada pela firma A. Gomes Pereira & Comp., para garantia de contracto. — Autorizou-se a restituição.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 974, 2.370 e 2.422, de setembro e outubro, sobre a restituição da caução de 1:000\$, prestada pela firma Isnard & Comp., para garantia do contracto e pagamento de 4:344\$600 e 83:000\$ a diversos, de fornecimentos feitos a varias repartições do ministerio, no corrente anno. — Autorizou-se a restituição da caução e o registro dos pagamentos.

N. 2.460, de outubro, pedindo reconsideração do despacho que negou registro á despesa de 30:000\$, para pagamento á Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil, por fornecimentos feitos no corrente anno á Repartição de Aguas e Obras Publicas. — O tribunal reconsiderou a decisão anterior para o fim de ordenar o registro da despesa.

Officio n. 90, da Administração dos Correios do Rio de Janeiro, sobre a restituição da caução de 1:000\$, prestada pela firma Henrique Braga & Comp., para garantia de contracto. — O tribunal ordenou o registro.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 31 do corrente mes para a seguinte sessão ordinaria.

EXEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 17 de novembro de 1924

Exmo. Sr. Dr. Joaquim Leonel de Rezende Filho:

N. 2.194 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex., que nesta data reassumo o exercicio do cargo de presidente do Tribunal de Contas, do qual me achava afastado por motivo de molestia.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Exmo. Sr. auditor, Dr. Antonio dos Passos Miranda:

N. 2.195 — Tendo entrado hoje em gozo de licença de 60 dias, para tratamento de saude, o Sr. ministro, Dr. Jesuino Ubaldo Cardoso de Mello, cabe-me convocar a V. Ex. para substituir o mesmo ministro, enquanto estiver afastado do exercicio do cargo.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 2.196 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 637, de 23 do outubro proximo findo, solicitando, á vista das razões e dos documentos apresentados, reconsideração do despacho deste Tribunal, proferido em sessão de 11 de julho do corrente anno, quo sob o fundamento de não estarem juntos ao processo os documentos comprobatórios da impossibilidade de serem cumpridas as clausulas contratuales e a prova de não terem os contractos incorrido em caducidade, recusou registro ao termo que acompanhava o vosso aviso n. 631, de 27 de junho anterior, de rescisão dos contractos celebrados com a Sociedade Anonyma Martinelli, em 15 de agosto e 17 de novembro de 1913, para o estabelecimento de usinas de refinação de borraça em Manaus, resolveu, em sessão de 10 do corrente, ordenar o registro do referido termo de rescisão.

N. 2.197 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 312, de 20 de junho ultimo, solicitando seja paga a inclusa folha, do auxilio, que compete, no corrente anno, ao Patronato Agricola Raymundo Nonato, na importancia de 17:500\$, nos termos do art. 182, da vigente lei orçamentaria, resolveu, em sessão de 15 de outubro, proximo findo recusar registro á despesa, porque tratando-se da ordem de pagamento, devia ser dirigida directamente a este mesmo Tribunal, e não ao Ministerio da Fazenda, de conformidade com o disposto na letra d, do art. 59, do Código de Contabilidade.

N. 2.198 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 4.509, de 11 do outubro proximo findo, solicitando, á vista das razões apresentadas, reconsideração do despacho proferido em sessão de 26 de setembro, sobre o aviso n. 5.837, de 28 de agosto anterior, pelo qual foi recusado registro ao adiantamento de 30:000\$, ao encarregado das installações electricas dessa Secretaria de Estado, Waldemar Moreno de Aragão, para attender a despesas urgentes e extraordinarias necessarias á installação definitiva desse Ministerio, no Palacio dos Estados, durante os mezes

de setembro, outubro e novembro deste anno, resolveu, em sessão de 15 de outubro citado, manter sua decisão anterior.

— Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 2.199 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 4.380-C de 29 de outubro findo, solicitando, à vista do termo additivo lavrado em 21 do mesmo mez, reconsideração dos despachos proferidos nas sessões de 7 de julho e de 6 de outubro do corrente anno, pelos quaes foi recusado registro ao contracto celebrado com a firma Silva Santos & Comp., para a construção de um tallado em prolongamento da cozinha da Casa de Correção, resolveu, em sessão de 7 do actual mez de novembro, ordenar o registro do alludido contracto, com o respectivo termo additivo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.200 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 3.964-C, de 6 de outubro proximo findo, solicitando seja paga a Julio de Abreu Filho a importância de 1:834\$120, a que se referem os inclusos documentos, provenientes de trabalhos executados no Escriptorio do Obras desse ministerio de julho a setembro deste anno, de conformidade com o artigo 246, letra b, do Regulamento Geral do Contabilidade Publica, resolveu, em sessão de 31 de outubro citado, recusar registro à despesa, por não ser o credor funcionario publico e nos termos dos arts. 249 e 250 da lei da despesa em vigor.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.201 — Para que este Tribunal possa resolver a respeito da comprovação das despesas a que se referem os avisos desse ministerio ns. 54 e 1.484, de 12 de janeiro e 6 de setembro do corrente anno, feitas por conta do adiantamento de 18:000\$, recebido pelo Inspector da Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas Dr. Eduardo Rabello, para occorrer aos dispendios com a representação do Brasil na Exposição Internacional de Hygiene, realizada em Strasburg em commemoração ao centenario de Pasteur, no anno proximo passado, cabe-me devolver a esse ministerio o respectivo processo, afim de que seja separada a comprovação da quantia de 100:000\$, recebida no Banco do Brasil para despesas com a mesma representação e do que faz menção o officio annexo, n. 532, do Instituto Oswaldo Cruz, de 28 de julho ultimo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.202 — Em referência ao aviso desse ministerio n. 389-C, de 2 de outubro proximo findo, enviando a copia do officio n. 1.047, de 1 de julho em que o juiz de direito da comarca de Cruzeiro do Sul no territorio do Acre, reclama contra exigencias feitas pela delegação deste Tribunal no Estado do Amazonas, cabe-me declarar a V. Ex. que este Tribunal só toma conhecimento de actos de suas delegações por meio de recursos regularmente interpostos nos prazos e pela forma estabelecida em lei.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.203 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 4.392 C, de 29 de outubro findo, remetendo os documentos relativos ao contracto celebrado com Andrade Lima & Comp., para a construção de um estabulo na Colonia de Alienados em Jacarépaguá, resolveu, em sessão de 7 do corrente, ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.204 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o officio n. 168 do representante do Ministerio Publico, de 27 de outubro findo, remetendo o numero do *Diário Official* de 14 do mesmo mez, no qual foi publicado o contracto celebrado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro com a firma R. Rebecchi & Comp., para a construção do pavilhão de clinica neurologica, resolveu, em sessão de 7 do corrente, recusar registro ao alludido contracto, por não terem sido observados os arts. 775 e 767 do Regulamento Geral do Contabilidade Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 2.205 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 2.471, de 27 de outubro findo, enviando os documentos referentes ao contracto celebrado em 15 do mesmo mez, entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e Fonseca, Almeida & Comp., e outros, para o fornecimento de artigos diversos à 2ª divisão da mesma estrada, neste anno, resolveu, em sessão de 7 do corrente, ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.206 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 2.479, de 27 de outubro findo, remetendo os documentos relativos ao contracto celebrado pela Estrada de Ferro Central do Brasil com Willmann, Xavier & Comp., e outros, para o fornecimento de artigos electricos à 2ª divisão daquela estrada, no anno actual, resolveu, em sessão de 7 do corrente, ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.207 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 2.478, de 27 de outubro proximo findo, enviando os documentos referentes ao contracto celebrado no dia 15 do mesmo mez entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e Fonseca, Almeida & Comp. e outros, para o fornecimento de limas e parafusos à 4ª divisão da mesma estrada, neste anno, resolveu, em sessão de 7 do corrente, ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.208 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 2.397, de 21 de outubro proximo findo, enviando os contractos celebrados, em 6 do mesmo mez, pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil com Souza & Barros e Tavares & Souza, para o fornecimento de 30 vagões plataformas, no corrente anno, resolveu, em sessão de 31 do citado mez de outubro, recusar registro aos alludidos contractos, preliminarmente por falta de prova da constituição legal das firmas contractantes.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.209 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 2.392, de 18 de outubro findo, remetendo a copia do accordo celebrado pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil com a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, para o intercambio de vehiculos e reparações do material rodante, resolveu, em sessão de 29 de outubro citado, recusar registro ao alludido accordo, não sómente porque não está expressamente indicada a verba por que corre a despesa de sua execução, como também porque não se declara em nenhuma das clausulas a lei que autorizou sua celebração.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.210 — Em referência ao aviso desse ministerio n. 2.302, de 8 de outubro proximo findo, solicitando seja paga, por exercicios findos, a Joaquim Gonçalves Quintanilha, amanuense da Directoria Geral dos Correios, a importância de 635\$, de vencimentos e augmento provisório que o mesmo deixou de receber em dezembro de 1923, cabe-me devolver a V. Ex. os documentos que vieram annexos ao dito aviso, visto não haver dotação para tal pagamento, nos termos do § 2º do art. 75 do Código de Contabilidade.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.211 — Em referência ao aviso desse ministerio n. 2.217, de 1 de outubro proximo findo, solicitando seja paga, por exercicios findos, a José Gomes da Rocha Leal, a importância de 1:000\$, proveniente do aluguel do predio occupado pela Agencia do Correo do largo de Santa Rita, nesta Capital, referente ao mez de dezembro de 1923, cabe-me devolver a V. Ex. os documentos que vieram annexos ao dito aviso, visto não existir dotação para despesa do exercicio findos no actual organimento, ou em lei especial.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.212 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 2.236, de 2 de outubro proximo findo, solicitando seja paga à Estrada de Ferro Sorocabana a importância de 76\$, proveniente de transportes effectuados para a Inspectoria Federal das Estradas, em abril ultimo, de conformidade com os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 15 de outubro citado, recusar registro à despesa, por não se achar sellada a respectiva factura, visto que a decisão a que faz referencia o carimbo na mesma aposta, somente isenta de selo requerimentos, e não facturas, uma vez que sejam firmados por funcionarios do Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 2.213 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 2.523, de 30 de outubro findo, remetendo os documentos relativos ao contracto celebrado pela Directoria Geral dos Correios com a Sociedade Anonyma Litho-typographia Fluminense, para o fornecimento do material á mesma directoria, resolveu, em sessão de 1 do corrente, ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 2.214 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 2.353, de 15 de outubro findo, solicitando seja paga a Castro d'Almeida & Comp., a importancia de 8:460\$, proveniente de fornecimento feito, no anno actual, á Repartição de Aguas e Obras Publicas, de concurrencia com os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 7 do corrente, recusar registro á despesa, por falta de prova de haver sido observado o disposto na letra c, do art. 246, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 2.215 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes que este Tribunal, tendo presentes os avisos desse ministerio ns. 2.473 e 2.475, de 27 de outubro findo, remetendo os documentos relativos aos contractos celebrados pela Estrada de Ferro Central do Brasil com Eduardo Schmidt e Oscar Taves & Comp., para o fornecimento de painéis de papelão, e com Ribeiro Costa & Comp., e outros, para o fornecimento de artigos diversos á 4ª Divisão daquela estrada, no anno actual, resolveu, em sessão de 7 do corrente, ordenar o registro dos alludidos contractos.

N. 2.216 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 2.334, de 20 de outubro proximo findo, enviando os documentos referentes ao contracto celebrado em 4 do mesmo mez, pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil com F. de Siqueira & Comp., Limitada, e outros, para o fornecimento, no corrente anno, de material para construção de carros e sobressalentes para o material rodante e de tracção resolveu, em sessão de 31 de outubro citado, recusar registro ao alludido contracto, visto a clausula 3ª permitir sua prorrogação até 30 de abril de 1925, excedendo, assim, o anno financeiro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 2.217 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 2.395, de 20 de outubro findo, remetendo os documentos relativos ao contracto celebrado pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil com F. de Siqueira & Comp., Limitada, e a Middletown Car Company, para o fornecimento, no corrente anno, de carros de passageiros, vagões de mercadorias e respectivos sobressalentes, á mesma estrada, resolveu, em sessão de 31 de outubro citado, recusar registro ao alludido contracto, por se verificar da clausula 2ª, que a sua vigencia poderá

ser dilatada além do actual anno financeiro, visto que a mesma clausula não só declara que a entrega do material deve ser feita dentro de 120 dias, como tambem permite a prorrogação do prazo da entrega até 30 de abril do anno proximo futuro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 2.218 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 15, de 27 de outubro proximo findo, enviando a cópia do termo, assignado em 18 do mesmo mez, de transferencia á Companhia Industrial de Ilhéos, do contracto celebrado com Bento Lerville de Oliveira, para a construção, uso e gozo das obras de melhoramentos do porto de Ilhéos, no Estado da Bahia, de approvação do novo plano das obras a executar e de prorrogação do prazo da execução, resolveu, em sessão de 7 do corrente, recusar registro ao alludido termo, pelos seguintes fundamentos:

a) Não constar do processo a prova da existencia legal da Companhia Industrial de Ilhéos;

b) não constar igualmente que houvessem sido observadas as condições estabelecidas na clausula III, do contracto anterior, isto é, que com a modificação ora feita no plano das obras a executar no porto de Ilhéos não sejam alteradas nem as condições de acesso ao porto e a capacidade das instalações, nem a importância total do orçamento approved; e bem assim porque, nos termos da segunda parte da mesma clausula, "as obras que venham a ser necessarias, a juizo do Governo, além das mencionadas na clausula anterior e constantes das plantas e orçamentos approved, serão autorizadas, em contracto especial, no decurso da concessão e por conta do concessionario, sob o mesmo regimen, com incorporação das respectivas despesas no capital reconhecido nas tomadas de contas como empregado nas obras comprehendidas na presente concessão."

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 2.219 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso n. 111, desse ministerio, de 29 de setembro ultimo, e n. 169 da Fazenda, de 18 de outubro proximo findo, relativos á consulta feita no primeiro dos citados avisos, para a abertura, na forma da autorização constante do decreto n. 4.851, de 1 de setembro de 1924, de um credito especial necessario para occorrer ás despesas com a recepção do príncipe herdeiro da Italia, foi de parecer, em sessão de 31 do citado mez, de outubro, que o alludido credito não pôde ser legalmente aberto por não haver sido fixada na consulta a cifra do mesmo, o que é indispensavel para que se possa fazer a necessaria escripturação.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 2.220 — Para que este Tribunal possa resolver sobre vosso aviso n. 100, de 25 de outubro findo, solicitando que, por conta da verba 11ª — Classes inactivas — Reformados do orçamento desse ministerio para o vigente exercicio seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, o credito de 4:874\$800 como reforço ao que foi concedido na

distribuição inicial para pagamento a officiaes e praças reformados, rogo-vos providenciéis no sentido do serem remetidas a este Tribunal a demonstração e a relação a que se refere o vosso mencionado aviso o que deixaram de acompanhar-o.

N. 2.221 — Para que este tribunal possa resolver a respeito do vosso aviso n. 173, de 7 de outubro proximo findo, solicitando seja transferido para a Directoria Geral do Contabilidade desse ministerio, o credito de 2:490\$, concedido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul, á conta da verba 1ª "Administração Central — Pessoal — III — Directoria Geral de Contabilidade da Guerra", do orçamento vigente desse mesmo ministerio, para pagamento dos vencimentos do 4º official daquelle directoria Eurico de Andrada Neves Filho, de 22 de abril ultimo a 31 de dezembro futuro, rogo-vos, de accordo com o despacho em sessão de 15 do dito mez de outubro, seja remetida a este mesmo tribunal a cópia do telegramma daquelle delegacia, communicando haver sido feita a anulação e transference da citada importância, a qual deixou de acompanhar o vosso citado aviso.

— Sr. ministro da Marinha:

Assumpto: Pedido de informações sobre um pagamento.

N. 2.222 — Para que este tribunal possa resolver sobre o aviso desse ministerio, n. 4.077, de 8 de outubro proximo findo, solicitando seja paga á Sociedade Anonyma "Marvin", a importância de 5:292\$, proveniente de fornecimentos feitos ao Arsenal de Marinha desta Capital, no corrente anno, rogo a V. Ex., se digno providenciar no sentido de ser informado a este tribunal qual o numero e a data do aviso que encaminhou o processo de concurrencia administrativa, em virtude da qual se realizou o referido fornecimento.

Assumpto: Registro de credito:

N. 2.223 — Cabe-se comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 4.394, de 28 de outubro proximo findo, com a cópia do decreto n. 16.648, de 22 do mesmo mez, que abre o credito especial 25:000\$, em apolices da divida publica, que deverão ser entregues ao capitão de mar e guerra Alvaro Nunes do Carvalho, a titulo do premio pelos seus inventos entregues e adoptados na Marinha do Guerra, resolveu, em sessão de 10 do corrente, ordenar o registro do alludido credito.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.224 — Transmittindo a V. Ex., a inclusa cópia do decreto n. 16.648, de 22 de outubro proximo findo, que abre ao Ministerio da Marinha o credito especial de 25:000\$, em apolices da divida publica, que deverão ser entregues ao capitão de mar e guerra Alvaro Nunes do Carvalho, a titulo do premio pelos seus inventos entregues e adoptados na Marinha do Guerra, cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, por despacho exarado no aviso n. 4.394, daquelle ministerio, de 28 de outubro citado, resolveu, em sessão de 10 do corrente, ordenar o registro do alludido credito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 2.225 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 178, de 27 de outubro proximo findo, solicitando reconsideração do acto deste tribunal, em sessão de 16 de abril ultimo, que negou re-

gistro ao accordo celebrado em 26 de setembro de 1893, entre a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes e a Companhia Força e Luz do Serro, para a arrecadação do imposto do consumo de energia electrica, por ter sido publicadô fora do prazo legal, resolveu, em sessão de 7 do corrente, manter a sua decisão anterior.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.226 — Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este tribunal tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento a Luiz Macedo & Comp. da quantia de 55\$500, proveniente do fornecimento do material do expediente á Directoria de Estatística Commercial, em maio ultimo, conforme o officio anexo, n. 160 A, da mesma directoria, de 25 de junho seguinte, resolveu, em sessão de 29 de setembro proximo findo, recusar registro á despesa, por não constar da respectiva factura a declaração de pagamento, quanto ao sello proporcional da duplicata, nos termos do art. 26, § 3º, do decreto n. 16.275 A, de 22 de dezembro de 1923.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.227 — Pagamento a P. Brigueit & Comp. da importancia de 78\$, proveniente do fornecimento de livros feitos no corrente anno em proveito deste tribunal.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.228 — Cabe-me comunicar a V. Ex. que este tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento a Julio Miguel de Freitas & Comp. da importancia de 3:595\$600, proveniente da fornecimentos feitos á Alfandega do Rio de Janeiro, em outubro findo, conforme o officio n. 1.651, da mesma alfandega, de 17 do dito mez, anexo ao processo, resolveu, em sessão de 29 de outubro citado, recusar registro á despesa, por impropriedade de classificação quanto ás cadeiras adquiridas por conta da quota destinada a attender ás despesas de iluminação, publicações, etc., pois que para a compra de moveis ha sub-consignação propria na verba 18ª do vigente orçamento desse ministerio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 14 de novembro de 1921

Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Cabe-me comm.icar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 942 de 13 de outubro findo remetendo a cópia do contracto celebrado, em 24 do mesmo m. z, com Fortunato Bulcão, para desenvolvimento da industria siderurgica e metallurgica, e,

Considerando que no decreto n. 16.531, de setembro ultimo, em que elle se basea, se concebem os favores dos decretos numero 12.944, de 30 de março de 191 e 4.246, de 6 de janeiro de 1921, e no dito contracto são accrescidos os favores dos de que trata o decreto legislativo n. 4.801, de 9 de janeiro deste anno;

Considerando que o mesmo contracto e o cit do decreto n. 16.531 contem clausulas contradictorias, pois que na clausula I são

concedidos os favores do decreto n. 12.944 e na XVI do contracto e de titulos de propriedade de terrenos jazidas de ferro, terras florestaes, quedas d'agua, etc., que não constam tenham sido apresentados;

Consi. erando que o decreto n. 4.246, de 6 de janeiro de 1921, tornou extensivos ás empras metallurgicas os favores do art. 53 n. XXIV da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, ao se incluindo nestes favores os que o citado decreto n. 16.531 e contracto em apreço concedem para a instalação da grande fundição de ferro e metaes a se montar na Capital Federal para o fabrico de machinas de lavoura e industria;

Resolveu recusar registro ao mencionado contracto, em se são realizada em 21 do corrente mez de novembro.

Saude e fraternidade.— J. B. Rndolpho Paiva Junior, director.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha:

N. 2.584 — Para que possa ser resolvido sob o abono dos vencimentos do 4º escriptuario deste Tribunal Benjamin Meirelles, solicito-vos indiqueis a data em que o mesmo foi desligado dos serviços dessa delegação, onde servia como auxiliar, visto não esclarecer esse ponto o vosso officio n. 163, de 11 de agosto ultimo.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.585 — Passo ás vossas mãos a inclusa folha supplementar do mez de setembro, na importancia de 276\$500, relativa aos vencimentos do 3º escriptuario Epitacio Monteiro Pessoa, no periodo de 17 a 30 do mesmo mez.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 2.586 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 3.489, de 16 de outubro findo, solicitando seja paga á Sociedade A. Oryma Casa Pratt, a importancia de 62\$, proveniente de fornecimentos feitos a esse director a no anno actual, de conformidade com os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 7 do corrente, recusar registro á despesa, por não estar provada a applicação do art. 246, lettra b, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Sr. superintendente do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cerca s:

N. 2.587 — Para que este Tribunal possa resolver sobre vosso officio n. 1.070, de 25 de setembro ultimo, solicitando seja paga á Sociedade Anonyma A Noticia a importancia de 109\$, proveniente de publicação mandada fazer por essa repartição, ro o-vos de conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente de 11 de outubro proximo findo, providencias no sentido de serem enviadas a este Tribunal a 1ª via do respectivo empenho e um exemplar de folha em que foi feita a publicação de que se trata.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de S. Paulo:

N. 2.588 — Accuso o recebimento do vosso officio n. 730 de 4 do corrente, communicando que a partir da mesma data essa delegação passou a funcionar no edificio em que está instalada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado.

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

N. 2.589 — Devolvendo as segundas vias dos empenhos ns. 293 e 299, solicitadas no officio n. 3.908 de 11 de junho ultimo.

— Sr. director do Observatorio Nacional:

N. 2.590 — Devolvendo a segunda via do documento de empenho por estimativa n. 8, de 22 de fevereiro deste anno, na importancia de 103\$, solicitada no officio n. 530, de 15 de setembro.

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Devolvendo as segundas vias dos empenhos ns. 4, 5 e 6, 66 e 70 nas importancias de réis 4:016\$200, 1:980\$ e 4:774\$, 2:334\$700 e 2:806\$, visto terem sido indevidamente classificados, solicitados nos officios ns. C 632 e 676, de 12 e 23 de junho ultimo.

— Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos:

De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente deste tribunal, de 11 de outubro proximo findo, proferido no vosso officio n. 2.783, de 11 de agosto ultimo, solicitando a devolução da 2ª via do documento de empenho n. 412, na importancia de réis 64:449\$50, afim de ser annullado o mesmo empenho visto essa repartição ter resolvido não adquirir o material nesta praça e sim nos pontos em que tornar necessario, cabe-me devolver-vos inclusa a alludida segunda via.

— Sr. sub-director da Contabilidade da Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 2.593 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro-presidente deste Tribunal de 11 de outubro proximo findo, proferido no vosso officio n. 1.040, de 6 de agosto ultimo, solicitando a devolução da 2ª via do documento de empenho n. 170, na importancia de 65\$400 afim de ser annullado o dito empenho, cabe-me devolver-vos inclusa a alludida 2ª via.

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

N. 2.594 — Para que este Tribunal possa resolver sobre o vosso officio n. 961, de 2 de setembro proximo findo, communicando o reforço do empenho da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, da quantia de 200\$, e a diminuição dos da Estrada de Ferro Central do Brasil e S. Paulo Railway Company, respectivamente de 50\$ e 150\$, rogo-vos, de conformidade com o despacho do Sr. ministro-presidente deste Tribunal de 11 de outubro proximo findo, informeis quaes os numeros dos respectivos empenhos e a sub-consignação a que pertence a despesa.

— Sr. director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

N. 2.595 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro-presidente deste Tribunal de 11 de outubro proximo findo, proferido no vosso officio n. 1.553-C, de 4 do mesmo mez, solicitando a devolução da 2ª via do documento de empenho n. 911-C, na importancia de 535\$930, que deve ser annullado porque figuram, por engano, como para um fornecedor, artigos perte centes a outro pelo respectivo contracto, cabe-me devolver-vos, inclusa, a alludida 2ª via.

— Sr. inspector geral de Iluminação:

N. 2.596 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro-presidente deste Tribunal de 11 de outubro proximo findo, proferido no vosso officio n. 91, de 20 de maio ultimo, solicitando a annullação do empenho n. 10, na importancia de 400\$, em proveito do escriptuario dessa repartição Trajano Siqueira Pinto da Luz, de gratificação por serviços extraordinarios, cabe-me devolver-vos, inclusa, a 2ª via do respectivo documento, a qual veio annexa ao officio da sub-inspectoría n. 71, de 15 de abril do corrente anno.

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 2.597 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro-presidente deste Tribunal de 11 de outubro proximo findo, proferido no vosso officio n. C-535, de 30 de maio ultimo, solicitando a annullação do

empenho n. 72, na importância de 6:800\$, em virtude de ter havido engano no preço da unidade das 40 toneladas de carvão Carvão, cab-me devolver-vos inclusa a 2ª via do respectivo documento, a qual velu anexa ao officio dessa inspeção n. C-493, do 20 de maio citado.

— Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 2.593—De conformidade com o despacho do Sr. ministro-presidente deste Tribunal, de 6 do corrente, proferido em vosso officio n. 464, de 27 de setembro ultimo, solicitando a devolução da 2ª via do empenho n. 6 do deposito da secretaria geral desse departamento, para o fim de ser annullado, cab-me remetter-vos inclusa a alludida 2ª via.

— Sr. sub-director de Contabilidade da Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 2.594—De conformidade com o despacho do Sr. ministro-presidente de 7 do corrente, proferido no vosso officio n. 1.474, de 13 de outubro findo, solicitando a devolução das 2ª vias dos empenhos ns. 371, 386 e 39, afim de serem annulladas, por haver a directoria desta repartição resolvido não adquirir o material e nts ante dos mesmos empenhos, cab-me remetter-vos inclusas as alludidas 2ª vias.

— Sr. director da Receita Publica:

N. 2.600—Cab-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 102, de 27 de outubro findo, remetendo o incluso processo relativo ao accordo celebrado em 28 de julho ultimo, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, com Frederico Ernesto Wucherich, para a recadação do imposto de consumo de energia electrica em Rio Pardo, no mesmo Estado, resolveu em sessão de 5 do corrente, ordenar o registro do alludo accordo.

— Sr. director da Receita Publica:

N. 2.601—Cab-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente vosso officio n. 98, de 24 de outubro findo remetendo o processo numero 6.325 deste anno, relativo ao accordo celebrado em 29 de agosto de 1923, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, com Julio Ramalho, para a cobrança do imposto de consumo de energia electrica na cidade de Ceará-Mirim, naquelle Estado, resolveu, em sessão de 7 corrente, ordenar o archivação do mesmo processo, visto haver sido o alluido accordo registrado em sessão de 8 de outubro do anno proximo passado, em virtude de promoção do representante do ministerio publico n. 86, de 27 de setembro do mesmo anno.

N. 2.602—Cab-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o officio n. 171, de 29 de outubro proximo findo, do representante do ministerio publico, enviando o exemplar do *Diario Oficial* de 18 do mesmo mez, em que velu publicado o accordo celebrado em 19 de setembro anterior, entre a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional do Estado de Minas Geraes, e a Empresa Força e Luz de Araguary, para a arrecadação do imposto de consumo de energia electrica, resolveu, em sessão de 7 do corrente, ordenar o registro do alluido accordo.

— Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 2.603—De conformidade com o despacho do Sr. Tribunal, proferido em sessão de 7 do corrente sobre o aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas, n. 913, de 19 de março deste anno, relativo ao pagamento a Companhia Ferro Viária E. de Brasileira, empreiteira da construção das

estradas de ferro federacs nos Estados da Bahia, Sergipe e norte de Minas Geraes, da importância de 312:903\$456, de medições provisórias de diversos trabalhos executados no anno passado, de accordo com o processo incluso, rogo-vos dignais de providenciar no sentido de ser verificado se foi pago devidamente o alludo a que estão sujeitos os documentos annexos, procedendo-se, em caso negativo, á respectiva cobrança.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.604—Em resposta ao vosso officio n. 51, de 6 de outubro proximo findo, reiterando o de n. 46, de 11 de julho do corrente anno, cab-me declarar-vos, para os fins convenientes, que as informações pedidas em vosso citado officio n. 36, já foram prestadas a essa directoria, no de n. 1.896, desta secretaria, de 28 de agosto ultimo.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.605—Cab-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro-presidente de este Tribunal, tendo presente o officio da Directoria de Contabilidade do Tesouro Nacional n. 195, de 2 de outubro do anno proximo passado, com o quadro em que se ha mencionado o chefe do Serviço da Prophylaxia Rural no Estado do Rio de Janeiro, Dr. Carlos Accioly de Sá, como responsável pelo adiantamento de 15:000\$000 que recebeu em virtude do aviso n. 673, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de 5 de maio de 1923, e cujo prazo de 90 dias para prestação de contas terminou em 2 do citado mez de outubro, sem que tivessem sido apresentados os documentos comprobatórios da aplicação da quantia alludada, resolveu, por despacho de 2 de agosto proximo findo, impor ao alluido chefe a multa de 1% ao mez sobre a mencionada quantia, nos termos do art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade.

— Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 2.606—Cab-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro-presidente deste Tribunal, tendo presente o officio da Directoria de Contabilidade do Tesouro Nacional n. 295, de 2 de outubro do anno proximo passado, com o quadro em que acha mencionado o chefe de Serviço de Prophylaxia Rural no Estado do Rio de Janeiro, Dr. Carlos Accioly de Sá, como responsável pelo adiantamento de 15:000\$, que recebeu em virtude do aviso n. 673 do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de 5 de maio de 1923, e cujo prazo de 90 dias para prestação de contas terminou a 2 do citado mez de outubro, sem que tivessem sido apresentados os documentos comprobatórios da aplicação da quantia adiantada, resolveu, por despacho de 20 de agosto proximo findo, impor ao alluido chefe a multa de 1% ao mez, sobre a mencionada quantia, nos termos do art. 28 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Sr. director da Contabilidade do Tesouro Nacional:

N. 2.607—Cab-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro-presidente deste Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 295, de 2 de outubro do anno passado, com o quadro em que se acham mencionados diversos funcionarios, como responsáveis pelo adiantamentos, cujo prazo de 90 dias para prestação de contas terminou em 2 do mesmo mez, sem que tivessem sido apresentados a essa directoria os documentos comprobatórios da aplicação das quantias adiantadas, resolveu, por despacho de 20 de agosto proximo findo, impor ao chefe do Serviço de Prophylaxia Rural no Estado do Rio de Janeiro Sr. Carlos

Accioly de Sá, a multa de 1% ao mez, nos termos do art. 238 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, sobre a quantia de 15:000\$, que recebeu em virtude do aviso n. 673 do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de 5 de maio de 1923.

Em relação ao the oureiro a Secretaria de Polícia Ignacio Manoel de Paula Antunes, e ao ajudante da Fazenda Modelo de Santa Monica Vicente de Paula e Silva, que se acham no di o quadro, coma responsáveis pelos adiantamentos de 6:718\$5 e 9\$00\$, a que se referem o officio n. 8816, de 28 de julho e aviso n. 3.333, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, de 13 de junho de 1923, deixou o Sr. ministro-presidente de impor identica penalidade, vi to não contar da escripturação deste Tribunal que as respectivas importâncias lhes houverem sido entregues como adiantamentos.

Dia 17

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado da Bahia:

N. 2.610—Para que este Tribunal possa resolver acerca do aviso n. 3.945 do Ministerio da Mirinha, de 1 de outubro proximo findo, relativo a uma reclamação feita pela Confederação das Colonias dos Pescadores nesse Estado, sobre a falta de pagamento da subvenção de 600\$ á Colônia de Pescadores 10, de Ilheus, cab-me, de conformidade com o despacho do Sr. ministro-presidente de 6 de outubro citado, remetter-vos incluso o dito aviso, com os documentos que o acompanharam, afim de que presteis as necessarias informações a respeito.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes:

N. 2.611—De conformidade com o despacho do Sr. ministro-presidente deste Tribunal, de 11 de outubro proximo findo, proferido acerca do vosso officio n. 340, de 24 de julho ultimo, encaminhando, com a devida informação, o de n. 599/2, 1ª Secção, de abril anterior, em que a Administração dos Correios de Minas Geraes pede providências relativamente a um adiantamento registrado em 27 de dezembro de 1923 e que pela delegacia fiscal neste Estado foi annullado por não ter sido o mesmo adiantamento entregue até o dia 31 de dezembro, facto de que a dita delegacia deu conhecimento a essa delegação, cab-me devolver-vos, com o presente officio, os processos ns. «Dvs. 1.897-923», «Dvs. 1.302-923» e «Dvs. 2.539-923», afim de serem restituídos áquella administração, nada havendo a deliberar por parte deste Tribunal, pelos seguintes fundamentos:

- achar-se encerrado o exercicio de 1923, a que pertence a despesa;
- não caber recurso para o Tribunal de Contas, de actos das delegacias fiscaes nos Estados, apenas sujeitas, nesse particular, á Jurisdição do Ministerio da Fazenda.

— Sr. chefe interino da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes:

N. 2.612—Atendendo á solicitação constante do vosso officio n. 654, de 4 do corrente, remetto vos a inclusa cópia da circular desta secretaria sob n. 532, de 6 de fevereiro de 1923, publicada no *Diario Oficial*, de 7 do mesmo mez.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2.613—Em referência ao vosso officio n. 2.853 de 1 de julho ultimo, solicitando a devolução das segundas vias dos empenhos ns. 910, 911, 967, 1.006, 1.011, 1.012, 1.014, 1.029 e 1.033, para o fim de serem annullados, visto a A. E. G. Companhia Sul Americana de Electricidade haver declarado

não lhe se possível, dada a alta de preços sofrida pelo material electrico, mas se as propostas que motivaram os ditos empenhos, rogo-vos, de conformidade com o despacho do Sr. ministro-presidente deste tribunal, de 20 de outubro findo, seja e o mesmo tribunal informado si foi cumprido o disposto no art. 73 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 2.614 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro-presidente deste tribunal, de 11 de outubro proximo findo, proferido no vosso officio n.º C-690, de 24 de junho ultimo, solicitando a anulação dos empenhos n.ºs 31, 40, 41, 42 e 43, nas importancias de 1:23/371, 2:965/200, 2:906/53, 43:570 e 1:262/216, visto terem sido indevidamente classificadas, cabe-me devolver-vos inclusas as segundas vias dos respectivos documentos, as quaes vieram annexas aos officios dessa inspecção n.ºs C-426 e C-451, de 7 e 10 de maio do corrente anno.

— Sr. sub-director da Contabilidade da Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 2.615 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro-presidente deste tribunal, de 11 de outubro proximo findo, proferido no vosso officio n.º 1.141, de 25 de agosto ultimo, solicitando a devolução da 2ª via do documento de empenho n.º 41, na importancia de 43/300, a fim de ser anulada, visto a materia apresentada pelo fornecedor não coferir com a amostra existente no almoxarifado dessa repartição, cabe-me devolver-vos inclusas a alludida segunda via.

Sr. sub-director da Contabilidade da Directoria Geral dos Correios:

N. 2.616 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro-presidente deste tribunal, de 11 de outubro proximo findo, proferido no vosso officio n.º 1.630, de 12 de maio ultimo, solicitando a devolução da segunda via do documento de empenho n.º 1, de 14 do citado m.º d.º m.º, na importancia de 13:375/300, a fim de ser anulado o mesmo empenho, cabe-me devolver-vos inclusas a alludida segunda via.

— Sr. secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 2.617 — De conformidade com os despachos do Sr. ministro-presidente deste tribunal, de 19 de outubro findo e 6 do corrente, proferidos em vossos officios n.ºs 4.303 e 5.126, e 9 de setembro e 27 de outubro ultimos, oiciando, a fim de serem anulados, a devolução das segundas vias dos documentos de empenho n.ºs 10, de 5 de abril, da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, e n.º 50, de 21 de junho do seculo, da Inspectoria de Demographia Sanitaria, cabe-me remetter-vos inclusas as alludidas segundas vias.

Delegação do Tribunal do Contas no Estado de S. Paulo

EXPEDIENTE DA DELEGAÇÃO NO MEZ DE OUTUBRO DE 1924

Dia 16

Officios:

Ao Sr. director da Imprensa Nacional do *Diario Official*:

N. 653 — Solicitando a publicação de actos desta delegação.

Dia 17

Ao Sr. inspector do 14º districto do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 654 — Comunicando que esta delegação resolveu em reunião collectiva

de 11 do andante, julgar boa e legal a applicação dada ao adiantamento de réis 2:000\$, entregue ao agronomo Henrique Lobbe, director do campo de sementes do S. Simão, neste Estado, destinado a aquisição de animaes para o serviço daquelle campo, e ordenar a baixa da respectiva responsabilidade.

— Ao Sr. delegado fiscal, neste Estado:

N. 655 — Fazendo identica communicação.

— Ao Sr. director da Fazenda Modelo de Criação de Urutahy — Goyaz:

N. 656 — Comunicando que esta delegação, tendo presente vosso officio numero 270, de 5 do mez proximo findo, solicitando o pagamento de €88800, a Estrada de Ferro de Goyaz, resolveu, em reunião collectiva de 11 do andante, recusar registro a despesa, por haver sido a mesma ordenada em importancia maior do que a empenhada.

— Ao Sr. director da Inspectoria Agricola do 14º districto:

N. 657 — Comunicando que esta delegação, resolveu, em reunião collectiva de 11 do corrente, julgar boa e legal a applicação dada ao adiantamento de réis 9:000\$, entregue ao agronomo Henrique Lobbe, director do campo de sementes do S. Simão, neste Estado, para a execução das obras de installação de agua e energia electrica necessarias ao referido campo, e ordenar a baixa da respectiva responsabilidade.

— Ao Sr. delegado fiscal, neste Estado:

N. 658 — Fazendo identica communicação.

— Ao Sr. Inspector do 14º districto do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 659 — Cabe-me comunicar-vos que esta delegação, tendo presente vosso officio n.º 1.765, de 6 do mez proximo findo, solicitando o pagamento de 300\$, ao Sr. Giuseppe Colucci, proveniente de uma viagem de automovel realizada em 9 de julho ultimo, resolveu, em reunião collectiva de 11 do andante, recusar registro a despesa, por ser o empenho de data posterior a prestação do serviço.

— Ao Sr. delegado fiscal neste Estado:

N. 660 — Cabe-me comunicar-vos que esta delegação, tendo presente o processo referente a prestação de contas do adiantamento de 70:000\$, entregue ao Sr. Edvard da Cunha Carneiro director do Patronato Agricola José Bonifacio, para despesas no segundo trimestre deste anno, resolveu, em reunião collectiva de 11 do andante, julgar boa e legal a applicação desse adiantamento e ordenar a baixa da respectiva responsabilidade.

N. 661 — Comunicando que esta delegação, tendo presente o processo referente ao pedido do adiantamento de réis 1:710/800, solicitado pelo director da Enfermaria-Hospital de Cacanava, para despesas relativas aos primeiro e segundo trimestres deste anno, resolveu, em reunião collectiva de 11 do fluente, recusar registro ao citado adiantamento, por ter sido requisitado para ter applicação em trimestres já decorridos.

— Ao Sr. Dr. ministro presidente do Tribunal do Contas:

N. 662 — Remettendo o requerimento em que o 4º escripturario desse Tribunal, servindo como auxiliar desta delegação, Sr. Moacyr Martins Serra, solicita uma licença de tres mezes, para tratamento de sua saude

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 663 — Comunicando haver autorizado a restituição da importancia de 4:000\$, prestada, pelo Sr. Demetrio Diacopulos, como caução, para garantir a execução do contracto para o fornecimento de dormentes a essa estrada.

— Ao Sr. delegado fiscal, neste Estado:

N. 664 — Comunicando que esta delegação, tendo presente o processo referente ao pagamento de 540\$, ao Sr. 2º tenente enfermeiro-mór, Manoel José Pereira, almoxarife interino do Hospital da 2ª Begião Militar, para indenizar o colro do C. A. do referido Hospital, do despezas feitas com enterramentos, resolveu, em reunião collectiva de 11 do corrente, recusar registro a despesa, pelos seguintes motivos:

a) por não lhe haver sido directamente enviada a ordem do pagamento (artigo 230, do R. G. C. P.);

b) por não constar dos documentos comprobatorios da despesa, a declaração de que os serviços foram prestados, nem haver sido feita nos mesmos documentos a necessaria classificação.

— Ao Sr. director do Patronato Agricola José Bonifacio:

N. 665 — Cabe-me comunicar-vos que esta delegação, tendo presente o processo referente a prestação de contas do adiantamento de 70:000\$, que vos foi entregue, para despesas desse patronato no segundo trimestre deste anno, resolveu, em reunião collectiva, de 11 do fluente, julgar boa e legal a applicação desse adiantamento e ordenar a baixa da respectiva responsabilidade.

— Ao Sr. director do Patronato Agricola Mingo Feijó:

N. 666 — Comunicando que esta delegação, tendo presente vosso officio numero 212, de 6 do mez proximo findo, solicitando o pagamento das importancias de 685/100 e 578/300, a Frederico Mazzoni, proveniente do fornecimento de pães a esse patronato, resolveu, em reunião collectiva, de 11 do fluente, recusar registro a despesa, por haver sido ordenada em importancia maior do que a devida, em consequencia do erro de calculo na conta do respectivo fornecedor.

Dia 20

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 667 — Comunicando haver esta delegação, em reunião collectiva, de 16 do fluente, deixado de tomar conhecimento do pedido de adiantamento na importancia de 78:500\$, ao almoxarife dessa estrada, Sr. Alvaro Mendes, sendo 4:500\$, por conta da sub-consignação numero 10 e artigos de alimentação e outros necessarios a manutenção dos postos medicos e hospitais, e 74:000\$, por conta da de n.º 11 e outros materiais necessarios a execução de todos os serviços da estrada e quaisquer obras de conservação, por ter sido o credito distribuido totalmente, á thesauraria da estrada.

— Ao Sr. delegado fiscal neste Estado:

N. 668 — Attendendo á solicitação constante de vosso officio n.º 204, de 16 do corrente, incluso vos devolve o processo referente ao adiantamento de réis 728, ao porteiro da Delegacia do Serviço da Industria Pastoral.

— Ao Sr. inspector do Serviço de Protecção aos Indios:

N. 669 — Comunicando que esta delegação resolveu, em reunião collectiva

de 16 do andante, recusar registro ao pagamento de 458, ao Sr. Virgílio Eloy dos Santos, proveniente do serviço de limpeza na sala onde se achava installada essa inspeccoria, referente aos mazes de julho a setembro deste anno, por não existir em seu arquivo a segundo via do respectivo empenho.

— Ao Sr. inspector do 11º districto da Inspectoria Agricola:

N. 670 — Comunicando que esta delegação, tendo presente vosso officio numero 2.003, de 4 do corrente, solicitando o pagamento de 2:122\$, ao Sr. Francisco Vasconcelos, de carros effectuados durante o periodo de 6 de agosto a 30 de setembro ultimo, resolveu, em reunião collectiva de 16 do andante, recusar registro a despesa, por não comportar a o empenho respectivo.

— Ao Sr. delegado do Serviço do Povoamento, 7º districto:

N. 671 — Comunicando que esta delegação resolveu, em reunião collectiva, de 16 do corrente, manter sua decisão anterior, recusando registro ao pagamento de 2:400\$, a condessa de Gontaut-Biron, proveniente do aluguel do predio onde se achava installada essa repartição, referente aos mazes de janeiro a junho deste anno, por subsistir o motivo que determinou, e, mais ainda, por não haver sido observado o regimen dos duodecimos.

— Ao Sr. delegado fiscal neste Estado:

N. 672 — Comunicando haver esta delegação em reunião collectiva, de 16 do corrente, recusado registro ao adiantamento de 650\$, ao Sr. Manoel Rodrigues, servente da Inspectoria Agricola do 14º districto, destinado a diversas despesas miudas e de prompto pagamento, por persistir não só o motivo que determinou a sua anterior resolução, como tambem, por se tratar de adiantamento a ser feito a um assalariado, o que não é permitido.

— Ao Sr. commandante do 2º regimento de cavallaria divisionaria:

N. 673 — Comunicando que esta delegação resolveu, em reunião collectiva, de 16 do corrente, julgar boa e legal a applicação dada aos adiantamentos de 41:028\$500 e 71:037\$000, entregues ao Sr. capitão Alcides Lauriodó de Santa Anna, thesoureiro interino desse regimento, para despesas relativas aos primeiros, segundo e terceiro trimestres deste anno, e ordenar a baixa da respectiva responsabilidade.

— Ao Sr. delegado fiscal neste Estado:

N. 674 — Fazendo identica communicação.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 675 — Em resposta ao vosso officio n. 612 DS, de 11 do corrente, cabe-me vos declarar que, com referencia ao requerimento do Fomes Garcia & Comp., pedindo a restituição da importância de 593\$160, recolhida á thesouraria dessa estrada, como caução, para garantir a execução do contracto para o fornecimento de materias para pintura no anno de 1923, esta delegação resolveu, em reunião collectiva de 7 de junho ultimo, deixar de autorizar a entrega dessa caução, em vista da falta observada no processo, do que vos fez sciente em officio n. 415, de 6 de citado mez de junho, com o qual foram devolvidos o alludido processo e respectivos documentos á direcção dessa estrada.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional e *Diário Official*:

N. 676 — Solicitando a publicação do actos desta delegação.

Dia 21

Ao Exmo. Sr. Dr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 677 — Remetendo o requerimento em que o agronomo Alberto Goulart Wucherer, funcionario do campo de sementes de Rendeza, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, pede relovação da multa que lhe foi imposta por esta delegação, em virtude do art. 298, § 1º, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, por haver excedido o prazo marcado para prestação de contas do adiantamento de 15:000\$, que lhe fora concedido em 24 de maio ultimo para despesas do campo de sementes de Lorena, só havendo remetido os documentos respectivos á Delegacia Fiscal em 29 de agosto ultimo.

Dia 22

Ao Sr. commandante do 4º regimento de infantaria:

N. 678 — Para que sejam organizados processos distinctos e referentes á applicação dada aos adiantamentos de 4:210\$ e 7:817\$500, concedidos ao Sr. 2º tenente Americo de Castro Ramos, thesoureiro do XX C. A. desse regimento, passo ás vossas mãos os documentos comprobativos dos alludidos adiantamentos.

Dia 23

Ao Sr. director da Imprensa Nacional e *Diário Official*:

N. 679 — Solicitando a publicação do actos desta delegação.

— Ao Exmo. Sr. Dr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 680 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o incluso relatorio dos trabalhos da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de S. Paulo, durante o anno de 1923.

— Aos Srs. J. G. Pereira & Comp.:
Sem numero — Remetendo o pedido de material de expediente necessario a esta delegação.

Dia 25

Ao Sr. director do Patronato Agricola Diogo Feijó:

N. 681 — Comunicando que o pedido de adiantamento de 12:021\$ para despesas miudas e de prompto pagamento no corrente trimestre deve ser dirigido á Delegacia Fiscal neste Estado.

— Ao Sr. director da Estrada do Ferro Noroeste do Brasil:

N. 682 — Comunicando que resolveu, de accordo com o art. 681 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, autorizar a restituição da importância de 15\$, prestada pelos Srs. Walter Schmidt & Comp., como caução, para garantir a execução do contracto para o fornecimento de trilhos, accessorios, etc., a essa estrada, durante o corrente exercicio.

— Ao Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de Sergipe:

N. 683 — Agradecendo a communicação de haver assumido no dia 9 do mez corrente o exercicio do cargo do chefe dessa delegação.

— Ao Sr. chefe do Districto Telegraphico nesta Capital:

N. 684 — Accuso o recebimento de vosso officio n. 2.592, de 20 do corrente, em que me communicas haver o telegraphista de 4ª classe Sebastião Pereira

Leite assumido o exercicio do cargo de escripturario pagador desse districto, do que fico sciente.

— Ao Sr. commandante do 6º regimento de infantaria:

N. 685 — Comunicando que o pedido de adiantamento de 12:658\$650, para ser entregue ao Sr. capitão intendente Augusto de Mello Braga, thesoureiro desse corpo, para despesas no 4º trimestre deste anno, deve ser dirigido á Delegacia Fiscal neste Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal neste Estado:

N. 686 — Remetendo as tercyras vias de empenhos desta delegação, sob ns. 11, 12 e 13, de 22 do mez corrente.

N. 687 — Comunicando que esta delegação, tendo presentes as demonstrações summarias da receita e despesa referentes aos balancetes do mez de janeiro do corrente anno das collectorias federaes de São João do Itatinga, 2ª, 3ª e 4ª da capital, Silveiras, Xiririca, Serfãozinho, São José dos Campos, Santa Barbara e Sant'Anna da Vargem Grande, o de fevereiro do mesmo anno de Ubaitaba, Buquira, Taquaritinga, Tieló e Tremembé, resolveu, em reunião collectiva de 16 do andante, converter o julgamento em diligencia, para os fins indicados no despacho proferido no balancete de janeiro deste anno da Collectoria de Amparo, em sessão de 3 do fluente, e comunicado a essa delegacia em officio n. 611, de 6 do mesmo mez.

N. 688 — Comunicando que esta delegação, tendo presentes as demonstrações summarias da receita e despesa referentes aos balancetes do mez de janeiro deste anno das collectorias federaes de Sallesopolis, Santa Adelia, Salto do Itá, Salto Grande, Sarapuby, Ribeirão Branco, Santa Isabel, São Simão, Votorantim, São José do Barreiro, São Roque, São Paulo dos Agudos, São Manoel, São Luiz do Parahytinga e Serra Negra, resolveu, em reunião collectiva de 16 do andante, converter o julgamento em diligencia, para os fins indicados no despacho proferido no balancete de janeiro do anno fluente da collectoria de Amparo, em sessão de 3 do andante, e comunicado a essa delegacia em officio n. 614, de 6 do mesmo mez.

N. 689 — Cabe-me comunicar-vos que esta delegação, tendo presentes as demonstrações summarias da receita e despesa referentes aos balancetes do mez de janeiro do corrente anno das collectorias federaes de São Carlos do Pinhal, Santa Branca, Santa Cruz do Rio Pardo, São Pedro, Santo Antonio da Alegria, São Bento do Sapucahy, Santo Amaro, Santa Rosa, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Rita do Passa Quatro, Socorro, Sorocaba (1ª), São João da Boa Vista e Sant'Anna, resolveu, em reunião collectiva de 16 do andante, converter o julgamento em diligencia, para os fins indicados no despacho proferido no balancete de janeiro deste anno da collectoria de Amparo, em sessão de 3 do corrente, e comunicado a essa delegacia em officio n. 614, de 6 do mesmo mez.

N. 690 — Cabe-me comunicar-vos que esta delegação, tendo presentes as demonstrações summarias da receita e despesa referentes aos balancetes do mez de fevereiro do corrente anno das collectorias federaes de Sant'Anna da Vargem Grande, Sorocaba, São João do Itatinga, Sorocaba (2ª), Serra Negra. Una

São Carlos do Pinhal, Villa Bella, Viradouro, 4ª da capital, Cachoeira, Sarapuí, Tambatã, Taubaté e Tatuhy, resolveu, em reunião colectiva de 16 do andante, converter o julgamento em diligência para os fins indicados no despacho proferido no balancete de janeiro deste anno da collectoria de Amparo, em sessão de 3 do fluente, e communicado a essa delegacia em officio n. 614, de 6 do mesmo mez.

Dia 27

Ao Sr. director da Imprensa Nacional e *Diário Official*:

N. 691 — Solicitando a publicação de actos desta delegação.

Dia 28

Ao Sr. delegado fiscal neste Estado:
N. 692 — Remettendo terceiras vias do empenhos desta delegação, sob numeros 13 A, 14, 15, 16 e 17, do mez corrente.

— Ao Sr. Dr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 693 — Remettendo o recurso interposto pelo director da Escola de Aprendizes Marinheiros neste Estado do despacho desta delegação, proferido em reunião colectiva de 8 do corrente, recusando registro ao pagamento de réis 5928300 a Sebastião Itibas, por haver divergencia entre o preço da conta apresentada e o da concurrença.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional e *Diário Official*:

N. 694 — Solicitando a publicação de actos desta delegação.

Dia 29

Ao Sr. director da Fazenda Modelo do Criação de Urutahy — Goyaz:

N. 695 — Communicando haver esta delegação, em reunião colectiva de 24 do fluente, ordenado o registro da despesa referente aos pagamentos de 1:140\$, proveniente do fornecimento de 1.140 kilos de alfafa, e 1:800\$, ao Sr. Horacio de Faria, da aquisição de nove vacas curraleiras, solicitando, porém, a vossa attenção para o cumprimento do disposto no art. 258, § 4º, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Ao Sr. administrador dos Correios do Botucatu:

N. 696 — Devolvendo a segunda via do empenho de despesa n. 1, de 18 do setembro ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal, neste Estado:

N. 697 — Remettendo a terceira via do empenho desta delegação, n. 18, de 27 do mez corrente.

N. 698 — Communicando que esta delegação resolveu, em reunião colectiva de 24 do corrente, julgar boa e legal a applicação dada ao adiantamento de 1:900\$, entregue ao Sr. Alvaro Pereira da Cunha, almoxarife interino do Hospital da 2ª Região Militar, para despesas no terceiro trimestre deste anno, e ordenar a baixa da respectiva responsabilidade.

— Ao Sr. director do Hospital da 2ª Região Militar:

N. 699 — Fazendo identica communicação.

— Ao Sr. director do Patronato Agrícola «Monções»:

N. 700 — Communicando que esta delegação resolveu, em reunião colectiva

de 24 do corrente, recusar registro aos pagamentos de 4623 ao Sr. Miguel Nacle, 3:2878 ao Sr. Alfredo Salomão e réis 2:1289140 ao mesmo Sr. Miguel Nacle, provenientes da diversos fornecimentos feitos a esse patronato, por impropriedade de classificação dos seguintes artigos: sabão em barras, sabão de pedra, tesouras para costura, ralocira americana, fechaduras com duas chaves para portas, fechaduras para armario, peneiras de arame para feijão, talha para agua, bolões lisos, pacotes de agulha de mão, cacetetes de gaúcho e carreteis de linha.

— Ao Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral em Urutahy, Goyaz:

N. 701 — Communicando haver esta delegação, em reunião colectiva, de 24 do corrente, ordenado o registro aos pagamentos de 2389900 e 4878900 a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e 553200 a E. F. G. do Brasil, proveniente de passagens e transportes, solicitando porém a vossa attenção para o cumprimento do art. 258, § 4º, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Ao Sr. inspector do 14º Distrito do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 702 — Solicito-vos informers a esta delegação qual o numero de diarias que foram concedidas ao Sr. José Duarte de Albuquerque Figueiredo, chefe de Culturas do Campo de Sementes de São Simão, neste Estado, no corrente anno.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional e *Diário Official*:

N. 703 — Solicitando a publicação de actos desta delegação.

— Ao Exmo. Sr. Dr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 704 — Tenho a honra de transmitir a V. Ex. o incluso processo de tomada de contas do ex-collector das rendas federaes do Boa Esperança, neste Estado, Sr. Arthur Eloy Barros Pimentel Junior, no periodo de 20 de julho de 1921 a 31 de dezembro de 1922.

N. 705 — Remettendo o processo de tomada de contas do ex-escrivão da collectoria das rendas federaes de Boa Esperança, Sr. Sebastião da Silva Braga, no periodo de 18 de abril a 31 de dezembro de 1922.

— Ao Sr. delegado fiscal, neste Estado:

N. 706 — Communicando que esta delegação, em reunião colectiva, realizada em 24 do corrente, resolveu recusar registro ao pagamento de 26\$ a The São Paulo Tramway, Light & Power Company, Ltd., proveniente do fornecimento de energia electrica ao Armazem de Encomendas Postaes, nesta capital, nos mezes de janeiro a agosto deste anno, por não ter sciencia da distribuição do necessario credito.

— Ao Exmo. Sr. Dr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 707 — Remettendo o processo de tomada de contas do ex-escrivão da collectoria das rendas federaes de Boa Esperança, neste Estado, Sr. Antenor da Silva Braga, no periodo de 17 de maio de 1921 a 22 de março de 1923.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 708 — Remettendo o processo de tomada de contas do ex-collector das rendas federaes do Leme, neste Estado, Sr. Cosmo de Grecco, no periodo de 2

de outubro de 1913 a 17 de fevereiro de 1920.

— Ao Sr. delegado fiscal, neste Estado:

N. 709 — Remettendo a 3ª via do empenho desta delegação n. 19, de 26 deste mez.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 710 — Remettendo o processo de tomada de contas do escrivão da Collectoria das Rendas Federaes do Leme, neste Estado, Sr. Bruno Violin, no periodo de 28 de agosto de 1913 a 17 de fevereiro de 1920.

— Ao Sr. delegado fiscal neste Estado:

N. 711 — Remettendo o resumo do ponto do pessoal desta delegação, relativo ao mez corrente, para o fim de ser organizada a competente folha de pagamento.

Dia 31

Ao Sr. delegado fiscal, neste Estado:

N. 712 — Afim de ser organizada a competente folha de pagamento do pessoal desta delegação, incluso vos remetto o resumo do ponto relativo ao mez de outubro que hoje finda.

Com o presente fica sem effeito o officio n. 711 de hontem datado.

N. 713 — Rogo vos digneis de ordenar as necessarias providencias no sentido de ser paga ao Sr. Gabriel do Castro, a importancia de 2403, proveniente da limpeza geral das salas, encerramento o polimento dos ladrilhos da nova instalação da delegação do Tribunal de Contas, no edificio em que funciona esta repartição.

Esta despesa correrá á conta da subconsignação 14 — Despesas miudas e do prompto pagamento, assento, etc., da consignação III — Diversas despesas — da verba 7ª — Tribunal de Contas, do vigente orçamento do Ministerio da Fazenda.

N. 714 — Cabe-me communicar-vos que esta delegação, tendo presente o officio n. 372, de 18 do corrente, do Sr. director da Estação Experimental de Algodão do Piracicaba, solicitando o adiantamento de 10:000\$, para despesas no 4º trimestre deste anno, resolveu, em reunião de 24 do andante, converter o julgamento em diligencia, afim de que lhe seja presente cópia da autorização ministerial a que se refere o citado officio.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional e *Diário Official*:

N. 715 — Solicitando a publicação de actos desta delegação

— Ao Sr. delegado fiscal, neste Estado:

N. 716 — Communicando que esta delegação resolveu, em reunião colectiva de 24 do corrente, julgar boa e legal a applicação dada ao adiantamento de 11:091\$, entregue ao Sr. capitão contador, thesoureiro do 5º regimento de infantaria, Roberto Alexandre Hesketh, para despesas no 1º trimestre deste anno, e ordenar a baixa da respectiva responsabilidade.

N. 717 — Communicando que esta delegação resolveu, em reunião colectiva de 24 do corrente, recusar registro ao pedido de adiantamento de réis 5:391\$294, ao Sr. capitão thesoureiro do C. A. da 4ª Circumscripção do Serviço de Recrutamento, Sr. Aarão Jefferson Farraz, para despesas no 3º trimestre deste anno, por ser o citado pedido de

adeantamento destinado a período já encerrado.

— Ao Sr. commandante da 2ª região militar:

N. 718 — Solicito-vos dignéis providenciar no sentido de ser esta delegação informada sobre o numero do diarias que já receberam os officiaes desse commando, constantes das inclusas folhas do pagamento.

— Ao Sr. director do Hospital da 2ª Região Militar:

N. 719 — Comunicando que esta delegação resolveu, em reunião collectiva de 24 do corrente, julgar boa e legal a applicação do adeantamento de 2:935\$, entregue ao Sr. Aristides Umpierre, ex-almojarife desse hospital, para despesas nos 1º e 2º trimestres deste anno, e ordenar a baixa da respectiva responsabilidade.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional e *Diário Official*:

N. 720 — Solicitando a publicação de actos desta delegação.

— Ao Sr. delegado fiscal, neste Estado:

N. 721 — Comunicando que esta delegação tendo presente o officio numero 215, de 7 do corrente, do Sr. commandante da 2ª Região Militar, solicitando o pagamento de 4:270\$, ao Sr. capitão contador, Seraphim Garcia Feijó, proveniente de diarias a que tem direito diversos officiaes daquella commenda, nos mezes de maio a setembro deste anno, resolveu, em reunião collectiva de 24 do fluente, recusar registro á despesa:

a) por ser o empenho de data posterior á despesa, e não lhe haver sido remettido em tempo opportuno;

b) por ultrapassarem algumas diarias o limite de 120, estabelecido no art. 247, da lei n. 4.739, de 7 de janeiro deste anno.

— Ao Sr. commandante do 5º regimento de infantaria:

N. 722 — Comunicando que esta delegação resolveu, em reunião collectiva de 24 do corrente, julgar boa e legal a applicação dada ao adeantamento de 11:091\$, entregue ao Sr. capitão contador, thesoureiro desse regimento, Roberto Alexandre Heskeith, para despesas no 1º trimestre deste anno, e ordenar a baixa da respectiva responsabilidade, sem prejuizo da multa que lhe foi imposta.

— Ao Sr. delegado fiscal, neste Estado:

N. 723 — Comunicando que esta delegação resolveu, em reunião collectiva de 24 do corrente, julgar boa e legal a applicação do adeantamento de réis 45:000\$, entregue ao agronomo Alberto Goulart Wucherer, chefe de culturas do campo do sementes da Lorena, neste Estado, destinado á execução de diversas installações de caracter urgente, e ordenar a baixa da respectiva responsabilidade, sem prejuizo da multa que lhe foi imposta.

N. 726 — Comunicando que esta delegação resolveu, em reunião collectiva de 24 do corrente, recusar registro ao pedido de adeantamento de 18:500\$, ao Sr. director da Estação Experimental de Algodão de Piracicaba, para pagamento ao pessoal assalariado daquella repartição, no 2º semestre deste anno, por ser destinado parte do mesmo ao 3º trimestre já encerrado.

N. 727 — Comunicando que esta delegação resolveu, em reunião collectiva, realizada em 24 do corrente, julgar

boa e legal a applicação dada ao adeantamento de 2:935\$, entregue ao Sr. Aristides Umpierre, ex-almojarife do Hospital da 2ª Região Militar, para despesas nos 1º e 2º trimestres deste anno, e ordenar a baixa da respectiva responsabilidade.

N. 728 — Comunicando que esta delegação resolveu, em reunião collectiva de 24 do corrente, deixar de tomar conhecimento do pedido do adeantamento de 8:500\$, requisitado pelo Sr. director da Estação Experimental de Algodão de Piracicaba, para pagamento do augmento provisório ao pessoal assalariado e diarista daquella repartição, no 2º semestre deste anno, por não ter sciencia da distribuição do respectivo credito.

— Ao Sr. delegado do 7º Distrito do Serviço de Povoamento:

N. 729 — Comunicando que esta delegação tendo presente o officio numero 504, de 17 do corrente, solicitando o pagamento de 300\$, ao Sr. Muelo Scavola de Almeida, proveniente do aluguel da sala onde funciona a repartição do preposto desse Serviço, resolveu, em reunião collectiva de 24 do corrente, recusar registro á despesa, por não constar da ordem de pagamento a estação pagadora.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio Grande do Norte

ACTA N. 47 — SESSÃO REALIZADA EM 8 DE OUTUBRO DE 1924

Presidencia do Sr. João Coelho de Souza Oliveira, chefe da delegação

Presente o Sr. delegado Benjamin Meirelles, servindo de secretario, foi aberta a sessão, de accordo com o officio n. 2.949, de 31 de julho do anno proximo findo, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo delegado chefe, Sr. João Coelho de Souza Oliveira:

Ministerio da Viação:

Commissão do Prolongamento da Estrada de Ferro Mossoró:

Telegramma n. 130, de 5 de setembro de 1924, do engenheiro chefe, solicitando seja transferido para o actual exercicio o saldo de 200:000\$, distribuido á Delegacia Fiscal neste Estado. — A delegação resolveu deixar de transferir o saldo de 200:000\$, á conta do decreto n. 16.007, de 11 de abril de 1923, na forma do art. 12 doCodigo de Contabilidade, por não ter sido distribuido a esta delegação.

Ministerio da Marinha:

Escola de Aprendizés Marinheiros:

Officio n. 345, de 6 de setembro de 1924, remettendo os documentos do comprovação do adeantamento da importancia de 433\$326, entregue em 24 do setembro findo ao 2º tenente commissario Augusto Pinto de Mesquita Filho. — A delegação resolveu julgar boa a comprovação e ordenar baixa na responsabilidade.

Ministerio da Justiça:

Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural:

Officio n. 383, de 6 de outubro de 1924, remettendo novamente as folhas de pagamento do pessoal da Prophylaxia da Lepre e Doenças Venereas, referentes aos mezes de janeiro a setembro, observando na organização das mesmas as exigencias desta delegação, contidas no despacho anterior, pedindo assim a reconsideração do referido despacho. —

A delegação resolveu reconsiderar a decisão anterior, para o fim de ordenar o registro da despesa, na importancia total de 15:431\$448, de accordo com o parecer.

— Pelo Sr. delegado Benjamin Meirelles:

Ministerio da Agricultura:

Delegacia do Serviço de Industria Pastoral:

Officio n. 196, de 6 de outubro de 1924, remettendo os documentos relativos ao processo de concorrência para aquisição de material de cirurgia. — A delegação resolveu archivar a concorrência para ultteriores consultas.

Officio n. 182, de 1 de outubro de 1924, remettendo os documentos referentes ao processo de concorrência aberta para o fornecimento de material de expediente para o 2º semestre. — A delegação resolveu archivar a concorrência para ultteriores consultas.

Escola de Aprendizés Artifices:

Officio n. 175, de 1 de outubro de 1924, remettendo os documentos referentes ao processo de concorrência realizada em 20 de setembro findo. — A delegação resolveu deixar de archivar a concorrência, pelos fundamentos constantes do parecer.

Ministerio da Viação:

Fiscalização do Porto de Natal:

Officio n. 583, de 30 de setembro de 1924, do Sr. engenheiro chefe interino, remettendo os documentos constantes do processo de concorrência aberta para o fornecimento de material. — A delegação resolveu archivar o presente processo de concorrência para ultteriores consultas.

Estrada do Ferro Central do Rio Grande do Norte:

Officio n. 493, de 4 de outubro de 1924, pedindo a reconsideração do despacho anterior, referente á comprovação do adeantamento de 40:000\$, apresentada a esta delegação pelo Sr. thesoureiro pagador da referida estrada, o qual foi de não ter julgado legal a citada comprovação, pelas exigencias apontadas no parecer do fis. 12. — A delegação resolveu reconsiderar o despacho anterior para o fim de julgar boa a comprovação e ordenar baixa na responsabilidade, de accordo com o parecer.

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal:

Comprovação do adeantamento apresentado pelo chefe desta delegação, Sr. João Coelho de Souza Oliveira, na importancia do adeantamento ao mesmo entregue em data de 10 de julho proximo findo, no total de 3:000\$000. — A delegação resolveu julgar boa a comprovação e ordenar a baixa na responsabilidade, de accordo com o parecer.

E, nada mais havendo á tratar, encorrou-se a sessão, lavrando eu, Benjamin Meirelles, servindo de secretario, a presente acta, que vae por todos assignada. — João Coelho de Souza Oliveira, Benjamin Meirelles.

ACTA N. 48 — SESSÃO REALIZADA, EM 15 DE OUTUBRO DE 1924

Presidencia do Sr. João Coelho de Souza Oliveira, chefe da delegação

Presente o Sr. Benjamin Meirelles, delegado, servindo de secretario, foi aberta a sessão, de accordo com o officio n. 2.949, de 30 de julho do anno

proximo findo, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo delegado chefe, Sr. João Coelho de Souza Oliveira:

Ministerio da Viação:

Estrada de Ferro Central do Rio G. do Norte:

Officio n. 474, de 29 de setembro de 1924, solicitando a entrega de 50:000\$, para pagamento de pessoal e material da Divisão provisória, referente ao prosseguimento das obras da mesma estrada. — A delegação resolveu recusar registro da despesa, pelos fundamentos constantes do parecer.

Inspeccoria Federal de Obras contra as Secas:

2º Distrito da Parahyba:

Officio n. 575, de 9 de outubro corrente, do chefe do distrito, solicitando o pagamento pelo Delegacia Fiscal neste Estado, a quantia de 12:631\$384, destinados a premios á construccão de açudes particulares ao Sr. Vivaldo Pereira de Araujo, correspondente a quinta parte do premio, de accordo com o art. 34 do regulamento daquela inspeccoria. — A delegação resolveu recusar o registro da despesa pelos fundamentos seguintes: a) não constar do archivo da delegação a segunda via do empenho, nem se achar annexa á requisição do pagamento a primeira via juntamente com a respectiva conta; b) não constar si houve concorrência, ajuste ou accordo para a prestação do serviço.

Inspeccoria Federal de Estradas:

Comissão de Estudos e Construccão do Prolongamento da Estrada do Ferro de Mossoró:

Officio n. 42, de 9 de setembro de 1924, remetendo o processo do adiantamento de 300:000\$000, recebidos pelo engenheiro chefe Roberto Paulino Soares de Souza, em 21 de maio findo, com a devida comprovação. — A delegação resolveu julgar boa a comprovação e ordenar a baixa na respectiva responsabilidade, de accordo com o parecer ao lado.

Ministerio da Marinha:

Directoria do Expediente do Ministerio:

Officio n. 3.931, de 30 de setembro findo, remetendo o processo de concorrência para as obras a serem executadas nos predios onde funciona a Escola de Aprendizes de Marinheiros desta capital. — A delegação resolveu archivar a concorrência para ultteriores consultas.

Ministerio da Justiça:

Directoria de Saneamento Rural nesta capital:

Officio n. 388, de 10 de outubro andante, pedindo reconsideração do despacho que recusou o registro do pagamento dos vencimentos do Dr. Mario Lyra e encaminhando a esta delegação as respectivas folhas de pagamento. Considerando que o Dr. Mario Lyra é sub-inspector sanitario do Porto da Bahia, conforme cópia do telegramma de folhas cinco; considerando que muito embora aquelle funcionario não perceba vencimentos naquelle Estado, folhas cinco, não se conhece a estação pagadora onde foi distribuido o seu credito; considerando que, o Dr. Mario Lyra, como inspector sanitario do Porto da Bahia, não podia ser nomeado medico do Serviço de Saneamento Rural neste Estado, nem podia aceitar este logar sem perder aquelle; considerando

que o Dr. Mario Lyra como inspector sanitario do Porto da Bahia, não podia tambem ser nomeado inspector rural interino neste Estado; considerando que não consta do processo que o alludido funcionario tivesse sido dispensado do logar de inspector sanitario do Porto da Bahia ou que tivesse sido mandado ter exercicio no Serviço de Saneamento Rural neste Estado; considerando que não consta do processo que o Dr. Mario Lyra tivesse optado pelos vencimentos de 400\$000 mensaes a partir de janeiro a março como auxiliar e 1:000\$, nos mezes de abril a setembro como inspector rural interino; considerando, finalmente, que são prohibidas as accumulações remuneradas, de accordo com a legislação em vigor. — A delegação resolveu recusar registro á despesa, mantendo assim a decisão anterior.

Officio n. 383, de 13 do mez de outubro corrente, pedindo reconsideração do despacho que negou registro ao pagamento de 3:600\$000, ao Dr. Octavio Varella, relativos aos mezes de janeiro a setembro proximos findos. Considerando que como medico que é da Fiscalização do Porto de Natal, o Dr. Octavio Varella, percebe a diaria de 15\$000, e como auxiliar do Serviço de Saneamento Rural tem os vencimentos de 400\$000, mensaes; considerando que são prohibidas as accumulações remuneradas, de accordo com a legislação em vigor. — A delegação resolveu recusar registro á despesa, mantendo assim a decisão anterior.

Pelo Sr. delegado Benjamin Meirelles:

Ministerio da Marinha:

Casillania do Porto do Estado do Rio Grande do Norte — Officios:

N. 402, de 7 do mez de outubro corrente, pedindo archivamento dos documentos relativos ao processo de concorrência administrativa aberta para lavagem de roupas da Escola de Aprendizes Marinheiros. — A delegação resolveu manter a decisão anterior, por subsistirem os mesmos fundamentos.

N. 575 A, de 12 de setembro de 1924, pedindo archivamento dos documentos relativos ao processo de concorrência administrativa aberta para o fornecimento de forragem para o cavalo a serviço dos pharões deste Estado. — A delegação resolveu manter a decisão anterior, por subsistirem os mesmos fundamentos.

N. 407 de 9 de outubro corrente solicitando adiantamento da importancia de 300\$, a ser entregue ao 2º tenente comandante Augusto Pinto de Merquita Filho, destinado ás despesas com a aquisição de instrumentos de musica. — A delegação resolveu recusar registro á referida despesa, visto ter o responsável dois adiantamentos dependentes de comprovação.

N. 401, de 9 de outubro corrente, solicitando o archivamento dos documentos relativos á concorrência para o concerto do edificio em que se acha abrigado o transformador de energia triphasica da Estação Radio-Telegraphica, em Refolles. — A delegação resolveu manter a decisão anterior por subsistirem os mesmos fundamentos.

Ministerio da Fazenda:

Alfandega de Natal:

Officio n. 62, de 13 do corrente, remetendo os documentos referentes ao processo de concorrência administrativa

para fornecimento de material de expediente á referida alfandega. — A delegação resolveu archivar o processo de concorrência para ultteriores consultas.

Delegacia Fiscal:

Officio n. 52, de 27 de setembro proximo findo, pedindo reconsideração do acto em que esta delegação resolveu deixar de tomar conhecimento sobre a entrega á Caixa de Economias da Escola de Aprendizes de Marinheiros desta capital, de sobras licitas de generos. — A delegação resolveu manter a decisão anterior por subsistirem os mesmos fundamentos.

Requerimento do Sr. Gilberto Garcia Pinheiro, pedindo pagamento de 200\$, quantitativo para o funeral cu luto que teve direito a familia de Antonio da Paiva Garcia. — A delegação resolveu converter o julgamento em diligencia, para os fins indicados no parecer.

Ministerio da Guerra:

2º batalhão de caçadores:

Officio n. 649, de 8 de outubro corrente, remetendo os documentos referentes á comprovação do adiantamento de 50:000\$, entregues ao 1º tenente intendente Francisco Nunes de Almeida. — A delegação resolveu julgar boa a comprovação, e ordenar baixa na respectiva responsabilidade, de accordo com o parecer.

Ministerio da Agricultura:

Escola de Aprendizes e Artifices do Rio Grande do Norte:

Officio n. 187, de 10 do corrente, remetendo os documentos relativos ao processo de concorrência administrativa aberta em 25 de setembro proximo findo. — A delegação resolveu archivar a concorrência para ultteriores consultas. E nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, lavrando eu Benjamin Meirelles, servindo de secretario, a presente acta, que vai por todos assignada. — João Coelho de Souza Oliveira — Benjamin Meirelles.

ACTA N. 49 — SESSÃO REALIZADA EM 23 DE OUTUBRO DE 1924

Presidencia do Sr. João Coelho de Souza Oliveira, chefe da delegação:

Presente o Sr. delegado Benjamin Meirelles, servindo de secretario, foi aberta a sessão, de arrolamento de Officiaes: 2.949, de 30 de junho do proximo findo, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado fiscal de Portos, Rios e Canaes:

Fiscalização do Porto de Natal:

Officio n. 565, de 15 de setembro de 1924, solicitando um adiantamento na importancia de 15:000\$, a ser entregue ao engenheiro Manoel de Albuquerque Godim, para attender ás despesas com o pessoal e material nos estudos do Porto de Natal. — A delegação resolveu recusar registro ao adiantamento por falta de ordem ministerial, autorizando tal expediente.

Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte:

Officio n. 510, de 21 de outubro corrente, pedindo reconsideração do acto desta delegação que negou registro ao adiantamento de 50:000\$, ao thesoureiro-pagador da referida estrada, bacharel Celso Amancio Ramalho, solicitado em officio n. 474, de 29 de setembro proximo findo. — A delegação resolveu reconsiderar a decisão anterior para

o fim de ordenar o registro do adiantamento de 50:000\$, sendo 40:000\$ para ocorrer às despesas do pessoal e 10:000\$ para o material.

Inspectoria Federal de Obras contra as Secas.

2º Distrito em Parahyba do Norte:

Offício n. 599, de 16 do corrente mez, do Sr. chefe do districto, solicitando entrega pela Delegacia Fiscal neste Estado, da importancia de 12:531\$384, para pagamento a Vivaldo Pereira de Araújo correspondente á quinta parte do premio á construção de agudes particulares. — A delegação resolveu recusar registro á despesa pelos seguintes fundamentos: a) não constar do seu archivo a segunda via do empenho; b) por inobservancia do art. 261, do regulamento de Contabilidade; c) não constar se houve concorrência, ajuste ou accordo para a prestação do serviço.

Ministerio da Fazenda:

1ª Directoria do Tribunal de Contas:

Telegramma n. 114, de 21 de outubro de 1924, communicando que o Tribunal de Contas registrou em sessão de 19 de mez de dezembro do anno proximo findo, o credito de 200:000\$, distribuido á Delegacia Fiscal neste Estado, como saldo do credito aberto por conta do decreto n. 16.007, de 11 de abril de 1923, — A delegação resolveu, de accordo com os arts. 12 do codigo n. 40 e 41 do respectivo regulamento de Contabilidade Publica, a transferir o saldo de 200:000\$, distribuidos á delegacia fiscal, á conta do credito aberto pelo decreto n. 16.007, de abril de 1923, para o exercicio corrente.

Ministerio da Marinha:

Escola de Aprendizizes de Marinheiros:

Offício n. 372, de 29 de setembro de 1924, pedindo pagamento de 95\$100, á firma Lagreca & Freilias, de fornecimentos á referida escola. — A delegação resolveu converter o julgamento em diligencia, afim de ser visada pelo ordenador da despesa a classificação do folhas outro verso.

Pelo Sr. delegado Benjamin Meirelles:

Ministerio da Agricultura:

Delegacia do Serviço do Industria Pastoral — Offícios:

N. 185, de 6 de outubro de 1924, solicitando pagamento de 211\$, a firma J. Melman & Volkmann. — A delegação resolveu recusar registro á despesa: a) por não estarem visadas as facturas do folhas quatro e cinco b) por inobservancia do art. 258, § 4º do regulamento de Contabilidade.

N. 183, de 3 de outubro de 1924, solicitando pagamento á Repartição dos Serviços Urbanos de Natal, na importancia de 170\$000. — A delegação resolveu negar registro á despesa por inobservancia do § 4º do art. 258 do Regulamento de Contabilidade.

Offício n. 184, de 3 de outubro de 1924, solicitando pagamento á Repartição dos Serviços Urbanos de Natal da importancia de 450\$000. — A delegação resolveu recusar registro a despesa, por inobservancia do § 4º do artigo 258 do Regulamento Geral de Contabilidade.

Offício n. 187, de 6 de outubro de 1924, pedindo pagamento de 326\$600, ao Sr. José Farache, referente ao aluguel de casa em que se acha aquella delegacia, nos mezes de maio a julho. — A delegação resolveu recusar registro á despesa, por inobservancia do § 4º do

art. 258 do Regulamento do Contabilidade Publica.

Ministerio da Marinha:

Escola de Aprendizizes de Marinheiros: Offício n. 390, de 14 de outubro corrente, remetendo os documentos de comprovação referentes ao adiantamento de 465\$, ao 2º tenente commissario, Auguste Pinto de Mesquita Filho, para attender ás despesas com a melhoria do rancho relativas ao mez de setembro findo. — A delegação resolveu julgar boa a comprovação e ordenar a baixa na respectiva responsabilidade.

Ministerio da Justiça:

Juizo Federal:

Offício sem numero, de 8 do mez do outubro corrente, remetendo os documentos relativos á comprovação do adiantamento de 25\$, entregues ao porteiro interino Odilon Manso Pegado, referente ao pagamento de despesas do asseio no terceiro trimestre. — A delegação o resolveu julgar boa a comprovação e ordenar a baixa na responsabilidade. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando eu, Benjamin Meirelles, servindo de secretario, a presente acta, que por todos vae assignada. — João Coelho de Souza Oliveira. — Benjamin Meirelles.

ACTO N. 50 — SESSÃO REALIZADA EM 27 DE OUTUBRO DE 1924

Presidencia do Sr. João Coelho de Souza, chefe da delegação

Presente: Sr. delegado. Benjamin Meirelles, servindo de secretario, foi aberta a sessão, de accordo com o officio n. 2.949 de 30 de julho proximo findo, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo delegado chefe, Sr. João Coelho de Souza Oliveira:

Ministerio da Viação:

Repartição Geral dos Telegraphos:

6º districto telegraphico:

Offício n. 135, de 30 de setembro proximo findo, remetendo o processo relativo á comprovação da despesa do adiantamento entregue em 18 de agosto ultimo, na importancia de 32:789\$662, ao Sr. pagador Rodrigo Affonso da Costa, para attender ás despesas do pessoal e material do mez de julho ultimo. — A delegação resolveu julgar boa a comprovação e ordenar a baixa na responsabilidade, revertendo os saldos das sub-consignações indicadas aos respectivos creditos, de accordo com o parecer ao lado.

Ministerio da Marinha:

Capitania dos Portos do Estado do Rio Grande do Norte:

Offício n. 423, de 22 do outubro de 1924, remetendo o processo de concorrência administrativa, para o fornecimento aos pharões deste Estado, aberta em 15 de julho proximo findo. — A delegação resolveu archivar a concorrência para ulteriores consultas.

Pelo Sr. delegado Benjamin Meirelles:

Ministerio da Marinha:

Estação Central do Serviço Radiotelegraphico:

Offício n. 32, de 18 de setembro findo, da Estação Central do Serviço Radiotelegraphico, em Refofo, remetendo a conta do consumo de energia electrica, da Repartição dos Serviços Urbanos de Natal, referente ao mez de agosto. — A delegação resolveu negar registro á despesa pelos seguintes fundamentos: a) não estar expressivamente mencionado na factura, haver sido, do facto, feito o fornecimento; b) não se

acharem visadas as classificações constantes do fls. 2 e 3 verso.

Capitania dos portos do Estado do Rio Grande do Norte — Natal:

Offício n. 426, de 25 de outubro de 1924, remetendo uma conta da Repartição dos Serviços Urbanos de Natal, na importancia de 2508, referente ao consumo da energia electrica durante o trimestre do julho a setembro findo. — A delegação resolveu negar registro á despesa por não estar expressivamente mencionado na factura, haver sido, do facto, feito o fornecimento da luz, agua e esgotos. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando eu, Benjamin Meirelles, servindo de secretario, a presente acta, que com o Sr. presidente assigno. — João Coelho de Souza Oliveira. — Benjamin Meirelles.

EXPEDIENTE DO CHEFE DA DELEGAÇÃO

Dia 1 de outubro de 1924

Ordens de pagamentos:

Ministerio da Justiça:

Sub-Inspectoria de Portos:

Offício n. 133, de 1 de outubro de 1924, remetendo folha de pagamento do pessoal da lancha, relativa ao mez de setembro findo, na importancia de 1:158\$750. — Registre-se.

Ministerio da Guerra:

29º batalhão de caçadores:

Offício n. 610, de 30 de setembro do corrente anno, remetendo folhas de diarias de officiaes, na importancia de 1:045\$, relativa ao mez de agosto e setembro findos. — Registre-se.

Ministerio da Marinha:

Escola de Aprendizizes Marinheiros:

Offício n. 374, de 1 do corrente, remetendo folha do pagamento de medico contractado Dr. Antonio Emereciano China, na importancia de 200\$, relativa ao mez de setembro findo. — Registre-se.

Offício n. 375, de 1 de outubro do corrente, remetendo folha de etapas de dois sargentos, na importancia de 289\$194, relativa ao mez de setembro findo. — Registre-se.

Ministerio da Fazenda:

Alfandega de Natal:

Offício n. 66, de 1 de outubro corrente, remetendo folha de pagamento dos serventes das capatazias na importancia de 450\$, relativa ao mez de setembro findo. — Registre-se.

Dia 2

Ministerio da Fazenda:

Delegacia fiscal:

Processos:

De pagamento de 800\$, a Lauro Carlos de Magalhães Breves, proveniente da gratificação de chefe de inspecção de fazenda, relativa ao mez de setembro findo. — Registre-se.

Alfandega de Natal:

Offício n. 57, de 18 de setembro de 1924, solicitando o pagamento de 140\$, a C. Galvão & Comp., proveniente do fornecimento feitos em setembro findo. — Registre-se.

Ministerio da Justiça:

Sub-Inspectoria de Saudo dos Portos: Offício n. 131, de 16 de setembro de 1924, solicitando o pagamento da importancia de 1:600\$100, a C. Galvão & Comp., proveniente do fornecimentos feitos em setembro findo. — Registre-se.

Dia 3

Ministerio da Agricultura.

Escola de Aprendizes Artífices:

Officio n. 158, de 12 de setembro de 1924, conta de Vianna & Comp., na importância de 799\$200, proveniente de fornecimentos feitos em setembro findo. — Registre-se.

Officio n. 159, de 12 de setembro de 1924, conta de Vianna & Comp., na importância de 316\$180, proveniente de fornecimentos feitos em setembro findo. — Registre-se.

Officio n. 160, de 12 de setembro de 1924, conta de Vianna & Comp., na importância de 64\$600, proveniente de fornecimentos feitos em setembro findo. — Registre-se.

Officio n. 161, de 12 de setembro de 1924, conta de Vianna & Comp., na importância de 280\$, proveniente de fornecimento no mez de setembro findo. — Registre-se.

Ministerio da Fazenda:

Alfandega de Natal:

Offícios:

N. 54, de 10 de setembro de 1924, conta de M. Machado & Comp., na importância de 276\$400, proveniente de fornecimentos no mez de setembro findo. — Registre-se.

N. 59, de 22 de setembro de 1924, conta de C. Galvão & Comp., na importância de 120\$800, proveniente de fornecimentos feitos no mez de setembro findo. — Registre-se.

N. 60, de 23 de setembro de 1924, conta de C. Galvão & Comp., na importância de 190\$, proveniente de fornecimentos no mez de setembro findo. — Registre-se.

N. 61, de 25 de setembro de 1924, conta de C. Galvão & Comp., na importância de 417\$, proveniente de fornecimentos no mez de setembro findo. — Registre-se.

Dia 6

Ministerio da Guerra: — 29º Batalhão de Caçadores:

Offícios:

N. 636, de 4 de outubro de 1924, folha de pagamento dos vencimentos dos empregados da Enfermaria Hospital, na importância de 322\$500, relativa ao mez de setembro findo. — Registre-se.

N. 638, de 3 de outubro de 1924, folha de vencimento das praças do batalhão, na importância de 31.070\$188, relativa ao mez de setembro findo. — Registre-se.

Dia 7

Ministerio da Justiça — Serviço de Prophylaxia Rural:

Processo de adiantamento de 120.000\$ ao Dr. Demosthenes Alves de Carvalho, inspector sanitario rural, para ocorrer ás despesas com o custeio do serviço de saneamento rural neste Estado. — Registre-se o adiantamento.

Ministerio da Fazenda — Delegacia Fiscal.

Processo de adiantamento de 300\$, ao porteiro-cartorário Fausto Leitao, para ocorrer ás despesas miúdas e do prompto pagamento, nos mezes de outubro a dezembro deste anno. — Registre-se o adiantamento.

Ministerio da Justiça — Juizo Federal:

Processo de adiantamento de 25\$, ao official de justiça Odilon Manso Pegado, para ocorrer ás despesas com o assento do edificio do Juizo Federal, nos mezes

de outubro a dezembro deste anno. — Registre-se o adiantamento.

Dia 8

Ministerio da Marinha — Escola de Aprendizes Marinheiros:

Officio n. 370, de 26 de setembro de 1924, á delegacia fiscal, pedindo adiantamento de 465\$ ao 2º tenente commissario Augusto Pinto de Mesquita Filho, para ocorrer ás despesas de melhoria de rancho do pessoal, no mez de setembro deste anno. — Registre-se o adiantamento, uma vez que na sessão de hoje, desta delegação, foi comprovado o adiantamento de 433\$326, feito ao 2º tenente commissario Augusto Pinto de Mesquita Filho, em 30 de agosto ultimo.

Ministerio da Guerra — 29º Batalhão de Caçadores:

Offícios:

N. 639, de 7 de outubro de 1924, folha de pagamento da maruja dos escafiadores da guarnição, na importância de 426\$, relativa ao mez de setembro findo. — Registre-se.

N. 642, de 7 de outubro de 1924, folha de pagamento das praças auxiliares e reformados addidos ao batalhão, na importância de 2.100\$200, relativo ao mez de setembro findo. — Registre-se.

Dia 9

Ministerio da Viação — Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes — Fiscalização do Porto de Natal:

Offícios:

N. 599, de 2 de outubro de 1924, folha do pessoal diarista correspondente ao mez de setembro, na importância de réis 7.237\$. — Registre-se.

N. 596, de 6 de outubro de 1924, folha do pessoal da administração superior, do mez de setembro findo, na importância de 2.500\$. — Registre-se.

N. 599, de 8 de outubro de 1924, folha de pagamento do engenheiro José Gonçalves de Carvalho Mello na importância de 1.200\$, correspondente ao mez de setembro findo. — Registre-se.

N. 601, de 7 de outubro de 1924, folha de pagamento do auxiliar de escripta, correspondente ao mez de setembro findo, na importância de 360\$. — Registre-se.

Ministerio da Guerra — 29º Batalhão de Caçadores:

Officio n. 640, de 7 de outubro de 1924, folha de diarias de sorteados, correspondente ao mez de setembro findo, na importância de 124\$. — Registre-se.

Dia 10

Ministerio da Guerra — 29º Batalhão de Caçadores:

Offícios:

N. 653, de 9 de outubro de 1924, folha de pagamento de diarias dos sorteados, correspondente ao mez de setembro findo, na importância de 220\$. — Registre-se.

N. 654, de 9 de outubro de 1924, folha de pagamento de diarias aos sorteados, correspondente ao mez de setembro findo, na importância de 186\$. — Registre-se.

Dia 13

Ministerio da Fazenda — Delegacia Fiscal:

Processo de pagamento de 872\$, a Elyceu Leite & Comp., proveniente da

fornecimentos feitos neste mez. — Registre-se.

Ministerio da Guerra — 16º Circumscripção de Recrutamento Militar:

Officio n. 121, de 7 de outubro de 1924, pagamento de 5.278\$200 a J. Pinto & Comp., proveniente do fornecimentos feitos no corrente anno. — Registre-se.

Dia 17

Ministerio da Guerra — 29º Batalhão de Caçadores:

Officio n. 631, de 13 de outubro de 1924, pedindo adiantamento de réis 6.088\$200, ao 1º tenente intendente Francisco Nunes do Almeida para ocorrer ás despesas de massas no 4º trimestre deste anno. — Registre-se o adiantamento, de accordo com o parecer.

Ministerio da Fazenda — Tribunal de Contas:

Processo do adiantamento de 720\$, ao chefe da delegação João Coelho de Souza e Oliveira, para ocorrer ás despesas do material de expediente e do prompto pagamento, nos mezes de outubro a dezembro deste anno. — Registre-se o adiantamento, de accordo com o parecer.

Dia 18

Ministerio da Fazenda — Alfandega de Natal:

Officio n. 70, de 13 de outubro de 1924, pedindo pagamento de 750\$, a Zacharias Antonio de Moura, proveniente de serviços prestados no rebocador Natal. — Registre-se.

Dia 20

Ministerio da Marinha — Capitania dos Portos:

Processo de adiantamento de 800\$, ao 2º pharoleiro do balisamento Raymundo Coelho, para ocorrer ás despesas com o estabelecimento da luz do posto de Santo Alberto, no 4º trimestre deste anno. — Registre-se o adiantamento, de accordo com o parecer.

Ministerio da Guerra — 29º Batalhão de Caçadores:

Officio n. 657, de 10 de outubro de 1924, folha de pagamento do etapas do patrão e marinheiros dos escafiadores da guarnição, na importância de 4.603\$603, relativa aos mezes de janeiro a setembro deste anno. — Registre-se.

Dia 21

Ministerio da Fazenda — Alfandega de Natal:

Offícios:

N. 65, de 30 de setembro de 1924, pedindo para ser pago ao porteiro Antonio de Araujo Costa a importância de réis 85\$300, proveniente de despesas miúdas e do prompto pagamento, effectuadas nos mezes de julho a agosto deste anno. — Registre-se a despesa como indemnização.

N. 71, de 14 de outubro de 1924, conta de C. Galvão & Comp., na importância de 615\$, proveniente do fornecimentos feitos em proveito da mesma repartição. — Registre-se.

Dia 21

Ministerio da Marinha:

Escola de Aprendizes Marinheiros:

Officio n. 387, de 14 de outubro de 1924, conta de Laxroca & Freitas, na importância de 207\$510, proveniente da

fornecimentos de lenha á mesma escola.
— Registre-se.

Ministerio da Viação:

Administração dos Correios:

Officio n. 2.439, de 23 de setembro de 1924, conta da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, na importância de 56\$700, proveniente de transportes nos meses de julho e agosto findos. — Registre-se.

Ministerio da Marinha:

Capitania dos Portos:

Processo de adiantamento de 500\$, ao encarregado na Estação Radio-Telegraphico da Marinha Pedro Ferreira da Silva, para ocorrer ás despesas com os reparos do abrigo do transformador de energia triphasica. — Registre-se o adiantamento, de accordo com o parecer.

Dia 24

Ministerio da Fazenda:

Alfandega de Natal:

Officio n. 76, de 23 de outubro de 1924, conta na importância de 500\$, de Ramiro Anselmo Pessoa, proveniente de serviços prestados em proveito da mesma alfandega, no mez de setembro findo. — Registre-se.

Ministerio da Agricultura:

Escola de Aprendizizes Artifices:

Officio n. 192, de 17 de outubro de 1924, conta de Pedro Gomes Texeira, na importância de 70\$, proveniente de serviços prestados em proveito da mesma escola, neste mez. — Registre-se.

Ministerio da Justiça

Sub-inspectoría do Porto de Natal:

Officio n. 144, de 14 de outubro de 1924, conta de C. Galvão & Comp., na importância de 57\$500, proveniente de fornecimentos feitos no mez de outubro corrente. — Registre-se.

Dia 25

Ministerio da Marinha:

Escola de Aprendizizes Marinheiros:

Officio n. 380, de 24 de outubro de 1924, conta de Lagreca & Freitas, na importância de 95\$100, proveniente de fornecimentos de lenha no mez de agosto findo. — Registre-se.

Dia 26

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal:

Processo de pagamento de 300\$, a D. Umbelina Lima de Vasconcellos, proveniente de funeral ou luto do seu finado marido 2º tenente reformado do Exército Alexandre Carlos de Vasconcellos.

Ministerio da Agricultura:

Escola de Aprendizizes Artifices:

Officio n. 2, de 28 de outubro de 1924, conta de Vianna & Comp., na importância de 345\$800, proveniente de fornecimento no mez de outubro corrente. — Registre-se.

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal:

Processo de pagamento de 25\$, a Elyseu Leite & Comp., proveniente de fornecimentos feitos no mez de outubro corrente. — Registre-se.

Dia 29

Processo de pagamento de 1:057\$142, a Augusto Vieira de Andrade Serrano, proveniente das pensões de DD. Anna, Leopoldina, Isabel e Amelia Vieira de

Andrade Serrano, correspondentes ao periodo de 13 de fevereiro a 31 de dezembro de 1921. — Proceda-se de accordo com o parecer.

Dia 30

Ministerio da Justiça:

Sub-inspectoría de Saude de Portos:

Officio n. 147, de 28 de outubro de 1924, remetendo concorrência administrativa para fornecimento de combustível, expediente, etc. — Archive-se para ulteriores consultas.

Ministerio da Viação:

Sexto Districto Telegraphico:

Processo de adiantamento de réis 66:835\$829, ao escripturario pagador Rodrigo Affonso da Costa, para ocorrer ás despesas de pessoal e material no mez de outubro corrente. — Registre-se o adiantamento, de accordo com o parecer.

Dia 31

Ministerio da Viação:

Administração dos Correios:

Officio n. 2.997, de 24 de outubro de 1924, pedindo supprimento de 838, 200\$ e 200\$, para attender, respectivamente, ás despesas de transportes de funcionarios, aluguel de casa e despesas mindas, nos meses de outubro a dezembro deste anno. — Registre-se o supprimento.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

96ª sessão, em 19 de novembro de 1924

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO ANDRÉ CALVANTI

Às 12 1/2 horas, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Guimarães Natal, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Muniz Barreto, Pedro Mibielli, Edmundo Lima, Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos, Geminiano da Franca e Arthur Ribeiro.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Viveiros de Castro, que se encontram em gozo de licença, e o Sr. ministro A. Pires e Albuquerque, procurador geral da Republica, com causa justificada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente communicou ao egregio Tribunal ter recebido manifestações de pesar pelo fallecimento do Sr. ministro Herminio do Espirito Santo, do Sr. governador de Santa da Catharina, dos Srs. presidentes dos Superiores Tribunaes de Justiça dos Estados da Bahia, Minas Geraes, S. Paulo, Rio de Janeiro, Goyaz, Rio Grande do Sul, Pernambuco, Alagoas, Maranhão e Santa Catharina; dos Srs. juizes federaes nas secções de S. Paulo, Parahyba, Amazonas, Santa Catharina e Pará, do juiz substituto e procurador da Republica no Amazonas, dos juizes municipais de Mangaratiba e Silvestre Ferraz, dos juizes de direito da 3ª Vara do Districto Federal e das comarcas de S. Carlos e Itatinga, do senador Venancio Nogueira e da Associação Commercial do Rio de Janeiro.

O Sr. presidente submetteu ao Egregio Tribunal os requerimentos em que Justino Carneiro, Oscar de Araujo Guerra, Felix Conrado e Antonio Dias Valle pediam preferencia, respectivamente, para os julgamentos da appellação civil numero 4.626, e das revisões criminaes ns. 2.392, 2.420 e 2.487, sendo todos indeferidos, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 13.828 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha pacientes, João Luciano Augusto Rodrigues e Joaquim da Cunha Teixeira. — Não passando as preliiminares de illidade allegadas pelos pacientes, negou-se a ordem impetrada, contra o voto do Sr. ministro Hermenegildo de Barros, que a concedia pela incompetencia do juiz que a substituiu. Usaram da palavra os advogados Dr. Astolpho Bezerra e Justo de Moraes.

N. 43.890 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto: recorrente, o paciente Antonio Alves Selgueiro; recorrida, a 3ª Camara da Camara de Appellação. — Deu-se provimento ao recurso para conceder a ordem contra os votos dos Srs. ministros Muniz Barreto e Godofredo Cunha.

Conflicto de jurisdicção

N. 653 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lima suscitante, o primeiro auditor da Justiça Militar; suscitada, a 3ª Camara da Camara de Appellação. — Julgou-se procedente o conflicto e competente a justiça commum, unanimemente. Não tomou parte no julgamento o Sr. ministro Pedro Mibielli.

Aggravo de petição

N. 3.900 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lima; agravante, Arlindo Pereira da Cunha; agravada, a S. Paulo Northern Railroad Company. — Negou-se provimento ao aggravo, unanimemente.

Encerrou-se a sessão ás 16 1/2 horas. — O sub-secretario, interino, Theophilo Gonçalves Pereira.

AUTOS QUE BAIXARAM Á SECRETARIA COM VISTA ÁS PARTES

Appellação civil

N. 5.062 — Districto Federal — Appellante, The S. John Del-Rey Mining Company, Limited; appellada, a Fazenda Nacional.

Recursos extraordinarios

N. 1.282 — S. Paulo — Recorrente, D. Maria da Gloria Bandeira do Valle; recorrida, a Fazenda do Estado.

N. 1.124 — S. Paulo — Recorrente, Antão Adelino Mendes; recorrida, J. D. Martins.

Aggravos de petição

N. 3.800 — Minas Geraes — Aggravante, Adolpho Costa Porto; aggravado, Estado de Minas Geraes.

Audiência, em 19 de novembro de 1924

JUIZ SEMANÁRIO, o SR. MINISTRO JOAQUIM XAVIER GUIMARÃES NATAL

Aberta a audiência com as formalidades legais, foram publicados os seguintes accordãos:

Aggravos de petição

N. 3.803 — Acre — Aggravante, o Dr. Augusto Pamplona; agravado, o juízo federal.

N. 3.811 — Pernambuco — Aggravante, a Fazenda Nacional; agravados, Mendes Lima & Comp.

N. 3.841 — Distrito Federal — Aggravante, Sílvia Tronquer; agravado, R. S. Dalgliesh Limited.

N. 3.851 — Distrito Federal — Aggravante, o Dr. Ernesto Otero e sua mulher; agravada, a Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense.

N. 3.865 — Pernambuco — Aggravante, Miguel Waquin; agravado, Neif Habib Chaltita.

N. 3.893 — S. Paulo — Aggravante, a Companhia Itaio-Brasileira de Seguros; agravado, Conrado Nobilo.

N. 3.896 — Distrito Federal — Aggravante, José Pacheco de Aguiar; agravada, a Fazenda Nacional.

Carta testemunhavel

N. 3.880 — S. Paulo — Supplicante, o Dr. Odilon Goulart; supplicada, a Fazenda do Estado.

Apellações civis

N. 3.482 — Pernambuco — Appellante, o juízo federal; appellado, Manoel do Nascimento Vieira da Cunha.

N. 3.545 — Rio Grande do Norte — Appellante, o juízo federal; appellado, José de Magalhães Fontoura.

N. 3.561 — Distrito Federal — Appellante, D. Anna Rita de Barros Conceição; appellada, a União Federal.

N. 3.594 — Mato Grosso — Appellante, o juízo federal; appellado, José Joaquim Graciano de Pina Junior.

N. 3.596 — Minas Geraes — Appellantes, Eugenio Leite Pereira e sua mulher; appellados, o coronel José Maria Gomes e outros.

N. 3.738 — Distrito Federal — Appellante, a Companhia Estradas do Ferro Federaes Brasileiras; appellados, Carlos Lopes, sua mulher e outros.

N. 3.811 — Piahy — Appellantes, o juízo e a União Federal; appellado, Samuel Antonio dos Santos.

N. 3.952 — Distrito Federal — Appellante, D. Maria Isabel Dantas do Amaral; appellada, a União Federal.

N. 4.186 — Rio Grande do Sul — Appellante, o juízo federal; appellado, Jorge Eichemberg.

N. 4.618 — Distrito Federal — Appellantes, Manoel Moreira Dias e sua mulher; appellada, a União Federal e a Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense.

Conflicto de jurisdição

N. 619 — Distrito Federal — Suscitantes, Custodia da Cunha Azevedo e outros; suscitados, o juízo federal da 1ª Vara e o do direito da 1ª Vara Cível, ambos do Distrito Federal.

Apellação criminal

N. 859 — Distrito Federal — Appellantes, José de Souza e o procurador criminal; appellados, os mesmos.

Recursos extraordinarios

N. 1.755 — Paraná — Recorrente, o Banco do Brasil; recorrido, Verissimo Gonçalves Pereira.

N. 1.756 — Paraná — Recorrente, o Banco do Brasil; recorrido, Verissimo Gonçalves Pereira.

N. 1.772 — Paraná — Recorrente, José Petri; recorrida, a massa fallida Meier Annas & Comp.

Requerimentos

Compareceu o advogado Dr. Eschylo de Oliveira por parte de Cadas Gusmão & Comp. e assignou sob prégão, a Brazital Sociedade Anonyma, com sede em S. Paulo, o prazo legal de dez dias para ver passar em julgado o accordam proferido no agravo de petição n. 3.870, — Apregoada, não compareceu, sendo deferido.

Compareceu tambem o advogado Dr. José Philadelpho de Barros Azevedo e por parte da Companhia Frigorifica Pastoral assignou, sob prégão, ao Estado de S. Paulo, o prazo legal para arrazoar a apellação civil n. 3.947, visto não ter advogado constituído nesta Capital. — Apregoado, não compareceu, sendo deferido.

Compareceu ainda o advogado Dr. Ademar Tavares, e por parte da Academia de Commercio do Pernambuco, nos autos do agravo de petição numero 3.877, procedente de Pernambuco, lançou a Associação dos Empregados no commercio de Pernambuco, do prazo assignado para embargar o accordam proferido nos ditos autos. — Apregoado, não compareceu, sendo deferido.

Compareceu igualmente o advogado Dr. Darcy Fróes da Cruz e por parte de Ferreira Amorim & Comp., nos autos de apellação civil n. 4.928, em que são appellantes e appellados Azevedo & Comp., requerem que sob prégão fosse assignado a estes o prazo legal para verem passar em julgado a decisão que julgou deserta a apellação, visto não terem advogado constituído nesta Capital. — Apreçados, não compareceram, sendo deferido.

Compareceu, finalmente, o advogado Dr. Virgilio Barbosa, e por parte da The Ceará Tramway Light and Power Company, Limited, nos embargos ao accordam proferido na carta testemunhavel n. 3.721, procedente do Ceará, assignou aos embargados D. Julia Alencar Pin'o e seus filhos, o prazo da lei para offerecer contestação aos mesmos embargos, requerendo que sob prégão se houvesse o prazo por assignado sob pena de lançamento. — Apreçados não compareceram, sendo deferido. O sub-secretario, interino, Theophilo Gonçalves Pereira.

Côrte de Appellação

Sessão da Terceira Camara, em 19 de novembro de 1924

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR MACHADO GUIMARÃES — SECRETARIO, O CHEFE DE SECÇÃO CRIMINAL IGNACIO PEREIRA DA COSTA.

Compareceram os Srs. desembargadores Angra de Oliveira, Francelino Guimarães e João da Gom.

Esteve presente o Dr. André de Faria Pereira, procurador geral do Distrito Federal.

JULGAMENTOS

H beas-corpus

N. 5.335 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; paciente, Jur e Pereira de Aveilar. — Conceder-se a ordem para informações do marechal chefe de Polícia, com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 5.336 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Dr. Américo João Jimbeiro em favor do paciente Antonio Borges de Lima Guimarães. — Conceder-se a ordem para informações do Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal, com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 5.337 — Relator, o Sr. desembargador Souza Gomes; impetrante, Dr. Raul Medeiros em favor do paciente Joaquim Pinheiro Nogueira. — Conceder-se a ordem para informações do marechal chefe de Polícia com apresentação do paciente, unanimemente.

Apellações criminaes

N. 6.737 — Relator, o Sr. desembargador Souza Gomes; appellante, The Brazilian Meat Company; appellado, Alcides Teles Rudge. — Julgamento secreto.

N. 7.019 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, o ministro do publico; appellado, Pedro da Silva Rêgo. — Julgamento secreto.

N. 7.016 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellante, o ministro do publico; appellado, Pedro de Freitas. — Julgamento secreto.

N. 7.066 — Relator, o Sr. desembargador Souza Gomes; appellante, Manoel Pereira Cardoso; appellada, a justiça. — Deu-se provimento para absolver o appellante, remetendo-se o processo á respectiva pretoria, para os fins de direito, unanimemente.

N. 7.153 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; 1ª appellante, Joanna Ferreira Lopes; 2ª appellante, Iria de Souza Cruz; appellada, a justiça. — Deu-se provimento a ambas as apellações para annullar o processado de fls. 15 em diante, unanimemente.

N. 7.179 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellante, Antonio Pereira; appellada, a justiça. — Negou-se provimento, com suspensão da execução da pena pelo prazo de dois annos, pagas as custas dentro de seis mezes, unanimemente.

N. 7.181 — Relator, o Sr. desembargador Souza Gomes; appellante, Antonio Campos; appellada, a justiça. — Negou-se provimento, com suspensão da execução da pena, pelo prazo de dois annos, pagas as custas de tro de dois mezes, unanimemente.

N. 7.183 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, o Ministerio Publico; appellado, Eduardo Ferreira. — Julgamento secreto.

N. 7.192 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Mathias Christovão Jor e; appellada, a justiça. — Deu-se provimento á apellação, para reformar em parte a sentença appellada e condemnar o appellante ao grão medio do art. 303 do Cod do Penal, unanimemente.

N. 7.195 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellante, Alberto Lur'a; appellada, a justiça. — Negou-se provimento, decretada a suspensão da pena pelo prazo de um anno, pagas a multa e custas dentro de dois mezes, unanimemente.

N. 7.218 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Os ardores de Medeiros; appellada, a justiça. — Negou-se provimento á apellação decretada a suspensão da execução da pena pelo prazo de um anno, pagas as custas e a multa dentro de dois mezes, unanimemente.

N. 7.220 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellante, Moysés Silva; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

Requerimentos de livramento condicional

N. 7.227 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellante, Vicente Marzullo; appellada, a Justiça. — Foi denegado o livramento requerido, unanimemente.

N. 7.231 — Relator, o Sr. desembargador Souza Gomes; a. pe. lan. e, Edgard Ventura; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento á appellação, decretada a suspensão da execução da pena, pelo prazo de um anno, pagas as custas e multa no prazo de dois mezes, unanimemente.

N. 7.248 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellante, João de Souza; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, com suspensão da pena pelo prazo de um anno, pagas as custas e multa dentro de dois mezes, unanimemente.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações crimes

N. 7.057, 7.070 e 7.197 — Ao Sr. desembargador Francelino Guimarães.

Ns. 6.910, 6.146, 6.928 e 7.061 — Ao Sr. desembargador Angra de Oliveira.

EM MEZA

Appellações crimes

N. 7.267.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 7.033, 7.089, 7.101 e 7.109.

ACORDAOS PUBLICADOS

Appellações crimes

Ns. 6.917, 6.931, 7.016, 7.097 e 7.227.

R cursos crimes

Ns. 987, 1.022, 1.023 e 1.025.

Relação

N. 10.

Procuradoria Geral do Distrito Federal

Expediente de 19 de novembro de 1924

O Sr. Dr. André de Faria Ferreira procurador geral do Distrito Federal, emittiu parecer nos seguintes processos:

Appellação civil

(Primeiro Officio da Provedoria)

N. 6.397 — Appellantes, Rosa do Rego Macedo e outras; appellados, monsenhor Paulino Petra da Fountoura Santos e outro.

Appellações crimes

(Segundo Officio dos Feitos da Fazenda)

N. 6.935 — Appellante, a Fazenda Municipal; appellado, José Augusto Coelho.

(Juizo da Primeira Vara Criminal)

N. 7.209 — Appellante, Gastão Ferreira; appellada, a Justiça.

(Segundo Officio dos Feitos da Fazenda)

N. 7.110 — Appellante, a Fazenda Municipal; appellado B. nediço Martins Vieira.

(Primeiro Officio dos Feitos da Fazenda)

N. 7.175 — Appellante, Alfredo Loureiro Ferreira Chaves; appellada, a Fazenda Municipal.

N. 7.025 — Appellante, Alfredo Loureiro Ferreira Chaves; appellada, a Fazenda Municipal.

(Primeiro Officio da Fazenda Municipal)

N. 7.153 — Appellante, Flavio José Pa-
reto (dr.); appellado, a Fazenda Municipal.

N. 7.176 — Appellante, Dr. Waldemar Guilberto de Almeida; appellado, Aureliano Machado.

N. 7.209 — 1º Appellante, Valentim Antonio Marques; 2º appellante, a Justiça; appellado, a Justiça e Pedro Roberto.

N. 7.272 — Appellante Maria a Conceição ou Maria Angelica da Conceição; appellada, a Justiça.

N. 7.773 — Appellante, a Justiça, appellado, João Baptista Prates.

N. 7.775 — Appellante, a Justiça; appellado, José Roberto.

Juizo de Direito da Segunda Vara dos Orphãos e Ausentes

Primeiro Officio

JUIZ, DR. ADELARDO DE CARVALHO — ESCRIVÃO, M. MACHADO

Expediente de 19 de novembro de 1924

Inventarios

José da Silva Coelho. — Digam os interessados sobre o cálculo.

Anna Cordovil de Figueiredo Rocha. — Digam os interessados sobre a partilha.

Dr. Francisco Anacleto Gomes da Miranda. — Digam os interessados sobre a partilha.

Coronel Manoel Pinto da Fonseca. — Proceda-se ao esboço da partilha.

Ermelinda Alves Cordovil. — Officie-se á Reparação de Obras Publicas.

João José de Abreu. — Satisfeita a exigencia do Dr. curador, voltem.

Francisca Rangel do Pilar. — Diga o inventariante.

Adeina Martins Gomes. — A inscripção. Licinda Camara Gomes. — Como requer á fl. 75.

Ismail de Abreu Martins. — Ao contador, observada a promoção do Dr. curador de orphãos.

Antonio José de Paula Fonseca. — Ao contador observada a promoção do Dr. curador de orphãos.

Aida de Sá Passos. — Ao contador.

Consuelo Dittencourt Roxo. — A inscripção.

Dr. A. gusto Cezar Pinna. — Julgada por sentença a partilha.

José Ciro e Bianchi. — Julgada por sentença a partilha.

Hemeterio José Guimarães. — Julgado por sentença o cálculo da adjudicação.

PROCESSOS DIVERSOS

Divida

Supplicante, Dr. Jayre de Araujo; supplicado, o espolio de Ermelinda Augusta de Freitas. — Como requer, sob a responsabilidade do inventariante.

Interdição

Carlos de Ibirocal. — Digam os interessados sobre o laudo.

Entrega de menor

Alice. — Cumpra-se o despacho de folhas 28 v.

Emanipação

Menor Iracema da Rocha Pinto. — Homologada por sentença a emancipação.

Contas de tutela

Tutor, Dr. Luiz Vossio Brigido; tutelado, Lelio José da Costa Rangel. — Julgadas boas e bem presadas as contas.

Juizo de Direito da Segunda Vara Criminal

JUIZ, DR. EURICO TORRES CRUZ — ESCRIVÃO, CAPITÃO DOMINGOS IORIO

Processos

Expediente de 19 de novembro de 1924

Au ora, a Justiça; réo, A. onil. Ferreira Aves e outro. — Deferir a promoção re-t o.

Au ora, a Justiça; réo, João de Mattos e outros. — Proceda-se ao interrogatorio.

Au ora, a Justiça; réo, E. r. co. e Aq. no e Castro e outro. — Proceda-se ao interrogatorio.

Au ora, a Justiça; réo, Sam Midlin. — Deferir a promoção re-t o.

Au ora, a Justiça; réos, lo'o da Ponte Cabra e outros. — Deferir a promoção supra.

Au ora, a Justiça; réos, Ti. urco L. iz da Silva e outro. — Proceda-se ao interrogatorio.

Juizo de Direito da Terceira Vara Criminal

JUIZ, DR. ALVARO BERTFORD — ESCRIVÃO, RENATO CUNHA

Expediente do dia 19 de novembro de 1924

Processos

Accusado, João Pinto Leij. — Pronunciado.

Accusado, Leon Silhowick. — Interrogue-se.

Accusado, João Cactano de Oliveira. — Ao Dr. promotor.

Accusado, Manoel Rodrigues. — Na forma do requerido pelo Dr. promotor.

Accusado, A. r. L. hud e Jorge Moyses. — Na forma do requerido pelo Dr. promotor.

Accusado, Joaquim José Gonçalves. — Na forma do requerido pelo Dr. promotor.

Accusado, Carlos Ferezin ou Ferigulando. — Curpa-se o accordo.

Po. e. f. i. recida denuncia contra Nelson da Silva como incurso no art. 31, §. 2º do Código Penal. — Proceda-se a formação de culpa em dia e hora designados.

Juizo de Direito da Quarta Vara Criminal

JUIZ, DR. RENATO DE CARVALHO TAVARES — ESCRIVÃO, COELHO AGUIAR

Expediente de 18 de novembro de 1924

Desachos

Nos processos em que é autora a Justiça e réos capitão Cesar Burrão, Marcelino Dias Pereira, Mathias Magalhães e outros, José Maria do Santos Veiga e Antonio Paes da Franca. — Renovem-se as diligencias, nos termos do requerimento do Dr. promotor publico.

No processo em que é autora a Justiça e réo José de Oliveira. — Vistos: Hei por cumprida a pena imposta ao réo José de Oliveira e, em consequencia, expõe-se em seu favor a vará de soltura, si por aí não estiver preso. Cu tas. ex-lege.

No processo em que é autora a Justiça e réos José e R. i. Ferna des Vieira e outros. — Deferir a petição de fls. 65, mediante recibo do proprio supplicante.

No processo em que é autora a Justiça e réo Sebastião Lourenço. — Proceda-se ao interrogatorio.

Juizo de Direito da Quarta Vara Criminal

Expediente de 19 de novembro de 1924

Despachos

Nos pro cessos em que é autora a Justiça e réo: Antonio do Espirito Santo e Francisco Esteves de Souza. — Recuso o libelo. Delle e do rol das testemunhas dê-se cópia aos réos. Pro i a-se.

Nos autos de Inquerito em que é autora a Justiça e réos Raphael de Pinto e João Sampaio. — Archive-se, como pede o Dr. promotor publico.

No in querito em que é autora a Justiça e réo Antonio José de Carvalho. — Ao Dr. promotor publico.

No processo em que é autora a Justiça e réo Antonio creia. — Buxem os autos á delegacia o ig a ria para ser satisfeita a exigencia do Ministério Publico.

Na proce so em qua é autora a Justiça e é réo Maria o Rodrigues Dornells. — Officiale-se, na forma pedida.

No pro ces em que é autora a Justiça e accus da Maria Adelaide da Conceição Pinto Montenegro. — Como requer o Dr. promotor publico devolvam-se os autos á delegacia originaria para ser encaminhado o processo ao juizo competente, dada baixa na distribuição.

Juizo de Direito da Sexta Vara Criminal**TRIBUNAL DO JURY****Primeiro officio**

JUIZ, DR. EDGARD COSTA — ESCRIVÃO, ROSSINI CARVALHO

Requerimento despachado

Expediente de 19 de novembro de 1924

Jacinto Loureiro de Andrade. — Prove a qualidade allegada.

Segundo officio

JUIZ DR. EDGARD COSTA. — ESCRIVÃO, F. MOSS

Expediente de 19 de novembro de 1924

Autora, a Justiça; réo, José Martins Pinheiro. — Pro unciado como incurso no artigo 294 § 2º do Código Penal.

Juizo da Primeira Pretoria Civil

JUIZ, DR. FREDERICO DE BARROS BARRETO — ESCRIVÃO, FRANKLIN ARAUJO

Despachos e sentenças proferidos em 19 de novembro de 1924:

Requerimentos em audiencia:**Manutenção do posse**

O Dr. Mar o Gameiro, por parte de seu constituinte Nilo Figueiredo, na acção de manutenção do posse que move a Henrique Pereira Machado e Romulo Chrispiano de Oliveira, requer que, sob prégão sejam os réos, que são revelis, citados para sciencia do despacho que poz em prova a causa. — Apregado os réos, não compareceram. O que tudo ouvido pelo juiz, debaixo de prégão, foi deferido.

O Dr. Mario Gameiro, por parte de seu constituinte Nilo Figueiredo, na acção de manutenção do posse que move a Henrique Pereira Machado e Romulo Chrispiano de Oliveira, requer que, sob prégão, fiquem os réos, que são revelis, citados para na primeira audiencia prestarem depoimento pessoal, sob pena de confessos. — Apregados,

os réos não compareceram. O que tudo ouvido pelo juiz, debaixo de prégão, foi deferido.

Deposito

O Dr. Leão Caçador, por parte de seus constituintes Mateus & Cornet, accusa a citada f.ita á Empresa Cinematographica Pinfil 1ª na pessoa do seu representante legal, para sciencia do deposito feito no Coffre dos Depositos Publicos, na importancia de 8:000\$, correspondente á primeira prestação do aluguel do anno de 1925 e novembro de 1924 a 15 de novembro de 1925 e um cor ra to que tem de exclusividade para o locação de annos cios no Cinema Central e assigna-lhe o prazo da lei para, os termos do art. 971, do Código Civil, provar o seu direito. Requer que, sob prégão, se haja a citação por feita e accusado e o prazo por assignado, sob pena de revelia. Aprego do por parte da ré, como recu seu advogado D. O tavi o dos Santos Moreira, que offereceu em argos a compa hidos da procuração e dos do lamenteos. O qu tu o ouvido pelo juiz, de baixo de prégão, foi deferido, mandando que, juntos aos autos os embargos, fossem o mesmo á sua conclusão.

Justificação

Justificante, Malvina Motta. Vistos, etc. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza os effeitos legais. Custas na forma da lei.

Justificante, Carlos Neville Wentworth Cumming. Vistos etc. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza os os effeitos legais. Custas na forma da lei.

Summaria

Autores, Mateos & Cornet; ré, Empresa Cinematographica Pinfil d. Vistos, etc. — Julgo por sentença a desistência tomada por termo á folha 32 verso para que produza os effeitos legais. Custas na forma da lei.

Habilitação de casamento

Estão se habilitando para casar Oscar da Silveira Furtado e D. Julia Augusta de A. vedo. Quem souber de impedimentos, accuse-os para os fins de direito.

Juizo da Sexta Pretoria Civil

JUIZ, DR. EDUARDO LIMOIRO; ESCRIVÃO, PINTO DE MENDONÇA

Expediente de 19 de novembro de 1924

Autos despachados:**Summaria**

Autor, Adjalme de Aguiar Alves Moreira (Dr.); réos, Antonio Martins de Souza Araújo e sua mulher. — Vista ás partes para as razões.

Arresto

Autor, Francisco Gaspar; réo, José da Costa. — Julgo por sentença a justificação de f. has..., par que produza os seus legaes effeitos e mais se expeça o mandado de arresto requerido.

Deposito

Autor, Adolpho Kuffmann; réo, Carlos Galdino Leal. — Em prova.

Notificação

Autora, Deolinda Ligeira; réos, Alberto Joaquim Machado e outros. — Entrgue-se á parte, independente de traslado.

AUTOS COM VISTA**Summaria**

Autor, Adjalme de Aguiar Alves Moreira (Dr.); réos, Antonio Martins de Souza

Araujo e sua mulher. — Vista ao advogado do autor.

AUTOS REMETTIDOS**Inventario**

Autor, Joaquim Pereira do Valle; ré, Elisa Magalhães do Valle. — Ao Sub-direccão da Rendas da Prefeitura.

Executivo

Autor, João de Souza Vianna (Dr.); réo, Aurélio Cabral Noya. — Ao Sr. contador.

Despejo

Autor, João de Souza Vianna (Dr.); réo, Aurélio Cabral Noya. — Ao Sr. contador.

AUTOS A CONCLUSÃO**Depositos**

Autores, Castro & Irmãos; ré, Julieta Medeiros Sayão Lobat e outra.

Autora, Judith Pacheco de Souza; réo, Antonio Garcia da Cruz.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

JUIZ 1º SUPLENTE, DR. B. J. VEGA — PROMOTOR INTERINO, DR. M. LAMBERTI LACERDA — ESCRIVÃO, J. BALDUINO

Expediente de 19 de novembro de 1924

Ar. 334 do Código Penal:

Autora, a Justiça réo, José Amorim. —

Na forma do officio do Dr. promotor publico adjuncto interino.

Art. 336 do Código Penal:

Autor, a Justiça; réo Arthur José Machado Guimarães. — Defero a reição do fls. 54; expõe-se precatoria de levantamento de fiança a favor do Dr. Miguel Vicente Calmon Vianna.

Art. 336 do Código Penal:

Autor, a Justiça; réo, Elgardo de Andrade. — Ao Dr. promotor adjuncto.

Summarios para o dia 20 de novembro de 1924

Art. 306 do Código Penal:

Izaltino Pinto d. Figueiredo, com tres testemunhas.

Art. 330 § 4º do Código Penal:

Ariides Dias Cardoso, com uma testemunha.

EDITAES**Juizo Federal da Primeira Vara**

De 2ª praça, com o prazo de tres dias e abatimento de 10 % para venda e arrematação dos bens penhorados no executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra José Gomes.

O doutor Olympio do Sá e Albuquerque, juiz federal da Primeira Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de segunda praça com o prazo de tres dias o abatimento de 10 % virem ou delle tiverem noticia, que no dia 20 do corrente, ás 15 horas, após a audiencia do juizo, á Avenida Rio Branco n. 24, edificio do Supremo Tribunal Federal, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais dê o maior lance offerecer acima da avaliação, deduzido o abatimento legal, uma vacca tourina, penhorada no executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra José Gomes, cuja descripção do laudo de avaliação é a seguinte: uma vacca tourina de cores preta e branca, coberta mais ou

menos ha quatro mezes, avaliada em setecentos mil réis (700\$000). Rio de Janeiro, 3 de junho de 1924. — Nelson Morado. — Carlos Martins da Silva. E quem pretender arrematar a mesma vacca, que irá a praça pela quantia de 630\$000, deverá comparecer no dia, hora e lugar acima declarados. E, para constar mandei passar o presente que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume, pelo porteiro dos auditórios. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de novembro de 1924. E eu, Homero de Miranda Barbosa, escrivão interino, o subcrevi. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Juiz Federal da Segunda Vara

De citação de Carlos Gallo de Oliveira, em lugar ignorado nesta capital, no prazo de 30 dias

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da Segunda Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos que estes virem ou delle noticia tiverem que, por parte de Maria Julia de Mello, me foi apresentada, depois de distribuida, a petição do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. Juiz da Segunda Vara Federal. Diz Maria Julia de Mello, viúva, residente em Nitheroy, *versus* Carlos Gallo de Oliveira e sua mulher, o seguinte: A supplicante tem o dominio directo do predio emprazado á rua de São João n. 162, moderno (antigo 28), em Nitheroy, em virtude de uma carta de adjudicação, que lhe foi outorgada pelo Exmo. Sr. Juiz da Primeira Vara de Orphãos do Districto Federal (documento junto), no inventario de Maria da Gloria M. de Araujo Gondim. Succede, porém, que os occupantes do dito predio (os actuaes inclusive) desde varios annos não pagam os fóros devidos, nem resgataram a emphyteuse, incidindo dest'arte em indiscutível commissio, previsto no art. 692, II, do Código Civil. A' vista do exposto, a supplicante requer vos digneis mandar citar Carlos Gallo de Oliveira e sua mulher para verem se lhes propôr as competentes acções connexas de commissio e de immissão na posse, ficando os citandos intimados, desde logo, para os demais termos e autos, tudo com a pena de revelia, e dando-se á causa, para os effeitos fiscaes, o valor de dez contos de réis (10:000\$000). Como, porém, os supplicados, procurados, embora durante quinze dias em Nitheroy, residem no Rio de Janeiro, em lugar não sabido (como prova a certidão junta do official da justiça), requer a supplicante ordeneis a citação por edital pelo prazo legal, após a justificação prévia em dia e hora designados pelo Sr. escrivão, devendo a acção ser proposta na primeira audiencia que seguir a citação por edital. Nestes termos. P. R. D. Rio, em 12 de setembro de 1924. P. P. Etienne Brasil, advogado.» Despacho: A. Sim. D. Federal, 27-9-24. — O. Kelly.» E, tendo a supplicante justificado o allegado, proferi nos autos a seguinte decisão: «Vistos, etc. Procede a justificação de fl. a fl. Espeçam-se editaes de citação de Carlos Gallo de Oliveira, pelo prazo de trinta dias. D. Federal, 15 de outubro de 1924. — Octavio Kelly.» Em virtude do que mandei passar o presente, com o prazo de trinta dias, a contar da sua publicação, pelo qual fica citado o supplicado Car-

los Gallo de Oliveira por todo o conteúdo da petição e despachos transcriptos e para a primeira audiencia deste juizo após a expiração daquelle prazo. Outrossim, fica o supplicado scienco de que as audiencias deste juizo são ás segundas e quintas-feiras, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Rio Branco. Nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de outubro de 1924. E eu, Pedro de Sá, escrivão, o subcrevi. — *Octavio Kelly.* (7.190)

Juiz de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, aos credores de Cerqueira & Giannini, para sciencia da proposta de concordata que os mesmos lhes fazem e bem assim para se reunirem, sob pena de revelia, na forma abaixo:

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subcreve, se processam os autos de concordata em que são supplicantes Cerqueira & Giannini, nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo a convocação de seus credores, para se reunirem e deliberarem sobre a proposta que lhes fazem a fim de pagar 30 % de seus creditos em tres prestações de 10 % cada uma, sendo a primeira dez dias depois da homologação e as outras duas a quatro e oito mezes contados do pagamento da primeira. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual citam-se os credores de Cerqueira & Giannini, para sciencia da proposta, bem assim ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 12 de dezembro vindouro, ás 13 horas, a fim de assistirem á leitura do relatório dos commissarios e discutirem sobre esses documentos para serem ou não approvados, sob pena de, á revelia se proceder como fór de direito. Sciencias de que foram nomeados commissarios os credores Companhia Fabrica de Tecidos Manchester, Carlo Pareto & Comp., e J. Azulay. E, para constar, se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos quatro de novembro de 1924. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão, interino subcrevi. — *Auto Fortes.* (Está conforme). — O escrivão, interino, *José da Silva Lisboa.* (7.165)

Juiz de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia da Companhia de Tintas Anorgânicas

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia da Companhia de Tintas Anorgânicas que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º — Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importância

ou classificação; § 6º — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1924. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa.* (7.205)

Juiz de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia da Companhia de Tintas Anorgânicas

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia da Companhia de Tintas Anorgânicas que a assembleia foi adiada para o dia 26 do corrente, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1924. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa.* (7.205)

Juiz de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de P. Marques

AVISO AOS INTERESSADOS

O escrivão, interino, José da Silva Lisboa avisa aos interessados na fallencia de P. Marques que os autos de reivindicação requerida nessa fallencia por John Moore & Comp. se acham em cartorio á sua disposição durante 5 dias, para serem examinados e apresentados, dentro desse prazo, os embargos que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como fór de direito. Rio, 18 de novembro de 1924. — O escrivão, interino, *José da Silva Lisboa.* (7.213)

Juiz de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Soares, Cunha & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de Soares, Cunha & Comp., que se acham em cartorio os autos da acção reivindicatoria de Pinho & Comp., correndo o prazo da lei, sob pena de revelia. O escrivão, *José Candido de Barros.* (7.156)

Juiz de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia da Companhia Nacional de Seguros de Vida Cruzeiro do Sul

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados na fallencia da Companhia Nacional de Seguros de Vida Cruzeiro do Sul que se acham em cartorio, para serem examinadas pelos interessados, durante o prazo de cinco dias, os autos das acções de reivindicação de João da Silva Pitombo, Oscar Ewald, Henrique Gurseking, Max Nicolau Hornhost, Antonio Adalberto de Almeida, Alberto Martins Müller, Henrique Bohrer Sobrinho, Carlos Zigler, Alberto Meyer, Henrique Guilherme Ritter, Harry Pedro Roehle, Ernesto Tobler, Francisco Kirchhof, Velucino Gonçalves dos Santos, Manoel Lino Hoerich, Antonio Kretzer, Paulo Enlke, George Wild, Frederico Meyer Waldeck, Barssabé Mendes, José Duarte Vianna, Joaquim Marques da

Silva Accanan, Heirineh Schickmann Rottgers, Gustav Johannes Friedrich Morhdiel e Gustavo Aguiar, Fernando de Albuquerque Gama, Walter Jorge Ritter, sob pena de revelia. Aos 18 do novembro de 1924. — O escrivão, *José Candido de Barros*.

(7.199)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Machado & Sobrinho

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros comunica aos interessados da fallencia de Machado & Sobrinho que se acham em cartorio os autos da accão de reivindicação de Leocadia Rodrigues da Silva, correndo o prazo da lei sob pena de revelia. — O escrivão, *José Candido de Barros*.

(7.207)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Concordata preventiva de Daniel Fecho Gomes

AVISO AOS CREDITORES

Communico aos credores da referida concordata que a assembleia de credores da mesma, foi adiada para o dia 28 do corrente mez, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152.

Rio, 19 de novembro de 1924. — O escrivão *Elmano Gomes Cardim*

(7.208).

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia da Companhia Previsora Rio Grandense

AVISO AOS CREDITORES

Pelo presente faço publico que por este juizo e cartorio se processam os autos de reivindicação entre partes, reivindicantes Gabriel Pereira Garcia e sua mulher e reivindicada a massa fallida da Previsora Rio Grandense. Em virtude do que, qualquer credor ou interessado poderá, dentro do prazo de cinco dias, contestar o pedido ou allegar o que entender de direito na forma da lei. Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1924. — Pelo escrivão, *Antonio de Souza Coelho*, escrevente juramentado.

(7.197)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

De citação, com o prazo de 20 dias, aos credores da fallencia de Eurico de Albuquerque & Comp., e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre a reclamação de credito que fazem V. Silva & Comp., na forma abaixo:

O Dr. Arthur da Silva Castro juiz de direito da Quarta Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por elle se citam os credores da fallencia do Eurico de Albuquerque & Comp., e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre a reclamação de credito que fazem V. Silva & Comp., para o fim de serem incluídos como credores chirographarios pela importância de 1:224\$200, representada por duas duplicatas, cujo requerimento, com informação dos fallidos e informação dos liquidatarios, se acham em car-

torio á disposição dos credores e interessados durante o prazo de 20 dias, dentro do qual poderão apresentar as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de se processar como for de direito, na forma da lei. E para constar se passara o presente edital e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de novembro de 1924. Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão o subscrevi. — *Arthur da Silva Castro*.

(7.206)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia da Companhia Previsora Rio Grandense

AVISO AOS CREDITORES

Pelo presente faço publico que por este juizo e cartorio se processam os autos de reivindicação entre partes, reivindicante Genuino Aguiar de Andrada e reivindicada a massa fallida da Previsora Rio-Grandense. Em virtude do que qualquer credor ou interessado poderá dentro do prazo de quinze dias, contestar o pedido ou allegar o que entender de direito, na forma da lei. Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1924. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim*.

(7.195).

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Gonçalves, Oliveira & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Communico aos credores da referida fallencia que a assembleia de credores da mesma foi adiada para o dia 21 de novembro proximo ás 13 horas á rua dos Invalidos n. 152, edificio do Forum.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1924. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim*.

(7.193).

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia do Banco Francez para o Brasil

Aviso aos credores da fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida pelo espolio de Mme. Anna Daniel, contra a massa fallida do dito banco, para haver desta a quantia de fcs. 1.506,85, devendo, dentro desse prazo, apresentar as reclamações ou contestações que entenderem de direito. Rio, 18 de novembro de 1924. — O escrivão, *E. Mendes de Oliveira*.

(7.212)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

Fallencia de Rodrigo de Oliveira

AVISO AOS CREDITORES

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Rodrigo de Oliveira, estabelecido no Becco da Lapa dos Mercadores n. 12

O doutor José Antonio Nogueira, juiz de direito da Sexta Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de D. Ismenia A. Miranda, residente á Praça José de Alencar n. 12 devidamente in-

struido na forma da Lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908 e depois das necessarias diligencias foi nos termos do artigo 232, do decreto n. 737, de 25 de novembro de 1950 por sentença deste juizo de hoje ás 15 horas, decretada a fallencia do negociante Rodrigo de Oliveira, estabelecido no Becco da Lapa dos Mercadores n. 12, fixando o termo legal a começar de 10 de agosto ultimo e marcado o prazo de 15 dias para o credores apresentarem ao respectivo syndico a declaração de seus creditos acompanhados dos respectivos titulos e designado o dia 13 de dezembro proximo futuro ás 13 horas para ter logar a 1ª assembleia dos credores, na sala das audiencias do Forum, á rua dos Invalidos numero 152. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de novembro de 1924. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão o subscrevi, *José Antonio Nogueira*.

(7.179).

Juizo da Oitava Pretoria Civil

De citação aos ausentes Victorino Dias de Pinho Junior e sua mulher D. Anna da Gama Dias, em logar incerto e não sabido, no Estado de S. Paulo, com o prazo de trinta dias.

O Dr. Antonio Mendes do Oliveira Castro, juiz em exercicio da Oitava Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem e delle conhecimento tiverem ou a quem interessar possa que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de executivo, por notas promissorias, entre partes Vicente Silva, autor, e Victorino Dias de Pinho Junior, nos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Excelentissimo senhor doutor juiz da Oitava Pretoria Civil. Vicente Silva propoz neste juizo um executivo por notas promissorias contra Victorino Dias de Pinho Junior; succede que o supplicado se encontra ausente no Estado de S. Paulo, porém, em logar incerto e não sabido, como se vê da certidão do official incumbido da diligencia, por isso que o supplicante quer justificar com testemunhas e audiencia prévia do Dr. curador de Ausentes, em dia e hora que forem designados, a allegada ausencia afim de se proceder á citação por editaes não só do supplicado, como de sua mulher D. Anna da Gama Dias, para, na primeira audiencia que se seguir á publicação do ultimo edital com o prazo de trinta dias, virem apresentar os embargos que tiverem á penhora que deverá recahir no predio e respectivo terreno á rua Marechal Hermes, sem numero, Villa de Santo Antonio, nesta freguezia, o que requer depois de justificado o allegado. Nestes termos. E. deferimento. Rio, vinte e sete de setembro de mil novecentos e vinte e quatro. P. P. José Alexandre Alvares Velloso de Castro. Estava collada uma estampilha do valor de mil réis, devidamente inutilizada. Despacho. Justifique, designando o escrivão dia e hora com sciencia do doutor curador de Ausentes. Rio, vinte e sete do nove do mil novecentos e vinte e quatro. Oliveira Castro. Dada a prova testemunhal foi proferida a seguinte sentença: Vistos, etc. Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e juridicos effeitos e em consequencia passaram-se os editaes com o prazo de trinta dias. Custas na forma da lei. Rio de Janeiro, onze de outubro de mil novecentos e vinte e quatro. Antonio Mendes do Oli-

veira Castro. Em virtude dessa sentença, mandou expedir o presente edital, que será afixado no local do costume e publicado no *Diário Oficial*, pelo qual ficam citados os referidos Victorino Dias de Pinho Junior e sua mulher Anna da Gama Dias, para, na primeira audiência que se seguiu á publicação do ultimo edital, com o prazo de trinta dias, virem apresentar os embargos que tiverem á penhora que deverá ser feita no predio e terreno á rua Marechal Hermes, sem numero, Villa de Santo Antonio, freguezia do Campo Grande, ficando scientes que as audiencias deste juizo são ás quartas-feiras e sabbados, ás doze horas no predio á rua Campo Grande, numero cento e trinta e quatro. Rio, quinze de outubro do mil novecentos e vinte e quatro. Eu, Licinio Gonçalves de Pinho, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Jorge Gonçalves do Pinho, escrevi o subscrevi. — Antonio Mendes de Oliveira Castro. (7.201)

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA GUERRA

Collegio Militar do Rio de Janeiro

Termo de contracto celebrado com os negociantes F. Roma & Companhia para a construção de um passadiço de alvenaria de tijolo, ligando dous pavilhões no interior deste estabelecimento.

Aos dez dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e vinte e quatro, compareceram no Collegio Militar do Rio de Janeiro, os senhores F. Roma & Companhia, afim de assignarem o presente termo de contracto para a construção do passadiço abaixo discriminado, de accordo com a proposta apresentada á concorrência publica realizada em sete de julho do corrente anno, pelo Conselho de Administração do mesmo collegio e approvada pelo senhor ministro da Guerra por despacho de vinte e um, exarado no parecer da primeira Sub-Directoria de Contabilidade da Guerra, numero dous mil duzentos e quarenta e seis, de doze, tudo de agosto do corrente anno, contracto este mandado lavrar em obediencia á ordem do senhor general de divisão graduado e reformado Alfredo Odoardo da Silva Moraes, director do mencionado collegio, sob as seguintes clausulas:

Primeira — Com F. Roma & Companhia, architectos e constructores, estabelecidos á rua de São Pedro numero trezentos e vinte e cinco, nesta capital, a construção de um passadiço de alvenaria de tijolo com as dimensões constantes da planta do projecto que segue annexa, para ligar os pavilhões existentes no interior deste estabelecimento denominados «General Alexandre Leal» e «Marechal Campos», cujo passadiço deverá guardar inteira conformidade com os seguintes detalhes: a) os alicerces serão de alvenaria de pedra com a profundidade que seja julgada necessaria e as paredes de elevação em alvenaria de tijolo devidamente revestidas em ambas as faces, ficando a sua architectura identica á do pavilhão «Alexandre Leal»; b) o piso será concretado de concreto de quinze centímetros de espessura em traço de um, por tres, por cinco e depois ladrilhado com ladrilho hydraulico nacional; c) os rodapés serão também de ladrilho de vinte centímetros, com guta; d) as soleiras das duas portas serão de

cantarias com dous metros e setenta centímetros de comprimento cada uma; e) a cobertura será em lago de concreto armado que abrangerá as paredes e dali para cima constituida a platibanda, levando em uma das extremidades um conductor de cobre com a capacidade necessaria para o bom escoamento das aguas; f) a parte inferior da lago da cobertura constituirá o tecto que será estucado; g) as esquadrias serão de cedro de tres centímetros de espessura ficando a sua esthetica e accordo com o pavilhão «General Alexandre Leal», guardando a mesma esthetica a pintura, vidros, ferragens, etc. tudo pela importancia do treze contos quinhentos e vinte mil réis (13:520\$000).

Segunda — A firma signataria do presente termo de contracto fica obrigada a terminar a construção do passadiço no prazo maximo de noventa dias, contados da data da entrega da ordem para iniciar o serviço, expedida pelo almoxarifado do Collegio.

Tercera — O presente termo de contracto só entrará em execução depois de aprovado pelo senhor ministro da Guerra e registrado pelo Tribunal de Contas, conforme as disposições constantes do artigo numero seicentos e oitenta e quatro do Regulamento de Contabilidade Publica, não se responsabilizando o Governo nem o Collegio por indemnização alguma si aquelle Tribunal denegar o registro, de conformidade com a letra (f) do artigo seicentos e setenta e cinco do referido regulamento.

Quarta — O pagamento da construção do passadiço de que trata o presente termo de contracto será feito de uma só vez, depois de terminada a obra na thesouraria do Collegio Militar do Rio de Janeiro á vista das competentes contas apresentadas em tres vias, sellada a primeira via com o sello fixo, visto terem os negociantes signatarios deste mesmo termo de contracto, pago por occasião de sua assignatura, o sello proporcional de accordo com as leis vigentes.

Quinta — A firma contractante signataria do presente termo, sujeitar-se-ha á fiscalização da construção e do material a empregar na mesma, por parte de um official engenheiro previamente designado pelo director do Collegio, para acompanhar o andamento dos trabalhos.

Sexta — A firma contractante signataria do presente termo de contracto fica obrigada a observar rigorosamente as dimensões constantes da respectiva planta e a empregar na construção material de primeira qualidade.

Sétima — A firma contractante signataria do presente termo é obrigada a evitar que com a construção do passadiço haja embarços ou prejuizos nos serviços do Collegio.

Oitava — Si a firma signataria do presente termo de contracto deixar de cumprir o estabelecido neste mesmo termo ou não terminar a construção dentro do prazo estipulado, incorrerá em multas de vinte por cento do valor da caução em cada quinze dias que excederem do prazo marcado para a terminação da construção, devendo ser duplicada a multa em cada dez dias que excederem do cento e vinte e finalmente rescisão do contracto com a perda total da caução, em favor da Fazenda Nacional si ultrapassar do cento e cincoenta dias; e, sobre a decima parte da mesma caução em outros casos, a juizo do Conselho de Administração do Collegio.

Nona — As multas de que trata a clausula immediatamente anterior serão im-

postas pelo Conselho de Administração do Collegio em favor da Fazenda Nacional, sem recurso algum, salvo caso de força maior devidamente comprovada o com assentimento do Tribunal de Contas.

Decima — São considerados casos de força maior para os efeitos da clausula immediatamente anterior: fallencias, incendios, naufragios, retardamento de viagens, greves, revoluções e guerra, não se podendo absolutamente comprehender em taes casos o retardamento de entrega por effeito de rejeições de materiais nem outras circunstancias fora d'elles. No caso de allegação de força maior, é obrigatoria a apresentação dos documentos que a comprovem.

Decima primeira — As multas de que trata a clausula oitava deste termo de contracto serão deduzidas da caução existente no cofre do Conselho de Administração deste Collegio que a firma contractante signataria deste termo fez para garantir a sua fiel execução, quando esta caução for em dinheiro, devendo a firma multada completar a no prazo de quarenta e oito horas e no caso de ser a caução em apolico deverá a firma multada entrar com a importância da multa em dinheiro, no prazo tamem de quarenta e oito horas, sob pena de ser a multa duplicada em cada quarenta e oito horas que decorrerem depois do expirado o primeiro prazo e rescisão do contracto se dentro de dez dias, contados da data da primitiva multa não entrar com a importancia total das multas impostas.

Decima segunda — A rescisão do contracto de que trata a clausula oitava deste termo de contracto, implica na perda total da caução em favor da Fazenda Nacional a quem também cabem as importancias das multas impostas á firma contractante.

Decima terceira — A firma signataria do presente termo de contracto, so obriga a reconstruir, reparar e concertar, qualquer danno ou defeito nos pavilhões a serem ligados pelo passadiço, calçamentos ou outro qualquer logar do estabelecimento, quando occasionados pelos contractantes.

Decima quarta — A firma signataria do presente termo de contracto fica obrigada a exhibir no acto de sua assignatura a caução da importancia que llo couber depositar, feita na thesouraria deste collegio, como garantia da fiel execução de seu compromisso, caução avaliada em dez por cento sobre a importancia total da obra a executar.

Decima quinta — A caução de que trata a clausula anterior só poderá ser restituída depois de terminados e satisfeitos os compromissos contractaes e preenchidas as formalidades do artigo numero seicentos e oitenta e quatro do Regulamento de Contabilidade Publica, e, a caução anteriormente feita para garantir a assignatura deste termo de contracto poderá ser levantada ou restituída depois de aprovado pelo senhor ministro da Guerra este mesmo contracto.

Decima sexta — As despesas com a construção do passadiço de que trata o presente termo de contracto, correrão por conta das «Economias licitas» do Conselho de Administração do Collegio Militar do Rio de Janeiro, cuja despesa na importancia do treze contos quinhentos e vinte mil réis (13:520\$) foi nesta data empenhada sob numero sessenta e

seis, ficando assim o saldo existente da dezanove contos cento e sessenta e sete mil setecentos e vinte réis (19:167\$720), reduzido a cinco contos seiscentos e quarenta e sete mil setecentos e vinte réis (5:047\$720).

Decima sétima — Para os fins do direito declara-se que o presente contrato foi lavrado em obediência ao preceito estabelecido na alínea b) do parágrafo primeiro do artigo setecentos e trinta e oito do Regulamento de Contabilidade Pública.

Decima oitava — Este termo de contrato foi lavrado em livro especial, de acordo com as formalidades exigidas pelo artigo numero setecentos e oitenta e tres do Regulamento de Contabilidade Pública.

E para clareza e constar mandou o senhor general-director lavrar o presente termo de contrato que assigna com a firma contractante. E eu, Antonio Sanromã, primeiro tenente-contador, secretario do Conselho de Administração do Collegio Militar do Rio de Janeiro, o subscrovo. Pelos negociantes signatarios do presente termo de contrato foi, no acto de sua assignatura exhibido o talão numero seiscentos e dois com o qual previam haver caucionado na Thesouraria do Collegio Militar do Rio de Janeiro a quantia de um conto trescentos e noventa e duas mil réis (1:352\$) para garantia da fiel execução do seu compromisso, de acordo com o estabelecido na clausula decima quarta deste mesmo termo de contrato. Estavam coladas quatro estampilhas federaes da importancia de vinte e oito mil réis e talado e assignado da seguinte forma: Por cima das estampilhas: Rio de Janeiro, dez de novembro de mil novecentos e vinte e quatro, no centro das mesmas e em cada uma dellas os algarismos - dez-onze - novecentos e vinte e quatro e a assignatura, parte no papel e parte nas estampilhas general Alfredo Odoardo da Silva Moraes, logo abaixo a assignatura de F. Roma & Companhia e mais adiante as testemunhas: Pedro Moreira do Souza e Francisco Ferreira de Oliveira Lavrador. Confero com o original — Antonio Sanromã, primeiro tenente-contador, secretario do Conselho de Administração do Collegio Militar do Rio de Janeiro.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS

Inspectoria Federal das Estradas

PRIMEIRA FISCALIZAÇÃO

Termo do contracto para a compra da lancha "Phenix", pertencente á União, do acervo da Estrada de Ferro do Tocantins, em virtude da concorrência publica convocada por edital, no *Diário Official* do Estado do Pará, e aberta nesta fiscalização, em 1 de outubro do corrente anno

Aos oito dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e quatro, neste Escriptorio da Primeira Fiscalização da Inspectoria Federal das Estradas, em Belém do Pará, sito á rua Quinze de Novembro numero cincoenta, primeiro andar, attendendo ao convito inserido no *Diário Official* deste Estado, do dia sete de outubro corrente, feito pelo segundo escriptuario Jeremias Guarã, em nome do senhor engenheiro chefe da Primeira

Fiscalização, por ter sido aceita sua proposta, compareceu o senhor J. Dias Paes, commerciante, estabelecido no largo das Mercês numero quinze, primeiro andar, neste Capital, estando presente o senhor engenheiro Antonio Victorino Avila, chefe da mesma fiscalização, pelo mesmo senhor J. Dias Paes foi dito que, de accordo com o edital de concorrência publica, publicado no *Diário Official*, deste Estado, aberta em primeiro de outubro corrente, e conforme sua proposta, vinha assignar o contracto para a compra da lancha "Phenix", pertencente á União, do acervo da Estrada de Ferro do Tocantins, em conformidade com as condições estabelecidas no citado edital, pelo que convenionaram as partes contractantes em ser a compra feita mediante as seguintes clausulas:

Primeira — O engenheiro chefe da Primeira Fiscalização fez inserir no *Diário Official*, deste Estado, edital de concorrência publica para a venda da lancha a vapor "Phenix", em virtude de instruções providas do senhor doutor inspector federal das Estradas, por sua vez autorizado pelo Exmo. senhor ministro da Viação e Obras Publicas, mediante o officio numero mil cento e treze, de vinte e oito de setembro de mil novecentos e vinte e tres, do senhor director geral, interino, Alberto Biolchini.

Segunda — O contractante J. Dias Paes se obriga a comprar ao Governo Federal, perante o engenheiro chefe da Primeira Fiscalização, a lancha a vapor, denominada "Phenix", pertencente á União, do acervo da Estrada de Ferro do Tocantins, e que está no porto de Alcobaca, neste Estado, ponto inicial dessa via ferrea, pela importancia de dez contos de réis (10:000\$), em moeda legal do país.

Terceira — O contractante J. Dias Paes, para garantia da execução do presente contracto, manterá, como cação, na thesouraria da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, a quantia de quinhentos mil réis (500\$), já depositada, conforme o edital de concorrência, cação que perderá em favor dos cofres publicos, no caso de inadimplimento deste contracto.

Quarta — O presente contracto vigorará com caracter provisorio até ser definitivamente julgado pelos senhores inspector federal das Estradas e ministro da Viação e Obras Publicas, e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquellas autoridades não homologarem este contracto, ou si aquelle instituto denegar seu registro.

Quinta — O prazo para a entrega da lancha "Phenix", ficará dependente da data em que se realizar o registro do presente contracto, pelo Tribunal de Contas.

Sexta — A entrega da lancha "Phenix" será feita pelo engenheiro chefe da Primeira Fiscalização logo que for autorizada pelas autoridades competentes, mencionadas na clausula quarta, quando registrado este contracto pelo Tribunal de Contas.

Sétima — O contractante J. Dias Paes, receberá a lancha "Phenix" no local em que ella está, porto de Alcobaca, e nas mesmas condições em que se acha, sem onus de especie alguma

para a União, mediante a apresentação previa do documento comprobativo do recolhimento á thesouraria da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, da importancia de dez contos de réis (10:000\$), em moeda legal do país, valor da sua offerta. Do recebimento da alludida lancha, lavrar-se-ha o competente instrumento.

Oitava — O contractante J. Dias Paes se sujeita a todas as disposições do Código de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres (15.783), do oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois.

Nona — Para effeito do pagamento do sello proporcional devido ao valor do dez contos de réis (10:000\$), do presente contracto, é apposta pelo contractante J. Dias Paes, uma estampilha federal do vinte mil réis (20\$), e inutilizada pelo engenheiro chefe da Primeira Fiscalização.

E, por assim haverem accordado as partes contractantes, eu, Jeremias Guarã, segundo escriptuario da Inspectoria Federal das Estradas, em exercicio nesta fiscalização, lavrei no livro competente o presente termo, do qual serão extrahidas quatro cópias, sendo uma para cada uma das partes contractantes e duas para serem appensas ao processo referente ao presente contracto e remittidas á Inspectoria Federal das Estradas, e o assigno com as referidas partes contractantes, representada a União pelo chefe da Primeira Fiscalização, engenheiro Antonio Victorino Avila, o contractante senhor J. Dias Paes e as testemunhas engenheiro de segunda classe Octavio Gordilho de Castro e Alberto Saulnier, escriptuario em comissão nesta fiscalização, Primeira Fiscalização, Belém do Pará, oito de outubro de mil novecentos e vinte e quatro. — Antonio Victorino Avila, engenheiro chefe da Primeira Fiscalização. — J. Dias Paes. — Octavio Gordilho de Castro, engenheiro de segunda classe. — Alberto Saulnier, escriptuario em comissão. — Jeremias Guarã, segundo escriptuario. (Continua uma estampilha federal no valor de vinte mil réis, devidamente inutilizada pelo senhor engenheiro chefe da Fiscalização.). Visto. Belém, 11 de outubro de 1924. — Antonio V. Avila, engenheiro-chefe. Confero. Belém, 11 de outubro de 1924. — Jeremias Guarã, 2º escriptuario.

Acta do recebimento e abertura das propostas apresentadas para compra da lancha a vapor denominada "Phenix", do acervo da Estrada de Ferro do Tocantins, em virtude do edital publicado em varios numeros do *Diário Official* deste Estado.

Ao primeiro dia do mez de outubro de mil novecentos e vinte e quatro, ás quatorze horas, no escriptorio da primeira fiscalização da Inspectoria Federal das Estradas, em Belém do Pará sito á rua Quinze de Novembro, numero cincoenta, primeiro andar, presentes o senhor engenheiro Antonio Victorino Avila, chefe da mesma fiscalização, e os senhores José Candido da Cunha Osorio, por procuração do Vicente F. Brabo & Companhia, Pedro Felicio da Silva, A. Adareim e J. Dias Paes, re-

identes, respectivamente, digo nesta cidade, commerciantes estabelecidos, respectivamente, á rua Quinze de Novembro numero dezeseis, travessa Campos Salles numero dezeseis, largo das Mercês numero quinze, primeiro andar, exceptuando-se o senhor Pedro Felício da Silva, que é solicitador, residente á rua Trezo de Maio numero setenta e seis, foi declarado pelo engenheiro-chefe da fiscalização aberta a concorrência publica, relativa á lancha a vapor, denominada *Phênix*, actualmente a descoberto, em secco, no porto de Alcobaca, neste Estado, pertencente á União, do acervo da Estrada de Ferro do Tocantins, do acervo com o edital, publicado em varios numeros do *Diário Official*, deste Estado, entre os dias dezeseis de setembro ultimo e primeiro de outubro corrente, por determinação do senhor doutor inspector federal das Estradas, em officio numero quatorze P (14-P), de tres de outubro de mil novecentos e vinte e tres (1923), em virtude da autorização do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, confida no officio numero mil cento e treze (1.113), do senhor director geral, interino, da Contabilidade, Alberto Biolchini. Inscriptos e considerados idoneos, por terem apresentado os documentos comprovativos do recolhimento da importância de quinhentos mil réis (500\$000), á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, como caução, conforme a clausula segunda do referido edital, foram recebidas suas propostas. Abertas e lidas na presença dos interessados, e verificando-se que todas as propostas continham a declaração que elles se sujeitavam a todas as condições exigidas pelo edital, foram rubricadas pelo engenheiro-chefe e por todos os concurrentes. Os proponentes fizeram as seguintes ofertas: José Candido da Cunha Osorio, por procuração dos senhores Vicente F. Brabo & Companhia, oito contos cento e cinquenta e um mil réis (8:151\$000); Pedro Felício da Silva, oito contos e cem mil réis (8:100\$); A. Aderson, cinco contos duzentos e cinquenta mil réis (5:250\$000); e J. Dias Paes, dez contos de réis (10:000\$000). Nada mais havendo a tratar, foram as mencionadas propostas recolhidas afim de serem publicadas no *Diário Official*, deste Estado, e oportunamente julgadas. E, para constar, eu, Jeremias Guará, segundo escripturario da Inspectoria Federal das Estradas, em exercicio na primeira fiscalização, lavrei a presente acta que assigno com o senhor engenheiro-chefe da fiscalização e todos os presentes. Primeira Fiscalização. Belém, primeiro de outubro de mil novecentos e vinte e quatro, repito de mil novecentos e vinte e quatro. — Antonio Victorino Avila, engenheiro-chefe da Primeira Fiscalização. — P. n. de Vicente F. Brabo & Companhia, José Candido da Cunha Osorio. — A. Aderson. — Pedro Felício da Silva. — J. Dias Paes. — Octavio Gordilho de Castro, engenheiro de 2ª classe. — Juvenio Dias, zelador da E. F. Tocantins. — Alberto Saulnier, 2º escripturario, em commissão. — Jeremias Guará, 2º escripturario.

Primeira Fiscalização da Inspectoria Federal das Estradas. Belém, 11 de outubro de 1924. — Visão. Antonio V. Avila, engenheiro-chefe. — Confere, Jeremias Guará, 2º escripturario.

Termo do contracto para a compra de uma alvarenga do ferro, pertencente á União, do acervo da Estrada de Ferro do Tocantins, em virtude da concorrência publica, convocada por edital, no *Diário Official*, do Estado do Pará, e aberta nesta fiscalização, em primeiro de outubro do corrente anno.

Aos oito dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e quatro, neste escriptorio da Primeira Fiscalização da Inspectoria Federal das Estradas, em Belém do Pará, sito á rua Quinze de Novembro numero cincuenta, primeiro andar, attendendo ao convite inserto no *Diário Official* deste Estado, do dia sete de outubro corrente, feito pelo segundo escripturario Jeremias Guará, em nome do senhor engenheiro-chefe da Primeira Fiscalização, por ter sido aceita sua proposta, compareceu o senhor J. Dias Paes, commerciante, estabelecido no largo das Mercês, numero quinze, primeiro andar, nesta capital, estando presente o senhor engenheiro Antonio Victorino Avila, chefe da mesma fiscalização, pelo mesmo senhor J. Dias Paes, foi dito que, de accordo com o edital de concorrência publica, publicado no *Diário Official*, deste Estado, aberta em primeiro de outubro corrente, e conforme sua proposta, vinha assignar o contracto para a compra de uma alvarenga do ferro, pertencente á União, do acervo da Estrada de Ferro do Tocantins, em conformidade com as condições estabelecidas no citado edital, pelo que convencionaram as partes contractantes em ser a compra feita mediante as seguintes clausulas:

Primeira — O engenheiro-chefe da Primeira Fiscalização fez inserir no *Diário Official*, deste Estado, edital de concorrência publica para a venda de uma alvarenga do ferro, em virtude de instrucções providas do senhor doutor inspector federal das Estradas, por sua vez autorizado pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, mediante o officio numero mil cento e treze, de vinte e oito de setembro de mil novecentos e vinte e tres, do senhor director geral, interino, Alberto Biolchini.

Segunda — O contractante J. Dias Paes se obriga a comprar ao Governo Federal, perante o engenheiro-chefe da Primeira Fiscalização a alvarenga do ferro, pertencente á União, do acervo da Estrada de Ferro do Tocantins, e que está no porto de Alcobaca, neste Estado, ponto inicial dessa via-ferrea, pela importância de tres contos de réis (3:000\$000), em moeda legal do paiz.

Terceira — O contractante J. Dias Paes, para garantia da execução do presente contracto, manterá como caução, na thesouraria da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, a quantia de cem mil réis (100\$000), já depositada, conforme o edital de concorrência, caução que perderá em favor dos cofres publicos, no caso de inadimplemento deste contracto.

Quarta — O presente contracto vigorará com caracter provisorio até ser definitivamente julgado pelos senhores inspector federal das Estradas e ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquellas autoridades não homologarem este contracto,

ou si aquelle instituto denegar seu registro.

Quinta — O prazo para a entrega da alvarenga do ferro ficará dependente da data em que se realizar o registro do presente contracto pelo Tribunal de Contas.

Sexta — A entrega da alvarenga de ferro será feita pelo engenheiro-chefe da Primeira Fiscalização, logo que for autorizada pelas autoridades competentes, mencionadas na clausula quarta, quando registrado este contracto pelo Tribunal de Contas.

Setima — O contractante J. Dias Paes receberá a alvarenga de ferro no local em que ella está, porto de Alcobaca, e nas mesmas condições em que se acha, sem *onus* de especie alguma para a União, mediante a apresentação prévia do documento comprovativo do recolhimento á Thesouraria da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, da importância de tres contos de réis (3:000\$000), em moeda legal do paiz, valor de sua offerta. Do recolhimento da alludida alvarenga de ferro lavrar-se-ha o competente instrumento.

Oitava — O contractante J. Dias Paes se sujeita a todas as disposições do Código da Contabilidade Publica, approvado pelo decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres (15.783), de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous.

Nona — Para effeito do pagamento do sello proporcional devido, relativo ao valor de tres contos de réis (3:000\$), do presente contracto, são appostas pelo contractante J. Dias Paes duas estampilhas federaes no valor total de seis mil réis (6\$000), e inutilizadas pelo engenheiro-chefe da Primeira Fiscalização.

E, por assim haverem accordado as partes contractantes, eu, Jeremias Guará, segundo escripturario da Inspectoria Federal das Estradas, em exercicio nesta fiscalização, lavrei no livro competente o presente termo, do qual serão extrahidas quatro cópias, sendo uma para cada uma das partes contractantes e duas para serem appensas ao processo referente ao presente contracto e remetidas á Inspectoria Federal das Estradas, e o assigno com as referidas partes contractantes, representada a União pelo chefe da Primeira Fiscalização, engenheiro Antonio Victorino Avila, o contractante senhor J. Dias Paes e as testemunhas engenheiro de segunda classe, Octavio Gordilho de Castro e Alberto Saulnier, escripturario em commissão nesta fiscalização.

Primeira Fiscalização. Belém do Pará, oito de outubro de mil novecentos e vinte e quatro. — Antonio Victorino Avila, engenheiro-chefe da Primeira Fiscalização. — J. Dias Paes. — Octavio Gordilho de Castro, engenheiro de segunda classe. — Alberto Saulnier, escripturario em commissão. — Jeremias Guará, segundo escripturario.

(Confinha duas estampilhas federaes no valor total de seis mil réis, devidamente inutilizadas pelo senhor engenheiro-chefe da Fiscalização).

Primeira Fiscalização da Inspectoria Federal das Estradas, Belém, 11 de ou-

tubro de 1924. — Visto, Antonio V. Avila, engenheiro-chefe. — Confere, Jeremias Guard, 2º escripturario.

Acta do recebimento e abertura das propostas para compra de uma alvarenga de ferro, do acervo da Estrada de Ferro do Tocantins, em virtude do edital publicado em varios numeros do *Diário Official*, deste Estado.

Ao primeiro dia do mez de outubro de mil novecentos e vinte e quatro, ás quatorze horas, no escriptorio da Primeira Fiscalização da Inspectoria Federal das Estradas, em Belém do Pará, sito á rua Quinze de Novembro numero cincoenta, primeiro andar, presente o senhor engenheiro Antonio Victorino Avila, chefe da mesma fiscalização, e o senhor J. Dias Paes, commerciante, estabelecido no Largo das Mercês numero quinze, primeiro andar, e residente á Praça Visconde do Rio Branco numero quinze, foi declarada pelo primeiro aberta a concorrência publica, relativa a uma alvarenga de ferro, actualmente a desdoberto, em secco, no porto de Alcobaça, neste Estado, pertencente á União, do acervo da Estrada de Ferro do Tocantins, de accordo com o edital publicado em varios numeros do *Diário Official*, deste Estado, entre os dias dezesete de setembro ultimo e primeiro de outubro corrente, por determinação do senhor doutor inspector federal das Estradas, em officio numero quatorze P (14 P), de tres de outubro de mil novecentos e vinte e tres (1923), em virtude da autorização do Exmo. senhor ministro da Viação e Obras Publicas, contida no officio numero mil cento e treze (1.113), de vinte e oito de setembro de mil novecentos e vinte e tres (1923), do senhor director geral, interino, da Contabilidade, Alberto Biolchini. Inscripto, considerado idoneo, por ter apresentado o documento comprovativo do recolhimento da importância de cem mil réis (100\$000), á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, como caução, conforme a clausula segunda do referido edital, foi recebida sua proposta — unica apresentada. Aberta e lida, verificou-se que ella continha a declaração que elle se sujeitava a todas as condições exigidas pelo edital, foi rubricada pelo senhor engenheiro chefe da Fiscalização. Nada mais havendo a tratar, a mencionada proposta foi recolhida afim de ser publicada no *Diário Official* deste Estado, e opportunamente julgada. O proponente apresentou a offerta de tres contos de réis (3:000\$000). E, para constar, eu, Jeremias Guard, segundo escripturario da Inspectoria Federal das Estradas, em exercicio na Primeira Fiscalização, lavrei a presente acta, que assigno com o senhor engenheiro chefe da Fiscalização, e todos os presentes. Primeira Fiscalização, Belém, primeiro de outubro de mil novecentos e vinte e quatro. — Antonio Victorino Avila, engenheiro chefe da Primeira Fiscalização. — J. Dias Paes. — Octavio Gordilho de Castro, engenheiro de 2ª classe. — Alberto Saulnier, 2º escripturario em commissão. — Jeremias Guard, 2º escripturario. — Visto, Belém, 11 de outubro de 1924 — Antonio Victorino Avila, engenheiro-chefe. — Confere. — Jeremias Guard, 2º escripturario.

Termo de contracto para a compra de uma lancha, de casco de madeira, pertencente á União, do acervo da Estrada de Ferro do Tocantins, em virtude da concorrência publica, convocada por edital, no *Diário Official*, do Estado do Pará, e aberta nesta fiscalização, em seis de outubro do corrente anno

Aos dez dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e quatro, neste escriptorio da Primeira Fiscalização da Inspectoria Federal das Estradas, em Belém do Pará, sito á rua Quinze de Novembro numero cincoenta, primeiro andar, attendendo ao convite inserto no *Diário Official* deste Estado, do dia nove de outubro corrente, feito pelo segundo escripturario Jeremias Guard, em nome do senhor engenheiro chefe da Primeira Fiscalização, por ter sido aceita sua proposta, compareceu o senhor A. Aderson, commerciante nesta cidade, com escriptorio á travessa Campos Salles numero dezesete, estando presente o senhor engenheiro Antonio Victorino Avila, chefe da mesma fiscalização, pelo mesmo senhor A. Aderson foi dito que, de accordo com o edital de concorrência publica, publicado no *Diário Official* deste Estado, aberta em seis de outubro corrente, e conforme sua proposta, vinha assignar o contracto para a compra de uma lancha de casco de madeira, pertencente á União, do acervo da Estrada de Ferro do Tocantins, em conformidade com as condições estabelecidas no citado edital, pelo que convencionaram as partes contratantes em ser a compra feita mediante as seguintes clausulas:

Primeira — O engenheiro chefe da Primeira Fiscalização fez inserir no *Diário Official* deste Estado edital de concorrência publica para a venda de uma lancha de casco de madeira, em virtude de instruções providas do senhor doutor inspector federal das Estradas, por sua vez autorizado pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, mediante o officio numero mil cento e treze, de vinte e oito de setembro de mil novecentos e vinte e tres, do senhor director geral, interino, Alberto Biolchini.

Segunda — O contractante A. Aderson se obriga a comprar ao Governo Federal, perante o engenheiro chefe da Primeira Fiscalização, a lancha de casco de madeira, pertencente á União, do acervo da Estrada de Ferro do Tocantins e que está no porto de Alcobaça, neste Estado, noutro inicial dessa via-ferrea, pela importância de dois contos mil e quinhentos e cinquenta mil réis (2:550\$000), em moeda legal do paiz.

Tercera — O contractante A. Aderson, para garantia da execução do presente contracto, mantendrá, como caução, na Thesouraria da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, a quantia de cem mil réis (100\$000), já depositada, conforme o edital de concorrência, caução que perderá em favor das cofres publicas, no caso de inadimplemento deste contracto.

Quarta — O presente contracto vigorará com caracter provisório até ser definitivamente julgado pelas autoridades inspector federal das Estradas e ministro da Viação e Obras Publicas, e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquellas autoridades não homologarem este contracto, ou si aquelle Instituto denegar seu registro.

Quinta — O prazo para a entrega da lancha de casco de madeira ficará depen-

dente da data em que se realizar o registro do presente contracto pelo Tribunal de Contas.

Sexta — A entrega da lancha de casco de madeira será feita pelo engenheiro chefe da Primeira Fiscalização, logo que for autorizado pelas autoridades competentes, mencionadas na clausula quarta, quando registrado este contracto pelo Tribunal de Contas.

Setima — O contractante A. Aderson receberá a lancha de casco de madeira no local em que ella está, porto de Alcobaça, e nas mesmas condições em que se acha, sem onus de especie alguma para a União, mediante a apresentação prévia do documento comprovativo do recolhimento á Thesouraria da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, da importância de dois contos mil e quinhentos e cinquenta mil réis (2:550\$000), em moeda legal do paiz, valor de sua offerta. Do recolhimento da alludida lancha lavrar-se-ha o competente instrumento.

Oitava — O contractante A. Aderson se sujeita a todas as disposições do Código de Contabilidade Publica, aprovado pelo decreto numero quinze mil seiscentas e oitenta e tres (15.783), de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois.

Nona — Para effeito do pagamento do selo proporcional devido, relativo ao valor de dois contos mil e quinhentos e cinquenta mil réis (2:550\$000), do presente contracto, são annexas pelo contractante A. Aderson estampilhas federaes no valor, total de seis mil réis (6\$000), e inutilizadas pelo engenheiro chefe da Primeira Fiscalização.

E, por assim haverem accordado as partes contractantes, eu, Jeremias Guard, segundo escripturario da Inspectoria Federal das Estradas, em exercicio nesta fiscalização lavrei no livro competente o presente termo, do qual serão extrahidas quatro cópias, sendo uma para cada uma das partes contractantes e duas para serem annexas ao processo referente ao presente contracto e remetidas á Inspectoria Federal das Estradas, e o assigno com as referidas partes contractantes, representada a União pelo chefe da Primeira Fiscalização, engenheiro Antonio Victorino Avila, o contractante senhor A. Aderson, e as testemunhas engenheiro de segunda classe Octavio Gordilho de Castro, e Alberto Saulnier escripturario em commissão nesta fiscalização, Primeira Fiscalização, Belém do Pará, dez de outubro de mil novecentos e vinte e quatro. — Antonio Victorino Avila, engenheiro chefe da 1ª Fiscalização. — A. Aderson. — Octavio Gordilho de Castro, engenheiro de 2ª classe. — Alberto Saulnier, escripturario em commissão. — Jeremias Guard, 2º escripturario. (Continha tres estampilhas federaes no valor total de seis mil réis, devidamente inutilizadas pelo senhor engenheiro chefe da fiscalização. — Visto, Belém, 17 de outubro de 1924 — Antonio V. Avila, engenheiro chefe. — Confere, Belém, 17 de outubro de 1924. — Jeremias Guard, 2º escripturario.

Acta do recebimento e abertura das propostas para compra de uma lancha a gazolina, casco de ferro, do acervo da Estrada de Ferro do Tocantins, em virtude do edital publicado em varios numeros do *Diário Official*, deste Estado

Aos seis dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e quatro, ás quatorze

horas no Escriptorio da Primeira Fiscalização da Inspectoria Federal das Estradas, em Belém, Estado do Pará, sito á rua Quinze do Novembro numero cincoenta, primeiro andar, presentes o senhor engenheiro Antonio Victorino Avila, chefe da mesma Fiscalização e o senhor A. Aderson, commerciante nesta cidade, com escriptorio á travessa Campos Salles numero dezeseis, foi declarada pelo primeiro aberta a concorrência publica, relativa á uma lancha a gasolina, casco de ferro, no Porto de Alcobaca, neste Estado, ponto inicial da Estrada de Ferro do Tocantins, pertencente á União, e do acervo da referida Estrada, de accordo com o edital publicado em varios numeros do *Diario Official*, deste Estado, entre os dias dezanove de setembro ultimo e seis de outubro corrente, por determinação do senhor doutor inspector federal das Estradas, em officio numero quatorze P (14-P), de tres de outubro de mil novecentos e vinte e tres (1923), em virtude da autorização do Exmo. senhor ministro da Viação e Obras Publicas, contida no officio numero mil cento e treze (1.113), de vinte e oito de setembro de mil novecentos e vinte e tres (1923), do senhor director geral, interino, da Contabilidade, Alberto Biolchini, inscripto, considerado idoneo, por ter apresentado o documento comprovativo do recolhimento da importância de trezentos mil réis (300\$), á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, como caução, conforme a clausula segunda do referido edital, foi recebida sua proposta — unica apresentada para a compra da referida lancha — systema torpedo. Aberta a lida, verificou-se que ella continha a declaração de que elle se sujeitava a todas as condições exigidas pelo edital, foi rubricada pelo senhor engenheiro chefe da Fiscalização. Nada mais havendo a tratar, a mencionada proposta foi recolhida afim de ser publicada no *Diario Official* deste Estado, e opportunamente julgada. O proponente apresentou a offerta de um conto e cincoenta mil réis (1:050\$000). E, para constar, eu, Jeremias Guard, segundo escripturario da Inspectoria Federal das Estradas, em exercicio na Primeira Fiscalização, lavei a presente acta, que assigno, e no senhor engenheiro chefe da fiscalização, e todos os presentes. Primeira Fiscalização, Belém, seis de outubro de mil novecentos e vinte e quatro. — Antonio Victorino Avila, engenheiro chefe da 1ª Fiscalização. — A. Aderson. — Octavio Gordilho de Castro, engenheiro de 2ª classe. — Juvenio Dias Zelador, da Estrada de Ferro Tocantins. — Alberto Saubier, 2º escripturario em comissão. — Jeremias Guard, 2º escripturario. Primeira Fiscalização da Inspectoria Federal das Estradas. Confere. Belém, 17 de outubro de 1924. — Jeremias Guard, 2º escripturario.

Acta do recolhimento e abertura das propostas para compra de uma lancha de casco de madeira, do acervo da Estrada de Ferro do Tocantins em virtude do edital publicado em varios numeros do *Diario Official*, deste Estado.

Aos seis dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e quatro, ás qua-

torze horas, no escriptorio da Primeira Fiscalização da Inspectoria Federal das Estradas, em Belém, Estado do Pará, sito á rua quinze do Novembro, numero cincoenta, primeiro andar, presentes o senhor engenheiro Antonio Victorino Avila, chefe da mesma fiscalização, e o senhor A. Aderson, commerciante nesta cidade, com escriptorio á Travessa Campos Salles, numero dezeseis, foi declarada pelo primeiro aberta a concorrência publica, relativa á uma lancha de casco de madeira, no Porto de Alcobaca, neste Estado, ponto inicial da Estrada de Ferro do Tocantins, pertencente á União, e do acervo da referida Estrada, de accordo com o edital publicado em varios numeros do *Diario Official*, deste Estado, entre os dias dezanove de setembro ultimo e seis de outubro corrente, por determinação do senhor doutor inspector federal das Estradas, em officio numero quatorze P (14-P), de tres de outubro de mil novecentos e vinte e tres (1923), em virtude da autorização do Exmo. senhor ministro da Viação e Obras Publicas, contida no officio numero mil cento e treze (1.113), de vinte e oito de setembro de mil novecentos e vinte e tres (1923), do senhor director geral interino, da contabilidade, Alberto Biolchini, inscripto, considerado idoneo, por ter apresentado o documento comprovativo do recolhimento da importância de cem mil réis (100\$000), á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, como caução, conforme a clausula segunda do referido edital, foi recebida sua proposta, unica apresentada. Aberta e lida, verificou-se que ella continha a declaração que elle se sujeitava a todas as condições exigidas pelo edital, foi rubricada pelo senhor engenheiro chefe da fiscalização. Nada mais havendo a tratar, a mencionada proposta foi recolhida afim de ser publicada no *Diario Official* deste Estado, e opportunamente julgada. O proponente apresentou a offerta de dous contos quinhentos e cincoenta mil réis (2:550\$000). E, para constar, eu, Jeremias Guard, segundo escripturario da Inspectoria Federal das Estradas, em exercicio na primeira fiscalização, lavei a presente acta que assigno com o senhor engenheiro chefe da fiscalização, e todos os presentes. Primeira Fiscalização, Belém, seis de outubro de mil novecentos e vinte e quatro. — Antonio Victorino Avila, engenheiro chefe da 1ª fiscalização. — A. Aderson. — Octavio Gordilho de Castro, engenheiro de 2ª classe. — Juvenio Dias Zelador, da E. F. Tocantins. — Alberto Saubier, 2º escripturario em comissão. — Jeremias Guard, 2º escripturario. Primeira Fiscalização da Inspectoria Federal das Estradas. — Visto. Belém, 17 de outubro de 1924. — Antonio V. Avila, engenheiro-chefe. — Confere. 17 de outubro de 1924. — Jeremias Guard, 2º escripturario.

Termo do contracto para a compra da lancha a gasolina, casco de ferro, systema torpedo, pertencente á União, do acervo da Estrada de Ferro do Tocantins, em virtude da concorrência publica, convocada por edital no *Diario Official* do Estado do Pará, e aberta nesta fiscalização, em seis de outubro do corrente anno.

Aos dez dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e quatro, neste escriptorio da Primeira Fiscalização da

Inspectoria Federal das Estradas, em Belém do Pará, sito á rua Quinze do Novembro numero cincoenta, primeiro andar, attendendo ao convite inserto no *Diario Official* deste Estado, do dia nove de outubro corrente, feito pelo segundo escripturario Jeremias Guard, em nome do senhor engenheiro chefe da Primeira Fiscalização, por ter sido aceita sua proposta, compareceu o senhor A. Aderson, commerciante nesta cidade, com escriptorio á travessa Campos Salles numero dezeseis, estando presente o senhor engenheiro Antonio Victorino Avila, chefe da mesma fiscalização, pelo mesmo senhor A. Aderson foi dito que, de accordo com o edital de concorrência publica, publicado no *Diario Official* deste Estado, aberta em seis de outubro corrente, e conforme sua proposta, vinha assignar o contracto para a compra da lancha a gasolina, casco de ferro, systema torpedo, pertencente á União, do acervo da Estrada de Ferro do Tocantins, em conformidade com as condições estabelecidas no citado edital, pelo que convencionaram as partes contractantes em: ser a compra feita mediante as seguintes clausulas:

Primeira — O engenheiro chefe da Primeira Fiscalização fez inserir no *Diario Official* deste Estado edital de concorrência publica para a venda de uma lancha a gasolina, casco de ferro, systema torpedo, em virtude da importação providas do senhor doutor inspector federal das Estradas, por sua vez autorizado pelo Exmo. senhor ministro da Viação e Obras Publicas, mediante o officio numero mil cento e treze, de vinte e oito de setembro de mil novecentos e vinte e tres, do senhor director geral, interino, Alberto Biolchini.

Segunda — O contractante A. Aderson se obriga a comprar ao Governo Federal, perante o engenheiro chefe da Primeira Fiscalização, a lancha a gasolina, casco de ferro, systema torpedo, pertencente á União, do acervo da Estrada de Ferro do Tocantins, e que está no porto de Alcobaca, neste Estado, ponto inicial dessa via-ferrea, pela importância de um conto e cincoenta mil réis (1:050\$), em moeda legal do paiz.

Terceira — O contractante A. Aderson, para garantia da execução do presente contracto, manterá, como caução, na thesouraria da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, a quantia de trezentos mil réis (300\$), já depositada, conforme o edital de concorrência, caução que perderá em favor dos cofres publicos, no caso de inadimplemento deste contracto.

Quarta — O presente contracto vigorará com caracter provisório até ser definitivamente julgado pelos senhores inspector federal das Estradas e ministro da Viação e Obras Publicas, e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, se aquellas autoridades não homologarem este contracto, ou se aquelle instituto denegar seu registro.

Quinta — O prazo para a entrega da lancha a gasolina, casco de ferro, systema torpedo, ficará dependente da data em que se realizar o registro do presente contracto pelo Tribunal de Contas.

Sexta — A entrega da lancha a gasolina, casco de ferro, systema torpedo, será feita pelo engenheiro chefe da Primeira Fiscalização, logo que for autorizado pelas autoridades competentes,

menção na cláusula quarta, quando registrado este contrato pelo Tribunal de Contas.

Solima — O contractante A. Aderson receberá a lancha a gasolina, casco de ferro, systema torpedo, no local em que ella está, porto do Alcobaça, e nas mesmas condições em que se acha, sem onus de especie alguma para a União, mediante a apresentação prévia do documento comprovativo do recolhimento á thesouraria da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado da importanea de um conto e cincoenta mil réis (1:050\$), em moeda legal do paiz, valor da sua offeria. Do recebimento da alludida lancha a gasolina lavrar-se-ha o competente instrumento.

Oitava — O contractante A. Aderson se sujeita a todas as disposições do Código de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres (15.783), de oito de novembro do mil novecentos e vinte e dois.

Nona — Para effeito do pagamento do sello proporcional devido, relativo ao valor de um conto e cincoenta mil réis (1:050\$), do presente contrato, são apontadas pelo contractante A. Aderson estampilhas federaes no valor de quatro mil réis (4\$), e inutilizadas pelo engenheiro chefe da Primeira Fiscalização.

E por assim haverem accordado as partes contractantes, eu, Jeremias Guardá segundo escripturario da Inspectoria Federal das Estradas, em exercicio nesta Fiscalização, lavrei no livro competente o presente termo, do qual serão extrahidas quatro cópias, sendo uma para uma das partes contractantes e duas para serem apenas ao processo referente ao presente contrato, e remetidas á Inspectoria Federal das Estradas, e o assigno com as referidas partes contractantes, representada a União pelo chefe da Primeira Fiscalização, engenheiro Antonio Victorino Avila, o contractante senhor A. Aderson e as testemunhas engenheiro de segunda classe Octavio Gordilho de Castro e Alberto Saulnier, escripturario em commissão nesta Fiscalização. Primeira Fiscalização, Boim do Pará, dez de outubro do mil novecentos e vinte e quatro. — Antonio Victorino Avila, engenheiro chefe da 1ª Fiscalização. — A. Aderson. — Octavio Gordilho de Castro, engenheiro de 2ª classe. — Alberto Saulnier, escripturario em commissão. — Jeremias Guardá, 2º escripturario.

Continua duas estampilhas federaes no valor total de quatro mil réis, devidamente inutilizadas pelo senhor engenheiro chefe da Fiscalização.

Confere. Boim, 17 de outubro de 1924. — Jeremias Guardá, 2º escripturario. Visto. — Antonio V. Avila, engenheiro chefe.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

Termo de ajuste celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e os senhores F. Blanco Prior & Comp., para o fornecimento de cinco vagões plataformas.

Ao primeiro dia do mez de novembro do anno da mil novecentos e vinte e quatro, presentes na secretaria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil o senhor doutor Alvaro Pereira de Souza Lima, director da mesma estrada e os senhores F. Blanco Prior & Comp., negociantes

estabelecidos em Santos, Estado de São Paulo, declarou o senhor director que de conformidade com o § 2º, do numero XVIII, do artigo 201, da lei numero 4.93, de 7 de janeiro do corrente anno, ajusta com os senhores F. Blanco Prior & Companhia que foram julgados idoneos para contractar com o Governo a vista dos documentos exhibidos antes da assignatura do presente termo, cuja minuta foi approvada pelo aviso numero 289/G, de trinta de junho de mil novecentos e vinte e quatro, do excellentissimo senhor ministro da Viação e Obras Publicas, o fornecimento de cinco vagões plataformas, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os senhores F. Blanco Prior & Comp. fornecerão á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil cinco vagões plataformas para a bitola de 1m,00 serie P, com lotação para 31 toneladas cada um e que serão entregues dentro de cinco mezes contados da data do registro do presente termo de ajuste pelo Tribunal de Contas.

Segunda — O preço total do fornecimento será de 87:500\$ (oitenta e sete contos e quinhentos mil réis), sendo o preço de cada vagão de 17:500\$ (dezesse contos e quinhentos mil réis), entregues em Baurú, correndo sob a responsabilidade da estrada sómente as despesas auxiliares. A Estrada de Ferro Noroeste do Brasil fornecerá requisições para o transporte de materias de Santos a Ovasco, onde serão os vagões montados pelos senhores F. Blanco Prior & Comp., e fornecerá requisição para o reboque dos vehiculos nas estradas em que tiverem de transitar de Ovasco a Baurú.

Tercera — As plataformas serão de fúrios, em numero de cinco e obedecerão ás seguintes especificações:

- a) lotação: 31.000 kilos;
- b) serão construidas de accordo com os desenhos n. 228 para o estrado e annexos e n. 226 para os trucks;
- c) todos os vehiculos virão completos;
- d) a madeira sera de primeira qualidade;
- e) os estrados serão de aço perfurado superior com dimensões e formas constantes dos desenhos citados e deverão vir já completamente montados, nães convenientemente fixados os engates automaticos de ambos os lados, devendo ser ainda os mesmos estrados perfeitamente contraventados aos esforços longitudinaes e transversaes;
- f) os engates serão do tipo «Sharon», automaticos comapparehos de manobra superior;
- g) presas aos estrados, por molas, de cada lado dos engates haverá duas correntes de segurança, sendo uma com gancho e outra sem gancho, de accordo com o desenho n. 224, annexo ás presentes especificações;
- h) a altura do centro de engate, acima do plano superior do boleto dos trilhos, é de 0m,75;
- i) os trucks serão tambem presos ao estrado por correntes de segurança, de modo que, em caso de descarrilamento, não possam girar livremente em torno de seus peões;
- j) todas as cantoneiras, cambotas, ferros L ou U, mesmo os dos estrados e esqueletos, que tenham de receber parafusos, deverão vir já furados nas dimensões precisas, não se admitindo furações desenhadas entre dous furos que devem receber o mesmo parafuso de ligação;
- k) terão sobre o soalho travessas de madeira de secção (0m,15 x 0m,15) e se-

rão dotados de correntes com apparehos de tensão para segurança dos mesmos;

l) todos os vehiculos virão munidos de freios Gresham & Craven, automaticos, de vacuo, devendo suas barras virem graduadas para uma efficiencia ou rendimento de freio de 75%;

m) além do freio automatico, cada vehiculo deverá vir munido de freio manual completo;

n) os trucks serão do tipo «Diamond», sob desenho n. 226 «Standard», para todos os tipos de vagões novos da estrada. As rodas serão de alma cheia com aros presos sob pressão a quente; todo o truck será de aço, nelle não se admitindo peça alguma de ferro fundido, salvo as sapatas de freios;

o) as mangas dos eixos terão dimensões minimas de 8" de comprimento por 1 1/4" do diametro e as caixas de graxa serão do tipo Symington;

p) os trucks deverão vir completos, inclusive mangas de bronze e enchimento de lã e oleo da primeira qualidade;

q) todo o material metallico deverá vir pintado de preto e a madeira de vermelho escuro, vindo, além disso, mais oleo e tintas em quantidade necessaria para uma nova mão de pintura ao ser posto o material em serviço;

r) os eixos e aros do material acima especificado obedeçerão ás especificações e provas experimentaes dos cadernos de encargo da Estrada da Ferro Central do Brasil, publicados no *Diário Oficial* da União, de 8 de dezembro do 1922, e dessas provas o fornecedor enviará o certificado respectivo, assignado pelos engenheiros das usinas construtoras.

Quarta — A Estrada de Ferro Noroeste do Brasil obriga-se a pagar o preço do fornecimento dos vagões por amortização, mediante o abatimento de 50% no valor do frete dos productos despachados pelos senhores F. Blanco Prior & Companhia até a amortização total do referido preço.

Quinta — A medida que forem sendo recebidos os vagões pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, terá sciencia immediata a Secção de Contabilidade da mesma estrada, da importancia do fornecimento realizado e mais do numero e serie dos vagões recebidos, para os effeitos legais.

Sexta — Para os effeitos do pagamento de que trata a cláusula segunda a contabilidade da estrada organizará e remetterá á contabilidade das secções feiras, uma relação dos fretes pelos contractantes pagos na semana anterior. A contabilidade, de posse dessa informação e bem assim, do valor do fornecimento realizado e accerto, fará a necessaria escripturação e extrahirá guia da importancia até 50 % dos fretes recebidos dos senhores F. Blanco Prior & Companhia a titulo de pagamento pelo fornecimento dos vagões á estrada.

Setima — A Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, emquanto não amortizar o preço total dos vagões obriga-se a mantel-os em trafego, carregando-os no sentido de exportação com as mercadorias dos contractantes, podendo utilizal-os, de retorno, com quaesquer carregamentos para sua linha, dando, porém, preferencia aos dos contractantes. A Estrada de Ferro Noroeste do Brasil obriga-se a retirar os vagões carregados, effectuar o transporte e devolver-os dentro do prazo de quinze dias, contados da

data do despacho, á estação onde os mesmos forem pedidos para novo carregamento; esse prazo só é contado quando os vagões estiverem nas linhas desta estrada.

Oitava — Para que os vagões possam ser collocados nas estações de carregamento, os interessados devem dirigir os seus pedidos á chefia da II divisão, com antecedência nunca inferior a 48 horas, indicando o numero de vagões e os pontos de carregamento.

Parapho unico. Sempre que os vagões chegarem á estação indicada, serão entregues immediatamente aos senhores F. Blanco Prior & Companhia, mediante uma communicação do agente, onde declare que o carregamento deverá ser feito dentro de 48 horas. Findo esse prazo sem que o carregamento tenha sido effectuado, ficarão os senhores F. Blanco Prior & Companhia sujeitos ao pagamento de estadia, na forma do Regulamento Geral de Transportes, cuja importancia será levada a credito da estrada como amortização da divida contractada.

Nona — Os vagões, destinando-se aos transportes de madeira e cereaes, quando utilizados pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em viagem de retorno, só serão empregados no transporte de mercadorias que, por sua natureza, não possam concorrer para prejudicar posteriormente as transportadas pelos contractantes.

Decima — Os senhores Abel Augusto & Companhia ficam sujeitos a todas as condições dos regulamentos vigentes, sendo o material por elles fornecido considerado, para todos os effectos, material de propriedade da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, desde a data em que por ella for recebido e aceito.

Decima primeira — O facto de ser celebrado o presente termo de ajuste, não desobriga a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil de fornecer aos senhores Abel Augusto & Companhia, além de vagões pelos mesmos fornecidos, outros do que necessitem para transporte de seus productos na forma por que o faz a qualquer cliente da referida estrada.

Decima segunda — A Estrada de Ferro Noroeste do Brasil não será obrigada a substituir o material que se inutilizar em qualquer accidente, computando não fique isenta do pagamento do fornecimento até a sua amortização total, obriga-se a fornecer transporte aos senhores Abel Augusto & Companhia na mesma proporção determinada neste termo.

Decima terceira — As reparações e conservação dos vagões, desde a data de sua acceitação, serão feitas pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e durante a vigencia deste termo os vagões conservarão lateralmente, além das habituaes, a inscripção: Abel Augusto & Companhia.

Decima quarta — Si o fornecimento dos vagões não for feito no prazo estipulado na clausula primeira, ficarão os senhores Abel Augusto & Companhia sujeitos á multa de 10\$ por dia e por vagão não entregue até 90 dias.

Parapho unico. Findo esse prazo os senhores F. Blanco Prior & Companhia perderão o direito á caução do que trata a clausula XV, que reverterá aos cofres da estrada, e o presente ajuste será considerado rescindido por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial o seni que assista aos senhores F. Blanco Prior & Companhia direito a reclamação de especie alguma.

Decima quinta — Os senhores F. Blanco Prior & Companhia, para garantia da fiel execução deste termo, depositarão na thesauraria da estrada a quantia correspondente a 3 % do fornecimento effectuado, em dinheiro ou em titulos da Divida Publica Federal na importancia de 2:625\$ (dous contos seiscentos e vinte e cinco mil réis). Essa caução, si fôr feita em dinheiro, não vencerá juro algum e só será restituída depois de liquidado o presente ajuste.

Decima sexta — Si os senhores F. Blanco Prior & Companhia não tiverem mais mercadorias a transportar ou não necessitarem mais dos vagões por qualquer motivo, poderão entregar os definitivamente á estrada mediante o desconto de 10 % sobre o valor total do contracto, que será escripturado a credito da estrada, como amortização da divida.

§ 1.º Si com essa operação ainda resultar saldo a favor dos senhores F. Blanco Prior & Companhia, a estrada conservará a escripta especial do que trata a clausula VI, pagando aos senhores F. Blanco Prior & Companhia 50 % dos fretes arrecadados por transportes effectuados em ditos vagões.

§ 2.º Si, porém, o saldo fôr a favor da estrada, os senhores F. Blanco Prior & Companhia ficam obrigados a entrar com a respectiva importancia para os cofres da estrada, dentro de 30 dias.

Decima setima — O presente ajuste é lavrado de accordo com o artigo oitavo, § 7.º das Instruções Regulamentares da Estrada, approvadas pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, em portaria de 9 do janeiro de 1920, e mais as disposições estatuidas na disposição inicial do presente.

Decima oitava — As partes contractantes elegem a cidade de Baurú, Estado de São Paulo, para seu domicilio legal e para todos os effectos de direito, perante o fôro competente.

Decima nona — O sello proporcional ao valor do presente ajuste, calculado sobre a importancia de 87:500\$000 valor total do fornecimento do que trata a clausula primeira, será pago no acto de sua assignatura.

Vigesima — As multas e responsabilidades decorrentes do presente termo e que não forem satisfeitas serão cobradas executivamente, de accordo com o decreto n. 10.902, de 20 de maio de 1924 servindo de titulo da divida liquida e certa as certidões extrahidas dos respectivos livros e lançamentos da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

Vigesima primeira — Este termo de ajuste só se tornará effectivo depois de approvedo pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de qualquer especie, dado que este instituto lhe denegue registro.

E por assim haverem ajustado e ter os contractantes exhibido o recibo n. 263, de haverem recolhido aos cofres da Thezouraria da Estrada a caução prevista pela clausula XV, mandou o Sr. director lavrar o presente termo de ajuste que, lido e achado conforme, vac assignado pelo senhor director sobre 176\$000 (cento e setenta e seis mil réis) de estampilhas federaes, pelos senhores F. Blanco Prior & Companhia, pelas testemunhas Zeferino Alves de Souza e Aristides Ribeiro dos Santos e por mim Heros de Moura Vianna, que o escrevi. Baurú, 1 de novembro de 1924. — Alvaro P. de Souza Lima. — F. Blanco Prior & Companhia. — Zeferino Alves de Souza. —

Aristides Ribeiro dos Santos. — Heros de Moura Vianna. (Estão colladas estampilhas federaes no valor total de 176\$000, devidamente inutilizadas). Termo de ajuste lavrado a fls. 98 verso e seguintes do livro de termos de contractos n. 9.

E. F. Noroeste do Brasil, secretaria. Confere com o original. Em 8 de novembro de 1924, Francisco Figueira, 2.º escripturario. — Visto, em 8 de novembro de 1924. — Mario Cabral Junior, secretario.

Termo de ajuste celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e os senhores Abel Augusto & Companhia, para o fornecimento de dous vagões plataformas e cinco vagões fechados.

Ao primeiro dia do mez de novembro do anno de mil novecentos e vinte e quatro, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, o senhor Doutor Alvaro Pereira de Souza Lima, director da mesma estrada e os senhores Abel Augusto & Companhia, negociantes, estabelecidos em Baurú, Estado de São Paulo, declarou o senhor director que de conformidade com o § 2.º do numero XVIII, do artigo 201, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro do corrente anno, ajusta com os senhores Abel Augusto & Companhia, que foram julgados idoneos para contractar com o Governo á vista dos documentos exhibidos antes da assignatura do presente termo, cuja minuta foi approvada pelo aviso n. 289-G, de 17 de junho de mil novecentos e vinte e quatro, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, o fornecimento de dous vagões plataformas e cinco vagões fechados, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os senhores Abel Augusto & Companhia, fornecerão á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil dous vagões plataformas para a bitola de 1m.000, serie P, com lotação para 31 toneladas cada um e cinco vagões fechados, com lotação para 28 toneladas, e que serão entregues dentro de cinco mezes contados da data do registro do presente termo de ajuste pelo Tribunal de Contas.

Segunda — O preço total do fornecimento será de 145:000\$000 (cento e quarenta e cinco contos de réis), sendo preço de cada vagão plataforma de réis 17:500\$000 (dezesete contos e quinhentos mil réis), e de cada vagão fechado de 22:000\$000 (vinte e dous contos de réis), entregues em Baurú, correndo sob a responsabilidade da estrada somente as despesas aduaneiras. A Estrada de Ferro Noroeste do Brasil fornecerá requisições para o transporte do material de Santos a Osasco, onde serão montados os vagões pelos contractantes, e fornecerá requisições para o reboque dos vagões de Osasco a Baurú, pelas estradas que tiverem de transitar.

Terceira — Os vagões obedecerão ás seguintes especificações:

Vagões fechados:
Lotação 28.000 kilos
Tara approximada 12.000 kilos

Vagões plataformas:
Lotação 31.000 kilos

Serão construidos de accordo com os desenhos ns. 227 e 228 para o estrado, esquelito e tapamento do vehiculo, e n. 226 para os trucks respectivos.

Todos os vehiculos virão completos, inclusive a madeira, ferragem, parafusos, pregos, arruelas, zinco e cobertura, rebites e demais materias necessarios ao seu completo acabamento.

Parafusos, pregos, arruellas, virão em numero igual ao necessario, mais 5% de quebras, no minimo.

A madeira será de primeira qualidade.

Os vagões plataformas serão de fuetros e terão sobre o soalho travessas de madeira de secção (0,15 x 0,15) e serão dotados de correntes comapparehos de tensão para segurança dos mesmos.

Estrado e armação

Os estrados em ambos os tipos de vehiculos, e a armação ou esqueleto nos vagões fechados, serão de aço perfilado superior, com dimensões e formas constantes dos desenhos citados.

Os estrados deverão vir já completamente rebitados e nelles já convenientemente fixados os engates automaticos de ambos os lados.

Os estrados deverão ser perfeitamente contraventados aos esforços longitudinaes e transversaes.

A armação ou esqueleto dos vagões fechados, necessaria á fixação das reguas de madeira dos tapamentos lateraes e a do zincão de cobertura será de aço perfilado superior, em cantoneiras ou ferros U, aparafusados no estrado e nas cambotas de cobertura, que serão também de cantoneiras ou ferros U curvos, de modo a facilitarem o escoamento das aguas.

Apparelhos de atrelagem e segurança

Os engates serão do tipo "Sharon", automaticos, com aparelho de manobra superior.

Presas aos estrados, por molas, de cada lado dos engates, haverá duas correntes de segurança, sendo uma com gancho e outra sem gancho, de accordo com o desenho n. 224, anexo ás presentes especificações.

A altura do centro do engate, acima do plano superior do boleto dos trilhos é de 0m,75.

Os trucks serão também presos ao estrado por correntes de segurança, de modo que, em caso de descarrilamento, não possam gyrar livremente em torno de seus peões.

Portas

Os vagões fechados terão duas portas de corredição, de cada lado maior do vehiculo, conforme indica o desenho.

Essas portas serão do quadro de aço perfilado e terão movimento sobre carretilhas.

Cobertura

A cobertura será de folhas de zincão curvo e ondulado de 1/16" de espessura e será executada de forma tal que cada folha cubra a que lhe antecede e a que lhe segue, tres ondulações pelo menos. O zincão da cobertura será preso ás cambotas por parafusos com cabeça de chumbo, em numero minimo de seis para cada cambota.

Entre as folhas de zincão da cobertura e as barras superiores da armação ou esqueleto, não serão permittidos vãos de forma alguma, isto é, o vagão deverá ficar absolutamente isolado do meio exterior, afim de serem evitados incendios e agua em seu interior.

Ferragens e accessorios

Deverão vir parafusos e porcas para a fixação do soalho, das paredes lateraes, do zincão, das cantoneiras das armações lateraes do estrado, das cambotas, da cobertura e cantoneiras lateraes.

em numero igual ao necessario, mais 5 % de quebras, no minimo.

Todas as cantoneiras, cambotas, ferros L ou U, mesmo os do estrado e esqueletos, que tenham de receber parafusos, deverão vir já furados nas dimensões precisas, não se admittindo furações desenhadas entre dous furos que devam receber o mesmo parafuso de ligação.

Deverão vir ferragens, taes como dobradiças, fechos de portas, carretilhas, etc., em numero igual ao necessario mais 2 %.

Os quadros ou armações de portas deverão vir já promptos (armados).

Madeira de tapamento e soalho

Deverá ser fornecida madeira de lei para todos os vehiculos — com uma pequena quebra.

Freios

Todos os vehiculos virão munidos de freios Gresham & Craven, automaticos, de vacuo, devendo suas barras vir graduadas para uma eficiencia ou rendimento de freio de 75 %.

Além do freio automatico, cada vehiculo deverá vir munido de freio manual completo.

Trucks

Os trucks serão do tipo "Diamond" sob desenho n. 226 "standard" para todos os tipos de vagões novos da Estrada. As rodas serão de alma cheia, com arcos presos sob pressão a quente. Todo o truck será de aço, nelle não se admittindo peça alguma de ferro fundido, salvo as sapatas de freios.

As mangas dos eixos terão dimensões minimas de 8" de comprimento por 4 1/4" de diametro e as caixas de graxa serão de tipo Symington.

Os trucks deverão vir completos, já montados, inclusive com manecas de bronze e enchimento de lá e óleo de primeira qualidade.

Todo o material metallico deverá vir pintado de preto e a madeira de vermelho escuro, vindo além disso mais óleo e tintas, em quantidade necessaria para uma nova mão de pintura, depois de montados os vehiculos.

Observação

Os elcos e arcos do material acima, especificado, obedecerão ás especificações e provas experimentaes dos cadernos de encargo da Estrada de Ferro Central do Brasil, publicados no *Diário Official* da União, de 8 de dezembro de 1922, e dessas provas o fornecedor enviará o certificado respectivo assignado pelo engenheiro das usinas construtoras.

Quarta — A Estrada de Ferro Noroeste do Brasil obriga-se a pagar o preço do fornecimento dos vagões por amortização, mediante o abatimento de 50 % no valor do frete dos productos despachados pelos senhores Abel Augusto & Comp., até a amortização total do referido preço.

Quinta — A medida que forem sendo recebidos os vagões pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, terá sciencia immediata a secção de Contabilidade da mesma Estrada, da importancia do fornecimento realizado e mais do numero e serie dos vagões recebidos, para os effectos legais.

Sexta — Para os effectos do pagamento de que trata a clausula segunda a Contadoria da Estrada, organizará e remetterá á contabilidade, ás seguintes

feiras, uma relação dos fretes pelos contractantes pagos na semana anterior. A contabilidade, de posse dessa informação, e bem assim, do valor do fornecimento realizado e aceito fará a necessaria escripturação e extrairá guia da importancia até 50 % dos fretes recebidos dos senhores Abel Augusto & Comp. a titulo de pagamento pelo fornecimento dos vagões á Estrada.

Setima — A Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, enquanto não amortizar o preço total dos vagões, obriga-se a mantel-os em trafego, carregando-os no sentido do exportação com as mercadorias dos contractantes podendo utilisal-os, de retorno com quacsquer carregamentos para sua linha, dando, porém, preferencia aos dos contractantes. A Estrada de Ferro Noroeste do Brasil obriga-se a retirar os vagões carregados, effectuar o transporte e devovel-os dentro do prazo de quinze dias, contados da data do despacho, á estação onde os mesmos forem pedidos para novo carregamento; esse prazo só é contado quando os vagões estiverem nas linhas da Estrada.

Oitava — Para que os vagões possam ser collocados nas estações de carregamento, os interessados devem dirigir os seus pedidos á chefia da II divisão, com antecedencia nunca inferior a 48 horas, indicando-se o numero de vagões e os pontos de carregamento.

Paragrapho unico — Sempre que os vagões chegarem á estação indicada, serão entregues immediatamente aos senhores Abel Augusto & Comp., mediante uma communicação do agente, onde declarar que o carregamento deverá ser feito dentro de 48 horas.

Findo esse prazo sem que o carregamento tenha sido effectuado, ficarão os senhores Abel Augusto & Comp. sujeitos ao pagamento de estadia, na forma do Regulamento Geral de Transportes, cuja importancia será levada a credito da Estrada como amortização da divida contrahida.

Nona — Os vagões, destinando-se aos transportes de madeiras, quando utilizados pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em viagem de retorno, só serão empregados no transporte de mercadorias que por sua natureza não possam concorrer para prejudicar posteriormente as transportadas pelos contractantes.

Decima — Os senhores F. Blanco Prior & Companhia ficam sujeitos a todas as condições dos regulamentos vigentes, sendo o material por elles fornecido considerado, para todos os effectos, material de propriedade da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, desde a data em que por ella for recebido e aceito.

Decima primeira — O facto de ser celebrado o presente termo de ajuste, não desobriga a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil de fornecer aos senhores F. Blanco Prior & Companhia, além de vagões pelos mesmos fornecidos, outros de que necessitem para transporte de seus productos na forma por que o faz a qualquer cliente da referida estrada.

Decima segunda — A Estrada de Ferro Noroeste do Brasil não será obrigada a substituir o material que se inutilizar em qualquer accidente, conquanto não fique isenta do pagamento do fornecimento até a sua amortização total, obriga-se a fornecer transporte aos senhores F. Blanco Prior & Companhia, na mesma proporção determinada neste termo.

Decima terceira — As reparações e conservação dos vagões, desde a data de

sua aceitação, serão feitas pela Estrada do Ferro Noroeste do Brasil e durante a vigência deste termo os vagões conservarão lateralmente, além das habituaes, a inscrição: F. Blanco Prior & Companhia.

Decima quarta — Si o fornecimento dos vagões não for feito no prazo estipulado na clausula primeira, ficarão os senhores F. Blanco Prior & Companhia sujeitos á multa de 10% por dia e por vagão não entregue até 90 dias.

Paragrapho unico. Fim do este prazo os senhores Abel Augusto & Companhia perderão o direito á caução de que trata a clausula XV, que reverterá aos cofres da estrada, e o presente ajuste será considerado rescindido por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial e sem que assista aos senhores Abel Augusto & Companhia direito á reclamação do especie alguma.

Decima quinta — Os senhores Abel Augusto & Companhia, para garantia da fiel execução deste termo, depositarão na thesouraria da estrada a quantia correspondente a 3 % do fornecimento effectuado, em dinheiro ou em titulos da Divida Publica Federal na importancia de 1:350\$ (quatro contos trescentos e cincoenta mil réis). Essa caução, si for feita em dinheiro, não vencerá juro algum e só será restituída depois do liquidado o presente ajuste.

Decima sexta — Si os senhores Abel Augusto & Companhia não, tiverem mais mercadorias a transportar ou não necessitarem mais dos vagões por qualquer motivo, poderão entregar os definitivamente á estrada mediante o desconto de 10 % sobre o valor total do contracto, que será escripturado a credito da estrada, como amortização da divida.

§ 1.º Si com essa operação ainda resultar saldo a favor dos senhores Abel Augusto & Companhia, a estrada conservará a escripta especial de que trata a clausula VI, pagando aos senhores Abel Augusto & Companhia 50 % dos fretes arrecadados por transportes effectuados em ditas vagões.

§ 2.º Si, porém, o saldo for a favor da estrada, os senhores, Abel Augusto & Companhia ficam obrigados a entrar com a respectiva importancia para os cofres da estrada, dentro de 30 dias.

Decima setima — O presente ajuste é lavrado de accordo com o artigo oitavo, paragrapho setimo, das Instruções Regulamentares da Estrada, approvadas pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, em portaria de nove de janeiro de mil novecentos e vinte, e mais das disposições estabeuidas na disposição inicial do presente.

Decima oitava — As partes contractantes elegem a cidade de Baurú, Estado de São Paulo, para seu domicilio legal e para todos os effectos de direito, operante o foro competente.

Decima nona — O selo proporcional sobre o valor do presente ajuste, calculado sobre a importancia de 1:15:000\$000 (cento e quarenta e cinco contos de réis), valor total do fornecimento da que trata a clausula primeira, será pago no todo de sua designação.

Vigesima — As multas e responsabilidades decorrentes do presente termo e que não forem satisfeitas serão cobradas successivamente de accordo com o decreto n. 10.902, de 20 de maio de 1911, oriundo de titulo da divida liquida e para as certidões extrahidas dos respo-

ctivos livros e lançamentos da Estrada do Ferro Noroeste do Brasil.

Vigesima primeira — Este termo de ajuste só se tornará effectivo depois do approvedo pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de qualquer especie, dado que este instituto lue denegue registro.

E por assim haverem ajustado e ter os contractantes exhibido o recibo numero 262, de haverem recolhido aos cofres da thesouraria da estrada a caução prevista pela clausula XV, mandou o senhor director lavrar o presente termo de ajuste que, lido e achado conforme, vai assignado pelo senhor director sobre 290\$000 (duzentos e noventa mil réis) de estampilhas federaes, pelos contractantes, pelas testemunhas Zeferino Alves de Souza e Aristides Ribeiro e por mim Heros de Moura Vianna, escripturario, que o escrevi. Baurú, 4, de novembro de 1924. — Alvaro Pereira de Souza Lima. — Abel Augusto & Comp. — Zeferino Alves de Souza. — Aristides Ribeiro. — Heros de Moura Vianna. (Estão colladas estampilhas federaes no valor total de 290\$000, devidamente inutilizadas.) Termo de ajuste lavrado a folhas noventa verso e seguinte do livro de termos de contractos numero nove. Conferi com o original. Em Baurú, 7 de novembro de 1924. — Francisco Figueira, escripturario. Visio. Em Baurú, 7 de novembro de 1924. — Mario Cabral Junior, secretario.

Termo de ajuste celebrado entre o Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e os Srs. M. Silveira & Companhia, para o fornecimento de 5 vagões plataformas e 5 vagões fechados:

Do primeiro dia do mez de novembro do anno de mil novecentos e vinte e quatro, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil o senhor Dr. Alvaro Pereira de Souza Lima, director da mesma estrada e os senhores M. Silveira & Companhia, negociantes, estabelecidos em Guayçara, Estado de São Paulo, declaron o senhor director que de conformidade com o § 2º, do n. XVIII, do art. 201, da lei numero 4.703, de 7 de janeiro do corrente anno, ajusta com os Srs. M. Silveira & Companhia, que foram julgados idoneos para contractar com o Governo á vista dos documentos exhibidos antes da assignatura do presente termo, cuja minuta foi approvada pelo aviso numero 289 G. de brinta de junho de mil novecentos e vinte e quatro, do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, o fornecimento de cinco vagões plataformas e cinco vagões fechados, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os Srs. M. Silveira & Companhia fornecerão á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil cinco vagões plataformas para bitola de 1,000, serie P, com lotação para 31 toneladas cada um e cinco vagões fechados, com lotação para 28 toneladas, e que serão entregues dentro do cinco mezes contados da data do registro do presente termo de ajuste pelo Tribunal de Contas.

Segunda — O preço total do fornecimento será de 197:500\$000 (cento e noventa e sete contos e quinhentos mil réis), sendo o preço de cada vagão plataforma de 17:500\$000 (dezeseis contos e quinhentos mil réis) e de cada vagão fechado de 22:000\$000 (vinte e dois mil de réis), entregues em Baurú,

correndo sob a responsabilidade da Estrada somente as despesas aduaneiras. A Estrada de Ferro Noroeste do Brasil fornecerá requisições para o transporte do material de Santos a Osasco, onde serão montados os vagões pelos contractantes, e fornecerá requisições para o reboque dos vagões de Osasco a Baurú, pelas estradas que tiverem de transitar.

Terceira — Os vagões obedecerão ás seguintes especificações:

Vagões fechados:	
	Kilos
Lotação	28.000
Tara approximada	12.000
Vagões plataformas:	
Lotação	31.000

Serão construidos de accordo com os desenhos ns. 227 e 228 para o estrado, esqueleto e laminação do vehiculo o n. 226, para os trucks respectivos.

Todos os vehiculos virão completos, inclusive a madeira, ferragem, parafusos, pregos, arruelas zincas de cobertura, rebites e demais materiais necessarios ao seu completo acabamento.

Parafusos, pregos, arruelas virão em numero igual ao necessario, mais 5 % de quebras no minimo.

A madeira será de primeira qualidade.

Os vagões plataformas serão do fôrro e terão sobre o fôrro travessas de madeira de secção (0,15 x 0,15) e serão dotados de correntes com aparelhos de tensão para segurança dos mesmos.

Estrada e armadão

Os estrados em ambos os tipos de vehiculos, e a armadão ou esqueleto nos vagões fechados, serão de aço perfilado superior, com dimensões e formas constantes dos desenhos citados.

Os estrados deverão vir já completamente rebitados e nelles já convenientemente fixadas as engates automaticos de ambos os lados.

Os estrados deverão ser perfeitamente contraventados aos esforços longitudinaes e transversaes.

A armadão ou esqueleto dos vagões fechados, necessaria a fixação das reguas de madeira dos tapamentos lateraes e a do zincos de cobertura serão de aço perfilado superior, com cantoneiras ou ferros U, aparafusados no estrado e nas ramboas de cobertura que serão tambem de cantoneiras ou ferros U curvos, de modo a facilitarem o escoamento das aguas.

Aparelhos de atracagem e segurança

Os engates serão do tipo "Sharon", automaticos, com aparelho de manobra superior.

Presas nas estradas, por molas, de modo a laio dos engates, haverá duas correntes de segurança, sendo uma de gancho e outra sem gancho, de acordo com o desenho numero 224 annexas presentes especificações, do "AV" e

A altura do centro do engate, acima do plano superior do boleto dos trilhos é de 0m,75.

Os trucks serão tambem presos ao estrado por correntes de segurança, de modo que, em caso de descarrilamento, não possam girar livremente em torno de seus peões.

Portas

Os vagões fechados terão duas portas de correção, de cada lado maior do veículo, conforme indica o desenho. Essas portas serão de quadro de aço perfurado e terão movimento sobre carretilhas.

Cobertura

A cobertura será de folhas de zinco curvo e ondulado de 1/16" de espessura e será executada de tal forma que cada folha cubra a que antecede e a que lhe segue, 3 ondulações pelo menos. O zinco da cobertura será preso às cambotas por parafusos com cabeça de chumbo, em numero mínimo de seis para cada cambota.

Entre as folhas de zinco da cobertura e as barras superiores da armação ou esqueleto, não serão permitidos vãos de forma alguma, isto é, o vagão deverá ficar absolutamente isolado do meio exterior, assim de serem evitados incedidos o agua em seu interior.

Ferragens e accessorios

Deverão vir parafusos e porcas para a fixação do soalho, das paredes lateraes, do zinco, das cantoneiras das armações lateraes, do estrado, das cambotas, da cobertura às cantoneiras lateraes, em numero igual ao necessario, mais 5 % de quebra no minimo.

Todas as cantoneiras, cambotas, ferrões L ou U, mesmo os dos estrados e esqueletos, que tenham de receber parafusos, deverão vir já furadas nas dimensões precisas, não se admitindo furações desenhoadas entre dous furos que devam receber o mesmo parafuso de ligação.

Deverão vir ferragens, taes como dobradiças, fechos de portas, carretilhas, etc., em numero igual ao necessario, mais 2 %.

Os quadros ou armações de portas deverão vir já promptos (armados).

Madeira de tapamento e soalho

Deverá ser fornecida madeira de lei para todos os vehiculos com uma pequena quebra.

Freios

Todos os vehiculos virão munidos de freios Gresham & Craven, automaticos, de vacuo, devendo suas barras vir graduadas para uma eficiencia ou rendimento de freio de 75 %.

Além do freio automatico, cada vehiculo deverá vir munido de freio manual completo.

TRUCKS

Os trucks serão do tipo "Diamond", sob desenho n. 226, "Standard" para todos os tipos de vagões novos da estrada. As rodas serão de alma cheia, com aros presos sob pressão a quente. Todo o truck será de aço, nelle não se admitindo peça alguma de ferro fundido, salvo as sapatas de freios.

As mangas dos eixos terão dimensões mínimas de 8" de comprimento por 1 1/4" de diametro e as caixas de graxa serão do tipo Symington.

Os trucks deverão vir completos, já montados, inclusive com mancaes de bronze e enchimento de lã e oleo de primeira qualidade.

Todo o material metálico deverá vir pintado de preto e a madeira do vermecho-escuro, vindo além disso mais oleo e tintas, em quantidade necessaria para

uma nova mão de pintura, depois de montados os vehiculos.

OBSERVAÇÃO

Os eixos e aros do material acima especificado obedecerão às especificações e provas experimentaes dos cadernos de encargo da Estrada de Ferro Central do Brasil, publicados no *Diario Official* da União, de 8 de dezembro de 1922, e das provas o fornecedor enviará o certificado respectivo assignado pelo engenheiro das usinas constructoras.

Quarta — A Estrada de Ferro Noroeste do Brasil obriga-se a pagar o preço do fornecimento dos vagões por amortização, mediante o abatimento de 50 % no valor do frete dos productos despachados pelos Srs. M. Silveira & Companhia, até a amortização total do referido preço.

Quinta — A medida que forem sendo recebidos os vagões pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, terá sciencia immediata a Secção de Contabilidade da mesma estrada, da importancia do fornecimento realizado e mais do numero e serie dos vagões recebidos, para os effectos legais.

Sexta — Para os effectos do pagamento de que trata a clausula segunda, a Contadoria da Estrada organizará e remetterá a Contabilidade, às segundas-feiras, uma relação dos fretes pelos contractantes pagos na semana anterior. A Contabilidade, de posse dessa informação, e bem assim, do valor do fornecimento realizado e aceito, fará a necessaria escripturação e extrairá guia da importancia até 50 % dos fretes recebidos dos Srs. M. Silveira & Companhia, a titulo de pagamento pelo fornecimento dos vagões á estrada.

Sétima — A Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, enquanto não amortizar o preço total dos vagões, obriga-se a mantel-os em trafego, carregando-os no sentido de exportação com as mercadorias dos contractantes, podendo utilizal-os, de retorno, com quaesquer carregamentos para sua linha, dando, porém, preferencia aos dos contractantes. A Estrada de Ferro Noroeste do Brasil obriga-se a retirar os vagões carregados, effectuar o transporte e devovel-os, dentro do prazo de quinze dias, contados da data do despacho, á estação onde os mesmos forem pedidos para novo carregamento; esse prazo só é contado quando os vagões estiverem nas linhas desta estrada.

Oitava — Para que os vagões possam ser collocados nas estações de carregamento, os interessados devem dirigir os seus pedidos á chefia da II Divisão, com antecedencia nunca inferior a 48 horas, indicando o numero de vagões e os pontos de carregamento.

Paraphrasis unico. Sempre que os vagões chegarem á estação indicada, serão entregues immediatamente aos Srs. M. Silveira & Companhia, mediante uma communicação do agente, onde declare que o carregamento deverá ser feito dentro de 48 horas. Fimdo esse prazo sem que o carregamento tenha sido effectuado, ficarão os Srs. M. Silveira & Companhia sujeitos ao pagamento da estadia, na forma do regulamento geral de transportes, cuja importancia será lavada a credito da estrada como amortização da divida contractada.

Nona — Os vagões, destinando-se aos transportes de madeiras e coracs, quan-

do utilizados pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em viagem de retorno, não serão empregados no transporte de mercadorias que por sua natureza não possam concorrer para prejudicar posteriormente as transportadas pelos contractantes.

Decimo — Os senhores M. Silveira & Comp. ficam sujeitos a todas as condições dos regulamentos vigentes, sendo o material por elles fornecido considerado, para todos os effectos, material de propriedade da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, desde a data em que por ella for recebido o aceite.

Decima primeira — O facto de ser celebrado o presente termo de ajuste, não desobriga a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil de fornecer aos senhores M. Silveira & Comp., além dos vagões pelos mesmos fornecidos, outros de que necessite para transporte de seus productos na forma por que o faz a qualquer cliente da referida estrada.

Decima segunda — A Estrada de Ferro Noroeste do Brasil não será obrigada a substituir o material que se inutilizar em qualquer accidente, comquanto não fique isenta do pagamento do fornecimento até a sua amortização total, obriga-se a fornecer transporte aos Srs. M. Silveira & Comp., na mesma proporção determinada neste termo.

Decima terceira — As reparações e conservação dos vagões, desde a data da sua acceptação, serão feitas pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e durante a vigencia deste termo os vagões conservarão lateralmente, além das habilitaes, a inscripção: M. Silveira & Comp.

Decima quarta — Si o fornecimento dos vagões não for feito no prazo estipulado na clausula primeira, ficarão os Srs. M. Silveira & Comp. sujeitos á multa de 10\$ por dia e por vagão não entregue até 30 dias.

Paraphrasis unico — Fimdo esse prazo os Srs. M. Silveira & Comp., perderão o direito á caução de que trata a clausula XV que revertirá aos cofres da Estrada e o presente ajuste será considerado rescindido por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial e sem que assista aos Srs. M. Silveira & Comp. direito á reclamação de especie alguma.

Decima quinta — Os Srs. M. Silveira & Comp., para garantia da fiel execução deste termo, depositarão na thesauraria da estrada a quantia correspondente a 3 % de fornecimento effectuado, em dinheira ou em titulos da Divida Publica Federal na importancia de réis 5:9255 (cinco contos novecentos e vinte e cinco mil réis). Essa caução, si for feita em dinheira, não vencerá juro, algum e só será restituída depois de liquidado o presente ajuste.

Decima sexta — Si os Srs. M. Silveira & Comp. não tiverem mais mercadorias a transportar ou não necessitarem mais dos vagões por qualquer motivo, poderão entregal-os definitivamente á estrada, mediante o desconto de 10 % sobre o valor total do contracto que será escripturado a credito da estrada, como amortização da divida.

§ 1º, si com essa operação ainda resultar saldo a favor dos Srs. M. Silveira & Comp., a estrada conservará a escripta especial de que trata a clausula VI, pagando aos Srs. M. Silveira & Comp. 50 % dos fretes arrecadados por

transportes effectuados em ditos vagões;

§ 2º si, porém, o saldo for a favor da estrada, os Srs. M. Silveira & Comp., ficam obrigados a entrar com a respectiva importância para os cofres da estrada, dentro de 30 dias.

Decima sétima — O presente ajuste é lavrado de accordo com o art. oitavo, parágrafo sétimo, das Instruções Regulamentares da Estrada, aprovadas pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, em portaria de nove de janeiro de mil novecentos e vinte e mais as disposições estatuidas na disposição inicial do presente.

Decima oitava — As partes contractantes elegem a cidade de Baurú, Estado de S. Paulo, para seu domicilio legal e para todos os efeitos de direito, perante o foro competente.

Decima nona — O selo proporcional ao valor do presente ajuste, calculado sobre a importância de 197.500\$ (cento e noventa e sete contos e quinhentos mil réis), valor total do fornecimento de que trata a clausula primeira, será pago no acto de sua assignatura.

Vigésima — As multas e responsabilidades decorrentes do presente termo e que não forem satisfeitas serão cobradas executivamente, de accordo com o decreto n. 10.902, de 20 de maio de 1911, revogado de título da divida liquida e certa as certidões extrahidas dos respectivos livros e lançamentos da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

Vigésima primeira — Este termo de ajuste só se tornará effectivo depois da approvação pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de qualquer especie, dado que este Instituto lhe denegue registro.

E por assim haverem ajustado e ter os contractantes exhibido o recibo numero 259 de haverem recolhido aos cofres da Theouraria da Estrada a caução prevista pela clausula XV, mandou o senhor director lavrar o presente termo de ajuste que, lido e achado conforme, vai assignado pelo senhor director sobre réis 3968 (trezentos e noventa e seis mil réis) de estampilhas federaes, pelos contractantes, pelas testemunhas, Zeferino Alves de Souza e Aristides Ribeiro e por mim Heros de Moura Vianna, escripturario, que escrevi. Baurú, 4 de novembro de 1924. — *Alvaro Pereira de Souza Lima*. — Por procuração de M. Silveira & Companhia, J. Guyer. — Zeferino Alves de Souza. — Aristides Ribeiro. — Heros de Moura Vianna. (Estão coladas estampilhas federaes no valor total de 3968, devidamente inutilizadas). Termo de ajuste lavrado a folhas vintenta e seis verso e seguintes do livro de termos de contractos numero nove. Conferido com o original. Em Baurú, 5 de novembro de 1924. — *Francisco Figueira*, escripturario. Visto. Em Baurú, 5 de novembro de 1924. — *Mario Cabral Junior*, secretario.

Termo de ajuste celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e o senhor Mario de Souza Campos para o fornecimento de dez vagões fechados.

Aos trinta e um dias do mez do outubro do anno de mil novecentos e vinte e quatro, presentes na secretaria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, o Sr. Dr. Alvaro Pereira de Souza Lima, director da

mesma estrada e o senhor Mario de Souza Campos, negociante estabelecido em Biriguy, Estado de S. Paulo, declarou o Sr. director que, de conformidade com o § 2º do numero XVIII, do artigo 201, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro do corrente anno, ajusta com o senhor Mario de Souza Campos, que foi julgado idoneo para contractar com o Governo, á vista dos documentos exhibidos antes da assignatura do presente termo, cuja minuta foi approvada pelo aviso numero 289 G, de trinta de junho de mil novecentos e vinte e quatro, do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, o fornecimento de dez vagões fechados, mediante as seguintes condições:

Primeira — O senhor Mario de Souza Campos fornecerá á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, dez vagões fechados, para a bitola de 1m,00, serie V, lotação para 28 toneladas cada um e que serão entregues dentro de cinco mezes, contados da data do registro do presente termo de ajuste pelo Tribunal de Contas.

Segunda — O preço total do fornecimento será de 220.000\$000 (duzentos e vinte contos de réis), sendo o preço de cada vagão de 22.000\$000 (vinte e dois contos de réis), entregues em Baurú, correndo sob a responsabilidade da estrada somente as despesas aduaneiras.

A Estrada de Ferro Noroeste do Brasil fornecerá requisições para o transporte do material de Santos a Osasco, onde serão montados pelo contractante os vagões, e fornecerá requisições para o reboque dos vagões de Osasco a Baurú.

Terceira — Os vagões fechados obedecerão ás seguintes especificações:

Lotação. 28.000 kilos
Taxa approximada. 12.000 *

Serão construidos de accordo com os desenhos n. 227, para o estrado, esqueleto e tapamento do vehiculo e n. 226, para os trucks respectivos.

Todos os vehiculos virão completos, inclusive a madeira, ferragem, parafusos, pregos, arruelas, zinco de cobertura, rebites e demais materiais necessarios ao seu completo acabamento.

Parafusos, pregos, arruelas, virão em numero igual ao necessario, mais 5 % de quebras, no minimo.

A madeira será de 1ª qualidade.

Estrado e armação

Os estrados em ambos os tipos de vehiculos, e a armação ou esqueleto nos vagões fechados, serão de aço perfilhado superior com dimensões e formas constantes dos desenhos já citados.

Os estrados deverão vir já completamente rebitados e nelles já convenientemente fixados os engates automaticos, de ambos os lados.

Os estrados deverão ser perfeitamente contraventados aos esforços longitudinaes e transversaes.

A armação ou esqueleto dos vagões fechados, necessaria a fixação das roldanas de madeira dos tapamentos lateraes e a do zinco de cobertura será de aço perfilhado, superior, em cantoneiras ou ferros U, aparafusados no estrado e nas cambotas de cobertura, que serão tambem de cantoneiras ou ferro U curvos, de modo a facilitarem o escoamento das aguas.

Apparelhos de atrelagem e segurança

Os engates serão do tipo «Sharon», automaticos, com aparelho de manobra superior.

Presas aos estrados, por molas, de cada lado dos engates haverá duas correntes de segurança, sendo uma com gancho e outra sem gancho, de accordo com os desenhos n. 224, annexos ás presentes especificações.

A altura do centro do engate, acima do plano superior do boleto dos trilhos é de 0m,75.

Os trucks serão tambem presos ao estrado por correntes de segurança, de modo que, em caso de descarrilamento, não possam girar livremente em torno de seus pedes.

Portas

Os vagões fechados terão duas portas de correição, de cada lado maior do vehiculo, conforme milha o desenho.

Essas portas serão de quadro de aço perfilhado e terão movimento sobre carretilhas.

Cobertura

A cobertura será de folhas de zinco curvo e ondulado de 1/16" de espessura e será executada de forma tal, que cada folha cubra a que lhe antecede e a que lhe segue, 3 ondulações, pelo menos. O zinco da cobertura será preso ás cambotas por parafusos com cabeça de chumbo, em numero minimo de seis para cada cambota.

Entre as folhas de zinco da cobertura e as barras superiores da armação ou esqueleto, não serão permitidos vãos de forma alguma, isto é, o vagão deverá ficar absolutamente isolado do meio exterior, afim de serem evitados incendios e agua em seu interior.

Ferragens e accessorios

Deverão vir parafusos e porcas para a fixação do soalho, das paredes lateraes, do zinco, das cantoneiras das armações lateraes do estrado, das cambotas, da cobertura ás cantoneiras lateraes, em numero igual ao necessario, mais 5 % de quebra, no minimo.

Todas as cantoneiras, cambotas, ferros U, ou U, mesmo os estrados e esqueletos, que tenham a receber parafusos, deverão vir já furados, nas dimensões precisas, não se admitindo furacões descompostos, entre dois furos que devem receber o mesmo parafuso de ligação.

Deverão vir ferragens tais como dobradiças, fechos de portas, carretilhas, etc., em numero igual ao necessario, mais 2 %.

Os quadros ou armações das portas deverão vir já prontas e armadas.

Madeira de tapamento e soalho

Deverá ser fornecida madeira de lei para todos os vehiculos, com uma pequena quebra.

Freios

Todos os vehiculos virão munidos de freios Gresham & Co., automaticos, de vacuo, devendo ser fornecidos parafusos para uma pressão de 75 %.

Trucks

Os trucks serão do tipo «Diamond», sob desenho numero 226 «Standard».

Para todos os tipos de vagões novos da estrada. As rodas serão de alma cheia, com aros presos sob pressão a quente. Todo o truck será de aço, nelle não se admittindo peça alguma de ferro fundido, salvo as sapatas de freios.

As mangas dos eixos terão dimensões mínimas de 8" de comprimento por 4" 1/4 de diametro e as raixas de graxa serão do tipo Symington.

Os trucks deverão vir completos, já montados, inclusive com mancaes de bronze e enchimento de lã e oleo de primeira qualidade.

Todo o material metallico deverá vir pintado de preto, a madeira de verniz escuro, vindo, assim diso, mais oleo e tintas, em quantidade necessaria para uma nova mão de pintura, depois de montados os vehiculos.

Observação

Os eixos e aros do material acima especificado obedecerão as especificações e provas experimentaes dos cadernos de encargo da E. F. Central do Brasil, publicados no *Diario Officiel* da União, de 8 de dezembro de 1920 e dessas provas o fornecedor enviara o certificado respectivo, assignado pelo engenheiro das usinas constructoras.

Quarta — A Estrada de Ferro Noroeste do Brasil obriga-se a pagar o preço do fornecimento dos vagões por amortização, mediante o abatimento de 50 % no valor do frete dos productos despachados pelo senhor Mario de Souza Campos, até a amortização total do referido preço.

Quinta — A media que forem sendo recebidos os vagões pela Estrada do Ferro Noroeste do Brasil, terá sciencia immediata a seção de Contabilidade da mesma estrada da importancia do fornecimento realizado e mais do numero e serie dos vagões recebidos, para os efeitos legais.

Sexta — Para os efeitos do pagamento, de que trata a clausula segunda, a Contadoria da Estrada organizará e remetterá á Contabilidade, ás segundas-feiras, uma relação dos fretes pelo contractante pagos na semana anterior. A Contabilidade, de posse dessa informação, e bem assim, do valor do fornecimento realizado e accerto, fará a necessaria escripturação e extrahirá guia da importancia até 50 % dos fretes recebidos do senhor Mario de Souza Campos, a titulo de pagamento pelo fornecimento dos vagões á estrada.

Sétima — A Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, enquanto não amortizar o preço total dos vagões, obriga-se a mantel-os em trafego, carregando-os no sentido de exportação com as mercadorias do contractante podendo utilizal-os, de retorno, com quaisquer carregamentos para sua linha, dando, porém, preferencia aos do contractante. A Estrada de Ferro Noroeste do Brasil obriga-se a retirar os vagões carregados, effectuar os transportes e devovel-os dentro do prazo de 15 dias, contados da data do despacho, á estação onde os mesmos foram pedidos para novo carregamento; esse prazo só é contado quando os vagões estiverem nas linhas da estrada.

Oitava — Para que os vagões possam ser collocados nas estações de carregamento, o interessado deve dirigir o seu pedido á chefia da II Divisão, com antecedencia nunca inferior a 48 horas,

indicando o numero de vagões e os pontos de carregamento.

Paragrapho unico. Sempre que os vagões chegarem á estação indicada, serão entregues immediatamente ao senhor Mario de Souza Campos, mediante uma comunicação do agente, onde, declaro que o carregamento deverá ser feito dentro de 48 horas. Findo esse prazo sem que os carregamentos tenham sido effectuados, ficará o senhor Mario de Souza Campos sujeito ao pagamento da estadia, na forma do Regulamento Geral de Transportes, cuja importancia será levada a credito da estrada, como amortização da divida contrahida.

Nona — Os vagões, destinando-se aos transportes de cereaes, quando, utilizados pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em viagem de retorno, só serão empregados nos transportes de mercadorias que por sua natureza não possam concorrer para prejudicar posteriormente as transportes pelo contractante.

Decima — O Sr. Mario de Souza Campos fica sujeito a todas as condições dos regulamentos vigentes, sendo o material por elle fornecido considerado, para todos os efeitos, material de propriedade da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, desde a data em que por ella for recebido e acceto.

Decima primeira — O facto de ser celebrado o presente termo de ajuste, não desobriga a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil de fornecer ao senhor Mario de Souza Campos, alem de vagões pelo mesmo fornecidos, outros de que necessite para transporte de seus productos, na forma por que o faz a qualquer cliente da referida Estrada.

Decima segunda — A Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, não será obrigada a substituir o material que se inutilizar em qualquer accidente; comquanto não fique isenta do pagamento do fornecimento até a sua amortização total, obriga-se a fornecer transporte ao senhor Mario de Souza Campos na mesma proporção determinada neste termo.

Decima terceira — As reparações e conservação dos vagões, desde a data de sua aceitação, serão feitas pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e durante a vigencia deste termo os vagões, conservarão lateralmente, alem das habituaes, a inscripção: Mario de Souza Campos.

Decima quarta — Si o fornecimento dos vagões não for feito no prazo estipulado na clausula primeira, ficará o senhor Mario de Souza Campos, sujeito á multa de 10\$000 por dia e por vagão não entregue até 90 dias.

Paragrapho unico.—Findo esse prazo o senhor Mario de Souza Campos perderá o direito á caução de que trata a clausula XV, que reverterá aos cofres da Estrada, e o presente ajuste será considerado rescindido por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial e sem que assista ao senhor Mario de Souza Campos direito a reclamação de especie alguma.

Decima quinta — O Sr. Mario de Souza Campos, para garantia da fiel execução deste termo, depositará na Thesouraria da Estrada a quantia correspondente a 3 % do fornecimento effectuado, em dinheiro ou em titulos da Divida Publica Federal na importancia de 6:600\$000 (seis contos e seiscentos mil rei). Essa caução, si for feita em dinheiro, não vencerá juro algum e só

será restituída depois de liquidado o presente ajuste.

Decima sexta — Si o Sr. Mario de Souza Campos não tiver mais mercadorias a transportar ou não necessitar mais dos vagões por qualquer motivo, poderá entregal-os definitivamente a Estrada mediante o desconto de 10 % sobre o valor total do contracto, que será escripturado a credito da Estrada como amortização da divida.

§1.º Si com essa operação ainda resultar saldo a favor do senhor Mario de Souza Campos, a Estrada conservará a escripta especial de que trata a clausula VI, pagando ao senhor Mario de Souza Campos, 50 % dos fretes arrecadados por transportes effectuados em ditos vagões.

§ 2º Si, porém, o saldo for a favor da Estrada, o senhor Mario de Souza Campos, fica obrigado a entrar com a respectiva importancia para os cofres da Estrada, dentro de 30 dias.

Decima sétima — O presente ajuste é lavrado de accordo com o artigo oitavo, § 7º das Instruções Regulamentares da Estrada, approvadas pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, em portaria de 9 de janeiro de 1920 e mais as disposições estabelecidas na disposição inicial do presente.

Decima oitava — As partes contractantes elegem a cidade de Bauru, Estado de São Paulo, para seu domicilio legal e para todos os efeitos de direito, perante o foro competente.

Decima nona — O sello proporcional ao valor do presente ajuste, calculado sobre a importancia de 220:000\$000 (duzentos e vinte contos de reis) valor total do fornecimento de que trata a clausula primeira, será pago no acto do sua assignatura.

Vigesima — As multas e responsabilidades decorrentes do presente termo e que não forem satisfeitas serão cobradas executivamente, de accordo com o decreto n. 10.902, de 20 de maio de 1914, servindo de titulo da divida liquida e certa as certidões extrahidas dos respectivos livros e lançamentos da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

Vigesima primeira — Este termo de ajuste só se tornará effectivo depois de approvedo pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, o registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de qualquer especie, dado que este instituto lhe denegue registro.

E por assim haverem ajustado o ter o contractante exhibido o recibo n. 251, de haver recolhido aos cofres da Thesouraria da Estrada a caução prevista pela clausula XV, mandou o Sr. director lavrar o presente termo de ajuste que lido e achado conforme, vae assignado pelo Sr. director, pelo contractante, pelas testemunhas Zeferino Alves de Souza e Aristides Ribeiro, e por mim Heros de Moura Vianna, escripturario, que o escrevi.

Nota — Havendo falla do sello adhesivo na Collectoria Federal, desta cidade, foi nessa repartição fiscal, mediante guia fornecida por esta Estrada, paga a importancia de 440\$ (quatrocentos e quarenta mil reis), a titulo de "sello de verba", conforme talão n. 303, desta data. Bauru 31 de outubro de 1924.—Alvaro Pereira de Souza Lima.—Mario de Souza Campos. — Zeferino Alves de Souza. — Aristides Ribeiro. — Heros de Moura Vianna. Termo de ajuste lavrado a fls.

81 verso e seguinte, do livro de termos de contractos n. 9.

Confere com o original. Em Bauru, 4 de novembro de 1924. — *Francisco Figueira*, escripturário. — Visto. Em Bauru, 4 de novembro de 1924. — *Mario Junior*, secretario.

Termo de ajuste celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e os senhores A. Dip & Companhia, para o fornecimento de cinco vagões plataformas.

Aos trinta e um dias do mez de outubro do anno de mil novecentos e vinte e quatro, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil o senhor doutor Alvaro Pereira de Souza Lima, director da mesma estrada e os senhores A. Dip & Companhia, negociantes, estabelecidos em Campinas, Estado de São Paulo, declarou o senhor director que de conformidade com o § 2º, do numero XVIII, do artigo 201, da lei numero 4.793, de 7 de janeiro do corrente anno, ajusta com os senhores A. Dip & Companhia, que foram julgados idoneos para contractar com o Governo á vista dos documentos exhibidos antes da assignatura do presente termo, cuja minuta foi approvada pelo aviso numero 289 G, de trinta de junho de mil novecentos e vinte e quatro, do Exmo. senhor ministro da Viação e Obras Publicas, o fornecimento de cinco vagões plataformas, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os senhores A. Dip & Companhia fornecerão á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil cinco vagões plataformas para a bitola de 1m,00 serie P, com lotação para 28 toneladas cada um e que serão entregues dentro de dois mezes contados da data do registro do presente termo de ajuste pelo Tribunal de Contas.

Segunda — O preço total do fornecimento será de 87:500\$ (oitenta e sete contos e quinhentos mil réis), sendo o preço de cada vagão de 17:500\$ (dezoete contos e quinhentos mil réis), entregues em Bauru, correndo sob a responsabilidade da estrada sómente as despesas aduaneiras.

Terceira — As plataformas serão de fúrios, em numero de cinco e obedecerão ás seguintes especificações:

- a) lotação: 31.000 kilos;
- b) serão construídas de accordo com os desenhos numero 228 para o estrado e annexos e numero 226 para os trucks;
- c) todos os vehiculos virão completos;
- d) a madeira será de primeira qualidade;
- e) os estrados serão de aço perfilado superior com dimensões e formas constantes dos desenhos citados e deverão vir já completamente montados, nelles convenientemente fixados os engates automaticos de ambos os lados; devendo ser ainda os mesmos estrados perfeitamente contraventados aos esforços longitudinaes e transversaes;
- f) os engates serão do tipo «Sharon», automaticos com aparelhos de manobra superior;
- g) presos aos estrados, por molas, de cada lado dos engates haverá duas correntes de segurança, sendo uma com gancho e outra sem gancho, de accordo com o desenho numero 224, annexo ás presentes especificações;
- h) a altura do centro de engate, acima do plano superior do balão dos trilhos é de 0m,75;

i) os trucks serão tambem presos ao estrado por correntes de segurança, de modo que, em caso de descarrilamento, não possam girar livremente em torno de seus peões;

j) terao sobre o soalho travessas de madeira de secção (0,15 x 0,15) e serão dotados de correntes com aparelhos de tensão para segurança dos mesmos;

k) todas as cantoneiras, cantobutãs, ferros L ou U, mesmo os dos estrados e esqueletos, que tenham de receber parafusos, deverão vir já furados nas dimensões precisas, não se admittindo furações desenhoadas entre dous furos que devem receber o mesmo parafuso de ligação;

l) todos os vehiculos virão munidos de freios Gresham & Craven, automaticos, de vacuo, devendo suas barras virem graduadas para uma eficiencia ou rendimento de freio de 75%;

m) alem de freio automatico, cada vehiculo deverá vir munido de freio manual completo;

n) os trucks serão do tipo «Diamond» sob desenho numero 226 «Standard» para todos os tipos de vagões novos da estrada. As rodas serão de alma cheia com aros presos sob pressão a quente; todo o truck será de aço, nelle não se admittindo peça alguma de ferro fundido, salvo as sapatas de freio;

o) as mangas dos eixos terão dimensões minimas de 8" de comprimento por 4 1/4" de diametro e as caixas de graxa serão do tipo Symington;

p) os trucks deverão vir completos, inclusive mancaes de bronze e onchimento de lá e oleo de primeira qualidade;

q) todo o material metallico deverá vir pintado de preto e a madeira de vermelho escuro, vindo além disso, mais oleo e tinta em quantidade necessaria para uma nova mão de pintura ao ser posto o material em serviço;

r) os eixos e aros do material acima especificado obedecerão ás especificações e provas experimentaes dos cadernos de encargo da Estrada de Ferro Central do Brasil, publicados no *Diário Official* da União, de 8 de dezembro de 1922 e dessas provas o fornecedor enviará o certificado respectivo assignado pelos engenheiros das usinas construtoras.

Quarta — A Estrada de Ferro Noroeste do Brasil obriga-se a pagar o preço do fornecimento dos vagões por amortização, mediante o abatimento de 50% no valor do frete dos productos despachados pelos senhores A. Dip & Companhia, até a amortização total do referido preço.

Quinta — A medida que forem sendo recebidos os vagões pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, terá sciencia immediata a secção de Contabilidade da mesma Estrada da importancia de fornecimento realizado e mais do numero e serie dos vagões recebidos, para os effeitos legais.

Sexta — Para os effeitos do pagamento de que trata a clausula segunda a Contadoria da Estrada organizará e remetterá á Contabilidade, ás segundas-feiras, uma relação dos fretes pelos contractantes pagos na semana anterior. A Contabilidade, de posse dessa informação, e bem assim, do valor do fornecimento realizado e aceite, fará a necessaria escripturação e extrahirá guila da importancia até 50 % dos fretes recebidos dos senhores A. Dip & Comp. a titulo de pagamento pelo fornecimento dos vagões á Estrada.

Setima — A Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, enquanto não amortizar o preço total dos vagões, obriga-se a mantel-os em trafego, carregando-os no sentido de exportação com as mercadorias dos contractantes, podendo utilizal-os, de retorno, com quaesquer carg regimento, para sua linha, dando, porém, preferencia aos dos contractantes. A Estrada de Ferro Noroeste do Brasil obriga-se a retirar os vagões carregados, effectuar o transporte e devolvê-os dentro do prazo de 15 dias, contados da data do despacho á estação onde forem os mesmos pedidos, para novo carregamento. Esse prazo só é contado quando os vagões estiverem nas linhas desta Estrada.

Oitava — Para que os vagões possam ser collocados nas estações de carregamento, os interessados devem dirigir os seus pedidos á chefia da 2ª divisão, com antecedencia nunca inferior a 48 horas, indicando o numero de vagões e os pontos de carregamento.

Paraphrasis unico — Supponha que os vagões chegarão á estação indicada serão entregues immediatamente aos senhores A. Dip & Comp., mediante uma communicação do agente onde se declara que o carregamento de vá ser feito dentro de 48 horas. Fim esse prazo sem que o carregamento vá sido effectuado, ficarão os senhores A. Dip & Companhia sujeitos ao pagamento de estadia, na forma do Regulamento Geral de Transportes, cuja instancia será levada a credito da Estrada como amortização da divida contractada.

Nona — Os vagões destinando-se aos transportes de mercaderias quando utilizados pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em viagens de retorno, só serão empregados no trafego de mercadorias que por sua natureza não possam concorrer para produzir posteriormente as transportadas pelos contractantes.

Decima — Os senhores A. Dip & Companhia ficam sujeitos a todas as condições dos regulamentos vigentes, sendo o material por elles fornecido considerado, para todos os effeitos, material de propriedade da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, desde a data em que por ella for recebido e aceite.

Decima primeira — O facto de ser celebrado o presente termo de ajuste, não desobriga a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil de fornecer aos senhores A. Dip & Companhia além dos vagões pelos mesmos fornecidos, outros do que necessitem para transporte de seus productos, na forma por que o faz a qualquer cliente da referida Estrada.

Decima segunda — A Estrada de Ferro Noroeste do Brasil não será obrigada a substituir o material que se inutilizar em qualquer accidente, conquanto não fique isenta do pagamento do fornecimento até a sua amortização total, obriga-se a fornecer transporte aos senhores A. Dip & Companhia na mesma proporção determinada neste termo.

Decima terceira — As reparações e conservação dos vagões, desde a data de sua acceptance, serão feitas pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e durante a vigencia deste termo os vagões conservarão lateralmente além das habilitações, a inscripção: A. Dip & Companhia.

Decima quarta — Si o fornecimento dos vagões não for feito no prazo estipulado na clausula primeira, ficarão os senhores A. Dip & Companhia sujeitos á multa de 10\$ por dia e por vagão não entregue até 90 dias.

Paraphrased unico — Fim do caso prazo os senhores A. Dip & Companhia perderão o direito a caução de que trata a clausula XV, que reverterá aos cofres da Estrada, e o presente ajuste será considerado rescindido por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial e sem que assista aos senhores A. Dip & Companhia direito a reclamação da especie alguma.

Decima quinta — Os senhores A. Dip & Companhia, para garantia da fiel execução deste termo, depositarão na thesouraria da Estrada a quantia correspondente a 3 % do fornecimento effectuado, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal na importancia de 2:625\$ (dois contos seiscentos e vinte e cinco mil réis). Essa caução, si for feita em dinheiro, não vencerá juro algum e só será restituída depois de liquidada o preço do ajuste.

Decima sexta — Si os senhores A. Dip & Companhia não tiverem mais mercadorias a transportar ou não necessitarem mais dos vagões por qualquer motivo, poderão entregar os definitivamente a Estrada mediante o desconto de 10 % sobre o valor total do contrato, que será escripturado a credito da Estrada, como amortização da divida.

§ 1.º Si com esta operação ainda resultar saldo a favor dos senhores A. Dip & Companhia, a Estrada conservará a escripta especial do que trata a clausula VI, pagando aos senhores A. Dip & Companhia 50 % dos fretes arrecadados por transportes effectuados em ditos vagões.

§ 2.º Si, porém, o saldo for a favor da estrada, os senhores A. Dip & Companhia ficam obrigados a entrar com a respectiva importância para os cofres da estrada, dentro de 30 dias.

Decima sétima — O presente ajuste é lavrado de accordo com o artigo oitavo, paragrapho settimo, das Instruções Regulamentares da Estrada, approvadas pelo Exmo. senhor ministro da Viação e Obras Publicas, em portaria de nove de janeiro de mil novecentos e vinte, e mais as disposições estabelecidas na disposição inicial do presente.

Decima oitava — As partes contratantes elegem a cidade de Baurú, Estado de São Paulo, para seu domicilio legal e para todos os effectos de direito, perante o foro competente.

Decima nona — O sello proporcional ao valor do presente ajuste, calculado sobre a importância de 87:500\$ (oitenta e sete contos e quinhentos mil réis), valor total do fornecimento de que trata a clausula primeira, será pago no acto de sua assignatura.

Vigesima — As multas e responsabilidades decorrentes do presente termo e que não forem satisfeitas serão cobradas executivamente, de accordo com o decreto numero 10.802, de 20 de maio de 1914, servindo de titulo da divida liquidada e certa as certidões extrahidas dos respectivos livros e lançamentos da Estrada do Ferro Noroeste do Brasil.

Vigesima primeira — Este termo de ajuste só se tornará effectivo depois de approvedo pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de qualquer especie, dado que este instituto lhe devolve registro.

E por assim haverem ajustado e ler os senhores A. Dip & Companhia exhibido o recibo numero 249, de haverem recebido aos cofres da thesouraria da es-

trada, a caução prevista pela clausula XV, mandou o senhor director lavrar o presente termo do ajuste, que lido e achado conforme, vac assignado pelo senhor director, pelos contratantes, pelas testemunhas Zeferino Alves de Souza e Aristides Ribeiro e por mim Francisco de Paula Figueira, escripturario da secretaria, que o escrevi.

Nota — Havendo falta de sello adhesivo na Collectoria Federal, desta cidade, foi nessa repartição fiscal, mediante guia desta estrada, paga a importância de 176\$000 (cento e setenta e seis mil réis) a titulo de sello por verba, na verba numero 294, conforme alção numero 12, desta data. Baurú, 31 de outubro de 1924. — *Alvaro Pereira de Souza Lima*. Por procuração de A. Dip & Comp., *João Dip*. — *Zeferino Alves de Souza*. — *Aristides Ribeiro*. — *Francisco de Paula Figueira*. Termo do ajuste lavrado a tollas setenta e quatro e seguintes do livro de termos de contractos numero nove.

Conferi com o original. Em Baurú, 5 de novembro de 1924. — *Francisco Figueira*, escripturario. — Visto Em Baurú, 4 de novembro de 1924. — *Mario Cabral Junior*, secretario.

NOTICIARIO

No Palacio do Catete realizou-se hontem, sob a presidencia do Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, a reunião semanal do ministerio, com a presença de todos os Srs. ministros de Estado.

— O Sr. senador Modesto Leal esteve hontem no Palacio do Catete em visita de cumprimentos ao Sr. Presidente da Republica e ao mesmo tempo para agradecer a S. Ex. os cumprimentos que lhe dirigiu pelo seu anniversario natalicio.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Sr. major Fausto d'Elly, do seu Estado-Maior, no desembarque do Sr. coronel Arthur Lopes, commandante da Força Publica do Estado da Bahia.

— O Sr. Dr. Fabio Sampaio, de regresso de sua viagem á Europa, esteve hontem no Palacio do Catete afim de apresentar cumprimentos ao Sr. Presidente da Republica.

— Esteve hontem no Palacio do Catete, afim de agradecer ao Sr. Presidente da Republica as manifestações de pazar pelo fallecimento de seu irmão, Dr. José Ferraz de Vasconcellos, o Sr. Dr. Max Ferraz de Vasconcellos.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes telegrammas:

Curitiba — Tenho a honra de congratular-me com Vossa Excellencia e com a Nação pelo eloquente manifesto que Vossa Excellencia acaba de dirigir ao povo brasileiro. Esse importante documento ha de ter impressionado gratamente a alma nacional pela lealdade e franqueza com que inspirado dos mais elevados sentimentos cívicos, fala ao Brasil o seu primeiro magistrado. O Paraná, pela palavra do seu presidente em communhão de idéas com os demais dirigentes das unidades federativas, já declarou de conformidade com a sua actuação no presente momento da nossa

historia politica como tem agido e continuará a agir na defesa da Republica e o affirmo novamente a Vossa Excellencia, reiterando os meus protestos de solidariedade. — *Munhoz da Rocha*, presidente do Estado.

S. Paulo — Tenho a honra de comunicar a Vossa Excellencia que o Senado de São Paulo approvou hoje uma moção apresentada pelo senador Alvaro Cesar congratulando-se com Vossa Excellencia pelo restabelecimento da ordem e pela passagem da data commemorativa da proclamação da Republica: approvando tambem uma indicação do senador Rodolpho Miranda, manifestando applausos e solidariedade á proclamação dos presidentes dos Estados, e suspendendo em seguida a sessão. Atenciosas saudações. — *Candido Motta*, 1.º secretario.

Araçajú — Compro o indeclinavel dever de congratular-me com o Brasil pelo magnifico documento de clareza e sinceridade republicana com que Vossa Excellencia falou á Nação a 15 de novembro ultimo em nome da magistratura que tão digna e superiormente personifica. Essa peça admiravel de serena elevação e prohibida imparcialidade constitue por si só a honra dos tristes dias que atravessamos. Mostra de um lado o perseverante esforço do Governo Federal no reconstituir a administração do paiz e o seu credito lá fóra depois de tantos annos de ridida gestão das nossas finanças e sob outro aspecto incute-nos a certeza de que o regimen não porrecerá nas mãos resolutas e firmes de um timoneiro da democracia votado como Vossa Excellencia até o ultimo alento á garantia da sua estabilidade, tendo por unicos escudos a lei e a confiança solidaria de um povo onde os sediciosos se contam por dezenas e os homens de ordem por milhares. Saudações attenciosas. — *Graccho Cardoso*, presidente de Sergipe.

— O Sr. ministro Dr. André Cavalcanti, presidente do Supremo Tribunal Federal, esteve hontem no Palacio do Catete para agradecer os pezaros que o Sr. Presidente da Republica lhe dirigiu e ao egregio tribunal pelo fallecimento do Sr. ministro Herminio do Espirito Santos.

— Na sessão solenne realzada hontem no Instituto Nacional da Musica, e promovida pelo Aero Club Brasileiro e Circulo Catholico, em homenagem á memoria do padre Bartholomeu de Gusmão, o Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Sr. Dr. Waldemiro Gomes, official do Gabinete da Presidencia.

— Esteve hontem no Palacio do Catete o Sr. Dr. Salvador Conceição, chefe de Policia do Estado do Rio de Janeiro.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Sr. Dr. Edmundo da Veiga, secretario da Presidencia, na missa do settimo dia pelo fallecimento do Sr. ministro Dr. Herminio do Espirito Santo.

— O Sr. Presidente da Republica tem recebido de todos os pontos do paiz innumerados telegrammas de felicitações, não só por motivo da passagem do anniversario da proclamação da Republica e do segundo anniversario do seu fecundo governo, como congratulações pelo notavel manifesto que S. Ex. dirigiu á

Nação no dia 15 do corrente. Entre estes, os dos Srs.: senadores Pedro Lago e José Euzébio, deputados Luiz Silveira, Raphael Fernandes, Leopoldino Oliveira e Henrique Borges; coronel Luiz Ramôa, por si, officiaes e funcionarios do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar; coronel Carlos Reis, investigadores e mais funcionarios da 4.ª Delegacia Auxiliar; coronel Cardim, coronel João Augusto Costa, cor. A. Pantalão Telles, general Tito Villalobos, Luiz Oliveira Castro, juiz Chrysolito de Gusmão, coronel Pio Dutra, juiz Santos Netto, Dr. Augusto Ramos, capitão Aquino Corrêa, Dr. Adelmar Tavares, Dr. Honorio Hermeto, Dr. Alcides Bezerra, Horacio Ribeiro, Nuno Ribeiro, Dr. Gonçalves Ramos, pessoal da Casa da Moeda, Dr. Tobias Moscoso, Dr. Severiano Cavalcanti, Dr. Pontes de Miranda, Dr. Mario Bhering, Dr. Lemos Brito, Dr. Delfim Carlos, Dr. Miranda Manso, Dr. Edmundo B. de A. e Albuquerque, Dr. Passos Miranda, Dr. Bento de Faria, Dr. João Teixeira Soares, Dr. Buleão Vianna, mosenhor Pedro Massa, professor Baptista da Costa, Dr. Christiano Brasil, desembargador J. J. Palma, coronel Liberato Bittencourt, José Antonio Nogueira, Dr. Pacheco Mendes, Dr. Albuquerque Liborio, Dr. José Agostinho dos Reis, Alexandre Rosa, pela colonia do pescadores Z-1; Oscar de Medeiros, Costa Dourado e Antenor Braga, pela Associação dos Reservistas do Brasil; José A. Prestes, pelo Gremio Republicano Portuquez; Augusto Ronda da Silva, pelo conselho deliberativo da Associação dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro; Nicola Santo, pelo Centro Progressista e Literario do Curato de Santa Cruz; Manoel Freres, pelo Centro Academico da Escola Superior de Commercio; Dr. João Fernandes da Rocha, pela Congregação da Escola do Pharmacia e Odontologia do Rio de Janeiro; João Chaves, pela directoria da União Progressista Villa Nova do Realengo; Joaquim R. Lopes, pela directoria do Centro Republicano Baptista Pereira; Alberto Teixeira Boavista, pela Associação Bancaria do Rio de Janeiro; Francisco Caneio Pontes, pelo directorio politico de Santa Cruz e Centro Otacilio Camará; marechal Ilha Moreira, general Julio Cesar, senador Venancio Neiva, Luiz Ramos Valença, Cesar de Sá Freire, Bernardo Jambiero, capitão Domingos Pereira Junior, Silvino Paes Barreto, capitão Carlos Jordão, Harold Daltro, coronel Sampaio Ribeiro, Arthur Soares de Oliveira e Souza, Germano Figueira, Virgilio Benevides Seabra de Mello, Adelino Deicola Mello, Alberto Cardoso, João Moraes Barbosa, Aluizio Porto Ribeiro, Daniel Lamarea, Francisco de Paula Machado, Dr. Rodolpho Chapot Prevost, Flaviano Fontes, Cosme Celestino Teixeira, Frederico Faro, Antonio Bittencourt, Freitas Castro, João Jendiroba, Carlos Coelho Muniz, Augusto Moreira Lemos, Chagas Rosa, Armando Telles de Menezes, Octavio Monjardim e familia, Arlindo Sucupira, Marcionillo Faria Alves Cunha, Dantas da Gama, Dr. Abdenago Alves, Dr. Erasmo do Macedo, Dr. José Maria Mac-Dowell, H. Castriçiano, capitão Alfredo Romagnera e familia, maestro Verdi de Carvalho, coronel Pompilio Dias, Carlos Gomes de Almeida, Dr. Edmundo Pinto, Dr. Vicente Gallo, Emilio Sá, Fernando e Paulo Souza, irmã Maria da Paz, João Baptista de Almeida, Dr. Raul Ernani Pereira Leite,

Bento Rodrigues de Siqueira, por si e pela população de São Mathews e Thomazinho; Vital Bittencourt, Felipe Lins Delduque, Aleixo Cunha, Custodio Pedrosa Guimarães e demais directores da Liga do Inquilinato e Consumidores; Adalberto Couto, Genciano Wanderley, José F. de Menezes Costa, Demosthenes da Silveira Lobo, contra-almirante Carlos Ramos, Dr. Aloysio Neiva, Edgard Romero, Herculano Gomes, Frederico Figueiredo Neiva, Pedro Gracie Netto, Diogenes Penna, Carlos Marques Leão, Felippo Dias Ribeiro, Dr. Aristoteles Dutra, Alberto Ferreira Leite, Isaias Minervino dos Santos, Jovelino Figueira, Dr. Pedro Dutra Filho, Frederico Henze, João Willton Morgado, Carlos Waldemar Figueiredo, Dr. Vieira Braga, Dr. Armando Pinto Monteiro, Nestor de Campos, Adolpho Quadros do Sá, Antonio Gomes dos Santos, capitão de mar e guerra Arthur Costa Pinto, João Caetano Alves, Tosta Pires Barcellos, doutor Evandro Vaz Dias, Dr. Souza Martins, pela Associação Brasileira dos Pharmaceuticos; Franklin Leite Pinto, Demosthenes da Silveira Lobo, Dr. J. Dunham, Carlos Lopes Machado, Lindolpho Xavier, capitão Henrique Luiz Teixeira Campos, serventes do expediente da Alfandega, João Coelho, Luiz de Menezes Machado, Eloy Pierre, coronel Feliciano Pessoa, Dr. Sophocles Ferraz, Cornelio Lins Ridel, Sebastião Mello Menezes, Dr. Cunha Vasconcellos Filho, Alvaro Costa Mendes, Antonio Carlos de Barros, Leonardo Severo Torrentes, Alcebades Gomes, Osorio Lopes, Francisco Alves Baptista Filho, Baptista Mello Filho, J. Santos Botelho, tenente José Vieira Cardoso, Processo Muniz, Erico De Lamaro São Paulo, telegraphista Parente da Costa, Eduardo Bons, Marcellino Furtado, Antonio Pinto, Tito Livio, Adelina Azevedo Macedo, Edith P. Soares de Souza, piloto Alcides Villar, José dos Santos Leal, Iperogy Verissimo, Pedro Duarte Muniz, José Alves Palma, fiscaes e guardas do Palacio Catete, Francisco Fedullo, Dr. Fabio Rino, Pinto Machado, João Baptista da Motta, Laudelino Ferreira, Dr. Hamiel Cavalcanti Mello, engenheiro Cavalcanti Mello Filho, Dr. Aldo Cavalcanti Mello, Leopoldo Rodrigues, Maria Faria de Siqueira, Coryntho Fonseca, conselheiro J. Fabiano, Dr. Alpheu Rosas, Fabio Monteiro de Lima, Solange Gomes, Pedro Tostes, Dr. Julio de Castilhos Franca, João Victor Ribeiro, Carlos Modesto, Gustavo Guimarães, Cavalcanti Silva, Antonio Piragibe, Asthon Bher Bahia, Affonso Bandeira de Mello, Dr. Pedro Vieira Mendes, Homero Pires A. Flores, Dr. Sival de Sá e Silva, Eduardo Carneiro Santos, Dr. José Thomaz Carneiro da Cunha, João Duarte, Lisboa Sena, Amphiphlio Barauna, Antonio Seixas Moreira, Mario do Andrade, Hilton Nabuco de Castro, Eduardo Pinto de Vasconcellos, Lindolpho Nunes Monteiro, Dr. Domingos Vanzellotti, Dr. Salyro Pereira Ribeiro, Odilon de Araujo Guarita, Dr. Simons da Silva, capitão Eduardo Cesar de Menezes Dias, Ary Lomba, Acylio Cesar da Silva, capitão Henrique Rodrigues, Nicolau Romano, Virgilio Paixão, Santos Caneco e Companhia, Dr. Raul Maranhão, Dr. Getulio das Neves, delegado Cavalcanti Mello, Dr. Josino Menezes, Luiz Affonso Chagas, major Domingos Argollo, Dr. Decleciano Martyr, João Vianna, Luiz Soares Silva, Juvenal Augusto Lage e João Luiz da Silva pelos funcionarios das officinas graphicas da Bibliotheca Nacional, Pedro Lopes de Azevedo, Dr. Rodrigues Santos, Joaquim

Cunha Lima, Eduardo Silva Lisboa, Gentil Gomide, João Fittipaldi pelos associados do Ameno Reseda, coronel Olavo Pessoa, Alvaro Meirelles dos Passos, Manoel Alves da Costa, José F. Malta, Juvenal A. Lage, João L. da Silva, Floriano Ferreira da Cunha, Eduardo Medeiros Martins, José J. Pacheco, Hygino Macedo Machado, Luiz Soares da Silva e Horacio Franca e Silva pelo pessoal das officinas graphicas e encadernação da Bibliotheca Nacional, Norredino Alves do Sá e familia, Pedro Cabral P. Fagundes, Cruz Silva, Francisco Fonseca, Claudino Pinto Bandeira, coronel Piedade Mattos, Correggio de Castro, tenente Guilherme Mesquita, Mendonça Pinto, Victorino da Silva, Antonio Passos, Miguel Mariath, major Alvaro C. Niemeyer, Dr. Monteiro de Barros, Alvaro Burgos, Luiz de Castro Villas Boas, Alberto Torres Quintanilha pelo Centro dos Commissarios da Policia, Euclides Roxo, Luiz Neves da Silva, Octavio de Castro, Alfredo E. V. de Almeida, Da Costa e Silva, Dr. Carlos Escoteiro Fernandes, Campos Sobrinho, tenente Antonio Paiva, Jacintho Rocha, José Muri Nelly Cirne, Agener Mascarenhas, Manoel Alves Lima, Alexandre Braga, Dr. Solferi de Albuquerque, Dr. Lopes Martins, professor Jacobino Freire, major Themistocles Faria Lima, Oscar Marques, Dr. Borja de Almeida, capitão Manoel Joaquim Antunes, Waldomiro Domingues Vaz, Luiz Vieira Guadino da Rocha, Dr. José Maria Bello, Moacyr Nazareth, capitão Dr. Manoel Lavrador, Manoel Tavares Guerreiro, Pires Salgado, Dr. Paranhos da Silva, Souza Reis, Dr. Eurico Souza Leão, Pacheco Mendes Filho, Laurentino Gomes da Silva, João Santos, Alvaro Montinho Ribeiro da Costa, Samuel de Oliveira, Malachias Perret, Alvaro Pereira Silva, Leopoldo de Mattos, capitão Angelo Dourado, A. Labatut Simões, José de Britto, João de Moraes e Mattos, Luiz Furtado, Góes Netto, Antonio Araujo, Manoel Delaito, José Villar, Dr. Oscar Corrêa dos Santos, Mario Fiuza, Dr. João Franca, Humberto Saldanha, Affonso Rayes, Fernando Gil Almeida, Affonso Costa, J. A. Costa Pinto, Dr. M. Luiz Detsi, Sergio Affonso Alves, Edgard Moraes e José Marques Oliveira, Eustachio Rodrigues Faria, Baptista Coelho, Felipe Dias Ribeiro, José Rezende Enout, tenente Nereu Chalreco Corrêa, Dr. Caneio Povoas, Mauricio Cunha, Mario Cabral da Silveira, A. Xavier Alves, Bento Porto, Raymundo F. Abreu, Antonio P. Moraes Junior, Irineu de Souza Pires, Dr. Pedro Paulo Auran, Luiz Cardoso Oliveira, Dr. Alfredo Barcellos, Dr. Dermeval G. de Miranda e Silva, Dr. João de Paula Mendonça, Antonio Deschamps Junior, Manoel Cavassa, Alfredo da Cunha Telles, Durval Monteiro, Vicente Alves de Lima, Dr. Edgard Quinet dos Santos, Agnelio P. Vasconcellos, Bethuel Peixoto, Francisco G. Oliveira e Carlos M. Braga.

— O Sr. marechal Setembrino de Carvalho recebeu o seguinte telegramma:

Exmo. Sr. marechal Setembrino de Carvalho, ministro da Guerra — Ponta Grossa, 19 — Em resposta ao telegramma de honra, que V. Ex. se dignou de nos transmittir, congratulando-se com este commando e com as forças em operações pela brilhante e inequivoca comemoração da gloriosa data da Republica, pedimos a V. Ex. queira ser o interprete, junto ao Sr. Presidente, dos nossos mais calorosos cumprimentos pelo modo ardoroso e digno com que S. Ex. se manifestou á Nação, naquella data

memorável, fazendo uma synthese feliz na actuação do seu Governo, em um rasgo de inconfundível patriotismo, e de vigor moral, definindo irrefragavelmente a sua vontade, como Chefe da Nação, no cumprimento sereno, tranquilo e impavido, do dever, e na defesa, até o ultimo alento da sua vida, do prestigio da autoridade que a Nação a elle entregou. Registrando no boletim das forças em operações nos Estados do Paraná e Santa Catharina esse significativo e vibrante manifesto do Presidente da Republica, através das ardorosas palavras do marechal ministro da Guerra, quero, em meu nome e no das forças que commando, hypothecar a S. Ex. a nossa solidariedade incondicional na defesa da Republica, da lei e da honra do Exercito, cerrando fileiras em torno do Chefe da Nação, contra os conspiradores e perturbadores da ordem material, onde quer que elles se manifestem na vastidão do territorio da Patria. — General Rondon.

No Palacio do Caffete realizou-se, hontem, como nos annos anteriores, com a presença dos membros do Estado-Maior e do Gabinete do Sr. Presidente da Republica, a cerimonia commemorativa do dia da bandeira.

O pavilhão nacional hasteado foi offerecido ao Chefe da Nação pelo Sr. Carlos Piquet, negociante estabelecido nesta Capital.

— No Ministerio da Fazenda, o respectivo ministro, Sr. Dr. Sampaio Vidal, cercado de todos os seus auxiliares içou a bandeira nacional, proferindo nessa occasião um discurso allusivo ao acto.

S. Ex. ao terminar, foi muito applaudido.

— Ao meio dia, na Imprensa Nacional, pelo Sr. Dr. Caffa-Preta, director geral, acompanhado do seu secretario, Sr. Alberto Machado e de todos os chefes de serviço, foi hasteada a bandeira nacional.

Nessa occasião foi o pavilhão nacional saudado com uma prolongada salva de palmas.

— Nas demais repartições federaes foi o palavilhão nacional, com a mesma solemnidade, hasteado, comparcendo ao acto os respectivos directores, chefes e funcionarios.

— No Palacio da Prefeitura, com a presença do Sr. Dr. Edmundo da Veiga, secretario do Sr. Presidente da Republica, foi solemnemente commemorado o dia da bandeira.

Estiveram presentes a esse acto os Srs. ministros das Relações Exteriores, da Justiça e Negocios Interiores, da Agricultura, Industria e Commercio, ministros do Supremo Tribunal Federal, Sr. Dr. Antonio Azeredo, vice-presidente do Senado Federal; deputados, senadores, secretario geral da Municipalidade, intendentes e grande numero de chefes de serviços municipaes.

— Com a presença do Sr. Dr. João Pedro, director da Secretaria do Senado Federal, Dr. Julio Barbosa, vice-director, todos os officiaes da secretaria, Srs. Dr. Rosr Junior, Benevenuto Pereira e dos Srs. Ubaldo Rodrigues, Jacintho Coelho, Mario Gonçalves Ferreira, Luiz Nabuco e Victor Chermont, foi hasteada, ao meio dia a bandeira nacional, sob uma salva de palmas.

— Na Camara dos Srs. Deputados, estando presentes o Sr. presidente e crescendo numero de deputados, foi, pelo Sr. Dr. Rodolpho Ferreira, director da Se-

cretaria, hasteada, ao meio dia, o pavilhão nacional.

Fez uso da palavra nessa solemnidade o Sr. 1º secretario da Camara.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal:

Lista geral dos premios da 61ª loteria do plano 17, 265ª extração do anno de 1924, realizada em 19 de novembro de 1924, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1924, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, do Thesouro Nacional.

15.129.....	200\$000
5.539.....	2:000\$000
31.281.....	500\$000
30.288.....	1:000\$000
23.122.....	200\$000
7.045.....	200\$000
34.528.....	200\$000
38.212.....	200\$000
13.324.....	200\$000
12.902.....	500\$000
36.473.....	500\$000
8.936.....	1:000\$000
20.190.....	50:000\$000
21.440.....	200\$000
24.704.....	500\$000
34.632.....	500\$000
2.159.....	2:000\$000
6.661.....	200\$000
14.840.....	500\$000
9.004.....	200\$000
20.293.....	1:000\$000
6.519.....	10:000\$000
3.553.....	5:000\$000
28.389.....	1:000\$000
29.460.....	200\$000
30.701.....	200\$000
24.902.....	200\$000
37.987.....	200\$000
5.726.....	500\$000
39.420.....	200\$000
5.873.....	200\$000
20.514.....	200\$000
33.102.....	200\$000
31.627.....	500\$000
6.921.....	200\$000
39.393.....	1:000\$000
30.845.....	1:000\$000
5.256.....	200\$000
28.144.....	200\$000
21.851.....	500\$000
16.135.....	200\$000
36.672.....	500\$000
838.....	500\$000
17.441.....	200\$000
13.823.....	200\$000
35.537.....	1:000\$000
9.910.....	500\$000
36.162.....	200\$000
19.078.....	200\$000
25.277.....	500\$000
4.356.....	500\$000
31.493.....	200\$000
39.635.....	200\$000
24.133.....	200\$000
30.919.....	200\$000
10.664.....	200\$000
4.274.....	200\$000
11.834.....	200\$000
35.611.....	200\$000
21.749.....	200\$000
4.491.....	200\$000
10.802.....	200\$000
5.386.....	500\$000
34.060.....	500\$000
36.470.....	1:000\$000
26.115.....	500\$000
23.046.....	200\$000
13.491.....	1:000\$000
29.491.....	200\$000
8.069.....	500\$000
21.216.....	200\$000
33.615.....	200\$000
15.152.....	1:000\$000

27.376.....	500\$000
38.943.....	200\$000
24.938.....	200\$000
18.819.....	5:000\$000
989.....	200\$000
21.121.....	200\$000
11.793.....	200\$000
4.162.....	200\$000
5.279.....	200\$000
5.724.....	2:000\$000
29.213.....	200\$000
22.362.....	2:000\$000
14.136.....	200\$000
14.178.....	500\$000
4.038.....	200\$000
20.493.....	200\$000
22.631.....	200\$000
37.510.....	200\$000
10.757.....	2:000\$000
32.166.....	200\$000
6.383.....	200\$000
25.227.....	200\$000
28.070.....	200\$000
22.336.....	200\$000
22.295.....	200\$000
1.358.....	5:000\$000
8.151.....	200\$000

Approximações

20.189 e 20.191.....	1:000\$000
6.518 e 6.520.....	500\$000
3.552 e 3.554.....	200\$000
18.809 e 18.811.....	200\$000
1.357 e 1.359.....	200\$000

Dezenas

20.181 a 20.190.....	100\$000
6.511 a 6.520.....	60\$000
3.551 a 3.560.....	40\$000
18.801 a 18.810.....	40\$000
1.351 a 1.360.....	40\$000

Terminações

Os numeros que terminarem em 90 tem 20%; os numeros que terminarem em 0, tem 10%, exceptuados os que terminarem em 90.

O fiscal das loterias, do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, presidente. — O escrivão, Fermão de Cantuaria.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Dia 20:

Pelo *Itassucé*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior da Republica até ás 7 ½ e com porte duplo até ás 8.

Pelo *Maranguape*, para Santos, Paranaquá, S. Francisco, Rio Grande e Montevideo, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior da Republica até ás 6 ½, com porte duplo e para o exterior da Republica até ás 7.

Pelo *Eubée*, para Dakar, Leixões, Vigo, La Palluce, Havre, Annes e Hamburgo, recebendo impressos até ás 7 horas e cartas para o exterior da Republica até ás 8.

Pelo *Itaituba*, para Ilhéos, Bahia e Aracajú, recebendo impressos até ás 9 horas, objectos para registrar até ás 8, cartas para o interior da Republica até ás 9 ½ e com porte duplo até ás 10.

Pelo *Macapá*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 19 horas, objectos para registrar até ás 18, cartas para o interior da Republica até ás 19 ½ e com porte duplo até ás 20.

Pelo *Itaúba*, para Victoria, Bahia, Macaé e Recife, recebendo impressos até ás 19 horas, objectos para registrar até ás 18, cartas para o interior da Republica até ás 19 ½ e com porte duplo até ás 20.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 19 de novembro de 1924.

Zona Norte — Não é feita a synopse por absoluta falta de telegrammas.

Zona Centro — O tempo foi bom, em partes de Minas e Mato Grosso, e em geral instável com chuvas fracas e trovoadas esparsas nos demais Estados. Às 9 horas de hoje o tempo era bom, salvo pequena parte de Minas e Rio de Janeiro, onde era instável. Temperatura estável.

Zona Sul — O tempo foi bom nas 24 horas, assim se conservando até às 9 horas de hoje. Temperatura em geral estável.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 19 de novembro de 1924. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)	—	25.0	1.0	—	—	5	—	1. (b. manhã).	28.0	20.0	5.0 C. t. v. pm.
Barra da Corda (X)	—	21.0	-2.0	NE	2	9	—	1. (i. madr.)	24.0	16.0	Ch. pm.
Fortaleza (X)	60.7	22.0	—	NW	2	5	—	B. (b. manhã)	24.0	18.0	1. pm.
Quixeramobim (X)	61.0	25.0	-1.0	NE	2	9	—	B. (b. manhã)	31.0	2.0	B. am. pm.
Natal (X)	59.9	20.0	0.0	SE	2	10	—	B. (b. manhã)	27.0	12.0	—
Paratyba (X)	61.5	19.6	0.0	NE	3	6	—	B.	27.0	12.0	—
Recife (X)	—	23.2	-1.2	W	2	5	—	B.	30.4	16.2	R. pm.
Pão de Açúcar (X)	53.2	28.0	0.0	N	2	9	—	B. (b. manhã)	36.0	23.0	5.0 C. t. pm.
Aracaju (X)	51.5	29.0	3.0	—	—	2	—	B. (b. manhã)	39.0	24.0	B. am. pm.
Bahia (X)	63.5	24.0	-1.0	SE	2	9	Pegs. vagas	B. (b. manhã)	26.0	19.0	1.0
Caetité (X)	64.5	23.6	-1.0	NW	2	3	Chão.	B. (i. manhã)	23.8	18.6	1. am. pm.
Januária	64.1	23.0	-1.0	S	2	9	—	1. (i. manhã)	26.0	18.0	Ch. am.
Bello Horizonte	63.3	17.0	-2.0	S	5	9	—	1.	25.0	15.0	—
Theophilo Otto	67.1	16.0	-2.0	C	0	9	—	1.	21.0	13.0	3.0 C. pm.
Uberaba	62.9	22.0	1.0	E	2	5	—	1. (b. manhã)	29.0	16.0	B. pm.
Caxambu	64.1	22.0	-1.0	C	0	2	Chão.	B. (i. manhã)	25.0	18.0	Ch. pm.
Poços de Caldas	62.8	18.0	-1.5	NE	3	5	—	B. (b. manhã)	27.5	11.0	—
Goyaz (X)	64.5	21.0	0.0	C	0	5	—	1. (i. manhã)	26.0	18.0	1. pm.
Santa Luzia	64.2	18.0	-4.0	C	0	6	Chão.	B. (b. manhã)	25.0	16.0	B. am. pm.
Cuyabá	65.8	15.0	1.0	S	2	0	—	B. ns. (b. ns. m.)	27.0	10.0	B. ns. pm.
Corumbá	62.6	13.0	-3.0	E	2	9	—	1. (b. manhã)	26.0	10.0	B. ns. pm.
Victoria	65.6	17.0	-2.0	C	0	2	—	B. (b. manhã)	22.0	14.0	B. am. pm.
Capital Federal (Torre Meteorologica)	64.8	14.0	0.0	SE	2	5	—	B.	24.0	6.0	B. am. pm.
Campo	65.0	16.0	-1.0	NE	2	2	—	B. (b. manhã)	22.0	11.0	B. am. pm.
Friburgo	62.4	16.0	—	N	2	—	—	—	—	—	—
Petropolis	63.9	18.0	—	N	2	—	—	—	—	—	—
Rezende	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cabo Frio	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Therzopolis (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Paulo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santos	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Paranaguá	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Guarapuava	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Curitiba	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Florianopolis	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Lages	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Porto Alegre	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Uruguayana (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente nullo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sr, saraiva; gr, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovoadas; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se a Escala Beaufort de 0 calma a 12 infio. A pressão barometrica achase reduzida a 0° C. ao nivel do mar e a 5° C. ao nivel do mar.

Observações meteorologicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Fortaleza (14 horas)	—	24.5	19.0	Coroatelo: Temp. 19.6. Hum. rel. 82%. Vento: Sul, 6 m.	—	—	—
Bangu	0.0	25.3	18.4	Santa Cruz	0.0	25.0	17.0
Niteroi	0.0	27.8	18.0	Meyer	0.0	—	—
Rio Comprido	—	—	16.4	Oliveira	0.0	—	—
Petrópolis	0.0	25.0	17.5	Jacaré	0.0	—	—
Aldeia Camarã	0.0	—	—	Realengo	0.0	—	—
Encantado	0.0	27.4	18.1	Maddeex Lobo	0.0	26.8	19.2
Gavoa	0.0	25.4	18.7	Alto dos Anjos	0.0	26.0	18.4
Decadero	0.0	25.8	17.6	Villa Isabel	0.0	—	—
				Madureira	0.0	—	—

Nota — (X) Não veio telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 19 às 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje as seguintes folhas do decimo sexta dia útil:

Montepio da Viação (A e E).

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamento, só serão attendidas ás quintas-feira e tambem do 19º ao 22º dia útil.

Exp.diente das 11 ás 15 horas e aos sabados das 11 ás 1..

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 19 até 18 horas do dia 20:

Districto Federal e Nithroy — Tempo: instavel, passando a bom com nebulosidade variavel.

Temperatura: noite ainda fresca; em ascensão de dia, com maxima entre 27º e 29º.

Ventos: de sul a leste a principio, normaes após.

Estado do Rio — Tempo: instavel, passando a bom, salvo a leste, onde manter-se-ha instavel durante todo o periodo.

Temperatura: noite ainda fresca; em ascensão de dia, menos accentuada a leste.

Tendencia geral do tempo após 18 horas do dia 20 — Bom.

Estados do sul — Em São Paulo o tempo do instavel passará a bom; bom nos demais Estados, sendo que no Rio Grande se instabilizará ao correr do dia.

Temperatura: em ascensão, declinando no fim do periodo, no Rio Grande do Sul. Ventos de norte a leste, rondando para o sul no Rio Grande, ao correr do dia.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (de 18 horas de hontem ás 15 horas do hoje) — O tempo foi instavel durante todo o periodo, com regular insolação, não tendo se verificado as chuvas previstas, o que prejudicou, em parte, a previsão feita. A temperatura declinou ligeiramente a noite e foi estavel de dia. As médias das temperaturas extremas do Districto Federal foram: 23º e 16º e as temperaturas extremas registradas no Posto Meteorologico foram: maxima 23º e minima 18º, respectivamente, ás 11 horas e 10 minutos e 5 horas e 55 minutos. Os ventos sopraram de sul a leste, excepto em pequeno periodo da madrugada, quando sopraram do quadrante norte.

Em todo o paiz (de 9 horas de hontem ás 9 horas de hoje) — Zona Norte: Não é feita a synopse por absoluta falta de telegrammas. Zona Centro: O tempo, nas 24 horas, foi bom em parte de Minas e Matto Grosso e em geral instavel, com chuvas fracas e trovoadas esparsas, nos demais Estados. A's 9 horas de hoje o tempo era bom, salvo pequena parte de Minas e Rio de Janeiro, onde era instavel. Temperatura estavel. Zona Sul: O tempo foi bom nas 24 horas, assim se conservando até ás 9 horas de hoje. Temperatura em geral estavel.

Maiores temperaturas: 40º em São Luiz de Cáceres e 39º em Corumbá.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 27mm em Paracatú e 10mm em Fortaleza (Minas).

Estado do mar na costa do paiz — Vagas e pequenas vagas: em Victoria e São Francisco; tranquillo e chão: no Districto Federal, Macahé, Cabo Frio, Angra dos Reis, Barra de Itabapoana e Paranaíba.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Estacionario em Pindamonhangaba; subindo lentamente em Guaratinguetá e Cachoeira e baixando no resto do curso. Nota: Não recebemos despachos do Jacarehy e Porto Novo da Cunha.

Dados aerologicos:

Sondagens realizadas ás 9 horas e 30 minutos — Em Mendes: Cor. N á superficie, vel. 2 m.; cor. SSW a 250 m. vel. 2 m.; cor. N até 1.000 m. vel. 3 m.; E até 1.500 m. vel. 3 m.; cor. NNW até 2.660 m. vel. 5 m. Em Cuyabá: Cor. N até 2.000 m. vel. média 7 m.; ENE até 5.840 m. vel. média do 7 m. Em Santos: Cor. E até 2.000 m. vel. média 2 m. Em São Sebastião do Paraíso: Cor. variando entre SE e E até 2.900 m. vel. média do 3m5.

Devido nuvens baixas não foram feitas as sondagens habituaes em Campos do Districto Federal. De Florianopolis e Curitiba não recebemos os nossos telegrammas.

PARTE COMMERCIAL

JUNTA DOS CORRETORES

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 19 de novembro de 1924

Termo

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	Total de vendas Saccas
Janeiro	57\$400	56\$100	40.000
Fevereiro	58\$000	57\$000	16.000
Março	58\$400	57\$500	17.000
Abril	58\$400	57\$200	3.000
Novembro	54\$700	53\$600	1.000
Dezembro	56\$600	53\$800	32.000

Saccas Saccas

Vendas 87.000 21.000 108.000

Mercado: 1ª e 2ª cotações, frouxo.

Disponivel base typo 7, nominal.

Mercado nominal.

Vendas, 687 saccas.

O syndico, J. Severino.

COTAÇÕES DE ASSUCAR

Dia 19 de novembro de 1924

Termo

MEZES	VENDE-DOR	COM-PRADOR	VENDE-DOR	COM-PRADOR	Total de vendas Saccas
Janeiro	47\$300	46\$600	47\$500	47\$000	—
Fevereiro	47\$300	46\$500	47\$600	47\$300	—
Março	47\$400	47\$100	47\$700	47\$700	2.000
Abril	47\$300	47\$200	48\$000	47\$500	—
Novembro	49\$000	48\$500	49\$000	48\$000	—
Dezembro	47\$000	46\$900	47\$800	46\$500	—

Saccas

Saccas

Sacca

Vendas

2.000

2.000

Mercado: 1ª cotação, paralyzado; 2ª cotação, frouxo. Disponivel branco crystal bom, sacco, 50\$ a 51\$000. Mercado paralyzado. Vendas de todas as qualidades...saccas. O syndico, J. Severino.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 18

Assucar

Entradas não houve.

Sahidas 3.469

Existencia 70.949

Mercado paralyzado

Preço do branco crystal hoje, 50\$ a 51\$000.

Algodão

Entradas não houve.

Sahidas 1.061

Existencia 15.498

Mercado paralyzado.

Preços por 10 kilos:

Serões 58\$000 a 62\$000

Primeiras sortes 55\$000 a 57\$000

Medianos 51\$000 a 53\$000

Paulista Nominal

Café

Saccas

Entradas 16.315

Sahidas 9.652

Existencia 321.036

Mercado nominal.

Preços por typo:

Typo 3 Nominal

Typo 4 Nominal

Typo 5 Nominal

Typo 6 Nominal

Typo 7 Nominal

Typo 8	Nominal.
Preço do typo 7 hoje	Nominal.
Mercado hoje, nominal.	
O syndico, J. Severino.	

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal:

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	6.7/64	6 3/64
Sobre Paris	\$447	\$450
Sobre Italia	—	\$373
Sobre Hamburgo (Rent-mark)	—	24050
Sobre Portugal	\$383	\$394
Sobre Belgica	—	\$415
Sobre Hespanha	—	18172
Sobre Suissa	—	18656
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Syria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$261
Sobre Nova York	—	\$5575
Sobre Montevideo	—	\$5600
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	\$3266
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	—
Sobre Hollanda (florim)	—	\$3440
Sobre Japão (yen)	—	\$3370
Sobre Rumania	—	\$053
Sobre Austria	—	000.13
Sobre Canada	—	\$5500

Moedas	
Soberanos (ouro)	47\$500
Libras (papel)	40\$000
Pesetas (papel)	18170
Francos (papel)	\$490
Liras (papel)	\$390

Bolsa

Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	790\$000
Apolices diversas emissões de 5 %, miudas, nom.	900\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	790\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	657\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cautela)	650\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7% ..	915\$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, port.	151\$000
Apolices emprestimo municipal de 1914, port.	146\$000
Apolices emprestimo municipal de 1917, port.	146\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	150\$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	174\$500
Apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.	792\$000
Banco Portuguez do Brasil, port.	184\$000
Banco do Brasil	388\$000
Companhia de Seguros Confiança	210\$000
Companhia Docas de Santos, nom.	470\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos	190\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1924. — A. Simonsen, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 18 de novembro ..	7.893:215\$121
Renda arrecadada em 19 de novembro ..	458:191\$162
	8.351:406\$283
Em igual periodo de 1923 ..	7.455:903\$029
Diferença para mais em 1924 ..	895:506\$254

Alfandega do Rio de Janeiro

No mez de novembro:	
Renda arrecadada hoje, 19:	
Em ouro	261:309\$800
Em papel	272:823\$850
Total	534:223\$630
Renda arrecada de 1 a 19 do corrente ..	5.623:982\$053
Em igual periodo de 1923 ..	4.406:039\$708
Diferença a maior em 1924 ..	1.217:042\$333

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Patrimonio Nacional

TERRENO CAHIDO EM COMMISSO, LOTE N. 1 COM 44 METROS, SITO A' AVENIDA CARMEN NA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ.

Por esta directoria, de ordem do Sr. director, se faz publico pelo presente

edita de 30 dias, a contar desta data, que ficam convidados os herdeiros ou successores de Luiz Antonio de Oliveira a comparecer a esta directoria, afim de assignar termo de reconhecimento da commissão da ilha denominada «Barro», afim de ser feito novo aforamento nas condições da actual legislação, sob pena de se intentar a respectiva acção.

Por essa occasião o requerente e sua mãe exhibirão seus titulos de propriedade e assignarão o alludido termo, si tal lhes convier, paga a taxa de occupação, trinta annos para traz.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 7 de novembro de 1924. — O secretario, Jaime Severiano.

Directoria do Patrimonio Nacional

TERRENO CAHIDO EM COMMISSO, COM 16 ALQUEIRES, NO LOGAR DENOMINADO «SERRA DAS PALMEIRAS», MUNICIPIO DE PIRAHY, NA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ.

Por esta directoria, de ordem do Sr. director, se faz publico pelo presente edita de 30 dias, a contar desta data, que fica convidado o Sr. Flavio Vicente dos Santos a comparecer a esta directoria, afim de assignar o termo de confissão de commissão, de 16 alqueires de terras, no logar denominado «Serra das Palmeiras», municipio de Pirahy, na Fazenda Nacional de Santa Cruz.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 14 de novembro de 1924. — O secretario, Jaime Severiano.

Directoria do Patrimonio Nacional

TERRENO CAHIDO EM COMMISSO, LOTE N. 1 COM 44 METROS, SITO A' AVENIDA CARMEN NA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ.

Por esta directoria, de ordem do Sr. director, se faz publico pelo presente edita de 30 dias, a contar desta data, que ficam convidados os herdeiros de

Domingos José Corrêa a comparecer a esta directoria, afim de assignar o termo reconhecendo o terreno, lote n. 1, com 44 metros, sito à Avenida Carmen, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, terreno esse requerido por Manoel de Barros.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 7 de novembro de 1924. — O secretario, Jaime Severiano.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

Em obediencia ao decreto n. 16.581, de 4 de setembro de 1924, a Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda iniciou, no Districto Federal e nos Estados, o recebimento das declarações que tem de servir de base para o lançamento dos contribuintes daquelle imposto.

De accordo com o que dispõe o art. 12 do decreto acima, todos os Srs. presidentes, directores ou gerentes de sociedades anonymas, chefes de firmas commerciaes, gerentes, superintendentes de estabelecimentos industriaes ou commerciaes de qualquer especie, directores, inspectores gerentes ou chefes de empresas de viação de qualquer natureza, fluvial, maritima, terrestre ou aerea, directores de repartições publicas, presidentes, directores ou gerentes de cooperativas, syndicatos, clubs sportivos e outros, são obrigados, sob pena de multa, a remetter a esta repartição a relação nominal de todos os seus subordinados que exercerem qualquer cargo remunerado, sob qualquer denominação, no anno de 1923, e cujas vantagens totaes attingam somma superior a 10:000\$ annuaes, discriminando nesta sua informação: o nome, cargo, residencia e vantagens percebidas durante o anno.

Todas as pessoas physicas ou juridicas que exerçam a sua actividade no territorio nacional, percebendo rendimento superior a 10:000\$ annuaes são contribuintes do imposto sobre a renda.

Nestes termos, convido os Srs. commerciantes, industriaes, capitalistas, empregados, enfim todos os que exercerem uma profissão, ou viverem da economia propria, a virem a esta repartição, situada na Avenida das Nações (em frente à Santa Casa de Misericórdia), até 14 de dezembro do corrente anno, para receberem as fórmulas impressas, onde serão feitas as necessarias declarações.

Estas fórmulas, depois de completadas pelo contribuinte, serão entregues pessoalmente, ou remetidas pelo correio a esta repartição, para ser feito o calculo do imposto.

Caso os Srs. contribuintes encontrem difficuldade em preencher as fórmulas que receberem, devem dirigir-se a esta repartição, que lhes prestará os esclarecimentos de que precisarem, diariamente, das 11 ás 15 horas. O prazo para a entrega das declarações termina em 14 de dezembro do corrente anno.

Findo este prazo, será feito o lançamento "em officio", sendo acrescida a multa de 60 % sobre a importancia do imposto.

Quando se verificar que o contribuinte prestou declarações falsas, será rectificado o lançamento e imposta a multa de 75 % sobre o imposto a pagar.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1924. — *Luis C. Azevedo*, 2º delegado do imposto de renda.

Recebedoria do Districto Federal SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES

Nono districto

Pelo presente faço publico, de ordem do Sr. director, que o valor locativo dado para 1925, a industria de vinhos alimenticios de 2ª classe, da firma Rezende & Fernandes, á praça da Saudade n. 198 é de 4:800 e não 1:800\$, como sahi publicado no edital constante do *Diario Official* de ontem.

Recebedoria do Districto Federal, 19 de novembro de 1924. — *J. F. de Moura Junior*, 1º escriptuario. Visto. — *Julio de Abreu Gomes*, sub-director, interino.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector faço publicas as seguintes sentenças:

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira desta Alfandega, Amaury da Silva Brum, apprehendeu, no dia 12 de setembro ultimo, em acto de busca effectuada em algumas chatas vazias, tres vidros de perfume marca Coty, tres vidros marca Roger & Gallet, 11 metros de seda e um corte de tricoline.

Sciende do facto, determinou esta inspeccoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado, no *Diario Official* do dia 29 desse mesmo mez, um edital convidando o dono ou o interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto, considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que a mercadoria foi encontrada em logar occulto, suspeito de facilitar o extravio;

Considerando o que dispõe o art. 360, 2ª parte, § 1º, combinado com o de n. 630,

§ 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas;

Julgo a apprehensão procedente.

Intime-se e liquide-se adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, guarda da policia aduaneira, Amaury da Silva Brum; os restantes 50 %, de accordo com o art. 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 17 de novembro de 1924. — *Lisboa Serra*.

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira desta Alfandega, Lennhoff Britto, auxiliado pelo remador Lino Barbosa, apprehendeu, quando de serviço, no dia 7 de setembro ultimo, no posto fiscal existente entre os armazens 11 e 12 do Cães do Porto, dois vestidos de seda, enfeitados com missangas.

Sciende do facto, determinou esta inspeccoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida foi publicado no *Diario Official* do dia 2 do mez seguinte um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto, considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, guarda da policia aduaneira desta Alfandega, Carlos de Lennhoff Britto; os restantes 50 %, de accordo com o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1924. — *Lisboa Serra*.

Consta deste processo que o sargento da policia aduaneira desta Alfandega, Joaquim Benedicto do Sacramento, apprehendeu, auxiliado pelo remador Maximino Carlos dos Santos, quando de serviço, no dia 21 de setembro ultimo, no Cães do Porto, seis peças de seda com 50 fardos cada uma.

Sciende do facto, determinou esta inspeccoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diario Official* do dia 2 do mez seguinte um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Assim:

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 621, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, sargento da policia aduaneira desta Alfandega, Joaquim Benedicto do Sacramento, e ao seu auxiliar remador Maximino Carlos dos Santos,

os restantes 50 %, de accordo com o art. 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se:

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1924. — *Lisboa Serra*.

Gabinete do Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, em 19 de novembro de 1924. *Clay s Bastos Santiago*, 3º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Officio n. 963:

Pela inspeccoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta Repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias ou de falta, devendo seus consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias, para providenciar a respeito:

Vapor italiano «Taormina»:

Armazem n. 1 — MPC: 39 saccos sem numero, rotos.

Idem: 100 saccos sem numero, avariados.

Vapor belga «Olympus»:

Armazem n. 2 — ZA: 1 sacco numero 5.442, avariado e roto.

Idem: 1 sacco n. 5.445, avariado e roto.

Casa Claudino: 30 caixas sem numero, avariadas.

Vapor allemão «Entre Rios»:

Armazem n. 3 — AHER: 2 caixas numeros 493 e 591, repregadas.

A—C—A: 1 caixa n. 204, repregada.

M—C—H—EK: 1 caixa n. 6.091, avariada.

CFRC: 2 caixas ns. 1.885 e 1.886, repregadas.

GS: 1 caixa n. 5.023, repregada.

FFI: 2 caixas ns. 1.229 e 1.232, repregadas.

JF: 1 caixa n. 41.004/1, repregada.

JSS: 2 caixas ns. 6 e 7, repregadas.

MG: 1 caixa n. 515 1/4, repregada.

G—100—C: 1 caixa n. 5.801, repregada.

T—R—J: 1 caixa n. 5.587, repregada.

A—PR—C: 1 caixa n. 430/3, repregada.

39.774: 1 fardo n. 315, repregado.

Vapor «Maasand»:

Armazem n. 6 — CPF: 2 caixas numeros 1.954 e 1.952, avariadas e repregadas.

Idem: 1 caixa n. 1.951, avariada e repregada.

R—792—S: 1 fardo n. 11, avariado.

RPCWE: 1 caixa n. 6.619, avariado e repregado.

Armazem n. 6 — Tanro: 1 caixa numero 1.639, repregada.

Vapor allemão «Anxeliese»:

Armazem n. 7 — J—F—C—Casa Austria: 1 barrica ns. 22.084/25, avariada e repregada.

Idem: 1 engradado n. 1.050, avariado e repregado.

Idem: 1 engradado n. 1.050/16, avariado e repregado.

Idem: 1 engradado n. 1.050/13, avariado e repregado.

Casa Austria: 1 caixa n. 35, avariado e repregado.

C—MPH—C—Gasador: 1 caixa numero 490, avariada e repregada.

MV—Juiz de Fora: 1 caixa n. 389, avariada e repregada.

PM: 1 caixa n. 38, avariada e repregada.

S—MF—H: 1 caixa ns. 4.439/23, avariada e repregada.

Idem: 1 caixa ns. 4.439/12, avariada e repregada.

Intas: 32 engradados ns. 223.529 avariados.

Idem: 13 engradados ns. 9.589, avariados.

Vapor allemão «Sachunwald»:

Armazem n. 7 — HSC: 1 caixa numeros 2.051/4, avariada e repregada.

F—L—C: 2 caixas ns. 84 e 85, avariadas e repregadas.

Rico: 1 caixa n. 5.701, avariada e repregada.

WIM: 1 caixa n. 7.246, avariada e repregada.

Vapor inglez «Silarus»:

Armazem n. 8 — CPC: 3 caixas sem numero, avariadas e repregadas.

Idem: 30 caixas sem numero, avariadas e repregadas.

ELR: 2 caixas ns. 405/6, avariadas e repregadas.

Sem marca: 3 caixas sem numero, avariadas e repregadas.

CBCC: 45 caixas sem numero, avariadas e repregadas.

Vapor americano «Western World»:

Armazem n. 16 — A—101: 1 caixa n. 311, avariada e repregada.

Armazem n. 16 — AFF: 1 caixa numero 13, avariada e repregada.

Casa Moreno: 1 dita n. 7 idem, idem.

Casa Pratt: 1 dita n. 30 D, idem, idem.

GF: 1 pacote n. 5, repregado.

GCC: 1 caixa n. 750, avariada e repregada.

LK: 1 dita n. 1.018 idem, idem.

PC: 1 dita n. 188.301, idem, idem.

R: 1 dita n. 18.917, idem, idem.

SAG: 1 barrica n. 24, idem, idem.

SVDM — Aracaju: 1 caixa n. 1, idem, idem.

VBSA: 1 dita n. 34.903, idem, idem.

VFB — ITR: 1 dita n. 3, idem, idem.

Wilson Sons & Co.: 1 dita n. 6, idem, idem.

EMB — 433: 2 ditas ns. 119.702 e 119.903, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 119.708 e 119.705, idem, idem.

Colombio José Cruz: 1 dita n. 505.464, idem, idem.

BSR: 4 ditas ns. 21, 24, 25 e 26, idem, idem.

PJCC: 1 dita n. 1.933, idem, idem.

EMB — 433: 2 ditas ns. 119.707 e 119.704, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 119.701, idem, idem.

Idem: 436: 1 dita n. 119.710, idem, idem.

BSR: 1 dita n. 31, idem, idem.

Stimbourg Co.: 1 dita n. 605.322, idem, idem.

JMB: 66 tambores sem numero, avariados.

Idem: 15 ditos sem numero, idem.

BST: 2 caixas ns. 6.571 e 7.559, avariados.

Vapor americano Western World:

Casa Pratt: 1 caixa n. 28 D, avariada e repregada.

LK: 1 dita n. 1.070, idem, idem.

NAM: 1 dita n. 558, idem, idem.

Steimbourg & Co.: 1 dita n. 6.462, idem, idem.

FMD — 423: 1 dita n. 119.702, avariada.

Idem: 1 dita n. 119.703, idem.

Idem: 1 dita n. 119.708, idem.

Vapor inglez Desna:

Armazem n. 17 — 13: 1 caixa n. 13, avariada.

G — 91 — C: 1 dita n. 3, avariada e repregada.

A — 69 — B: 1 dita n. 5, idem, idem.

S — 64 — C: 1 dita n. 1.063, idem.

PC: 1 dita n. 4.570, idem.

RR: 2 ditas ns. 3.073 e 3.011, repregada.

J — SC — G: 1 dita n. 3.082, avariada.

S: 1 dita n. 175, avariada e repregada.

S — 64 — C: 1 dita n. 1.063, idem, idem.

AJAC: 1 dita n. 7.297, idem, idem.

AN&C: 1 dita n. 68, avariada.

J — BC — S: 2 ditas ns. 11 e 12, avariadas e repregadas.

ECA: 2 ditas ns. 6.275 e 6.294, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 6.279 e 6.277, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 6.280 e 6.278, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 6.271 e 6.295, idem, idem.

Idem: 2 ditas n. 6.276, idem, idem.

Erven: 1 dita n. 2, avariada.

Armazem n. 17 — EDC: 1 caixa numero 138, avariada e repregada.

HL: 1 dita n. 179, idem.

H&B: 1 dita n. 655, idem.

LP: 1 dita n. 1.804, idem.

LGP: 1 barrica n. 1.750, idem.

LAMBERT: 1 caixa n. 6.103, idem.

M: 1 dita n. 2.791, idem, idem.

MCC: 1 dita n. 122, idem.

664C: 1 dita n. 20, idem.

G91C: 2 ditas n. 2-6, idem.

54: 1 dita n. 3.120, idem.

13: 1 dita n. 20, idem, idem.

Vapor francez Ceylans

Armazem n. 18 — PCA: 1 caixa numero 158, avariada e repregada.

DMC: 1 dita n. 11.562, idem, idem.

Idem.

EBF: 1 dita n. 5.109, idem, idem.

EBF: 2 ditas n. 5.165-516, idem.

EBF: 1 barrica n. 5.102, idem, idem.

EO: 1 caixa n. 399, idem, idem.

FMB: 1 engradado n. 193, idem.

FENWICK: 10 caixas sem numero, vasando.

JBC: 1 dita n. 49, idem, e repregada.

JIC: 1 dita n. 64, idem, idem.

LSC: 1 dita n. 9.904, idem, idem.

MG: 1 dita n. 5.093, idem, idem.

MC: 2 ditas n. 5.092-5.094, idem, idem.

VZ91CS: 1 dita sem numero, idem, idem.

52: 1 fardo n. 4.620, avariado.

PARC: 1 caixa n. 10.065, idem, repregada.

PARC: 1 dita n. 10.062, idem, idem.

PP: 1 dita n. 3, idem.

SSB: 1 dita n. 5.010, idem.

SAC: 2 ditas n. 4.379-4.368, idem.

SRIC: 1 mala n. 104, idem e repregada.

Vapor inglez Silarus:

Armazem externo B — LPM: 3 saccas sem numero, rotas.

LPM: 2 ditas, idem, idem.

Afandega. 10 de novembro de 1924.

— Alfredo Seabra, ajudante de inspetor.

Benjamin Audiffret Xavier, dentro do prazo de oito dias, a contar desta data, sob pena de serem considerados desertores.

Directoria Geral do Pessoal, 13 de novembro de 1924. — A. Thompson, contra-almirante, director geral.

MINISTERIO DA GUERRA

Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra

EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA

Faço publico a quem interessar possa que no dia 22 do corrente mez, ás 12 horas, se recebem na secretaria deste estabelecimento propostas para o fornecimento de material, ferramentas, combustivel, lubrificantes, etc., durante o anno de 1925 vindouro, de accordo com as condições constantes do edital de concorrência publicado no *Diario Official* n. 262, de 1 de novembro corrente, paginas 23.413 a 23.417, e corrigendas tambem publicadas no *Diario Official* n. 266, de 6 ainda de novembro andante, pagina 23.623.

Na thesouraria desta fabrica se fornecerão todos os esclarecimentos do que necessitarem os concorrentes.

Realengo, 10 de novembro de 1924. — Mario Dias Lima, 1º tenente intendente thesoureiro.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE RECTIFICAÇÃO

De ordem do Sr. general director e presidente do Conselho de Administração do mesmo Collegio, declara-se que os preços em algarismos das 2ª, 3ª, 4ª e 5ª refeições para alumnos, propostos pelo Sr. Manoel Soares de Amorim, cuja proposta foi publicada no *Diario Official* de 15, e rectificada no de 18, tudo do corrente, são respectivamente, \$400, \$400, \$450 e \$330, ficando assim tambem rectificada esta parte a publicação feita no *Diario Official* do referido dia 18.

Declara-se tambem que são validas, para todos os efeitos legais, as rectificações publicadas no *Diario Official* de 18 do corrente com a restricção supra, mesmo no tocante a proposta de Ferreira Passarello & Comp. cuja publicação é reproduzida por ter sahido truncada a que foi feita no *Diario Official* do citado dia 15 nas paginas ns. 24.337 e 24.338.

Capital Federal, 19 de novembro de 1924. — O secretario do Conselho, Antonio Sarromã, 1º tenente contador.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 11º DISTRITO

O Dr. José G. Moreira, presidente da Junta de Alistamento Militar do 11º Distrito, Gambôa, etc.:

Faz saber que foram sorteados nos annos de 1892 a 1893, para o serviço do Exército, nesta Capital, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta, que constituem a segunda chamada; e, desde já, ficam prevenidos que deverão comparecer a esta junta, á avenida Rodrigues Alves (quartel da Estação de Bonfins), de 20 a 30 do corrente mez de novembro.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria do Pessoal

O contra-almirante director geral do Pessoal da Marinha, de accordo com o art. 117, do Código Penal da Armada, e 246, do Código de Organização Judiciaria e Processo Militar, intima a apresentarem-se nesta directoria, o primeiro tenente Hercolino Cascard, segundos tenentes Arnaldo Pinheiro de Andrade, Adhemar de Siqueira, Augusto do Amaral Peixoto Junior, Mario de Freitas Alves, Paulo Alcoforado Natividade e segundo tenente engenheiro machinista

Para que chegue ao conhecimento de todos, lavrou-se o presente edital, que será afixado na porta principal do edificio desta.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1924. — José U. Moreira, presidente. — Virgílio Vieira Sampaio, capitão, delegado militar. — Arthur d'Andrade, secretário.

ALISTAMENTO DE 1923

Classe de 1896

- 417. Alfredo Tavares da Costa.
- 598. Alvaro Ferreira Monteiro.
- 405. Americo de Almeida.
- 410. Antenor da Costa Guimarães.
- 411. Antonio Longa do Souza.
- 397. Carlos Ribeiro Favas.
- 416. Dormival José da Silva Nunes.
- 394. Evaristo da Rocha Alves.
- 415. Francisco Rodrigues Godinho.
- 406. Henrique Paulo de Oliveira.
- 395. João Baptista Barcellos.
- 401. José Donato.
- 400. José Fernandes do Valle.
- 411. José Fontelle.
- 403. José Manoel de Almeida.
- 396. Juventino Mendes.
- 409. Marcellino Nunes Cardoso.
- 418. Raphael Cortez da Silva.
- 402. Rubens José Fernandes.
- 399. Sebastião Fidelis da Silva.
- 404. Tourinho Mendes Falcão.
- 407. Valentim Augusto do Sacramento.
- 413. Vicente Custodio do Valle.
- 412. Waldemar Borges Monteiro.

Classe de 1895

- 415. Aurelio Gonçalves.
- 442. Americo Ribeiro Mello.
- 413. André Rodrigues Mendonça.
- 433. Antenor Gomes da Silva.
- 417. Antonio Custodio do Valle.
- 418. Antonio Martins.
- 412. Antonio Vianna.
- 437. Argemiro da Silva Maia.
- 423. Arlindo Conrado de Oliveira Mendes.
- 420. Arthur Rodrigues.
- 452. Atilla Silva Neves.
- 410. Benedito Antonio de Santa Helena.
- 432. Cassiano Fróes Pcoaze.
- 431. Christiano Corrêa Ramos.
- 455. Eduardo Cyrillo da Silva.
- 413. Eloy Fernandes.
- 421. Euzébio Nogueira.
- 418. Ernesto Mauro.
- 419. Eugênio Pinto.
- 438. Floriano Godoy.
- 411. Francisco Machado.
- 451. Henrique Baptista de Almeida.
- 427. Honorio Rocha Filho.
- 426. Jacintho de Castro.
- 439. João Jacintho Vieira Junior.
- 435. João Pedro de Souza Filho.
- 410. João Donato.
- 408. José Emerenciano Soares.
- 443. José Francisco da Silva.
- 425. José Lucio de Menezes.
- 414. José Miguel da Costa.
- 422. José Muniz.
- 436. José Pereira.
- 430. José Torquato de Souza.
- 447. José Vianna.
- 441. Justiniano Marliño de Oliveira.
- 416. Laurindo José dos Santos.
- 457. Lino Alexandre do Sant'Anna.
- 409. Luiz Rodrigues do Carvalho.
- 458. Manoel Antonio Brum.
- 453. Manoel Ferreira da Silva.
- 406. Manoel Ribeiro dos Santos.
- 428. Norberto da Costa Chaves.
- 405. Paschoal de Lucas.

- 450. Raul Rodrigues Machado.
- 441. Raymundo Pereira da Silva.
- 424. Tasso de Hollanda.
- 454. Tertuliano Soares.
- 429. Virgilio Alves da Silva Sô.
- 449. Virgilio Lima.
- 418. Edgar Viriato.
- 401. José da Silva Moura.
- 403. Luiz Fernandes da Cruz.

ALISTAMENTO DE 1922

Classe de 1901

- 668. Albano dos Santos.
- 670. Alcides Moronce Pinto.
- 662. Americo de Araujo.
- 666. Arthur de Oliveira.
- 657. Cicero Moreira da Silva.
- 667. Clodomiro Florenço Nunes.
- 661. Eduardo de Mattos.
- 658. Firmiano Antonio da Silva.
- 663. Fioriano Placido.
- 659. Francisco da Silva.
- 664. Hilario Oliveira de Lima.
- 660. Hildefonso Mario da Silva.
- 656. José da Rocha Silva.
- 671. Moyses Pinheiro.
- 665. Nicomedes da Silva.

Classe de 1900

- 782. Adriano Ximenes.
- 778. Alvaro Ferreira da Cunha.
- 779. Antonio dos Santos.
- 780. Augusto de Britto.
- 783. Januario do Nascimento.
- 776. José Maria Soares.
- 777. José Maria de Araujo.
- 784. Ladislau da Silva Campos.
- 775. Manoel Gervasio Ferreira.
- 781. Manoel de Oliveira Ferreira.
- 785. Oscar Gomes da Silva.

Classe de 1899

- 859. Mauro Lopes Guimarães.
- 858. Mario Lopes.

Classe de 1898

- 268. Gumercindo Antonio da Silva.
- 267. João Delman.
- 269. José Rodrigues da Silva.

Classe de 1897

- 229. Peregrino Esteves de Azevedo.
- 228. Tasso Peixoto.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 1º DISTRITO (ANDARAÍTY)

Edital de convocação de sorteados da segunda chamada

Tasso Peres, presidente da Junta de Alistamento Militar do 1º Distrito, etc.:
Faz saber que foram sorteados nos annos de 1922 e 1923, para o serviço do Exército, nesta Capital, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta, e que constituirão a segunda chamada, os quaes deverão comparecer a esta junta, á rua São Francisco Xavier n. 267 (Colégio Militar), de 20 a 30 de novembro do corrente anno, afim de serem incorporados. E aquellos que não o fizerem, ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nas leis militares. E eu, Augusto Henrique de Almeida Junior, 1º tenente-secretário, o fiz e subscrevi, juntamente com os demais membros da junta. Capital Federal, 17 de novembro de 1924. — Tasso Peres, presidente. — André de Albuquerque, major, delegado militar.

Augusto Henrique de Almeida Junior, 1º tenente-secretário.

ALISTAMENTO DE 1922

Classe de 1901

- 341. Affonso Peixoto Guimarães.
- 330. Amancio Pimenta.
- 334. Antonio Carlos Gomes Ribeiro.
- 337. Archimedes de Frias.
- 329. Bruno Romão Stibel.
- 335. Celestino Bastos.
- 328. Eduardo Candido Antunes.
- 344. Eduardo Rodrigues da Motta.
- 320. Eldesilio José Augusto Travesso.
- 345. Ernesto Luiz da Rocha.
- 322. Gilberto Lisboa.
- 318. João Lourenço Baptista.
- 342. José Ribeiro Pereira da Silva.
- 332. Mario Anacleto da Silva.
- 333. Nelson da Almeida.
- 317. Onesimo Alves.
- 339. Vicente Perez da Cruz.

Classe de 1900

- 386. Adriano Leoncio da Silva.
- 383. Antonio José da Silva.
- 378. Antonio Linhares Filho.
- 384. Conrado Silva.
- 377. Edmundo de Frias.
- 389. Euthimio Telles de Oliveira.
- 379. Francisco de Paula.
- 380. Ivo de Figueiredo.
- 391. José Medeiros.
- 387. Luiz Vieira da Cruz.
- 381. Pedro Mandarin.
- 382. Romeu Ignacio Ataliba.

Classe de 1899

- 105. Adhemar Duque Estrada Costa.
- 108. Alcides do Moraes Jones.
- 104. Antonio do Nascimento.
- 106. Carlos Moreira Coelho.
- 102. Euclydes Andrade.
- 107. Manoel de Oliveira Barros.
- 103. Manoel Ribeiro.

Classe de 1898

- 141. Luiz Leite Gomes.
- 140. Sizenando da Silva Leite.

Classe de 1897

- 161. Aurelio de Oliveira Barros.
- 160. Antonio Leite Gomes.
- 158. Armando Durval Meirelles.
- 157. Joaquim Paes de Vasconcellos.
- 162. Joaquim de Souza.

Classe de 1896

- 155. Augusto Rangel.
- 157. Edmundo Cypriano Venancio.
- 154. Octacilio da Gloria Meirelles.
- 153. Pedro Ferreira da Costa Filho.

Classe de 1895

- 219. Rodolpho Martins.
- 220. Decio de Oliveira Guedes.
- 221. Jacintho de Oliveira Barros.
- 218. Manoel Machado.

ALISTAMENTO DE 1923

Classe de 1896

- 169. Abilio Paiva.
- 158. Clemente Lahera.
- 166. Edgard Ribeiro Seixas.
- 165. Jayme Cunha Vieira.
- 167. Lourenço Simas Monteiro.
- 159. Pedro Kupnen.
- 168. Thyrsio de Oliveira Botelho.

Classe de 1895

- 222. Jayme Tibau.
 - 226. Sebastião Xavier Bastos.
- Capital Federal, 17 de novembro de 1924. — Tasso Peres, presidente.

Primeira Região Militar**PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO**

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 12º DISTRITO (ESPIRITO SANTO)

Edital de convocação de sorteados da segunda chamada

O Sr. José Joaquim da Silva Monteiro, presidente da Junta de Alistamento do 12º Distrito, Espírito Santo, etc.:

Faz saber que foram sorteados nos annos de 1922 e 1923, para o serviço do Exército, nesta Capital, os cidadãos constantes da relação abaixo transcrita e que constituirão a segunda chamada, os quaes deverão comparecer a esta Junta, na rua Machado Coelho numero 34, Agencia da Prefeitura, de 20 a 30 de novembro do corrente anno. E eu, Dr. Pedro Paulo Autran, secretario, o fiz e subscrevo juntamente com os demais membros da Junta, Capital Federal, 6 de novembro de 1924. — José Joaquim da Silva Monteiro, presidente. — Idalino Lins, major delegado. — Dr. Pedro Paulo Autran, secretario.

Alistamento de 1922**Classe de 1901 — 2ª chamada**

1. 434. Alberto Wolter, filho de Vicente Wolter.
2. 427. Alvaro Novaes Boente, filho de Jesus Severo Boente.
3. 422. Antonio de Oliveira Moraes, filho de Seraphim Angelo de Moraes.
4. 453. Antonio da Costa Santos, filho de Joaquim Luiz dos Santos.
5. 458. Armando Teixeira Cardoso, filho de Joaquim Teixeira Cardoso.
6. 451. Augusto Marques de Barros, filho de Leopoldina Nunes de Barros.
7. 455. Avelino Costa Lima, filho de João da Costa Lima.
8. 449. Carlos de Souza, filho de Thiago de Souza.
9. 448. Eduardo Marques, filho de Salvador Marques.
10. 431. Felipe Servulo Custodio, filho de Servulo Custodio de Rezende.
11. 447. Francisco Marques da Costa, filho de Francisco Marques da Costa.
12. 465. Gilberto Vianna, filho de Annibal Henrique Vianna.
13. 463. Guilherme Peres Garcia, filho de Virgilio Gonçalves Garcia.
14. 464. Horacio da Silva Cabral, filho de Maria Emilia da Silva.
15. 441. Isaltino Sampaio, filho de Joaquim Sampaio.
16. 459. João Alves Cavalheiro, filho de paes incognitos.
17. 430. João Baptista Barifouse, filho de Luiz Gonzaga Barifouse.
18. 454. João Conti, filho de Francisco Conti.
19. 460. João Moura, filho de Manoel Luiz da Moura.
20. 461. João Alves Filho, filho de João Neves Sobrinho.
21. 426. João Prado Filho, filho de João Pereira Prado.

22. 432. Joaquim Pereira Sampaio, filho de Francisco Pereira Malgao.
23. 420. José Antunes de Carvalho, filho de Luiz Ernesto de Carvalho.
24. 462. João Lopes Guimarães, filho de Miguel Lopes Guimarães.
25. 424. José Rodrigues Ferreira, filho de Manoel Rodrigues.
26. 457. Julio Tobler, filho de Emilio Tobler.
27. 439. Lucas Cortez, filho de paes incognitos.
28. 429. Manoel Cardoso Pires, filho de José Cardoso Pires.
29. 452. Manoel Duarte Faria Junior, filho de Manoel Faria.
30. 450. Manoel Leonel, filho de Francisco da Silva Leal.
31. 451. Manoel Pereira Ribeiro, filho de José Pereira Ribeiro.
32. 437. Octavio Fernandes Maciel Pacheco, filho de José Fernando Maciel Pacheco.
33. 442. Olympio Teixeira Soares, filho de Manoel Teixeira Soares.
34. 433. Pedro de Castro, filho de Luiz de Castro.
35. 440. Pedro Vicente, filho de Vicente dos Santos.
36. 430. Sylvio Loreto Bahia, filho de Sebastião Loreto Bahia.
37. 445. Saturnino Pereira Filho, filho de Saturnino Pereira.
38. 433. Viterbo Gonçalves, filho de Eugenio Fuck.
39. **Classe de 1900**
40. 531. Alfredo Chaves, filho de incognitos.
41. 530. Antonio de Lima, filho de Theotonio Ferreira Lima.
42. 560. Arthur Martins.
43. 514. Custodio Justiniano Rocha.
44. 563. Fidelis Barbastefano, filho de Francisco Barbastefano.
45. 571. Francisco Caos Arelas, filho de Francisco Caos Pereira.
46. 570. Herculo Cabral, filho de Manoel Cabral.
47. 568. Joaquim José Coelho, filho de Anna Coelho.
48. 564. João Valente da Costa, filho de Albino Valente da Costa.
49. 572. José P. Guimarães Filho, filho de José P. Guimarães.
50. 577. Leonadio Ferreira Lima, filho de Galdino Ferreira Lima.
51. 569. Manoel Boente, filho de Maximiano Boente Uba.
52. 573. Manoel da Silva Valente, filho de paes incognitos.
53. 559. Ovidio Ferreira da Costa, filho de Fructuoso Ferreira da Costa.
54. 560. Raul Correia, filho de Antonio José Correia.
55. 561. Severino Dias Andrade, filho de José Dias de Andrade.
56. 567. Alfredo Dias de Paiva, filho de Arthur Dias de Paiva.
57. 576. Alfredo Messias, filho de Henrique Appolinario.
58. 565. Antonio Francisco da Rosa, filho de Antonio Francisco da Rosa.
59. 575. Domingos M. da Silva, filho de paes incognitos.
60. 579. Arnaldo de Oliveira Lima, filho do Dr. Antonio de Oliveira Lima.
61. 582. João Bento, filho de Sotero Ribeiro.
62. **Classe de 1899**
63. 620. Alfredo de Carvalho.
64. 625. Alfredo Mirabeau.
65. 611. Alvaro da Silva Pestana.
66. 618. Antonio Drumont, filho de Pedro Drumont.
67. 627. Ariston Salustiano da Souza, filho de Remigio B. de Souza.
68. 612. Ascelino Boavista, filho de Custodio Boavista.
69. 621. Avelino José da Cunha, filho de Eduardo José da Cunha.
70. 626. Eneas Porphirio de Araujo, filho de Telesphoro Perfririo.
71. 613. Ernesto Clodoro, filho de Pedro Clodoro.
72. 619. Eurico José de Moura.
73. 615. João Ferreira da Silva, filho de Profasio Ferreira da Silva.
74. 622. José Joaquim, filho de Julio Gustavo da Silva.
75. 624. Luiz Lopes Pereira, filho de Ulysses Lopes Pereira.
76. 614. Nicodemus de Oliveira Carvalho, filho de José de Oliveira Carvalho.
77. 617. Pyndaro Maia.
78. 623. Waldemar da Silva Paranhos, filho de Emilia da Silva Paranhos.
79. **Classe de 1898**
80. 489. Antenor Alves Baptista.
81. 495. Antonio Dias.
82. 492. Antonio Jorge de Oliveira, filho de Descamado Silveira.
83. 487. Benjamin Ferreira Marinho, filho de Manoel Joaquim Marinho.
84. 481. Gastão Moura, filho de João Bento Moura.
85. 486. João de Oliveira.
86. 490. João de Barros.
87. 499. Luiz da Rocha e Souza.
88. 498. Manoel Justino Vieira.
89. 494. Manoel Rodrigues.
90. 434. Marcellino Vieira da Silva, filho de Antonio Vieira da Silva.
91. 497. Nestor Gaia.
92. 496. Oswaldo L. Silva, filho de Joaquim L. Silva.
93. 496. Rodolpho Peres Petersen, filho de Jorge Ramir Petersen.
94. 485. Victorio Tolomei, filho de Dionysio Tolomei.
95. 493. Waldemar Candido Pereira, filho de Pedro Martins Pereira.

Classe de 1897					
1.	257.	Alberto de Oliveira.	1.	967.	Dr. Altino Costa, filho do Dr. Joaquim Pereira da Costa.
2.	260.	Alfredo Gurgel.	2.	976.	Alvaro José da Costa, filho de Joaquim José da Costa.
3.	258.	Antonio Garbi, filho de Victorio Garbi.	3.	964.	Alvaro da Silva Mendes.
4.	249.	Antonio Marques da Silva, filho de Marques e Silva.	4.	965.	Antenor Soares, filho de Marcellino Ignacio Soares.
5.	251.	Arthur de Oliveira, filho de A. de Oliveira.	5.	978.	Antonio Silva Lima.
6.	246.	Benedicto Ribeiro Miranda, filho de José Ribeiro Miranda.	6.	979.	Avelino da Silva, filho de Maria Luiza da Conceição.
7.	250.	Constantino Vaz Pinto Cardoso, filho de Maria da Conceição.	7.	975.	Benedicto Lyra, filho de Lourenço Lyra.
8.	261.	Guilherme Russo, filho de Nicoláo Russo.	8.	970.	Carlos da Silva Guimarães.
9.	255.	Horacio Vianna, filho de Alfredo Vianna.	9.	974.	Custodio de Araujo, filho de Antonio de Araujo Silva.
10.	263.	Irineu Hilario Bandeira, filho de Sabina Bandeira.	10.	977.	Elias Victor Monteiro.
11.	247.	Joaquim Dias da Costa.	11.	971.	Heitor Lopes Gonet, filho de Elisa Adelaide Gonet.
12.	253.	José Bernardino da Costa.	12.	972.	Leoncio de Carvalho, filho de Francisco Alves de Carvalho.
13.	243.	Manoel Gonçalves de Oliveira, filho de Manoel Pavão de Oliveira.	12.	980.	Luiz Meirelles Filho, filho de Luiz Meirelles Costa.
14.	245.	Manoel Nunes dos Santos, filho de Manoel Nunes dos Santos.	13.	973.	Luiz Augusto de Araujo, filho de Candido Augusto de Araujo.
15.	262.	Oriando Pinto da Silva, filho de Jeronymo Pinto da Silva.	14.	968.	Miguel da Silva Guido.
16.	248.	Romão José Gonet, filho de Bernardino Lopes Gonet.	15.	969.	Raymundo Silva, filho de Augusto Silva.
17.	251.	Francisco de Almeida, filho de Thomaz Francisco de Almeida.	16.	966.	Fernando da Costa e Silva.
18.	252.	Christalino Pinto Martins, filho de Antonio Pinto Martins.	Alistamento de 1925		
19.	259.	Oswaldo Fiusa, filho de Manoel Antonio Fiusa.	2ª chamada		
20.	244.	Zacharias Fernandes, filho de José Fernandes.	Classe de 1896		
21.	256.	Joaquim Paulino Costa.	1.	327.	Altino Carvalho Coimbra, filho de Joaquim Carvalho Coimbra.
1.	300.	Ademar Gonçalves.	4.	356.	Alfredo Marques de Almeida, filho de José Marques.
2.	283.	Agenor Silva, filho de Pedro da Silva.	5.	349.	Alfredo Tavares Bittencourt.
3.	284.	Agenor de Oliveira, filho de Alfredo Gonçalves de Oliveira.	8.	303.	Amaro Pinto, filho de Jeronymo Pinto.
4.	298.	Aristides Pereira de Sá Carvalho, filho de Eduardo Pereira Sá Carvalho.	9.	341.	Antenor Mendes, filho de Antonio Mendes.
5.	285.	Bolivar Machado, filho de Antonio Machado.	10.	342.	Antonio Alexandrino da Silva, filho de Emygdio Alexandrino.
6.	294.	Carlos Cardoso, filho de José Augusto Cardoso.	11.	361.	Antonio Barroso da Costa, filho de Raphael Barroso da Costa.
7.	289.	Henrique Decanio, filho de José Decanio.	13.	348.	Antonio Medeiros, filho de Custodio Santiago Medeiros.
8.	287.	Hermenegildo de F. Brito, filho de paes incognitos.	16.	359.	Aristides Carvalho, filho de Eduardo Sá Carvalho.
9.	286.	Ilizeu Francisco Coelho, filho de paes incognitos.	17.	335.	Arnaldo Bendime Rodrigues.
10.	299.	João Ferreira dos Santos, filho de Julio Ferreira dos Santos.	20.	346.	Benedicto Tavares, filho de Basilio Guedes Tavares.
11.	292.	Julio Paiva, filho de Hemeterio Julio Paiva.	21.	338.	Bismarck de Figueiredo.
12.	297.	Leopoldo Umberto Xavier de Figueiredo, filho de Manoel Xavier de Figueiredo.	25.	339.	Clarindo Martins, filho de Francisco Martins Alvares.
13.	295.	Mario Avila da Rocha.	26.	321.	Colombo Leão de Paula Madureira.
14.	291.	Newton da Costa Silveira.	27.	328.	Cyriaco Marques Fogaça.
15.	290.	Oriando Pinto da Silva, filho de Jeronymo Pinto da Silva.	29.	358.	Demetrio de Souza Silva.
16.	293.	Oswaldo de Medeiros Bravo.	31.	357.	Eduardo Francisco Izidoro.
17.	296.	Rodolpho Berg.	33.	337.	Enesto Martins, filho de Placido Lopes Martins.
18.	288.	Rozendo de Oliveira Silva.	36.	330.	Euclydes Cardoso da Silva.
Classe de 1895			39.	345.	Francisco Escarlatti, filho de Angelo Escarlatti.
			43.	320.	Irineu Hilario Bandeira.
44.	350.	João Augusto Figueiredo, filho de João Augusto Figueiredo.	46.	347.	Joaquim Isenser Pinto.
48.	324.	Joaquim Pereira Valente, filho de Antonio Valente.	49.	334.	José Dizcreth Perez, filho de Assumpção Perez.
50.	333.	José Muniz Branco.	52.	340.	Juan Villela, filho de José Augusto Villela.
55.	360.	Jucundino Montalvão Simões.	54.	336.	Julio Paiva, filho de Hemeterio Paiva.
56.	354.	Lino Guib.	59.	326.	Matheus Victorino, filho de Leonardo Maria.
61.	338.	Nicolson da Silva Nazareth.	64.	343.	Prisco Correia de Araujo.
65.	355.	Plinio Machado Vianna.	66.	344.	Roberto Porto, filho de José Francisco de Souza Porto.
69.	331.	Sebastião Teixeira Pinto Ribeiro.	704.	332.	Carmenio Lofaro, filho de Pedro Lofaro.
Classe de 1895			1.	982.	Adelino Alves de Mendonça, filho de Guilherme Alves de Mendonça.
3.	994.	Adherbal Baptista, filho de Antonio Euclydes Baptista.	4.	1.013.	Afonso Celente, filho de Carlos Celente.
5.	1.027.	Alberico Apollinario de Souza.	6.	1.026.	Alexandre Augusto de Oliveira, filho de Alexandre A. de Oliveira.
7.	1.016.	Alfredo Lourenço de Oliveira.	8.	1.001.	Alfredo Medeiros, filho de Antonio Medeiros.
10.	1.028.	Amaro Sabino, filho de Altino Antonio Sabino.	11.	1.034.	Americo Gonzaga, filho de Antonio Gonzaga.
12.	1.030.	Antonio Barbosa, filho de José Barbosa.	13.	996.	Antonio Tavares.
14.	981.	Aristides Henrique, filho de Manoel José Henrique.	15.	1.033.	Arlindo Thomaz Coelho, filho de Arthur Thomaz Coelho.
16.	1.029.	Arthur Rodrigues Baptista.	17.	1.015.	Augusto Camello, filho de Camello Corrêa.
18.	1.024.	Augusto Cardoso Portella de Mello.	19.	1.023.	Avelino Germano da Silva.
20.	1.003.	Bernardino da Silva Castro, filho de José da Silva Castro.	21.	989.	Candido Ribeiro da Silva.
22.	995.	Candido Rosa Valverde.	23.	982.	Claudionor Mello e Moura, filho de Antonio Mello e Moura.
24.	1.111.	Cosme Manoel dos Santos.	26.	1.021.	Eraato Tavares, filho de Francisco de Medeiros.
27.	991.	Ernestino Ramos, filho de Manoel Joaquim da Costa.	28.	1.012.	Fabio Soares, filho de João Soares.
29.	993.	Fernando da Costa, filho de Augusto da Costa.			

51. 1.025. Francisco Paulo Costa, filho de José Domingues Costa.
52. 1.019. Humberto Miranda, filho de Antonio Pinto de Miranda.
53. 1.038. Izaias Climaco dos Santos.
54. 1.014. Jardelino Barreto, filho de José Barreto.
55. 1.022. Jayme Joaquim Meirelles.
56. 1.037. João Agostinho, filho de Antonio Agostinho.
57. 1.035. João Custodio Varejão, filho de José Custodio Varejão.
58. 988. Joaquim de Souza Guimarães.
59. 987. José Cardoso Gonçalves, filho de José Joaquim.
60. 1.020. José Gomes de Oliveira.
61. 1.007. José Lourenço Santos, filho de Lourenço Antonio Santos.
62. 1.006. Josino Campos, filho de Mauricio Felisberto.
63. 984. Lourival Machado Medeiros.
64. 992. Lucio Mendes, filho de Manoel Alves Mendes.
65. 985. Manoel Arnaldo Santos, filho de Antonio Arnaldo Santos.
66. 986. Miguel Francisco Reis, filho de Antonio Francisco Reis.
67. 997. Manoel Pinheiro, filho de Manoel V. Souza Ferreira.
68. 1.003. Manoel da Silva Linheira.
69. 1.008. Mario Martins, filho de Jean Martins.
70. 992. Narciso Baptista da Silva.
71. 1.002. Nemas Rodrigues Neves, filho de Maria Luiza Nascimento.
72. 1.032. Olympio Medeiros Alves.
73. 1.000. Olympio Vaz Diniz.
74. 1.010. Oscar Alcantarino.
75. 1.036. Oscar Castro.
76. 997. Oswaldo Clemente de Araujo.
77. 1.004. Pedro Nascimento.
78. 1.009. Roberto da Costa Lima.
79. 1.039. Raphael Alberto Costa.
80. 1.018. Waldemar Ferreira Gomes do Carmo.

Em 6 de novembro de 1924. — Secretario, Dr. Pedro Paulo Aufran.

Deposito de Convalescentes do Exército

ESTACAO BARAO HOMEM DE MELLO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS ARTIGOS NECESSARIOS AO ABASTECIMENTO DESTA DEPOSITO DURANTE O ANNO DE 1925.

De ordem do Sr. director, major medico presidente do Conselho de Administração, faço publico que no dia 15 de dezembro ás 13 horas, neste deposito, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o anno de 1925, de accordo com a relação que se segue, condições indicadas e preços que forem aceites.

Artigos de alimentação e aseo das cozinhas e rancho

- Agua mineral de Caxambu, Cambuquira ou São Lourenço, caixa de 48 1/2 litros.
- Alcool de 40º graus, litro.
- Ameixas pretas, passadas, kilo.
- Araruta, kilo.

- Alhos nacionaes especiaes, cento.
- Arroz nacional de 1º, kilo.
- Assucar branco de 1º, kilo.
- Azeite doce superior, portuguez, italiano ou espanhol, litro.
- Azeitonas brancas, lata commum.
- Azeitonas pretas, lata commum.
- Banha nacional de 1º, kilo.
- Bacalhão especial, kilo.
- Batatas nacionaes, typo portuguez, kilo.
- Batatas doces, kilo.
- Bananas ou laranjas, cento.
- Biscoutos nacionaes de 1º, kilo.
- Bolachas d'agua e sal de 1º, kilo.
- Café em pó, de 1º kilo.
- Camarão secco grande, kilo.
- Carne de vacca de 1º com ossos, no maximo 15º, kilo.
- Carne de vacca de 1º sem ossos, kilo.
- Carne de porco de 1º, kilo.
- Carne secca especial, kilo.
- Carne de porco salgada, kilo.
- Cangica, kilo.
- Chocolate em pó, kilo.
- Chá preto ou verde, kilo.
- Coco secco da Bahia, um.
- Cebolas, kilo.
- Ervilhas seccas, kilo.
- Farinha de mandioca de primeira, kilo.
- Farinha de trigo, kilo.
- Farinha de aveia, kilo.
- Feijão preto de primeira, kilo.
- Feijão mulatinho de primeira, kilo.
- Fuba de milho, kilo.
- Frangos gordos, peso não inferior a um kilo, um.
- Gallinhas, peso não inferior a 1.800 grammas, uma.
- Goiabada superior, kilo.
- Leito irresco de vacca, litro.
- Lingua fresca de vacca, uma.
- Lingua secca de vacca, uma.
- Legumes diversos, kilo.
- Leuba em achas, metro cubico.
- Leuba em toras, metro cubico.
- Massas sortidas para sopa, kilo.
- Maizena americana, pacote de 500 grammas, um.
- Manteiga especial, kilo.
- Marmellada especial, kilo.
- Malte em folha, kilo.
- Ovos frescos de gallinhas, duzia.
- Pães de trigo de 100 grammas, um.
- Palitos especiaes, caixa commum.
- Phosphoros nacionaes, pacote.
- Queijo parmezon, kilo.
- Queijo de Minas, kilo.
- Sal grosso, kilo.
- Sal fino, kilo.
- Sabão especial, kilo.
- Sapão, um.
- Toucinho mineiro, kilo.
- Tijolo de arcaiz, um.
- Vinagre branco, litro.
- Vassouras grandes de piassava, uma.
- Vassourinhas de piassava, uma.
- Vassouras de lavar assoalho, uma.
- Vinho do porto portuguez, superior, garrafa.
- Vinho tinto portuguez, garrafa.

Material de expediente

- Barbante pardo fino, novello.
- Borracha para machina de escrever, sem escova, uma.
- Dita com escova, uma.
- Borracha Faber para tinta e lapis, uma.
- Buvard de madeira, medio, um.
- Canetas communs, sortidas, duzia.
- Colchetes medios para papel, caixa.
- Cesta de vime, para papeis, uma.
- Escrevaninha de ferro, com dois linheiros, uma.

- Fita para machina Remington, uma.
- Fiz branco, caixa, uma.
- Indice com cem folhas para boletins, um.
- Lacre vermelho nacional, duzia.
- Lapis bi-color, duzia.
- Lapis Faber, preto, ns. 2 e 3, duzia.
- Mala borão, folha, uma.
- Papel almasso pautado, sete kilos, resma.
- Papel liso, sete kilos, resma.
- Papel carbonado, caixa com 50 folhas, uma.
- Papel grosso para embrulho, resma.
- Pennas Mallat, caixa com cem, uma.
- Percevejos de metal, cento.
- Papel hollandia, caderno.
- Peso de vidro para papeis, um.
- Raspadeira com cabo de madeira, uma.
- Regua de borracha de cincoenta centimetros, uma.
- Tinta preta, nacional, litro.
- Tinta carmin, nacional, 1/2 litro.
- Tinta para carimbo, 1/2 litro.
- Mappa geral de doente, modelo n. 1, milheiro.
- Mappa Nomenclologico, modelo n. 3, milheiro.
- Enveloppes grandes, timbrados para officios, milheiro.
- Enveloppes pequenos timbrados para officio, milheiro.
- Enveloppes com papel para cartas, timbrado, 25.
- Alfas, modelo n. 7, milheiro.
- Alterações de officiaes, modelo n. 8, milheiro.
- Attestados de obito, modelo n. 9, cento.
- Bloco de papel para telegrapha, com 200 folhas, com impressas, modelo n. 11, um.
- Papel timbrado para officios, milheiro.
- Talões de pedidos com cem folhas, um.

Material electrico

- Fio isolado ns. 14, 16 e 18, metro.
- Fio flexivel duplo, metro.
- Cabo com parafuso, par.
- Rozetas, uma.
- Pendentes com chaves, um.
- Pendentes sem chaves, um.
- Interruptores, monophasico de parede, um.
- Interruptores de pera, um.
- Lampadas 110 v. 16 velas.
- Lampadas de 110 v 32 velas, uma.
- Lampadas de 110 v 50 velas, uma.
- Lampadas de 110 v 100 velas, uma.
- Lampadas de 110 v 200 velas, uma.

Materiaes diversos

- Alvaiade, kilo.
- Oleo de linhaga, kilo.
- Agua raz, kilo.
- Seccante, pacote commum, um.
- Ocre, kilo.
- Verdillondres, pacote commum, kilo.
- Verde Paris, pacote commum, um.
- Cal virgem, kilo.
- Cimento, barrica de 180 kilos, uma.
- Colchões e roupas de cama
- Colchões de capim para solteiro, um.
- Almofadas de capim de 0m 70 x 0m 40, uma.
- Fronhas de algodão, alvejado de 0m 70 x 0m 40, uma.
- Fronhas de cretone, de 0m 70 x 0m 40, uma.
- Lençóis de algodão para solteiro, um.
- Lençóis de cretone para solteiro, um.
- Algodão alvejado com fm, 10 de largura, metro.

Croton com 1m, 10 de largura, metro.
Cobertor de lã kaki com 1m, 10 de largura, um.
Colchas brancas franjadas com 1m 10 de largura, um.
Pyjamas de algodão, um.
De tudo existe amostra neste Depósito.

A concorrência obedecerá as seguintes condições:

1ª — As propostas devem ser feitas em papel que não exceda de 0m, 33 x 0, 22, escriptas sem rasuras, entrelinhas, resalvas ou accrescimo, em tres vias, contendo além do sello na 1ª via, inutilizado de accordo com as disposições em vigor, o local onde é estabelecido o proponente, data e assignatura, quantidade, nome e preço dos artigos em algarismos e por extenso e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste Edital e aos modelos e typos adoptados neste Depósito.

2ª — As propostas serão apresentadas em sobrecarta lacrada com a declaração exterior do nome do proponente que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente, na occasião da abertura e apuração das propostas e da assignatura do consequente contracto. Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 3ª os quaes serão apresentados juntamente com as propostas até ás 13 horas do dia 15 de dezembro do corrente anno, que serão restituídos depois de abertas as propostas.

3ª — Os concorrentes deverão apresentar como prova de idoneidade os documentos que provem:

a) — Haver pago como negociante especialista no genero de que faz objecto a concorrência, imposto Federaes e Municipaes, relativos ao ultimo trimestre vencido e outros a que estiver sujeito, inclusive, documentos que provem ter pago o imposto sobre lucros commerciaes;

b), ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do contracto social, exhibido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial ou estar constituido legalmente nos termos do decreto 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c), que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d), ter caucionado na directoria deste Depósito, que recolherá a Contabilidade da Guerra a importancia de 500\$000 em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto.

4ª — O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de 3 dias a contar da data da publicação do convite feito no *Diário Official*, perderá em favor das cofres publicos, a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

5ª — Os proponentes ficam sujeitos ao Depósito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$000 e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 100\$000 e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Este depósito destinado a garantir a execução do mesmo contracto será feito na directoria deste Estabelecimento.

6ª — Os generos alimenticios de consumo diario serão entregue pela ma-

nhã antes das 7 horas e os que não sejam de consumo immediato deverão ser entregues nos dias 14 e ultimo de cada mez e os demais artigos, conforme a sua natureza e applicação, ficam sujeitos a um prazo de entrega á juizo da directoria, dentro de 30 dias.

7ª — No caso de duas propostas serem inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente, maior abatimento; se continuarem ainda iguaes, dar-se-ha preferencia a do licitante nacional, procedendo-se a sorteio quando houver dous empates successivos.

8ª — Não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas de vantagem não previstas neste Edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata, bem assim quaesquer declarações além das determinadas na clausula 1ª;

9ª — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas em voz alta, na presença dos interessados, rubricadas pelos mesmos, folha a folha, e authenticadas pelo presidente com a sua rubrica, sendo antes de qualquer julgamento publicadas na integra no *Diário Official*.

10 — No caso de não comparecer qualquer proponente ou seu representante legal, a apuração correrá á sua revelia.

11 — Os proponentes sujeitar-se-ão a todas as disposições que regem as concorrências deste Depósito e as contidas no Regulamento de Contabilidade Publica, approvedo pelo decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922.

12 — Não serão aceitas sobre pretexto algum, propostas apresentadas depois das 13 horas do dia 15 de dezembro, citado.

13 — Os artigos constantes deste edital serão de superior qualidade e iguaes ás amostras dos typos adoptados, que poderão ser vistos na contadoria deste depósito, afim de serem verificados, a qualidade, quantidade, peso e volume, ficando os contratantes obrigados a completar qualquer falla que por ventura tenha sido encontrada, correndo, portanto, todos os riscos até a entrega, por conta do contractante do artigo, em falta, bem como as despesas com o retorno dos artigos rejeitados, que serão retirados deste Depósito, dentro de tres dias, sendo que os de facil deterioração, o serão dentro de seis horas.

14 — Todo e qualquer artigo deste edital, que for rejeitado, devido a sua má qualidade, defeito de fabricação ou ainda por não se achar de accordo com as amostras e typos adoptados, será considerado não fornecido devendo ser substituido dentro de um novo prazo, que for combinado, contanto que este prazo não exceda do que se acha estipulado na condição 6ª.

15 — Os artigos pedidos e não fornecidos e os rejeitados que não forem substituidos, nas condições da clausula 14, serão adquiridos, independentemente do contracto, por conta do contractante que deixar de fornecer a differença verificada para mais nos preços constantes de sua proposta.

16 — Os contractantes que não entrarem com os artigos que se obrigaram a fornecer, dentro do prazo estipu-

lado, não prorogallo, incorrerão na multa de 10 % sobre o valor dos artigos não entregues; si, porém, excederem de um novo prazo concedido, além do primeiro, deverão pagar mais a multa de 20 %, ficando entendido que, em qualquer destes casos, a multa será imposta sem recurso, salvo caso de força maior, provado perante o Sr. ministro da Guerra e acquiescencia do Tribunal de Contas. Si não tiverem entrado com os artigos depois do inspirado o ultimo prazo, além do pagamento de 20 % acima alludido, terão o contracto rescindido, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial ou extra-judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma. Os artigos rejeitados por má qualidade ou differença das amostras e não substituidos dentro do prazo marcado, serão considerados não fornecidos para a applicação das penas.

17 — A differença para mais dos preços dos artigos comprados fóra do contracto, no caso previsto na clausula 15, correrão por conta dos fornecedores, que os deixar de fornecer ou substituir, sendo essas differenças, bem como as multas, deduzidas das contas que o fornecedor culpado tiver para processar; si não existir contas ellas serão deduzidas das cauções que deverão ser completadas no prazo de oito dias; si, estas, porém, forem apolices da Divida Publica, o alludido fornecedor, será obrigado a entrar dentro do mesmo prazo, a contar do dia do recebimento da notificação por escripto, com as importancias das differenças e das multas, sob pena de ser rescindido o contracto.

18 — O contracto para fornecimento dos artigos só se tornará effectivo depois de approvedo pelo Sr. ministro da Guerra e registrado pelo Tribunal de Contas, terminando em 31 de dezembro de 1925, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle tribunal denegar registro.

19 — Os proponentes se obrigam a fornecer pelos mesmos preços propostos aos officiaes e empregados civis deste Depósito, desde que os mesmos effectuem suas compras a dinheiro á vista.

20 — Fica reservado a este Depósito o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, conforme a differença para menos nos preços dos artigos a serem fornecidos, assim como a do não aceitar a nenhuma das propostas se assim convier aos seus interesses, por excederem as mesmas de 10 % aos preços correntes da praca.

21 — Este Depósito reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas e mesmo rescindir o contracto, sem que ao contractante caiba direito a reclamação de qualquer especie, uma vez que seja obrigado a se abastecer como determina o regulamento dos servicos de subsistencia approvedo pelo decreto n. 15.816, de 13 de dezembro de 1922.

22 — Deixa-se de determinar a quantidade provavel dos fornecimentos pela natureza instavel do abastecimento do serviço hospitalar.

23 — As amostras e typos podem ser examinados na contadoria deste Depósito, das 7 ás 17 horas, diariamente. Os concorrentes que obtiverem preferencia no fornecimento, ficarão obrigados a fornecer administrativamente, a par-

tir de 1º de janeiro, pelos mesmos preços, caso o contracto esteja ainda dependendo de aprovação e registro, de acordo com o art. 760, do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

Para mais explicações poderão os interessados dirigir-se á contadoria deste Depósito.

Campo Bello, em 15 de dezembro de 1921. — Paulo Affonso Dias, 1º tenente contador-secretario.

Hospital Central do Exército

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS E GENEROS NECESSARIOS AO ABASTECIMENTO DESTES HOSPITAL DURANTE O ANNO DE 1925

De ordem do Sr. coronel director, presidente do Conselho de Administração, faço publico que no dia 4 de dezembro vindouro, ás nove horas, neste hospital, o referido conselho receberá propostas para o fornecimento, durante o anno de 1925, dos seguintes artigos:

Viveres

Agua mineral do S. Lourenço, caixa com 18 1/2 litros.

Agua mineral de Caxambú, caixa com 48 1/2 litros.

Agua mineral de Salutaris, caixa com 48 1/2 litros.

Agua mineral Prata, caixa com 48 1/2 litros.

Agua mineral de Vichy, caixa com 48 1/2 litros.

Ameixas secas, kilo.

Araruta, kilo.

Arroz de Igape, de 1º, kilo.

Arroz brilhado, de 1º, kilo.

Arroz "agulha", kilo.

Assucar branco, refinado, de 1º, kilo.

Assucar branco refinado de 2º, kilo.

Azeite doce Plagniol em latas de 1 litro, lata.

Azeite doce refinado estrangeiro, em garrafa de 600 grammas, garrafa.

Azeitonas, pretas de 1º, lata.

Azeitonas brancas de 1º, lata.

Alho nacional especial, kilo.

Banha nacional, refinada, de 1º, kilo.

Batata nacional, typo inglez, de 1º, kilo.

Bacalhão especial, kilo.

Café em pó, de 1º qualidade, kilo.

Carne seca de manta, especial, kilo.

Cangica, kilo.

Chocolata em barras, superior, kilo.

Chocolate em pó, superior, kilo.

Chá preto ou verde, da India, kilo.

Chá preto ou verde em latas de 100 grammas, Lipton, kilo.

Chá preto ou verde em latas de 100 grammas, Melrose, kilo.

Champagne Pomery, garrafa.

Champagne Veuve Cliquot, garrafa.

Compota de fructas (qualquer especie), lata de 1 kilo.

Compota de fructas (qualquer especie), lata de 1/2 kilo.

Geleia de fructas (qualquer especie), lata de 1 kilo.

Vinho do Porto, "Particular", garrafa.

Vinho do Porto, "Lacrima-Christi", garrafa.

Vinho do Porto, barril, litro.

Vinho Moscatel de Setubal, garrafa.

Vinho Virgem superior, 1/2 garrafa, uma.

Verduras e legumes

Couve, kilo.

Alface, kilo.

Vagens, kilo.

Xuxús, kilo.

Salva verde, kilo.

Cebolinha verde, kilo.

Tomate, kilo.

Agrião, kilo.

Espinafre, kilo.

Bertalha, kilo.

Abobora dagua, kilo.

Abobora enxuta, kilo.

Batata doce, kilo.

Couve flor, kilo.

Beterrabas, kilo.

Aves e ovos

Gallinhas superiores, cujo peso não seja inferior a 1k.500, uma.

Frangos especiaes, um.

Pombos, um.

Perú, um.

Ovos frescos, de gallinha, um.

Padaria

Biscoutos finos, de 1ª qualidade, kilo.

Bolachinhas d'agua, kilo.

Farinha de trigo, kilo.

Farinha de rosca, kilo.

Pão de farinha de trigo, especial, em fracções de 120, 100 e 50 grammas, kilo.

Lacticínios

Leite fresco de vacca, litro.

Manteiga nacional, com sal, especial, kilo.

Queijo de Minas com sal, especial, kilo.

Queijo typo reino, marca Borboleta, kilo.

Fructas

Mamão prata, uma.

Banana maçã, uma.

Banana ouro, uma.

Banana São Thomé, uma.

Banana da terra, uma.

Banana d'agua, uma.

Laranja selecta, uma.

Laranja china, uma.

Laranja pera, uma.

Uvas brancas nacionaes, kilo.

Uvas brancas estrangeiras, kilo.

Uvas pretas nacionaes, kilo.

Uvas pretas estrangeiras, kilo.

Maças tamanho médio, uma.

Maças grandes, uma.

Pera d'agua, pequenas, uma.

Pera d'agua, tamanho médio, uma.

Pera d'agua, grandes, uma.

Figos grandes, frescos, um.

Sapoti, um.

Açougues

Carne de vacca, dos quartos trazeiros sem pelles nem sebos adherentes, kilo.

Carne de vacca, dos quartos trazeiros, sem pelles, sebos adherentes, nem ossos, kilo.

Carne de carneiro, kilo.

Carne de porco, kilo.

Carne de vitella, kilo.

Fígado, kilo.

Rim, um.

Dobradinhas, kilo.

Lingua, uma.

Peixes

Peixe de 1ª qualidade, kilo.

Peixe de 2ª qualidade, kilo.

Camarão fresco, kilo.

Siris, kilo.

Ostras, kilo.

Combustiveis

Alcool a 36º, litro.

Alcool a 38º, litro.

Alcool a 40º, litro.

Alcool a 42º, litro.

Alcool Absoluto, litro.

Carvão de pedra nacional, tonelada.

Carvão de pedra Cardiff, tonelada.

Carvão de pedra New-Castle, tonelada.

Carvão vegetal, kilogramma.

Carvão «Small coal», kilogramma.

Gazolina, caixa.

Gazolina em tambores de 200 litros, um.

Kerosene, caixa.

Lenha da matia, em achas de 2 a 3 kilogrammas, kilo.

Lenha roliça em toros, kilo.

Fosphoros nacionaes, marca «Oliveira», groza de caixas.

Forragem

Alfafa nacional, kilo.

Aveia, kilo.

Milho nacional, superior, kilo.

Farelo de trigo, kilo.

Artigos de expediente e papelaria

Apagadores de giz, um.

Almofolias para machina de escrever, uma.

Alfinetes para papeis, cento.

Aparadores para lã, a 5, um.

Archivos para papeis, diversos tamanhos, um.

Archivos para papeis, de aço, com quatro gavetas, tamanho officio, um.

Archivos para papeis, de aço, tamanho carta, um.

Alicates para prender papeis, um.

Abridores de carta, de metal branco, um.

Barbante pardo, grosso, novello,

Barbante pardo, grosso, kilo.

Barbante pardo, fino, novello,

Barbante pardo, fino, kilo.

Barbante de algodão, novello,

Barbante de algodão, kilo.

Barbante de algodão, de cores, novello,

Barbante de algodão, de cores, kilo.

Borracha para machina de escrever, com escova, uma.

Idem, idem, sem escova, uma.

Borracha em libretes Ruby, n. 212, uma.

Buvarl de madeira, medio, um.

Buvarl de metal, um.

Block notes de papel pautado, com 100 folhas (20 X 30), um.

Carimbos de borracha, diversos, conforme modelos, um.

Colchetes «O. K.», n. 1 e 2, caixa.

Colchetes Niagara, cento.

Colchetes Ring, cento.

Colchetes Cantoneira, cento.

Colchetes Champion, cento.

Colchetes «S», cento.

Colchetes Hotchkiss, n. 1 a 4, cento.

Colchetes Gem, duzia.

Canetas communs sortidas, duzia.

Canetas superiores, sortidas, duzia.

Canetas-tinteiro Mont Blanc n. 129, uma.

Caneta-tinteiro Mont Blanc n. 133, uma.

Caneta-tinteiro Mont Blanc, n. 135, uma.

Caneta-tinteiro Mont Blanc, n. 141, uma.

Caneta-tinteiro Mont Blanc, n. 143, uma.

Carimbos de borracha para datar «machina», um.

Cestas de vime communs para papeis usados, uma.

Copiador de officios com indice, 32 X 25, 500 folhas, papel japenez, um.

Esponja grossa, kilo.

Esponjeira completa, de vidro, uma.

Enveloppes, conforme o modelo, do papel pardo, pequenos, milheiro.

Escrivaninha de ferro com duas teclas, uma.

Ditas de uma só cor da copia, para machina de escrever Royal e Underwood, uma.

Fitas bi-colores para machinas de escrever Royat e Underwood, uma.
Gomma-arabica «Sardinha» n. 0, vidro.

Gomma-arabica «Velox» n. 0, vidro.
Grampos de metal branco para papel, caixa.

Grampos de metal amarello em caixas com 1/2 grossa de ns. 8 1 a 8 6, caixa.

Giz branco, caixa.

Giz de diversas cores, caixa.

Lacre vermelho nacional em páos, duzia.

Lapis de borracha J. W. Faber, duzia.

Idem, de Eberhard ns. 224, 310, 312, 410 e 412, duzia.

Lapis-tinta roxo, especial, duzia.

Idem, bi-color Faber, duzia.

Idem, idem, Lyra, duzia.

Idem, preto, Faber ns. 2 e 3, duzia.

Idem, dermographico, duzia.

Idem, Johan Fauer «Apollon», copiant, n. 1.255, duzia.

Limpa pennas de porcelana, um.

Livro em branco 35x25, 100 folhas, pautadas, com margem, um.

Livro em branco 35x25, 150 folhas, pautadas com margem, um.

Livro em branco 18x25, 200 folhas, com indicador alphabetico em todo o livro, um.

Livro em branco 60x35, 60 folhas, só pautado, um.

Livro em branco 22x24, pautado, 50 folhas com capa de panno preto, um.

Livro em branco 60x35, 50 folhas, só pautado, um.

Livro em branco 33x21, 100 folhas, pautado, com indicador alphabetico em todo o livro, um.

Livro em branco 33x41, 200 folhas, só pautado, um.

Livro em branco 50x35, 100 folhas, pautado com margem, um.

Molhador de vidro rotativo, um.

Mola de ferro para prender papeis, diversos tamanhos, uma.

Machina para furar papeis, uma.

Mata-borrão grosso, 120 libras, folha.

Idem, em tiras para buvard, cento.

Nankin em liquido «Maurine», em vidro pequeno, um.

Oleo «three in one» para machina de escrever, vidro.

Oleo «Derby», vidro.

Pasta de oleado para mesa de 48x32, uma.

Pasta «Velox» para archivar papeis 37x29, com indice, uma.

Papel almasso, superior, 33 linhas, resma.

Idem, sete kilos, 33 linhas, resma.

Idem, pautado, Hollanda n. 2,26 kg., resma.

Idem idem, n. 4, 15 kg., resma.

Idem, lino sete kg., resma.

Idem, absorvente para mimio-grapho, milheiro.

Idem, carbono «kolok Silk Gauze», caixa.

Idem, idem, «Derby», caixa.

Idem, Stencil «Red Seal», caixa.

Idem, idem, «Greiff», caixa.

Idem, carbono superior commum, caixa.

Idem, idem «Osos», caixa.

Idem, idem «Ellams», caixa.

Idem, absorvente para mimio-grapho «Royal Absorvente» 21 1/2x33, pacote com 500 folhas, um.

Papel para embrulho, fino, manilha, folha.

Papel para embrulho, grosso, «hamburguez», folha.

Papel para embrulho, pardo, resma.

Papel impermeavel, folha.

Idem, para machina de escrever, «Odeon» n. 1.000, 21, 5x33, caixa com 500 folhas, uma.

Papel «Berkshire» n. 1,5, 22x33, caixa.

Idem, para cópia de carbono conforme amostra, milheiro.

Papel para machina de escrever «Odeon» n. 1.007, 21, 5x33, caixa com 500 folhas duplas, uma.

Papel cartão, folha.

Pennas J. B. Mallat, ns. 10, 12 e 14, caixa.

Papel para machina de escrever «Odeon» n. 102, 21, 5x33, caixa com 500 folhas, uma.

Idem, idem, idem n. 103, 21, 5x33, caixa com 500 folhas, uma.

Idem, idem, idem, n. 1.004, 21, 5x33, caixa com 500 folhas, uma.

Papel fino para cópia, em carbono «Odeon» n. 1.008, 21,5x33, caixa com 500 folhas, uma.

Papel para machina de escrever, Urania Bank, 21,5x33, milheiro.

Idem, idem, idem, 21,5x33, folhas duplas, milheiro.

Pasta Perry, para archivar papeis, 37x29, com indice, uma.

Idem, de couro, para carregar papeis, uma.

Penna «Leonardi» n. 503 e 516, caixa.

Idem, Hunt n. 12 e 513, caixa.

Idem, «Perry», n. 420, caixa.

Idem, «Ronde», ns. 1 a 6, caixa.

Penna «Ja», caixa.

Penna de aluminio, caixa.

Percevejos de aço, de qualquer tamanho, cento.

Pesos de vidro para papeis, um.

Pasta de cartolina, tamanho almasso, uma.

Raspadeiras canivetes Rodgers, com cabo de madeira, uma.

Idem, idem, cabo de osso, uma.

Reguas de borracha de 0m,40, uma.

Reguas de borracha de 0m,50, uma.

Reguas de borracha de 0m,60, uma.

Reguas de borracha de 0m,80, uma.

Reguas de madeira graduada, de 0m,50, uma.

Reguas de madeira e fileto de metal, de 0m,50, uma.

Thesoura de aço para papeis, uma.

Tinta preta «Sardinha», litro.

Tinta preta «Sardinha», 1/2 litro.

Tinta carmin «Sardinha», litro.

Tinta carmin «Sardinha», 1/2 litro.

Tinta preta «Atlas», litro.

Tinta preta «Atlas», 1/2 litro.

Tinta preta «Velox», litro.

Tinta preta «Velox», 1/2 litro.

Tinta carmin «Atlas», litro.

Tinta carmin «Atlas», 1/2 litro.

Tinta para carimbos de borracha, vidro.

Tinta para carimbos de metal, vidro.

Tinta de cópia «Stephens», litro.

Tinta para mimeographo, tubos grandes, um.

Tinta para mimeographo, tubos pequenos, um.

Tinta para mimeographo, lata.

Tinteiro de vidro com duas tintas, um.

Tinteiro de vidro simples, um.

Tympanos rotativos, um.

Material de encadernação

Barbante fino em novello de 250 grammas, n. 2, um.

Barbante branco «Barbours», n. 16, novello.

Barbante n. 2/32, novello.

Brim de 1°, metro.

Barbante n. 3/32, novello.

Brim de 2°, metro.

Fio de vella, chicote.

Fio fino de cór, novello.

Fio grosso, novello.

Fio de algodão, novello.

Colla, kilo.

Linha «Ursos», carretel.

Linha branca «Clarke», n. 20, carretel.

Linha preta n. 20, carretel.

Linha amarela «Strong», n. 0, carretel.

Morroquim de diversas cores, pelle.

Panno preto de 1°, metro.

Panno «Victoria» de diversas cores, metro.

Idem, idem phantasia, metro.

Papel phantasia, folha.

Papel marmore, folha.

Papel pente, folha.

Papel couro, folha.

Papel de guarda branco, folha.

Papelão amarello de ns. 6 a 16, (nacional), kilo.

Papelão amarello de ns. 6 a 16, maço.

Papelão «Hamburguez», de ns. 6 a 16, kilo.

Papelão «Hamburguez» de ns. 6 a 16, maço.

Percaline de diversas cores, metro.

Pincel para gomma, um.

Pincel para colla, um.

Impressos

Mapa geral dos doentes, modelo n. 1, milheiro.

Folha de vencimentos dos officiaes, modelo n. 2, milheiro.

Folha de vencimentos dos empregados subalternos, modelo n. 3, milheiro.

Idem, para funcionarios civis, modelo n. 4, milheiro.

Folha de vencimentos de enfermeiros, modelo n. 5, milheiro.

Folha de vencimentos supplementares, modelo n. 6, milheiro.

Folha de vencimentos do serventia, modelo n. 7, (2 impressos), milheiro.

Folha de vencimentos das irmãs de caridade, modelo n. 8, milheiro.

Relação nominal dos officiaes e praças em tratamento, modelo n. 9, milheiro.

Mapa das dietas dos enfermos, modelo n. 10, milheiro.

Mapa mosographico, modelo n. 11, milheiro.

Cadernetas de doentes, modelo n. 12, milheiro.

Folhas pa cadernetas, modelo n. 13, milheiro.

Avisos, modelo n. 14, milheiro.

Enveloppes grandes, modelo n. 15, milheiro.

Enveloppes para officios, modelo numero 16, milheiro.

Rol de roupa, talão de 100 folhas, modelo n. 17, milheiro.

Baixas, modelo n. 18, milheiro.

Papel de portaria, pautado, modelo numero 19, resma.

Papel de portaria sem pauta, modelo n. 20, resma.

Atlas, modelo n. 21, milheiro.

Guias de entrega, modelo n. 22, milheiro.

Guias de entrega, modelo n. 23, milheiro.

Alterações, modelo n. 24, milheiro.

Altas por fallecimento, modelo n. 25, milheiro.

Movimento geral das enfermarias, modelo n. 26, milheiro.

Quadros thermo-sphygmo-pneumographicos, modelo n. 27, milheiro.

Atestado de cãto, modelo n. 28 milheiro.

Relação dos artigos consumidos na farmacia, modelo n. 29, milheiro.

Movimento das enfermarias, modelo n. 30, milheiro.

Certificados pelo registro de firmas, modelo n. 31, milheiro.

Enveloppes para memoranda, com timbre, modelo n. 32, milheiro.

Livro caixa, 33 x 22, com 100 folhas, modelo n. 33, milheiro.

Talões de Thesouraria, com 100 folhas, modelo n. 34, milheiro.

Block notes para memoranda, papel azul claro, 11 x 43 com 100 folhas para a directoria, modelo n. 35, milheiro.

Block notes para memoranda, papel azul claro, 11 x 33, com 100 folhas, para a vice directoria, modelo n. 36, milheiro.

Block notes, papel branco pautado, 31 x 21, com 100 folhas, para a directoria, modelo n. 37, milheiro.

Block notes, papel branco, pautado, 31 x 21, com 100 folhas, para a vice-directoria, modelo n. 38, milheiro.

Mappa demonstrativo dos trabalhos clinicos, modelo n. 39, milheiro.

Mappa do movimento diario, simples, modelo n. 40, resma.

Mappa do movimento diario, simples, modelo n. 41, resma.

Parto da guarda, modelo n. 42 resma.

Alterações ocorridas com officiaes, modelo n. 43, milheiro.

Resumo das despesas dos mapps geracs, modelo n. 44, milheiro.

Relação do resumo das dietas, modelo n. 45, milheiro.

Guia de inspecção, modelo n. 46, milheiro.

Guia de transferencia, modelo n. 47, milheiro.

Block de papel para telegramma, com 200 folhas, sendo 100 impressas e 100 em branco, modelo n. 48, milheiro.

Conta dos officiaes effectivos, modelo n. 49, milheiro.

Conta dos officiaes reformados, modelo n. 50, milheiro.

Conta dos empregados, modelo n. 51, milheiro.

Talão para o serviço odontologico com 100 folhas, modelo n. 52, um.

Papel para officio, pautado, duplo, modelo n. 53, resma.

Papel para officio, simples, modelo n. 54, resma.

Pret das praças, modelo n. 55, resma.

Recapitulação do pret das praças, modelo n. 56, milheiro.

Pret das praças asyladas o reformadas, modelo n. 57, milheiro.

Nomenclatura, modelo n. 58, milheiro.

Mappa do almoxarife, modelo n. 59, milheiro.

Mappa de roupas e utensilios do almoxarifado, modelo n. 60, milheiro.

Dados para estatística, modelo n. 61, milheiro.

Enveloppes para telegramma, modelo n. 62, milheiro.

Enveloppes para vencimentos, modelo n. 63, milheiro.

Block de ficha radioscopica com 100 folhas, modelo n. 64, um.

Block de ficha radiographica com 100 folhas, modelo n. 65, um.

Block para o serviço do molestias de olhos com 100 folhas, modelo n. 66, um.

Block com pauta dos dous lados com 100 folhas, modelo n. 67, um.

Papel de carta e envelope, caixa, modelo n. 68, um.

Cartão para consulta no gabinete odontologico, modelo n. 69, milheiro.

Memoranda com timbre, modelo n. 70, milheiro.

Demonstração diaria das dietas pedidas á cozinha, modelo n. 71, milheiro.

Livros de pedidos de medicamentos, com 3 vias, 100 folhas, modelo n. 72, milheiro.

Talões de vales da pharmacia, com 200 folhas, modelo n. 73, um.

Talões de pedidos para diversas seções com 100 folhas, modelo n. 74, um.

Rotulos da pharmacia, n. 1, modelo n. 75, milheiro.

Rotulos da pharmacia, n. 2, modelo n. 76, milheiro.

Rotulos da pharmacia, n. 3, modelo n. 77, milheiro.

Rotulos da pharmacia, n. 4, modelo n. 78, milheiro.

Rotulos da pharmacia, n. 5, modelo n. 79, milheiro.

Rotulos da pharmacia, n. 6, modelo n. 80, milheiro.

Rotulos da pharmacia, n. 7, modelo n. 81, milheiro.

Rotulos da pharmacia, n. 8, modelo n. 82, milheiro.

Rotulos da pharmacia, n. 9, modelo n. 83, milheiro.

Rotulos da pharmacia, n. 10, modelo n. 84, milheiro.

Rotulos da pharmacia, n. 11, modelo n. 85, milheiro.

Rotulos da pharmacia, n. 12, modelo n. 86, milheiro.

Rotulos da pharmacia, n. 13, modelo n. 87, milheiro.

Rotulas da pharmacia, n. 14, modelo n. 88, milheiro.

Rotulos da pharmacia, n. 15, modelo n. 89, milheiro.

Rotulas da pharmacia, n. 16, modelo n. 90, milheiro.

Rotulos da pharmacia, n. 17, modelo n. 91, milheiro.

Folhas de etapa (2 impressos), modelo n. 92, milheiro.

Livro conta corrente, modelo n. 93, um.

Livro para entrada e sahida de doentes, com 200 folhas, modelo n. 94, um.

Livro para registro de medicamentos, com 100 folhas, modelo n. 95, um.

Livro para carga e descarga de medicamentos, com 150 folhas, modelo n. 96, um.

Livro para receitauario extraordinario, com 100 folhas, modelo n. 97, um.

Livro para receitauario diario, com 200 folhas, modelo n. 98, um.

Livro para registro das entradas e sahidas dos doentes, com 200 folhas, modelo n. 99, um.

Livro para protocollo da correspondencia recebida, com 300 folhas, modelo n. 100, um.

Livro para registro do serviço de phototherapia, radioscopia e radiographia, com 100 folhas, modelo n. 101, um.

Livro para o serviço de sismotherapia, com 100 folhas, modelo n. 102, um.

Livro para registro dos trabalhos odontologicos, com 250 folhas, modelo n. 103, um.

Livro-mappa das roupas e utensilios, pertencentes á carga do almoxarife, com 200 folhas, modelo n. 104, um.

Livro carga e descarga dos instrumentos cirurgicos, com 100 folhas, modelo n. 105, um.

Livro inappa demonstrativo das entradas e sahidas de generos, com 60 folhas, modelo n. 106, um.

Livro para o serviço de clinica de olhos, com 250 folhas, modelo numero 107, um.

Livro do registro de serviço de transferencia a bem da saude, com 100 folhas, modelo n. 108, um.

Livro de registro dos serviços medicos legais, com 100 folhas, modelo numero 109, um.

Livro de doentes inspecionados pela Junta Militar de saude, com 100 folhas, modelo n. 110, um.

Livro de ponto, com 200 folhas, modelo n. 111, um.

Livro para registro de vencimentos de officiaes, com 100 folhas, modelo numero 112, um.

Livro para registro de vencimentos dos funcionarios civis, com 100 folhas, modelo n. 113, um.

Livro para registro de vencimentos dos enfermeiros, com 100 folhas, modelo n. 114, um.

Livro para registro de vencimentos das irmãs de caridade, com 100 folhas, modelo n. 115, um.

Livro para registro de vencimentos dos empregados da farmacia, com 100 folhas, modelo n. 116, um.

Livro para registro de vencimentos dos serventes, com 200 folhas, modelo numero 117, um.

Livro protocollo, com 400 folhas 16x23, modelo n. 118, um.

Livro para contractos, com 200 folhas, modelo n. 119, um.

Cartões com tabela de preços do serviço de physiotherapia, modelo numero 120, milheiro.

Block para partes de medico de dia, com 400 folhas, modelo n. 121, um.

Diario de classe, modelo n. 122, milheiro.

Talão de pedidos para o almoxarifado, 33x44 em 4 vias, sendo duas em cada folha, para reprodução com papel carbono, 200 folhas, modelo n. 123, um.

Cartões do gabinete do director, modelo n. 124, cento.

Enveloppes do gabinete do director, mod. n. 125, cento.

Block para o serviço de oto-rhino-laryngologia, com 100 folhas, mod. numero 127, um.

Block para o serviço de ophthalmologia, com 100 folhas, mod. n. 128, um.

Block, com 100 folhas, mod. numero 129, um.

Talão para o serviço de electricidade, com 100 folhas, mod. n. 130, um.

Livro de matricula, com 200 folhas, com indice alphabetico, mod. numero 131, um.

Livro registro dos mapps nosographicos, com 200 paginas, mod. numero 132, um.

Livro para o serviço de mecano-hydrotherapia, com 100 folhas, mod. numero 133, um.

Livro para o serviço radiologico e electricidade medica, com 200 folhas, mod. n. 134, um.

Enveloppes com timbre, mod. n. 135, milheiro.

Enveloppes para o serviço da portaria, mod. n. 136, milheiro.

Livro registro de proprio (predio ou terreno) com 100 paginas, mod. numero 137, um.

Livro registro das entradas ou inscrições e das saídas ou exclusões, com 100 folhas, mod. n. 138, um.

Folhas avulsas de proprio (predio ou terreno), mod. n. 139, cento.

Idem, idem das entradas ou inscrições, mod. n. 140, milheiro.

Idem, idem das saídas ou exclusões, mod. n. 141, quinhentos.

Idem, idem de carga e descarga de medicamentos, mod. n. 142, quinhentos.

Livro mappa geral de carga e descarga de roupas, utensilios moveis, instrumental cirurgico e outros artigos, com 200 folhas, mod. n. 143, um.

Talão para pedido diario de generos, com 200 folhas, em sério, mod. numero 144, cento.

Etiquetas de papel cartão para baixas, mod. n. 145, milheiro.

Contas de accidentados em serviço, mod. n. 146, milheiro.

Demonstração de indemnização de tratamento, mod. n. 147, milheiro.

Etiquetas com letras maiusculas, mod. n. 148, alphabeto.

Idem com algarismos romanos, modelo n. 149, colleção.

Idem numeradas seguidamente, modelo n. 150, milheiro.

Drogas e medicamentos

Açafrão oriental, gramma.

Acido borico, kilo.

Acido acetico, gramma.

Acido azotico puro fumegante, gramma.

Acido phenico puro, gramma.

Acido chlorhydrico impuro, gramma.

Acido citrico, gramma.

Acido chrysanthico, gramma.

Acido salicylico, gramma.

Acido thymico, gramma.

Agua oxygenada, vidro pequeno.

Agua de Rubinat, vidro.

Agua ingleza, garrafa.

Alcoolato de Fioravanti, gramma.

Alcoolato vulnerario, gramma.

Alcoolato melissa composto, gramma.

Aguardente, kg.

Amerol, gramma.

Aristol, gramma.

Artigan, gramma.

Aspirina, gramma.

Atophan em pó, gramma.

Ambrina, gramma.

Alcoolatura de cascas de limão, gramma.

Amido, gramma.

Arrhenal, gramma.

Azotato de potassio, gramma.

Azotato de prata crystallizado, gramma.

Azotato de prata fundido, gramma.

Azul de methyleno, gramma.

Algodão hydrophilo, kg.

Algodão horicado, kg.

Algodão iodoformado, kg.

Algodão em pasta, kg.

Antipyrina, gramma.

Ammonia liquida, gramma.

Acetato de ammonia, gramma.

Acetato de chumbo liquido, gramma.

Balsamo do Peru, gramma.

Balsamo de tolu, gramma.

Balsamo tranquillo, gramma.

Benzina, gramma.

Benzoato de ammonia, gramma.

Benzoato de gayacol, gramma.

Benzoato de lithio, gramma.

Benzoato de sodio, gramma.

Benzonaphthol, gramma.

Bicarbonato de sodio, gramma.

Bicarbonato de sodio puro do U. Erba (caixa de 100,0), uma.

Bichlorhydrato de quinino, gramma.

Bisulfato de quinino, gramma.

Bromhydrato de quinino, gramma.

Bromoformio, gramma.

Boldeno, vidro.

Bromureto de ammonia, gramma.

Bromureto de camphora, gramma.

Bromureto de potassio, gramma.

Bromureto estronico, gramma.

Bromureto de sodio, gramma.

Bi-uro, vidro.

Bisnaga de estanho de 30,0 e 60,0, uma.

Balão para oxygenio, de 30 L., um.

Biotonico Fontoura, vidro.

Bichloreto de mercurio, gramma.

Bastões de vidro, um.

Cacodylato de gayacol, gramma.

Cacodylato de sodio, gramma.

Calomelanos, gramma.

Camphora, gramma.

Capsulas de metageno, vidro.

Capsulas de oleo de capivara, vidro.

Capsulas de oleo de ricino, vidro.

Capsulas de tricalcina, vidro.

Capsulas azymas, ns. 1, 2 e 3, caixa.

Capsulas gelatinosas, caixa.

Carbonato de bismutho chimicamente puro, gramma.

Carbonato de gayacol, gramma.

Carbonato de lithio effervescente Bi-rop, vidro.

Carbonato de magnesia, gramma.

Carbonato de potassio, gramma.

Carbonato de sodio, gramma.

Carbonato de baryo chimicamente puro, gramma.

Carbonato de lithio, gramma.

Chloral hydrato, gramma.

Chlorato de potassio, gramma.

Chloretyla, tubo.

Chlorureto de baryo, gramma.

Chlorureto de cal, kg.

Chlorureto de calcio puro, gramma.

Chlorureto de zinco, gramma.

Chlorureto de sodio, gramma.

Chlorhydrato de ammonia, gramma.

Chlorhydrato de cocaina, gramma.

Chlorhydrato de heroína, gramma.

Chlorhydrato de morphina, gramma.

Chlorhydrato de pylocarpina, gramma.

Chlorhydrato de quinino, gramma.

Chlorhydrato de strychnina, gramma.

Chloroformio em ampoulas, gramma.

Citrato de ferro amoniacal, gramma.

Citrato de sodio, gramma.

Citrato de cafeina, gramma.

Codaina, gramma.

Cognac nacional, litro.

Cognac estrangeiro, litro.

Collargol, gramma.

Comprimidos de aspirina Bayer, vidro.

Comprimidos de alophena, vidro.

Comprimidos de atophan Schering, vidro.

Comprimidos de biolactyl, vidro.

Comprimidos de Bulgaro Zimase, vidro.

Comprimidos de caliaspirina Bayer, vidro.

Comprimidos elonazone Dufresne, vidro.

Comprimidos cidalgina, vidro.

Comprimidos garrol, vidro.

Comprimidos selurol, vidro.

Comprimidos de panglandina, vidro.

Comprimidos pheuacatina Bayer, vidro.

Comprimidos de hermetone, vidro.

Creolina, lata.

Dermatol, gramma.

Dermatolina, vidro.

Drageas de alophena, vidro.

Diaslase, gramma.

Diadermina, gramma.

Dionina, gramma.

Elixir de pepsina de Mialhe, vidro.

Elixir de pepsina diastase, vidro.

Elixir de boldo e pichy, vidro.

Elixir de Garus, gramma.

Empoulas anti-piogenicas de Bruschetti, caixa.

Empoulas de aluetina, caixa de 12.

Empoulas de arrhenal, caixa de 12.

Empoulas de aluetina, caixa de 6.

Empoulas de arrhenal, caixa de 6.

Empoulas de azul de methyleno, caixa de 12 e 6.

Empoulas de angio lympho, caixa de 12 e 6.

Empoulas de bacteriophagina, caixa.

Empoulas de benzoato de mercurio, caixa de 12 e 6.

Empoulas de biolureto de mercurio, caixa.

Idem de bisulfato de quinino, caixa.

Idem de bromhydrato de quinino, caixa.

Idem de cacodylato de gayacol, caixa.

Idem de cacodylato de sodio, caixa.

Idem de cacodylato de ferro, caixa.

Idem de chlorhydrato de adrenalina, caixa.

Idem de chlorhydrato de emelina, de 1 a 6cm3, caixa.

Empoulas de chlorhydrato de apomorphina, caixa.

Idem, idem de heroína, caixa.

Idem, idem de morphina, caixa.

Idem, idem de adrenalina e cocaina, caixa.

Idem de cafeina, caixa.

Idem de chlorureto de calcio, caixa.

Idem de collargol, caixa.

Idem de ouro coloidal, caixa.

Idem de collubiase de prata, caixa.

Idem, idem de enxofre, caixa.

Idem de cyto-cordiere, caixa.

Idem de digitalina, caixa.

Idem de electargol, caixa.

Idem de ergolina, caixa.

Idem de ergolinina, caixa.

Idem de ether, caixa.

Idem de formiato de quinino, caixa.

Idem de gonotropina, caixa.

Idem de garrol, caixa.

Idem de gadsan, caixa.

Idem de hectina, caixa (ns. 1 e 2).

Idem de hero cyto cordiere, caixa.

Idem de iolureto de sodio, caixa.

Idem de hydrargon, caixa.

Idem de iatrem, caixa.

Idem de ionase, caixa.

Idem de leito Garby, caixa.

Idem de lyodil, caixa.

Idem de liniodil, caixa.

Idem de lyto-hydrargirio, caixa.

Idem de lycithina, caixa.

Idem de mercrethylina, caixa.

Idem de natrol, caixa.

Idem de nifrito de amyla, caixa.

Idem de neocerosol, caixa.

Idem de neuroleina, caixa.

Idem de novarsol, caixa.

Idem de nucleatol, caixa.

Idem de nuclearsitol, caixa.

Idem de neocaina, caixa.

Idem de novocaina, caixa.

Idem de novocaina e adrenalina, caixa.

Idem de oleo carbonado, caixa.

Idem de oleo cinzento de 0,3 a 0,10, caixa.

Idem de axvanureto de mercurio, caixa.

Idem de ouabaina, caixa.

Idem de paludal, caixa.

Idem de pituitrina, caixa.

Idem de piperasina, caixa.

Idem de rachianalgina, de 0,08 a 0,14, uma.

Idem do salicylato de sodio, caixa.
Idem de sedol, caixa.
Idem de serum anti-diphtherico, uma.
Idem, idem anti-desyntherico, uma.
Idem, idem anti-guilemoso, uma.
Idem, idem anti-gonococcico, uma.
Idem, idem anti-tetânico, uma.
Idem, idem anti-typhico, uma.
Idem, idem cirurgico, de 10 cc., uma.
Idem, idem cirurgico de 20 cc., uma.
Idem, idem cirurgico de 50 cc., uma.
Idem de serum cirurgico, de 100 cc., uma.

Idem, idem de 250 cc., uma.
Idem, idem de 500 cc., uma.
Idem gelatinoso, de 10 cc., uma.
Idem, idem, de 20 cc., uma.
Idem, idem de 50 cc., uma.
Idem, idem de 100 cc., uma.
Idem, idem, de 250 cc., uma.
Idem, idem, de 500 cc., uma.
Idem de serum glycosado, de 10 cc., uma.

Idem idem, de 20 cc., uma.
Idem, idem, de 50 cc., uma.
Idem, idem, de 100 cc., uma.
Idem, idem, de 200 cc., uma.
Idem, idem, de 50 cc., uma.
Idem, idem, de 500 cc., uma.
Idem de serum hemostatico, uma.
Idem de serum neurosthenico, caixa.
Idem, idem horro cerebral, uma.
Idem, idem hormonal masculino, uma.
Idem, idem hormonal Vital Brasil, uma.

Idem, idem normal do cavallo, uma.
Idem, idem staphylococcico polyvalente, uma.

Idem de strychnina, caixa.
Idem de sulfarsenol, caixa.
Idem de sulfhydrargirio, caixa.
Idem de sulfmercurion, caixa.
Idem de sulfato de sparteina, caixa.
Idem idem de strychnina, caixa.
Idem de tartaro emetico, de 0,05, uma.
Idem, idem, de 0,10, uma.
Idem de thala de soro, caixa.
Idem de thyosol, caixa de 12 e 6.
Idem de tonikeina, caixa.
Idem de trivalerina n. 1, caixa.
Idem idem, n. 2, caixa.
Idem de induran, caixa.
Idem de neo-salvarsan, de 0,15, uma.
Idem, idem, de 0,30, uma.
Idem, idem, de 0,45, uma.
Idem, idem, de 0,75, uma.
Idem, idem, de 0,90, uma.
Idem de serum caprino, uma.
Idem de pantopon, caixa.
Idem de neuro soro, caixa.
Idem de uretropina, caixa.
Idem de serum anti-streptococcico polyvalente, uma.

Idem, idem anti-pneumococcico, uma.
Idem de bismuthan, caixa.
Essencia de chenopodio, gramma.
Idem de bergamota, gramma.
Idem de canella, gramma.
Idem de cascas de laranja, gramma.
Idem de cascas de limão, gramma.
Idem de flores de laranjeira, gramma.
Idem de agua da Colonia, gramma.
Idem de eucaliptus, gramma.
Idem de rosas, gramma.
Idem de therebentina, gramma.
Idem de cravo da India, gramma.
Ether sulfurico, gramma.
Eucaliptol, gramma.
Extracto de carne, gramma.
Idem glycerinado de medulla ossa, gramma.
Idem hepatico, gramma.
Idem de noz de kola, gramma.
Idem de quina amarella, gramma.
Idem de rathania, gramma.

Idem tyroldiano, caixa.
Idem para-tyroldiano, caixa.
Idem de belladona, gramma.
Extracto elibero de feto macho, gramma.
Extracto fluido de abacateiro, gramma.
Extracto fluido de cacau, gramma.
Extracto fluido de boldo, gramma.
Extracto fluido de cascas de laranja, gramma.
Extracto fluido de crattaegus oxy-cantha, gramma.
Extracto fluido de cipó cabelludo, gramma.
Extracto fluido de Dessossart, gramma.
Extracto fluido de coca, gramma.
Extracto fluido de condurango, gramma.
Extracto fluido de guaraná, gramma.
Extracto fluido de grindelia, gramma.
Extracto fluido de Lamouroux, gramma.
Extracto fluido de noz de kola, gramma.
Extracto fluido de peitoral inglez, gramma.
Extracto fluido de polygala, gramma.

Extracto fluido de quina amarella, gramma.
Extracto fluido de sabugueirinho, do campo, gramma.
Extracto fluido de seiva de pinho, gramma.
Extracto fluido de stygmas de milho, gramma.

Extracto fluido de balsamo de tolé, gramma.
Erolina de Yvon, gramma.
Erolina Bonjeand, gramma.
Eurithmia Déhan, vidro.
Fornol, gramma.
Fornato de sodio, gramma.
Fundas simples, uma.
Fundas duplas, uma.
Formiato de quinino, gramma.
Gavacol, gramma.
Genciana em pó, gramma.
Glycerina, gramma.
Granulos de sulfato de atropina, vidro.
Idem de sulfato de strychnina, vidro.
Idem de arseniato de strychnina, vidro.

Idem de arseniato de ferro, vidro.
Idem de boldina de Houdé, vidro.
Idem de strophantus, vidro.
Gelatina, gramma.
Glycero phosphato de cal, gramma.
Idem, idem de ferro, gramma.
Idem, idem magnesio, gramma.
Idem, idem potassio, gramma.
Idem, idem de sodio, gramma.
Glycose, gramma.
Gomma arabica em grão, gramma.
Idem, idem em pó, gramma.
Gomrol, gramma.
Gottas nerosthenil Bauty, vidro.
Gaze iodoformada em pacotes de um metro, pacote.
Gaze hydrophila, metro.
Guaraná em pó, gramma.
Guaraná phospho-kola, vidro.
Gaze gomrada, metro.
Grãos de saúde de Frank, vidro.
Hydrolato de flores de laranjeira, gramma.
Idem de louro cereja, gramma.
Idem de rosas, gramma.
Hydroplasma, um.
Hermitol, gramma.
Hemoglobina, gramma.
Hopogan, gramma.
Hypophosphito de cal, gramma.

Ichthalbina, gramma.
Ichthyol, gramma.
Iodo, gramma.
Iodoformio, gramma.
Iodureto de potassio, gramma.
Iodureto de sodio, gramma.
Iodureto de lithyo, gramma.
Idem de ancoea, gramma.
Iodolose, vidro.
Iodona de Robin, vidro.
Iatrem, gran ma.
Ipéca, raiz, gramma.
Jalapa em pó, gramma.
Kermes mineral, gramma.
Lanolina, gramma.
Levedo de cerveja, gramma.
Lycelol granulado, vidro.
Lysol, vidro.
Laranjas amargas, cc, gramma.
Liquido de Dakin, kilogrammo.
Linhaça em pó, kilogrammo.
Lugolina, vidro.
Malvas folhas, gramma.
Menthol, gramma.
Magnesia calcinada, gramma.
Magnesia fluida de Murray, vidro.
Manteiga de cacau, gramma.
Mercurio metallico, gramma.
Me'ageno, vidro.
Necurina, vidro.
Novocaina, gramma.
Mustarda em pó, kilogrammo.
Nucleinato de sodio, gramma.
Oleo de anedoads doces, gramma.
Idem de cade, gramma.
Idem de meimendro, gramma.
Idem de olivas, gramma.
Idem de rimino, gramma.
Idem de figado de bacalhau, gramma.
Idem de figado de bacalhau ferrugi-noso, vidro.
Oleo de copabyba, gramma.
Oxalato de potassio, gramma.
Ouabaina em tablettes, vidro.
Oxydo de zinco, gramma.
Idem amarello de mercurio, gramma.
Osthofornio, gramma.
Opio em pó, gramma.
Papel de filtro, resma.
Papel de estanho, gramma.
Permanganato de potassio, gramma.
Podophiline, gramma.
Pomada mercurial dupla, gramma.
Pós de Dover, gramma.
Panhenol, vidro.
Papaina, gramma.
Pellietierina Tauret, vidro.
Pílulas de ferrolina, vidro.
Phospho-kola Fontoura, vidro.
Phosphato acido de Horsford, vidro.
Protargol, gramma.
Pirethiro em pó, gramma.
Potassa do commercio, kilogrammo.
Parafina, gramma.
Piperazina, gramma.
Pancreatina, gramma.
Pepsina pura, gramma.
Pulmoserum, vidro.
Pyro phosphato de ferro citro amoniacal, gramma.
Piperazina Mydi, vidro.
Resorcina, gramma.
Rhum da Jamaica, garrafa.
Salviae, vidro.
Sal de frutas, vidro.
Salacetol, gramma.
Succo de uvas, garrafa.
Solução de iodureto de sodio Souffron, vidro.
Idem de iodureto de potassio Souffron, vidro.
Idem de chlorhydrato de adrenalina, gramma.
Idem de aniodol interno, vidro.
Solução de aniodol externo, vidro.
Idem de digitalina, gramma.
Idem de chloretona de Parka Davi, vidro.

Sabonete de benjoin, um.
Idem sulfuroso, um.
Idem de ichthyol, um.
Idem de alcatrão, um.
Idem de Reuter, um.
Idem de acido borico, um.
Salicylato de methyla, gramma.
Idem de sodio, gramma.
Salol, gramma.
Salopheno, gramma.
Senço foliolos, gramma.
Sulfato de atropina, gramma.
Sulfato de baryo, chimicamente puro, gramma.
Idem de sodio, gramma.
Idem de magnesio, gramma.
Idem de quinino, gramma.
Idem de magnesio anhydro, gramma.
Idem de sparteina, gramma.
Idem de zinco, gramma.
Idem de potassio, gramma.
Saccos escrotos, sortidos, um.
Salicylato de bismutho, gramma.
Idem de lithina, gramma.
Salypirina, gramma.
Stovaina, gramma.
Stygmas de milho, gramma.
Sub-azotato de bismutho, gramma.
Sulfureto de potassio, gramma.
Sparadrappo Z O, de 1/2", carretel.
Idem, idem de 1", carretel.
Idem, idem de 1 1/2", carretel.
Idem, idem de 2", carretel.
Idem, idem de 3", carretel.
Idem, idem de 4", carretel.
Seringas de gomma, inteira, n. 0, uma.
Idem, idem, n. 1, uma.
Idem, idem, n. 4 uma.
Idem, idem, n. 8, uma.
Idem, idem, n. 10, uma.
Seringas de gomma, com pipo de osso, n. 0000 uma.
Idem, idem n. 000, uma.
Idem, idem, n. 00, uma.
Idem, idem, n. 0, uma.
Idem, idem, n. 8, uma.
Idem, idem, n. 10, uma.
Sal hepatico, vidro.
Taka diastase, gramma.
Tela de Veneza, gramma.
Thycol, gramma.
Triclicina em po, caixa.
Triclicina granulada, vidro.
Terpina, gramma.
Tannalbina, gramma.
Teobromina, gramma.
Tintura de aconito, gramma.
Idem do jalapa composta, gramma.
Urodonal, vidro.
Uroformina, vidro.
Urotropina, gramma.
Urosira, gramma.
Urasertina Rogier, vidro.
Ulmareno, gramma.
Vinol, vidro.
Valeratomina Assis, vidro.
Vacuna anti-pneumococcica, caixa.
Idem, anti-staphilococcica, caixa.
Idem, contra a ozena, caixa.
Idem, colibacillar, caixa.
Vacuna contra a pyorrhoea, caixa.
Idem, anti-gonococcica de Wright, caixa.
Idem, anti-typhica, caixa.
Idem, contra o sone, caixa.
Idem, polyvalente mixta, caixa.
Valerianato de ammonica, gramma.
Idem, de cafeina, gramma.
Vascina liquida, gramma.
Idem, pura nacional, gramma.
Idem, americana King, gramma.
Idem, idem, Chesebrough, tubo.
Vermiol, vidro.
Vitamenal, vidro.
Valerianato de quinino, gramma.

Veratrina, gramma.
Veronal, gramma.
Vinagre aromatico, gramma.
Idem, branco, gramma.
Virol, vidro.
Vinho de Malaga, litro.
Xarope de Easton, vidro.
Idem de Famel, vidro.
Idem, hypo-phosphito de calcio, vidro.
Idem de hemoglobina de Deschliens, vidro.
Idem de Rami, vidro.
Vinho reconstituente S. Araujo, garrafa.
Idem, iodo-tannico, garrafa.
Leite de magnesia Phillip's, vidro.
Idem, idem, Horlick's, vidro.
Empoulas de Bigemine, caixa.
Serum anti-grippal, empoula.
Gotas scandinavas, vidro.
Copos graduados de 30, 15, 60, 125, 250, 500 e 1.000 grammas, um.
Potes de louca e lampas de celluloides, de 30, 60, 90, 120 e 250 grammas, um.
A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0m,33x0m,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas, emendas, resalvas, ou acrescimos, em tres vias, contendo, além do sello (na primeira via), inutilizado do accordo com as disposições vigentes, local onde é estabelecido, data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo em algarismos e por extenso, o referencia do sujeitar-se a todas as condições deste edital e aos modelos e typos adoptados neste hospital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobrecarta lacrada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas, e da assignatura do respectivo contracto, devendo corresponder uma proposta distincta para cada grupo de artigos. Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira, os quaes serão apresentados juntamente com as propostas, até ás 8 horas do dia 4 de dezembro e restituídos depois da abertura das propostas.

Terceira — Os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista no genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido, e outros a que estiverem sujeitos, inclusive documento que prove ter pago o imposto sobre lucros commerciaes ou certidão de não ter ainda incidido nesse imposto;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituído legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1894, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriram o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na thesauraria deste hospital a importancia de 500\$000 em moeda corrente ou apolices da Divida Publica Federal ao portador, para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos outros publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inane para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

Quinta — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$000 e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 100\$000, e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Este deposito, destinado a garantir a execução do mesmo contracto, será feito na Directoria Geral de Compras e Guerra e calculado sobre o fornecimento provavel durante o anno.

6° — Os generos alimenticios de consumo diario serão entregues pela manhã, antes das 6 horas, e os que não sejam de consumo immediato, deverão ser entregues por quinzena, nos dias 14 e ultimo de cada mez e os demais artigos, conforme a sua natureza, de applicação ficarão sujeitos a um prazo de entrega a juizo da directoria, dentro de 30 dias.

7° — No caso de duas propostas serem inteiramente iguaes, será preferida a da licitante que propoz, por escripto o secretamente, maior abatimento; se continuarem ainda iguaes dar-se-ha preferencia a do licitante nacional, procedendo-se ao sorteio quando houver dous empates successivos.

8° — Não serão tomadas em consideração quaesquer offeras de vantagem não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerimento de uma redução sobre a proposta mais barata, bem assim quaesquer declarações além das determinadas na clausula primeira.

9° — A questão da idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas em voz alta na presença dos concorrentes ou seus representantes, rubricadas pelos mesmos folha a folha e autenticadas pelo presidente com a sua rubrica, sendo, antes de qualquer julgamento, publicadas as segundas vias, na integra do *Diario Official*.

10 — No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal, cuja procuração deve ser apresentada ao conselho para exame, a apuração da proposta correrá a sua revella.

11 — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências deste hospital e as contidas no regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

12 — Não serão aceitas sob pretexto algum, propostas depois da citada hora do dia 4 de dezembro proximo.

13. — Todos os artigos constantes deste edital serão de superior qualidade e iguaes as amostras e typos adoptados e existentes no almoxarifado deste hospital, onde serão entregues, afim de serem verificados a qualidade, quantidade, peso e volume, ficando os contractantes obrigados a completar qualquer falta que por ventura haja sido encontrada, correndo, portanto, todos os riscos até a entrega por conta do contractante do artigo em falta, bem como as despesas com o retorno da

Artigos rejeitados que serão retirados deste hospital dentro de três dias, sendo que os de fácil deterioração o serão dentro de seis horas.

14 — Todo e qualquer artigo constante deste edital que for rejeitado devido à sua má qualidade, defeito de fabricação ou ainda por não se achar de acordo com as amostras e tipos adotados, será considerado não fornecido, devendo ser substituído dentro de um novo prazo que for combinado, contanto que este prazo não exceda do máximo de que trata a condição sexta.

15 — Os artigos pedidos e não fornecidos e os rejeitados que não forem substituídos dentro do prazo estipulado na condição 14, serão adquiridos independentemente do contrato, em qualquer parte, correndo por conta do contratante que deixar de fornecer ou substituir os artigos, a diferença verificada para mais nos preços constantes da sua proposta.

16 — Os contratantes que não entrarem com os artigos a que se obrigaram a fornecer dentro do prazo estipulado, não prorrogado, incorrerão na multa de 10 % sobre o valor total dos artigos não entregues; si, porém, excederem de um novo prazo concedido, além do primeiro, deverão pagar mais a multa de 20 %, ficando entendido que, em qualquer desses casos, a multa será imposta sem recurso algum, salvo caso de força maior, provado perante o senhor ministro da Guerra e aquiescência do Tribunal de Contas. Si não tiverem entrado com o artigo depois de expirado o ultimo prazo, além do pagamento dos 20 % acima alludidos, terão o contrato rescindido por simples aviso ou notificação independente de acção, ou interposição judicial ou extra-judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma. Os artigos rejeitados por má qualidade ou diferença das amostras ou tipos e não substituídos dentro do prazo que for marcado, serão considerados não fornecidos para a applicação das penas.

17 — As diferenças para mais dos preços dos artigos comprados fóra do contrato, no caso previsto na clausula 16, correrão por conta do fornecedor que os mesmos artigos deixar de fornecer ou substituir, sendo estas diferenças, bem como as multas, deduzidas das contas que o fornecedor culpado tiver para processar; si não existir contas, elles serão deduzidos das cações, que deverão ser completadas pelo fornecedor no prazo prorrogavel de 8 dias; si estas, porém, forem apolices da Divida Publica, o alludido fornecedor será obrigado a entrar, dentro do mesmo prazo, a contar do dia do recebimento da notificação por escripto, com as importancias das diferenças e das multas, sob pena de ser rescindido o contrato.

18 — O contrato para fornecimento dos artigos constantes do presente edital só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Sr. ministro da Guerra e registrado pelo Tribunal de Contas, terminando em 31 de dezembro de 1925, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma ao aquelle instituto denegar o registro.

19 — Os proponentes se obrigam a fornecer pelos mesmos preços propostos, aos officiaes, empregados e funcionarios deste hospital, os artigos constantes deste edital, desde que os mesmos effectuem suas compras a dinheiro á vista.

20 — Fica reservado o este hospital o direito de aceitar parte de uma pro-

posta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços de varios artigos a serem fornecidos, assim como a de não aceitar nenhuma das propostas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses ou por excederem os preços 10 % dos da praça.

21 — Este hospital reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas e mesmo rescindir o contracto, sem que ao contractante caiba direito a reclamação de especie alguma, uma vez que seja obrigada a se abastecer como determina o regulamento approved pelo decreto numero 15.816, de 13 de dezembro de 1922.

22 — Deixa-se de determinar as quantidades pela natureza insustavel do abastecimento do serviço hospitalar.

23 — As amostras do tipo podem ser examinadas pelos interessados no almoxarifado deste hospital.

24 — Os concorrentes que obtiverem preferencia no fornecimento ficarão obrigados a fornecer administrativamente, a partir de 1 de janeiro de 1925, pelos mesmos preços, caso o contracto ainda esteja dependendo da approvação e registro de acordo com o artigo 760, do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica e conforme foi resolvido pelo aviso n. 91, de 5 de julho de 1923, do senhor ministro da Guerra.

Para mais explicações poderão os interessados dirigir-se a thesouraria deste hospital.

Capital Federal 14 de novembro de 1924. — *Alvaro Juvenal Antunes*, 1º tenente contador, secretario do conselho de administração.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital, fica intimado o ex-agente do Correio de Rialto, neste Estado, Sr. João Vieira da Fonseca, para no prazo de trinta dias, contados desta data, recolher aos cofres desta repartição a importância de cinco mil e seiscentos réis (5\$600), por que foi responsabilizado pela portaria n. 466, de 9 de mez findo, pelo extravio do registrado n. 260 procedente de Madureira e endereçado ao Sr. Bertholdo Silva, conforme se verifica do processo «Ag. R. — 305/921» do protocollo desta administração.

Primeira Secção dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Niteroy, 20 de outubro de 1924. — O administrador, *José Assumpção Santos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE METAES E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª DIVISÃO EM 1925.

Concurrencia n. 3

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 1.963, de 27 de outubro ultimo do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 10 do proximo mez de dezem-

bro, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de metaes e outros artigos para a 4ª Divisão, em 1925, de accordo com o edital desta secretaria de 6 do corrente mez, publicado no *Diario Official* n. 267, do dia 7 tambem do corrente mez, corrigindo-se, porém, o seguinte:

Em 20.000 kilos de bronze tipo II, o numero de kilos é de 23.000 kilos.

Em 40.000 kilos de metal anti-frição tipo I, o numero de kilos é de 42.600 kilos.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 8 de novembro de 1924. — O secretario, *Diocleciano Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE FERRO «GUZA» PARA A QUARTA DIVISÃO EM 1925

Concurrencia n. 3

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 1.960, de 27 de outubro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 1 do proximo mez de dezembro na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de ferro «guza» para a Quarta Divisão em 1925 de acordo com o edital desta secretaria de 6 do corrente mez publicado no *Diario Official* n. 267, do dia 7 tambem do corrente mez, corrigindo-se, porém, o seguinte:

Em vez de 500 toneladas metricas de ferro «Guza», leia-se 350 toneladas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1924. — O secretario, *Diocleciano Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

CONCURSO DE HABILITAÇÃO DE CANDIDATOS AOS CARGOS DE 4º ESCRITURÁRIO, CHEFE DE TREM, TELEGRAPHISTA E CONFERENTE

De ordem do Sr. director desta Estrada, faço publico que, de accordo com a recomendação do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, fica suspenso, até ulterior deliberação, o concurso que devia se realizar em dezembro proximo vindouro, para a habilitação de candidatos aos cargos de 4º escripturar, chefe de trem, telegraphista e conferente, conforme edital publicado no *Diario Official* de 31 de outubro ultimo.

Baurá, 14 de novembro de 1924. — *Marão Cabral Junior*, secretario.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

DISTRICTO DE APPARELHAGEM SUL

CONCURRENCIA PUBLICA PARA VENDA DE MATERIAL IMPRESTAVEL

De ordem do Sr. Inspector Federal de Portos, Rios e Canaes e de accordo com a autorização do Exmo. Sr. ministro da Viação, faço publico que no dia 26 do corrente, ás 14 horas, no escriptorio do Districto de Apparellagem Sul, sito á avenida Venezuela n. 240, serão recebidas propostas para compra de materiaes imprestaveis nos serviços desta repartição e constantes de ferro batido e fundido, em peças e em

pedaços, chapas velhas e resíduos de officinas, nas seguintes condições:

I
O concorrentes depositarão na thesouraria da inspectoría a importância de 200\$ para garantia do aceite da proposta apresentada.

II
O concorrente escolhido fica obrigado a retirar, no prazo de 15 dias, o material adquirido; a fornecer o pessoal necessário para mover e pesar o referido material com assistência do distrito e recolher, mediante guia, á thesouraria, a importância do material adquirido, antes de retirá-lo.

III
As propostas serão abertas e lidas perante os concorrentes que comparecerem ao acto; serão em tres vias, sendo a primeira sellada.

IV
A concorrência versará apenas sobre o preço máximo que o proponente offerecer por kilo. O material será adjudicado ao autor da proposta que maior preço offerecer, por menor que seja a diferença, devendo os preços apresentados referir-se separadamente a ferro batido e a ferro fundido.

V
Fica reservado á inspectoría o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, assim como o de annullar a presente concorrência sem direito a reclamação ou indemnização de qualquer especie.

VI
Os materiaes constantes da presente concorrência poderão ser examinados nas dependências do districto, á rua de S. Christovão, nas proximidades do Canal do Mangue, onde serão dados todos os esclarecimentos.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1924.
— João Mirellino Pinto, engenheiro-chefe.
Confere. — Arthur Izette, auxiliar de escripta.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA O FORNECIMENTO DE 2.000 TONELADAS DE CARVÃO CARDIFF DESTINADO A ESTRADA DE FERRO RIO DO OURO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1925.

De ordem do Sr. director geral Intérino, faço publico que no dia 1º de dezembro proximo futuro, ás 13 horas, na sede da repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua Riachuelo n. 287, serão recebidas as propostas para o fornecimento durante o 1º semestre de 1925 de 2.000 toneladas de carvão Cardiff, de accordo com as condições seguintes:

I
As propostas deverão ser apresentadas em triplicata, ao chefe da secção de Expediente, interino, que presidirá a concorrência, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, em ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de envoltório fechado e lacrado, com a obrigação de entrega do artigo no almoxarifado da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, na Ponta do Cajú.

II
O envoltório contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reu-

nirá cada concorrente os seus documentos de nacionalidade e idoneidade, provando estar quitos das impostas federaes e municipais e nelle incluído o reconhecimento do deposito da quantia de réis 1:000\$000, feita em moeda corrente ou em apolices da Dívida Publica, de Thesouraria desta Repartição, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente preferido terá de fazer uma outra caução do valor de 10% da importância total do fornecimento que lhe couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

III
O carvão será importado directamente para os serviços da Repartição de Aguas e Obras Publicas e entregue no (Almoxarifado da Estrada de Ferro do Rio do Ouro), na ponte marítima na Ponta do Cajú ou na em que estiver, na occasião, a serviço da Repartição, correndo por conta do fornecedor todas as despesas até o local da entrega e por conta da Repartição os direitos aduaneiros. A concorrência versará apenas sobre o preço em moeda nacional para tonelada de carvão, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

IV
A caução correspondente aos 10 %, do valor do fornecimento de que trata a clausula 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo der lugar.

V
Todos os envoltorios deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade, logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pelo presidente da concorrência, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quizes serão rubricadas pelos mesmos interessados e antes de qualquer decisão, publicadas na integra no *Diário Official*.

VI
As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

VII
O carvão será fornecido mediante pedido de compra, em parcelas correspondentes aos pedidos, terminando o ultimo fornecimento até 15 do mez de junho de 1925, ou o total do fornecimento dentro desse prazo. No caso de recusa de algum dos fornecimentos a substituição será feita no prazo máximo de 10 dias.

VIII
No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30 % sobre o valor da quantidade que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe de serviço (da 2ª Di-

visão), podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente do contracto em qualquer parte.

IX
A diferença do preço da quantidade comprada fóra do contracto, no caso previsto na clausula 8ª, correrá por conta do fornecedor que a mesma deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo estipulado na clausula 7ª, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas da 1ª conta que da mesma haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existirem, contas a processar.

X
Si o contractante incidir nas penalidades previstas na clausula 8ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interposição judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

XI
No caso de absoluta igualdade do preço entre dous ou mais concorrentes, a preferencia será dada de accordo com os artigos 742 e 756 do Regulamento do Código de Contabilidade.

XII
A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes. O contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma á aquelle instituto denegar registro, cuja vigencia não poderá ultrapassar de 31 de dezembro de 1925.

XIII
As propostas não poderão conter si não uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

XIV
Não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

XV
O carvão deve ser peneirado tres vezes, não produzir mais de quatro por cento (4 %) de cinzas, nem conter mais de nove decimos (0.9) por cento de enxofre, bem como não ser o seu poder calorifico inferior a oito mil e cem (8.100) calorías por kilogramma pelo calorimetro de Thompson. Requisitos esses que serão verificados pela repartição ou por quem ella determinar.

XVI
O carvão que, submettido á experientia e analyse, não revelar as qualidades especificadas na clausula 15ª, será rejeitado immediatamente e substituido pelo contractante dentro de 10 dias.

XVII
O carvão deverá ser fornecido em grandes pedaços, não sendo admittido mais do cincoenta por cento (50 %) de um volume inferior a trinta (30) pel-

legadas cubicas ou 0m,00049 e vinte e cinco por cento (20 a 25 %) de moimha. Entende-se por moimha, para effeito do contracto, a parte terrosa que passa através das peneiras de um centimetro de abertura inclinada de sessenta grãos (60°) em relação ao solo.

XVIII

Si as quantidades de carvão miúdo a moimha verificadas em cada remessa forem superiores ás estabelecidas na clausula 17ª, será todo elle peneirado por conta do contractante de modo que os volumes dos pedaços inferiores a trinta pollegadas (30") cubicas ou 0m,00049 e da moimha sejam nas proporções indicadas na clausula 17ª.

XIX

A repartição se reserva o direito de augmentar até 50 % o fornecimento de carvão, ao que se sujeitará o contractante.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 27 de outubro de 1924. — *Casimiro B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do sr. Dr. director geral, interino, convido o proprietario do predio abaixo a vir a Thesouraria desta repartição, á rua do Rachuelo n. 287, dentro de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuar o pagamento da conta de concerto executado por que é responsavel.

Rua José dos Reis n. 765, serviço executado, 25\$957.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 14 de novembro de 1924. — *Casimiro B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição renovo-as, de ordem do Sr. director geral, interino, devendo ser obedecidas dentro de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Avenida Rio Branco n. 102, propriedade de José de Lima Braga, collocar em local apropriado o hydrometro.

Avenida Salvador de Sá n. 27, propriedade de Manoel José Magalhães Machado, concertar as torneiras de boia do deposito d'agua e a do tanque.

Rua Camarista Meyer n. 64, propriedade de Antonio da Silva Maia, concertar a torneira de boia do deposito d'agua.

Rua Camarista Meyer n. 66, propriedade de Antonio da Silva Maia, collocar torneira no tanque e concertar o ramel.

Rua Dr. Nunes n. 202, propriedade de D. Luiza Joanna Stefania, collocar hydrometro de 10 m/m.

Rua Engenheiro Mario Nazareth numero 59, propriedade de Manoel Luiz Gomes, collocar hydrometro de 15 m/m.

Rua Bento Gonçalves n. 45, propriedade de Alfredo Machado Evangelho, collocar hydrometro de 15 m/m.

Rua Leopoldina n. 31, propriedade de D. Rosa Maria Soares Bessa, collocar hydrometro de 15 m/m.

Avenida Suburbana n. 48, propriedade da Empresa Melhoramentos da Paizada Fluminense, collocar hydrometro de 15 m/m.

Estrada da Penha n. 1.171, propriedade de Antonio Vieira de Oliveira, collocar hydrometro de 10 m/m.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 12 de novembro de 1924. — *Casimiro B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE 25.000 DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, DURANTE O ANNO DE 1925, DESTINADOS A ESTRADA DE FERRO RIO DO OURO:

De ordem do senhor director geral, faço publico que no dia 4 de dezembro de 1924, ás 13 horas, no edificio desta repartição, á rua Rachuelo n. 287, serão recebidas e abertas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concorrência, propostas para o fornecimento durante o anno de 1925, de vinte e cinco mil dormentes de madeira de lei, mediante as seguintes condições:

Primeira

As propostas, em triplicata, devidamente seladas, sem rasuras nem emendas e contendo o preço por extenso, para cada dormente, serão fechadas em involucros lacrados, com o nome do proponente e indicação da residencia. Em outro involucro, também lacrado e fechado, reunirá cada proponente o conhecimento da caução de 1:000\$000, feita na thesouraria desta repartição, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, da mesma repartição, até a vespéra do dia da concorrência e os documentos de nacionalidade e idoneidade, provando estar quite com os impostos federaes e municipaes.

Segunda

A idoneidade será julgada á vista dos documentos authenticos, que provem a competencia do concorrente para o fornecimento de que se trata, a juizo do presidente da concorrência.

Terceira

Os involucros, contendo os documentos de idoneidade, serão abertos, logo em seguida aos que contiverem as propostas dos concorrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois, neste caso, o presidente levará ao conhecimento do director geral, para marcar novo dia para abertura das propostas.

Aos concorrentes não julgados idoneos serão restituídos os documentos, bem como os involucros contendo as propostas que não serão abertas.

Quarta

As propostas abertas serão lidas, rubricando cada concorrente, ou seus representantes, as outras, a cada pagina. As segundas vias serão publicadas no *Diario Official* e, após essa formalidade, dará o presidente o seu julgamento, baseado no preço de unidade mais baixo, por minima que seja a diferença para o fornecimento, que poderá ser parcelado. No caso de absoluta igualdade entre duas

ou mais propostas, a preferencia será dada de accordo com os arts. 742 e 756 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica.

Quinta

As cauções serão restituídas, pelos tramites legaes, logo após o julgamento da concorrência, sendo que a do concorrente ou concorrentes escolhidos só o será depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverão os mesmos concorrentes apresentar o conhecimento de deposito, feito no Thesouro Nacional, de 10 % das importancias dos fornecimentos, para garantia e execução do dito contracto. Si o concorrente ou concorrentes escolhidos não se apresentarem para assignar o contracto, dentro de cinco dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderão a caução de réis 1:000\$000, que reverterá para os cofres publicos.

Sexta

O concorrente ou concorrentes escolhidos obrigam-se a fazer o fornecimento da quantidade que lhes couber, dentro do anno de 1925, á medida e de accordo com as especificações do documento de empenho que lhes fór entregue pelo almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro.

Setima

Serão consideradas madeiras do lei, para effeito da applicação da clausula anterior, as seguintes: Pau Brasil, canella-capitão-mór, canella preta, canella preta, canella assafraz, canella lapinhoan, grana parda, grana preta, ipê, tabaco, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá caberna, óleo pardo, óleo vermelho, peroba rosa, sapucaia vermelha, sapucaia amarella, sapucaia preta, tapiubuan, urubatan vermelho, urucurana, sobrasil, aroeira do sertão, anelino pedra, arapoca amarolla, araribá rosa, ipeúna, jatobá roxo, canella parda, canella amarella, cangerana, capebano, ibatão, parapa amarella, grossahy azeite, mangalô, massaranduba amarella, sapucaia vermelho, também ou ipequid, arco de pipa, massaranduba vermelha, côco de óleo, oreilha de onça, pão ferro, sucupira preta, tajubá, canella taifá, angelim amargoso, óleo do copahyba, carne de vacca e eucalyptus.

Oitava

As dimensões dos dormentes serão: um metro e oitenta centímetros (1m.80) de comprimento, vinte centímetros (0m.20) de largura e quatorze centímetros (0m.14) de altura ou espessura, ou 0,80 x 0,20 x 0,14.

Nonas

Os dormentes terão secção rectangular, faces serradas ou perfeitamente lavradas, topos serrados ou cortados em esquadrias, quinas vivas, e serão perfeitamente sãos, isentos de branco-da-madeira, brotos, ventos, nós e outros defeitos.

Decima

Como tolerancia até 10 % de cada fornecimento, no maximo, se poderá admitir:

a) que a secção transversal do dormente seja trapezoidal, não tendo, no-

rém, a base menor do trapézio dimensão inferior a vinte centímetros (0m,20);

b) que o comprimento dos dormentes varie de dez centímetros (0m,10), para mais ou para menos;

c) que as faces verticaes tenham uma curvatura, cuja flexa não poderá exceder de sete centímetros (0m,07).

Decima primeira

O proponente apresentará preços por dormentes fornecidos nas seguintes condições:

a) entrega nas margens da Estrada de Ferro Rio do Ouro e nas pontes de desembarque da Penha ou do Cajá, correndo as despesas de marcação, carga e descarga por conta da repartição;

b) entrega nas margens da linha auxiliar da Estrada de Ferro Central do Brasil, correndo as despesas de marcação e carga por conta do contractante e o transporte por conta da repartição;

c) entrega em Alfredo Maia, quando provindo de linhas do interior da Central, de dormentes de arceira ou sucupira, correndo todas as despesas por conta do contractante e marcação no local da entrega;

d) idem, idem, correndo por conta da repartição sómente a despesa de transporte na Central do Brasil.

Decima segunda

No caso de não serem satisfeitos pelos fornecedores os fornecimentos parciais dentro dos prazos estipulados na condição decima primeira, ficam os mesmos sujeitos a multa de trinta por cento sobre a importância do fornecimento atrasado, imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da 2ª Divisão, podendo a repartição mandar comprar, independente de contracto, em qualquer parte, os dormentes que não tiverem sido entregues dentro dos referidos prazos.

Decima terceira

A diferença dos preços dos dormentes comprados, conforme estabelece a condição decima segunda, a maior do que os preços estipulados pelo contracto, correrá por conta do fornecedor e será deduzida da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto no caso de não haver conta a processar.

Decima quarta

Si os fornecedores inculdirem nas penalidades constantes da condição decima segunda, relativamente a dous fornecimentos mensaes, successivos, poderá ser rescindido o contracto pelo director geral, e cessadas as suas idoneidades, independente de interposição judicial, revertendo á Fazenda Nacional o deposito de que trata a condição quinta (5ª). Essa rescisão ainda será levada a effecto por fallencia dos fornecedores, morte dos mesmos, cessação do contracto sem previa autorização da administração, ou extracção de dormentes em terrenos a montante das represas dos mananciaes captados para o abastecimento de agua a esta Capital, embora os ditos terrenos sejam de propriedade dos fornecedores ou de terceiros.

Decima quinta

Por intermedio do Almojarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, e quem cabe receber o material, receberão os fornecedores o pedido de compra dos dormentes a fornecer no mez seguinte, isto é, no maximo trinta dias após o recebimento do pedido.

Decima sexta

Não sendo encontrado no ponto indicado pelos fornecedores o numero de dormentes constantes do pedido de que trata a condição decima quinta (15ª), a importância despendida pela estrada para effectuar a marcação e recebimento, com a deslocação do pessoal, trem, etc., será indemnizada pelos fornecedores.

Decima setima

O exame dos dormentes, assim como a sua marcação, devem preceder ao recebimento, e serão feitos por um empregado designado pelo chefe da 2ª Divisão.

Decima oitava

Os dormentes rejeitados serão marcados com dous golpes de enxó feitos em cruz, em cada uma das faces, proximo ao topo e retirados pelos fornecedores dentro do prazo de trinta dias (30) a contar da data em que forem rejeitados. Findo esse prazo a estrada cobrará a respectiva armazenagem, podendo dispor delles como lhe approuver.

Decima nona

Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional, á proporção dos fornecimentos mensaes, mediante contas competentemente processadas pela Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Vigesima

As propostas indicarão preço em moeda nacional, e só poderão conter uma formula completa de submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offerias ou vantagens não previstas, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, ficando á repartição o direito de não aceitar nenhuma das propostas, annular a concorrência e dar preferencia á proposta de fornecimento, conforme a condição a da clausula 11ª, no caso de empate de preços entre esse e o das condições b e c da mesma clausula 11ª.

Vigesima primeira

O contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Vigesima segunda

A repartição se reserva o direito de augmentar ou reduzir até 50 % o fornecimento de dormentes, ao que se sujeitará o contractante.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 28 de outubro de 1924. — Casimiro de B. Vasconcellos, chefe, interino, da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo-as de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, devendo ser obedecidas dentro de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Visconde de Santa Izabel n. 237, propriedade de Manoel Costa Ferreira Magalhães, collocar hydrometro de 10 millimetros.

Rua Santo Henrique n. 103 casa 1, propriedade de D. Eulina de Souza Paranhos, concertar o ramal interno e a torneira do tanque.

Rua Almirante Barroso n. 61, propriedade de D. Joana Pereira Cardoso da Costa, concertar as torneiras do tanque e da pia.

Rua Sant'Anna n. 132, propriedade de Duarte Teixeira dos Reis, concertar as torneiras do tanque e a de boia da caixa de descarga.

Rua Sant'Anna n. 64, propriedade de E. Ramos da Silva Bernardes, concertar a torneira do tanque e a da pia da cozinha.

Rua Sant'Anna n. 108, propriedade de Angelo Bevilacqua, concertar a torneira do tanque do pavimento terreo.

Rua Sant'Anna n. 130, propriedade de Nelson, concertar a torneira da pia da cozinha.

Rua Sant'Anna n. 134, propriedade de Godofredo de Souza Meirelles e outros, concertar o deposito de agua e as torneiras do tanque e a da pia da cozinha.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 18 de novembro de 1924. — Casimiro de B. Vasconcellos, chefe da Secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem á Thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo numero 287, dentro do prazo de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuarem o pagamento das contas de concertos de ramais de penna de agua por que são responsaveis.

Rua Santa Alexandrina n. 403, propriedade de Amelia S. Guimarães e outros, serviço executado no ramal de abastecimento de agua, 24\$824.

Rua Santa Alexandrina n. 403 propriedade de Amelia S. Guimarães e outros, serviço executado no ramal de abastecimento de agua, 6\$586.

Rua Pereira da Silva n. 272, serviço executado no ramal de abastecimento de agua, 6\$672.

Rua Alice n. 74, propriedade de Antonio M. Bello, serviço executado no ramal de abastecimento de agua, 15\$645.

Rua Miguel de Paiva n. 62, propriedade de Joaquim M. Costa, serviço executado no ramal de abastecimento de agua, 5\$393.

Rua Aprazivel n. 177, propriedade de Francisco Alves de Queiroz Nogueira, serviço executado no ramal de abastecimento de agua, 7\$779.

Rua do Aqueducto n. 745, propriedade de Maria Ursulina Monte, serviço exe-

entado no ramal de abastecimento de agua, 10\$568.

Rua Concordia n. 66, propriedade de Joaquim Nunes de Paiva, serviço executado no ramal de abastecimento de agua, 3\$093.

Rua do Cunha n. 23, propriedade de Umbelina C. R. Barbosa, serviço executado no ramal de abastecimento de agua, 5\$393.

Rua Bento Lisboa n. 102, propriedade de Mario Fialho Valladares, serviço executado no ramal de abastecimento de agua, 12\$023.

Travessa Navarro n. 81, propriedade de Albino Costa, serviço executado no ramal de abastecimento de agua, 3\$093.

Rua Cosmo Velho n. 286, propriedade de Frederico W. Nicolay Engelhante, serviço executado no ramal de abastecimento de agua, 7\$866.

Rua José Alencar n. 11, propriedade de Clemente F. da Costa, serviço executado no ramal de abastecimento de agua, 20\$000.

Ladeira da Gloria n. 49, propriedade de Manoel Oliveira Lopes Pinto, serviço executado no ramal de abastecimento de agua, 29\$302.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 12 de novembro de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe de secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo-as de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, devendo ser obedecidas dentro de 15 dias a contar do hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Senador Pompeu n. 240, propriedade de Collaço & Pereira, preparar em condições o local em que deverá ser instalado o hydrometro;

Rua Riachuelo n. 205, propriedade de Manoel Lourenço Ferreira, collocar hydrometro de 10 m/m.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 13 de novembro de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe de secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição — renovo-as de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, devendo ser obedecidas dentro de 15 dias a contar do hoje, sob pena de multas regulamentares.

Boulevard 28 de Setembro n. 311, propriedade de Antonio Fonseca, collocar hydrometro de 15m/m.

Rua Theodoro da Silva n. 433, propriedade de Francisco & Companhia, collocar hydrometro de 10m/m.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 14 de novembro de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe de secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Do ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convido os proprietarios do

predio abaixo a vir cumprir a intimação e a pagar a multa por que é responsável:

Rua Dr. Nunes n. 202, propriedade de D. Luiz Joanna Stefania.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 12 de novembro de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe de secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Do ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem cumprir as intimações e a pagar as multas por que são responsáveis:

Rua Senador Pompeu n. 240, propriedade de Collaço & Pereira;

Rua Riachuelo n. 205, propriedade de Manoel Lourenço Ferreira.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 13 de novembro de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe de secção, interino.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Superintendencia do Abastecimento

Sr. gerente da Anglo Mexican Petroleum Company:

De ordem do Sr. superintendente do Abastecimento, peço-vos apresentar proposta para o fornecimento de:

Gizolina (caixa).

Kerozene (caixa).

As propostas devem ser escriptas ou dactylographadas sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em duas vias, contendo além do selo de 600 réis (federal) na 1ª via, a data, a assignatura e os preços em algarismos e por extenso.

As propostas serão apresentadas em sobrecartas fechadas, dirigidas ao Sr. superintendente de Abastecimento, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou se fazer representar no dia 25 do mez corrente, ás 15 horas, nesta superintendencia, á Praça Marçal Ancora, Palacio da Agricultura, para assistir a sua abertura. — *Abel de Almeida*, chefe da 3ª divisão.

Idêntico á A lantic Refining Company, Standard Oil Company of Brasil, Texas Company South America.

Superintendencia do Abastecimento

DECLARAÇÃO DO STOCK DE FEIJÃO PRETO

O superintendente do Abastecimento, nos termos do art. 3º, letra g do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.027, de 21 de janeiro do corrente anno, declara que todas as pessoas, firmas commerciaes, empresas ou companhias, estabelecidas nesta Capital, e que possuam armazem, depositam ou guardam quaesquer quantidades de feijão preto acima de 10 saccos, deverão entregar na sede da Superintendencia, no Palacio da Agricultura, em frente á rua da Misericórdia, na sexta-feira, 21 do corrente, até ás 13

horas. — Os demais interessados no commercio dos artigos acima mencionados podem, assim, apresentar propostas para o presente fornecimento

horas, um memorandum mencionando o stocks existentes, com especificação da quantidade e marca, data da chegada no Rio de Janeiro, nomes dos possuidores ou depositantes e dos depositarios e locais onde se acham armazenados.

Ficam sujeitos ás penas do art. 8º do aludido regulamento, os que, obrigados a esta declaração, deixarem de satisfazê-la no dia determinado.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1924. — *Dulce Pinheiro Machado*, superintendente do Abastecimento.

Escola de Minas

EDITAL N. 45

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, a partir desta data até o dia dezoito (18) de janeiro de 1925, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao provimento effectivo do lugar de substituto da 6ª secção desta mesma escola. A 6ª secção compõe-se das seguintes cadeiras: «Exploração de Minas e Metallurgia (16ª e 20ª cadeiras do 1º e 2º annos do curso especial) e Direito Constitucional; Directo administrativo, Economia politica e Finanças, Estatística, Legislação de Minas (26ª cadeira do 3º anno do curso especial), de accordo com o regulamento aprovado pelo decreto n. 14.496, de 22 de novembro de 1920. Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos artigos 53 a 59 do regulamento acima.

Secretaria da Escola de Minas, 18 de setembro de 1924. — Como secretario, *Jayme Gastetira*, 1º escriptuario.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

CONCURRENCIA PUBLICA (*)

De ordem do Sr. director geral do Departamento, chamo a attenção dos commerciantes desta praça, a quem interessar possa, que, nesta Secretaria Geral, se acha aberta a inscripção para a concorrência publica a realizar-se a 22 do corrente mez, annunciada pelo edital publicado no *Diario Official* n. 266, do 6 deste mez, a fls. 23.629 o seguintes, soffrendo esse edital as alterações abaixo:

Aº pag. 23.629, onde se lê «Para o grupo 15 — Ferragens e artigos de ferramentas» — leia-se: Ferragens e artigos de ferragistas;

Aº pag. 23.630, onde se lê: «Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em... de novembro de 1924» — leia-se: «em 6 de novembro de 1924»;

Aº pag. 23.631, onde se lê: «12 kilos de acido acético glacial...» — leia-se: «15 kilos...»;

Aº pag. 23.632, onde se lê: «38-400 grammas de anti-kamia...» — leia-se: «1.000 grammas de...»;

Na mesma pagina, onde se lê: «60-40 garrafas de agua Labarraque, garrafa, 3\$000 — leia-se: «..... garrafa....., 3\$900»;

Aº pag. 23.633, onde se lê: «n. 163-175 grammas de bi-iodureto...» —

leia-se: n. 163 — 1.175 grammas de....;

Na mesma pag., onde se lê: n. 219 — 6 grammas de chlorhydrato de quinine, 25 grammas 74\$000 — leia-se n. 219 — Chlorhydrato de quinine, 25 grammas... 74\$100;

A' pag. 23.634, onde se lê: n. 297 — 25.000 grammas de extracto molle de rhuibarbo, gramma... 2\$800 — leia-se: n. 297 — 25.000 grammas de extracto molle de rhuibarbo, 25 grammas... 2\$800;

A' pag. 23.635, onde se lê: n. 383 — 30 kilos de lycopodio, kilo... 65\$000 — leia-se: n. 383 — 30 kilos de lycopodio, kilo... 50\$000;

Na mesma pagina, onde se lê: n. 393 — 400 grammas de magnesio, sulfato, pró-analyse, gramma... \$100 — leia-se: n. 396 — 400 grammas de magnesio, sulfato, pró-analyse, gramma, \$050;

Na mesma pagina, onde se lê: n. 409 — 50 kilos de mentol, kilo... 45\$000 — leia-se: n. 409 — 50 kilos de menthol, kilo 45\$000;

Na mesma pagina, onde se lê: n. 416 — 900 grammas de nitrato de potassio, 25 grammas... 4\$000 — leia-se: numero 416 — 900 grammas do nitrato de potassio, 25 grammas... \$150;

Na mesma pagina, onde se lê: n. 435 — 50 tubos de oxy-cyanureto de mercúrio Guilhaumin Comp., kilo 5\$400 — leia-se: n. 436 — 50 tubos de... tubo 5\$400;

Na mesma pagina, onde se lê: n. 451 — 1 kilo de peroxydo de magnesio... 30\$000 — leia-se: n. 454 — 1 kilo de peroxydo de magnesio, kilo... 3\$000;

A' pag. 23.636, onde se lê: n. 505 — 3 kilos de serpentaria, kilo... 71\$000 — leia-se: n. 505 — 3 kilos de serpentaria, kilo... 60\$000;

Na mesma pagina, onde se lê: n. 506 — 1 kilo de sub-acetato de bismutho... 110\$000 — leia-se: n. 506 — 1 kilo de sub-acetato de bismutho, kilo... 110\$000;

Na mesma pagina, onde se lê: n. 520 — 5.000 grammas de sulfato de amoníaco, pró-analyse, gramma... \$099 — leia-se: n. 520 — 5.000 grammas de sulfato de amoníaco pró-analyse, gramma... \$050;

Na mesma pagina, onde se lê: n. 526 — 1 kilo de salicylato de magnesio... 73\$000 — leia-se: n. 526 — 1 kilo de... kilo... 73\$000;

Na mesma pagina, onde se lê: n. 527 — 125 grammas de salicylato de quinine, 25 grammas... 9\$800 — leia-se: n. 527 — 125 grammas de salicylato de quinine, 25 grammas... 7\$000;

Na mesma pagina, onde se lê: n. 529 — 1 kilo de salol... 45\$000 — leia-se: numero 529 — 1 kilo de salol, kilo... 45\$000;

Na mesma pag., onde se lê: n. 549 — 500 grammas de saccharose purissima, gramma... \$120 — leia-se: numero 549 — 500 grammas de saccharose purissima... gramma \$080;

A' pag. 23.637, onde se lê: n. 2 co. de... 30\$000 — leia-se: n. 40 — item, idem Tuffier 10 co. — 10, se... 30\$000;

Na mesma pag., onde se lê: n. 88 — 50 pacotes de algodão hydrophilo, em pacotes de 50 grammas, pacote... réis \$555 — leia-se: n. 88 — 50 pacotes de algodão hydrophilo, do Maranhão, em pacotes de 50 grammas, pacote... réis \$555;

Na mesma pag., onde se lê: n. 91 — 150 kilos de algodão hydrophilo absorvente, em pacotes de 100 grammas, com

marca, kilo... 10\$000, leia-se: N. 91 — 150 kilos de algodão hydrophilo absorvente, em pacotes de 100 grammas qualquer marca, kilo... 10\$000;

A' pag. 23.639, onde se lê: n. 213 — 2 esterilizadores de metal electricos, tamanho medio, um... 30\$000, leia-se: n. 213 — 2 esterilizadores de metal electricos, tamanho medio, um... réis 139\$900;

A' pag. 23.640, onde se lê: n. 140 — 5 thermometros para estufa 100°, um... 7\$000, leia-se: n. 410 — 5 thermometros para estufa 100°, um... 7\$700;

A' pag. 23.641, onde se lê: n. 34 — 5 chalciras de cobre para graxa, 2 litros, uma... 14\$900, leia-se: n. 34 — 5 chalciras de cobre para graxa, 3 litros uma... 14.900;

A' pag. 23.642, onde se lê: n. 116 — 100 latas de soda caustica em cylindros... leia-se: N. 116 — 100 latas de soda caustica, em cylindros, latas de 1 kilo, kilo... 1\$000;

A' pag. 23.642, onde se lê: n. 37 — 10 kilos de balzames de ferro sortidos, kilo... 1\$700, leia-se: n. 37 — 10 kilos de balzames de ferro sortidos, kilo... 1\$700;

Na mesma pagina, onde se lê: numero 38 — 10 kilos de balzames de cobre, sortidos, kilo... 4\$700, leia-se: numero 38 — 10 kilos de balzames de cobre, sortidos, kilo... 7\$900;

A' pag. 23.643, onde se lê: n. 49 — 3 bacias de ferro esmaltado, de m50 cm. de diametro, uma... 5\$000, leia-se: com 50 cm. de diametro, uma... réis 5\$400;

A' pag. 23.645, onde se lê: n. 280 — 6 raspadeiras para animaes, uma... 1\$000, leia-se: n. 280 — 6 raspadeiras, para animaes, uma... 1\$800;

A' pag. 23.648, onde se lê: n. 151 — 10 frascos Erlenneyer, de 2.000,0 vidro Yena, um... 7\$800, leia-se: numero 151 — 10 frascos Erlenneyer, de 2.000,0, vidro Yena, nm... 7\$000;

A' pag. 23.649, onde se lê: n. 193 — 20 pipetas Jougee, com traço 10 cc., uma... 6\$850, leia-se: n. 193, 20 pipetas Jougee, com traço, 10 cc., uma... \$850;

Secretaria geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 12 de novembro de 1924. — Dr. Rogerio Coelho, secretario geral.

Departamento Nacional do Saude Publica

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE TRES VAGAS DE SUB-INSPECTOR DE SAUDE DOS PORTOS

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, pelo prazo de 120 dias contados desta data, ficará aberta nesta secretaria geral, durante as horas de expediente, a inscricao para o preenchimento de tres logares de sub-inspectores de Saude dos Portos, sendo a ella admitidos os candidatos que, exhibindo certidão de registro do respectivo diploma, provarem ser cidadãos brasileiros, reservados quando em idade militar, menores de quarenta e cinco annos, vacinados e não soffrer de doenças capazes de privar os de exercer o respectivo cargo ou de doenças transmissiveis. Para esse ultimo effeito, o candidato será submettido a exame de validez no serviço respectivo do Departamento, apresentando o competente atestado no acto de inscricao.

As materias do concurso, de accordo com as instrucções approvadas pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, são as seguintes: Hygiene geral e especialmente hygiene maritima e internacional; hygiene do navio; etiologia, diagnostico, epidemiologia e prophylaxia das doenças de notificação compulsoria; prophylaxia medica; microbiologia, parasitologia e entomologia applicadas á hygiene; legislação sanitaria federal brasileira e internacional relativa aos serviços maritimos e fluviaes. A inscricao será encerrada a 30 de novembro proximo futuro, ás 17 horas.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 30 de julho de 1924. — Dr. Naul d'Almeida Magalhães, secretario geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

Ficam por este edital convidados os Srs. Helios Seelinger e Gustavo Dall'Ara a comparecer das 10 ás 16 horas de qualquer dia útil á secretaria geral deste Departamento, á rua do Rezende n. 128, ou se fizerem representar por pessoas com procuração bast. nte, afim de receberem as medalhas de bronze correspondentes aos diplomas de premio de collaboraço, com que o jury da Exposição Internacional do Centenario houvera por bem remiar os trabalhos prestados á Inspectoria de Prophylaxia da Leprosia e Doenças Venereas.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 18 de novembro de 1924. — Dr. Rogerio Coelho, secretario geral, interino.

Commissão Inspectoria de Estabelecimentos de Alienados do Districto Federal

AVISO AOS HOSPITAES E CASAS DE SAUDE

A Commissão Inspectoria de Estabelecimentos de Alienados do Districto Federal comunica aos Srs. directores de Hospitaes e Casas de Saude que, de accordo com as leis em vigor, é terminantemente prohibida a internação de doentes alienados em estabelecimentos que não estejam sob a fiscalização official.

Aos infractores a commissão applicará as penalidades legais.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1924. — Carlos Olym'io Braga, Raul Camargo e Dr. Malcher Bacellar.

Policia do Districto Federal. INSPECTORIA DE VEICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 20 do corrente ás 13 horas, nesta inspectoria.

Sergio Emilliano da Silva, Manoel da Silva, Joaquim Teixeira, Karl Schott, Agênio Boureiro, Paulo Dias do Nascimento, Antonio Alves Estrada, Samuel Pinheiro Guimarães e Walter Bartholia.

Turma suplementar

Geraldo Angelo, Aristides Lopes da Silva, Antonio Sabroza Ferreira, Oswaldo Wila, Alfredo Arruda, Ernesto Martins Borja e Antonio Nogueira da Silva.

Prova pratica

João Martins Castro e Manoel Ferreira. Inspectoria de Vehiculos, 19 de novembro de 1924. — O inspector geral, D. Bernardes.

Inspeccoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspeccoria, dentro do prazo de 43 horas, para responderem por infracções do Regulamento do transito, na conformidade do art. 335 § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

NOMES	NUMEROS	ESPECIE DO VEHICULO	DATA DA INFRACÇÃO			NATUREZA DA INFRACÇÃO	OBSERVAÇÕES
			Dia	Mez	Anno		
José Fidalgo.....	5	Automovel	16	Novembro	1924	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Marcelo Lopes.....	253	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
J. Franco da Silva.....	253	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Evaristo Gomes.....	288	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
Josino Fernandes.....	390	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Adelino de Carvalho.....	457	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Ernesto dos Santos.....	492	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
A. Bastos de Melo.....	567	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Duarte Coelho.....	703	"	"	"	"	"	"
J. Teixeira.....	719	"	"	"	"	"	"
José F. Zucarino.....	778	"	"	"	"	"	Proprietario.
J. Victorino.....	795	"	"	"	"	"	"
Tamanqueira & Feilosa.....	1.023	"	"	"	"	Contra mão.....	"
J. Tavares.....	1.087	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	Motorista.
Studebaker do Brasil.....	1.123	"	"	"	"	"	Proprietario.
José da Costa.....	1.260	"	"	"	"	Interromper o transito.....	"
Ernani Ferrela.....	1.303	"	"	"	"	"	Motorista.
Marcolino de Azevedo.....	1.314	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
J. Fernandes.....	1.354	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
José Martins.....	1.390	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
R. da Silva.....	1.409	"	"	"	"	Abandonado.....	Motorista.
A. José da Cruz.....	1.430	"	"	"	"	"	"
João Ferray.....	1.918	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
José de Oliveira.....	1.944	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
Studebaker do Brasil.....	1.954	"	"	"	"	"	Proprietario.
Eduardo Lopes.....	2.127	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Mestre Blatgé.....	2.500	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
João Gomes.....	2.643	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Elvino Fernandes.....	2.989	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
J. Ferreira.....	3.005	"	"	"	"	"	Motorista.
F. José Lope.....	3.295	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Antonio Ferreira.....	3.302	"	"	"	"	"	Proprietario.
João de Castro.....	3.401	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Mario Ribeiro.....	3.543	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
Carlos das Neves.....	3.889	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
A. Gonçalves Faria.....	3.950	"	"	"	"	"	"
Raul Cordeiro.....	4.066	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Antonio Guerra.....	4.063	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
T. L. Wrigth & Comp.....	4.175	"	"	"	"	"	Proprietario.
Estevão Lucas.....	4.179	"	"	"	"	Descarga livre.....	Motorista.
Primo Flores.....	4.332	"	"	"	"	"	"
Antonio Sanguiero.....	4.360	"	"	"	"	"	"
Bernardino d'Arújo.....	4.476	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Alcides Borges.....	4.665	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
Guilherme Vieira.....	4.767	"	"	"	"	"	"
Genzio da Silva.....	4.848	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Antonio de Pinho.....	4.953	"	"	"	"	"	"
J. da Fonseca.....	5.313	"	"	"	"	"	Proprietario.
Luiz da Silva.....	5.463	"	"	"	"	"	"
J. Ribeiro J. S.....	5.524	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Emilio de Mello.....	5.874	"	"	"	"	"	Proprietario.
Alypio Casillo.....	6.074	"	"	"	"	"	Motorista.
Eduardo dos Santos.....	6.130	"	"	"	"	Marcha ré.....	Proprietario.
Onofre Cadra.....	6.178	"	"	"	"	Melo fio e bonde.....	"
Silvino Freire.....	6.262	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Ernesto da Silva.....	6.641	"	"	"	"	"	"
Sebastião Branco.....	6.685	"	"	"	"	"	"
Francisco de Souza.....	6.710	"	"	"	"	"	"
Miguel Machado.....	6.846	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
Antonio da Rocha.....	6.859	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Mestre Blatgé.....	6.998	"	"	"	"	"	Proprietario.
Waldemar Peixoto.....	7.040	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Angelo Domingos.....	7.145	"	"	"	"	"	"
Antonio Ferreira Filho.....	7.386	"	"	"	"	"	Motorista.
A. Leite de Araújo.....	7.720	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que annexa com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspeccoria de Vehiculos, em 19 de novembro de 1924. — F. F. de Gusmão Lima, sub-inspector.

Inspectoria de Vehículos do Distrito Federal

Pelo presente edito e ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do trânsito, na conformidade do art. 355 § 2, os proprietários e conductores dos veículos abaixo discriminados.

NOME	NUMEROS	ESPECIE DO VEICULO	DATA DA INFRAÇÃO			NATUREZA DA INFRAÇÃO	OBSERVAÇÕES
			Dia	Mez	Anno		
Antonio do Nascimento.....	8	Automovel	17	Novembro	1924	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
A. Martins Gomes.....	54	"	"	"	"	"	"
Jaym de Figueiredo.....	131	"	"	"	"	"	"
Antonio Affonso.....	217	"	"	"	"	"	"
Sebastião da Costa.....	226	"	"	"	"	"	"
Mancel Teixeira.....	519	"	"	"	"	"	"
J. Teixeira.....	719	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
M. Francisco.....	890	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Abilio Pinho.....	977	"	"	"	"	"	"
J. Antonio Romeu.....	1.112	"	"	"	"	"	"
Manoel da Cruz.....	1.249	"	"	"	"	"	Proprietario.
Companhia Transportes e Caruagens.....	1.340	"	"	"	"	"	"
Francisco Pinheiro.....	1.649	"	"	"	"	Descarga livre.....	Motorista.
Santos V. lho & Comp.....	1.730	"	"	"	"	"	Proprietario.
The Rio de Janeiro Light.....	1.924	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Domingos Ferreira.....	2.055	"	"	"	"	"	"
José Guerra Peres.....	2.683	"	"	"	"	"	Motorista.
Licínio da Silva.....	2.922	"	"	"	"	"	"
Dias Tavares.....	3.014	"	"	"	"	"	Proprietario.
Deodéciano Lisboa.....	3.700	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Manoel Ferreira.....	4.227	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	"
Antonio Salgueiro.....	4.363	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	Motorista.
Antonio Guimarães.....	4.523	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	"
A. Rodrigues Santos.....	4.600	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	"
J. Carlos da Cunha.....	4.678	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Afonso Exposito.....	4.680	"	"	"	"	"	"
Bento Lopes & Freitas.....	4.841	"	"	"	"	"	Proprietario.
Nelson Araujo.....	5.283	"	"	"	"	"	Motorista.
J. José Junior.....	5.362	"	"	"	"	"	"
Lirio Barilant.....	5.641	"	"	"	"	"	"
Wilson & Evil.....	6.041	"	"	"	"	"	Proprietario.
Antonio Fontes.....	6.636	"	"	"	"	"	"
M. Aguiar Mello.....	6.770	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Albin de Azevedo.....	6.777	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Oclivio da Silva.....	6.835	"	"	"	"	"	"
Evaisto de Freitas.....	6.858	"	"	"	"	"	"
A. Martins de Oliveira.....	6.867	"	"	"	"	"	Motorista.
Studebaker do Brasil.....	6.974	"	"	"	"	"	Proprietario.
Wilson & Evil.....	6.016	"	"	"	"	"	"
João de Macedo.....	7.293	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Roberto Zehaber.....	7.368	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
J. Oliveira Triana.....	7.394	"	"	"	"	"	"
Dr. Virgilio Bastos.....	7.518	"	"	"	"	"	Proprietario.
J. Monteiro Cruz.....	7.553	"	"	"	"	"	"
Juvenal de Araujo.....	7.756	"	"	"	"	"	Motorista.
Antonio Pinto.....	7.778	"	"	"	"	"	"
J. Gama Rodrigues.....	7.844	"	"	"	"	"	"

A falta de pagamento das multas por infrações importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehículos, 19 de novembro de 1924. — Pelo inspector, F. F. de Gusmão Lima, sub-inspector.

Directoria de Contabilidade

De ordem do Sr. ministro da Justiça, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas no dia 29 de novembro corrente propostas para fornecimentos, durante o proximo anno de 1925, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saudo Publica, dos artigos constantes dos grupos 1 — carne fresca; 2 — generos de padarias; 3 — aves e ovos; 4 — frutas, lenha e carvão vegetal; 5 — café; 6 — leite de vacca; 7 — generos alimenticios; 8 — fumos e artigos para fumantes; 9 — calçados; 10 — roupa, colchões e artigos de colchoaria; 12 — animaes para laboratorio; 13 — material e objectos de electricidade; 14 — uniformes para pessoal; 15 — fazendas, armario e confecções; 16 — tintas, vernizes e artigos para pinturas; 17 — lubrificantes, estopas e artigos congêneres; 18 — objectos do expediente; 20 — material photographico; 21 — louças e porcellanas; 22 — ferragens e artigos de ferragens; 24 — material cirurgico; 25 — drogas e productos chimicos, e 26 — utensilios de laboratorio; e para fornecimento somente durante o primeiro semestre do proximo anno de 1925, dos artigos constantes dos grupos 11 — gazolina e kerozeno; 19 — carvão de pedra, e 23 — accessorios de automovel — de conformidade com o edital de 12, publicado no *Diário Official* de 13 e rectificado no *Diário Official* de 15, a fls. 24.305 e seguintes.

Directoria de Contabilidade, em 17 de novembro de 1924. — *Flores Junior*, director geral interino.

Universidade do Rio de Janeiro

ESCOLA POLYTECHNICA

De ordem do Sr. Dr. director faço publico que, de accordo com a deliberação da congregação terão inicio no dia 25 do corrente as provas oraes das aulas de desenh'o de todos os annos dos cursos, e no dia 1 de dezembro as provas escritas das cadeiras.

Em vista disso "cam proroga" as as inscrições até o dia 20 do corrente imprerivelmente. — *Dr. Cancio Poyoa*, secretario.

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA TRABALHOS DO SUPREMO TRIBUNAL, NECESSARIOS A INSTALLAÇÃO DO JUIZO FEDERAL

(Reproduz-se por ter sido publicado com engano, chamando-se para esta publicação a attenção dos interessados):

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que, de accordo com o aviso n. 4.594 C, de 14 de novembro de 1924, no dia 5 de dezembro do corrente anno, ás 14 horas, neste Escriptorio de Obras, serão recebidas propostas para trabalhos no Supremo Tribunal, necessarios á installação do juizo federal, observadas as seguintes condições:

1.º As pessoas que pretenderem concorrer, comparecerão a este Escriptorio de Obras, até o dia 4 de dezembro do corrente anno, onde receberão guia para depositar no Thesouro Nacional a quantia de réis 1:000\$ para garantia de sua proposta.

As outras condições e especificações vigoram integralmente como já foi publicado no *Diário Official* n. 276, de 19 de novembro corrente a pags. 24.511.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 19 de novembro de 1924. — O engenheiro chefe, *Armando de Carvalho*

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIROS NO PAVILHÃO DE DETENTOS NA CASA DE DETENÇÃO

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Official* n. 264, de 4 de novembro de 1924, a pags. 23.501 e 23.505.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 5 de novembro de 1924. — O engenheiro chefe, *Armando de Carvalho*.

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA OBRAS DE REPAROS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO MONUMENTO DO MARCHEL FLORIANO PEIXOTO, ERIGIDO NO CEMITERIO DE S. JOÃO BAPTISTA.

Reproduz-se por ter sido publicado com engano, chamando-se para esta publicação a attenção dos interessados:

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que de accordo com o aviso n. 4.595 C, de 14 de novembro de 1924, no dia 4 de dezembro do corrente anno, ás 14 horas, neste Escriptorio de Obras, serão recebidas propostas para as obras de rep'ros, limpeza e conservação no monumento do marechal Floriano Peixoto erigido no comit'rio de S. João Baptista, observadas as seguintes condições:

1.º As pessoas que pretenderem concorrer, comparecerão a este Escriptorio de Obras, até o dia 3 de dezembro ás 14 horas, onde receberão guia para depositar no Thesouro Nacional a quantia de 1:000\$ para garantia de sua proposta.

As outras condições e especificações vigoram integralmente como foi publicado no *Diário Official* n. 276 de 19 de novembro a pags. 24.511 e 24.512.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 19 de novembro de 1924. — O engenheiro chefe, *Armando de Carvalho*.

SOCIEDADES ANONYMAS

M. P. MACHADO & COMP.

COMISSÕES, CONSIGNAÇÕES E SECCÃO BANCARIA

95, rua 1.º de Março, 95 — 1.º andar

BALANÇETE DA SECCÃO BANCARIA EM 31 DE OUTUBRO DE 1924

Activo

Letras descontadas	95:057\$040
Contas correntes	280\$000
Caixa:	
Em moeda corrente	1:366\$160
No Banco	18:240\$700
Diversas contas	18:444\$210
Total	136:989\$010

Passivo

Capital da seccão	30:000\$000
Depositos em conta corrente com juros	92:000\$000
Diversos	14:989\$010
Total	136:989\$010

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1924. — *M. P. Machado & Comp.* (7.200)

COMPANHIA FIACÇÃO DO RIO DE JANEIRO, S. A.

ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMPANHIA FIACÇÃO DO RIO DE JANEIRO, S. A., REALIZADA EM 27 DE OUTUBRO DE 1924.

Aos vinte e sete dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e quatro, reunidos, ás dezesseis horas, na sede social, os accionistas constantes do livro de presença, representando a totalidade do capital social, assumiu a presidencia da assemblea o Sr. R. F. R. Ma Neill, o disse que, estando presente numero legal de accionistas, declarava aberta a sessão, convidando para comporem a mesa os Srs. accionistas Joseph Albert Praquin e José Candido de Almeida, como primeiro e segundo secretarios.

Em seguida o Sr. presidente informou que o fim da reunião era, conforme os annuncios da convocação, tornarem os Srs. accionistas conhecimento do relatório da directoria, parecer dos fiscaes, balanço e contas da companhia no exercício desde a sua incorporação até 31 de julho de 1924, e a eleição do conselho fiscal para o anno de 1924 a 1925.

Pedindo a palavra, o Sr. João Dalo propoz que, uma vez terem sido publicados o relatório da directoria e balanço, fosse dispensada a sua leitura, o que foi unanimemente aprovado.

Em seguida, o Sr. presidente mandou proceder á leitura do parecer do conselho fiscal, que é do teor seguinte:

Parecer do conselho fiscal

Os infra assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Fiação do Rio de Janeiro, sociedade anonyma, declaram que, tendo examinado devidamente a escripturação, o balanço e contas da referida companhia no exercício correspondente ao anno findo em 31 de julho de 1924, as julgam em boa ordem e em condições de merecerem a approvação dos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1923. — *G. L. Chandler*. — *Ralph Blair* — *A. C. Cicci*.

Terminada a leitura do parecer, o Sr. presidente poz em discussão o relatório da directoria e o parecer do conselho fiscal, juntamente com o balanço e as contas. Após algumas observações de diversos Srs. accionistas, o Sr. presidente os submetteu a votação, sendo unanimemente approvados não só o relatório como as contas, balanço e actos da directoria. A vista dessa approvação, o Sr. presidente disse que, como verificaram os Srs. accionistas, não é possível á companhia distribuir dividendo algum para o exercício que acaba de terminar, mas que elle esperava melhores resultados para o corrente anno.

O Sr. presidente, em seguida, disse que cabia á assemblea, de accordo com o disposto no art. 23 dos estatutos, fixar os honorarios da directoria e do conselho fiscal, bem como eleger os membros desse e seus supplementes que deveriam servir no exercício de 1924 a 1925. Pedindo a palavra o accionista Sr. A. C. Cicci propoz que os honorarios dos directores fossem fixados em dois contos de réis annuaes para cada um, e os do conselho fiscal em quatrocentos mil réis annuaes, tambem para cada um.

Posta a votos a proposta, e não havendo quem a ella se oppuzesse, foi a mesma unanimemente approvada.

Pedindo a palavra o Sr. accionista A. Bernardes da Silva propoz que fosse

recebido tanto o conselho fiscal como os suppleentes, que são os de nomes consuetos da acta de 8 de agosto de 1923.

Approvada unanimemente essa indicação, o Sr. presidente, agradecendo aos Srs. accionistas o auxilio que lhe acobardaram de prestar para o bom andamento dos trabalhos da assembleia, levantou a sessão, da qual mandou lavrar a presente acta que, depois de lida e approvada, é assignada pela mesa e pôr todos os Srs. accionistas. — R. F. R. McNeill. — João Dale. — H. R. Nina Ribeiro. — A. Bernardes da Silva. — Joseph Albert Praquin. — José Candido de Almeida. — A. C. Cicert. — Ralph Blair.

ACTA DA SEGUNDA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMPANHIA FIAÇÃO DO RIO DE JANEIRO, S. A., REALIZADA EM 7 DE NOVEMBRO DE 1924. (*)

Aos sete dias do mez de novembro de 1924, reunidos na sede social, conforme se verifica do livro de presença, todos os accionistas da companhia, representando a totalidade do capital, assumiu a presidência da assembleia o Sr. director-presidente, capitão R. F. R. McNeill, este convidou para constituirem a mesa como 1º e 2º secretarios os Srs. accionistas A. Bernardes da Silva e Joseph Albert Praquin.

Constituida assim a mesa, o Sr. presidente, declarando aberta a reunião, disse que os seus fins eram, de accordo com os annuncios publicados na imprensa desta cidade, tomarem conhecimento e resolverem sobre a proposta da Directoria que mandou ler pelo 1º secretario, e que é assim concebida:

«Proposta: A directoria da Companhia Fiação do Rio de Janeiro, tendo verificado a necessidade de elevar o numero de seus directores do quatro para seis, em vista do grande desenvolvimento que já tem e que mais se accentua nos serviços da companhia, propõe que isso seja feito, indicando para exercer esses dois novos cargos de directores os Srs. W. F. Pretymann e H. E. Pretymann, e passando o art. 14 dos estatutos a ser assim redigido:

«Art. 14. A gestão da sociedade e sua representação em todos os seus negocios se exercerá por uma directoria eleita e composta de seis membros, sendo um director-presidente e mais cinco directores. — R. F. R. McNeill. — João Dale».

Em seguida o Sr. presidente mandou ler o parecer do conselho fiscal sobre essa proposta, que é do teor seguinte:

«Parecer: O conselho fiscal da Companhia Fiação do Rio de Janeiro, reconhecendo a procedencia da proposta dos directores da companhia de augmentar o numero de seus administradores, é do accordo que seja essa proposta approvada.

Rio de Janeiro, em 7 de novembro de 1924. — G. L. Chandler. — Ralph Blair. — A. C. Cicert.»

Terminada essa leitura, o Sr. presidente pôz em discussão a proposta e após varias considerações de alguns Srs. accionistas, todos favoraveis á sua approvação, pôz a em votação, verificando ter sido a mesma unanimemente approvada, sendo assim eleitos os Srs. W. F. Pretymann e H. E. Pretymann indicados na proposta da directoria, os quaes,

Nota — Reproduz-se a publicação por ter havido incorrecções.

achando-se presentes, tomam posse e assumem os seus cargos.

A seguir, o capitão R. F. R. McNeill declarou que, necessitando ausentar-se para a Europa, afim de tratar dos interesses da companhia, ausencia que espera não passará de seis mezes, pede á assembleia indique quem o deva substituir no cargo de presidente. Indicado o Sr. H. E. Pretymann pelo accionista A. Bernardes da Silva, é este aceito por todos os presentes, e a seguir empossado do cargo.

Nada havendo mais a tratar, o Sr. presidente deu por encerrados os trabalhos, e mandou lavrar esta acta, que vai assignada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1924. — R. F. R. McNeill. — João Dale. — Emilio M. Nina Ribeiro. — A. Bernardes da Silva. — Joseph A. Praquin. — J. C. Almeida. — A. C. Cicert. — Ralph Blair.

(7.204)

SOCIEDADE ANONYMA "CONSULTOR DO COMMERCIO"

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DOS ACCIONISTAS, REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 1924.

Presidente, Exmo. Sr. Luiz Monteiro; Secretario, Sr. Telemaco Gaspar da Silva.

A's dezesseis horas do dia vinte de outubro de mil novecentos e vinte e quatro, no segundo andar do predio numero oitenta e tres da rua Primeiro de Março, sede social da Sociedade Anonyma Consultor do Commercio, presentes os Srs. Gustavo Marques da Silva, portador de uma acção; Candido de Oliveira, portador de oitenta e oito acções; Manoel de Carvalho Pitombo, portador de duzentas e trinta acções; L. Monteiro, portador de cinco acções; Luiz Monteiro, portador de cinco acções; Telemaco Gaspar da Silva, portador de duas acções e procurador bastante dos Srs. Dr. Heitor da Nobrega Beltrão, portador de oitenta e oito acções; Raphael Gaspar da Silva, portador de duas acções; Affonso Vizeu, portador de dez acções; Luiz Pereira da Rosa, portador de quinze acções; João Augusto Alves, portador de cinco acções, e Luiz Camuyrano, portador de uma acção, em um total de quatrocentas e cincoenta e duas acções do primeiro capital, que constituem mais de dois terços do capital realizado, o Sr. Candido de Oliveira, director geral da Sociedade, abre a sessão e convida os presentes a aclamarem o accionista que deve dirigir os trabalhos da assembleia. Levanta-se o Sr. Manoel de Carvalho Pitombo que indica o Sr. Luiz Monteiro, o qual, com o consenso unanime dos presentes, assume a presidencia e, depois de agradecer a prova de confiança que acabava de lhe ser prestada, convida a mim, Telemaco Gaspar da Silva, para secretario, encargo que aceitei. O Sr. presidente manda que seja lido o edital da convocação publicado no *Jornal do Commercio* de 15 de outubro de 1924, o que faço, o cujo teor é o seguinte: "Sociedade Anonyma Consultor do Commercio. — Assembleia geral extraordinaria — Primeira convocação. São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, em 20 de outubro de 1924, ás 16 horas, na sede da sociedade, á rua Primeiro de Março n. 83, 2º andar. A ordem do dia é a seguinte: Cargos da directoria — Alterações de dispositivos das estatutos

— Exame de actos da directoria referentes á vida financeira da sociedade. — Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1924. — Candido de Oliveira, director geral."

Pode a palavra o Sr. Candido de Oliveira director geral, que declara que a directoria da sociedade recebeu do senhor José Alberto da Silva, a seguinte carta em que o mesmo senhor renunciou o seu mandato de director-technico: "Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1924. — Ilmo. Srs. Candido de Oliveira e Heitor Beltrão. — Directores da Sociedade Anonyma Consultor do Commercio. Nesta. Pela presente renuncio o cargo de director technico da Sociedade Anonyma Consultor do Commercio, por motivos que não vem a pello referir. Estimarei que a referida empresa continue a progredir sob a gestão de Vs. Ss. e de quem, accaso, me substitua e rogo-lhes suas providencias no sentido de me ser apresentada a pessoa a quem eu deva transmitir os encargos que me estão affectos, dentro do prazo que Vs. Ss. achem necessario e rasãoavel. Com toda a consideração subscrevo-me, de Vs. Ss. creado ali, obrgº, José Alberto da Silva." A esta carta, continúa o Sr. Candido de Oliveira, a directoria respondeu nos seguintes termos: "Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1924. Ilmo. Sr. José Alberto da Silva. Nesta. Pela presente accusamos recebida hoje a carta de V. S., em a qual renuncia o cargo de director technico da "S. A. Consultor do Commercio", por motivos que V. S. allega não vir a pello referir. Na conformidade do pedido de V. S., ao qual nos cumpre acquiescer, já V. S. fez entrega, provisoriamente ao primeiro signatario desta, dos encargos que lhe estão affectos. Aproveitamos o ensejo para solicitar de V. S. a gentileza de substituir por outra a fiança que, dias atrás, lhe foi dada pelo "Consultor do Commercio" perante o fiador da casa em que mora V. S. Subscrevemo-nos muito attentamente, pela Sociedade Anonyma Consultor do Commercio. — Candido de Oliveira, director geral. — Heitor da Nobrega Beltrão, director juridico." Pede pois, ao Sr. presidente que submetta á apreciação da assembleia a acceitação da renuncia daquelle director pela directoria.

O senhor presidente põe em discussão o assumpto e ninguém pedindo a palavra submete á apreciação da casa a acceitação da renuncia do director technico. Por unanimidade de votos, a assembleia approva a acceitação da renuncia.

Pode novamente a palavra o Sr. Candido de Oliveira que declara que a directoria, tendo de effectivar o augmento de capital para com contos de réis, nos termos dos estatutos actuaes, approvados em assembleia geral extraordinaria de 15 de junho de 1923, dirigiu-se, em primeiro logar aos subscriptores de acções do anterior augmento (que não foi realizado) mas cujos intuitos de se tornarem accionistas foram legitimados e aceitos em assembleia geral ordinaria realizada a doze de abril deste anno. Daquelles subscriptores, reafirmaram sua subscrição, os Srs.: Luiz Pereira da Rosa, com 10 acções; Procopio Gomes de Oliveira, com 10 acções; Claudino Reis, com 10 acções; Geminiano Santos, com 10 acções; A. Omundsen, com 20 acções; Adriano Antão Bellenger, com 10 acções; Antenor Mayrink Voiga, com cinco acções; Roberto Cruz, com cinco acções; Frederico Sensberg Vieira de Lemos, com cinco acções; viuva Francisco Pereira da Rosa, com tres acções; Neves & Souza,

com tres accões; Jean L. Salvador & Comp., limitada, com tres accões; G. Patrone, com duas accões; Luiz Baptista Lopes com duas accões; Soares Sampaio & Comp., limitada, com duas accões; Annibal Peixoto, com uma accão; Monteiro de Castro & Comp., com uma accão; J. B. Costa Monteiro, com uma accão; Antonio Coelho de Oliveira, com uma accão; Silva Assumpção & Comp., com uma accão; E. E. Bechlinger, com uma accão; Oscar de Farias, com uma accão; J. G. Serrano, com uma accão; Maurício Marques Lisboa com uma accão; num total de 109 accões. Esses senhores, prosegue o Sr. Candido de Oliveira, integralizaram suas subscrições. Em seguida, continua o Sr. Candido de Oliveira, a directoria fez publicar no *Diário Official* de 20 de agosto ultimo, para conhecimento dos Srs. accionistas, o seguinte aviso: "Sociedade Anonyma Consultor do Commercio. Aviso aos Srs. accionistas. — A directoria previne aos Srs. accionistas que tendo do ser augmentado o capital da sociedade, poderão subscrever novas accões do valor de 100\$ cada uma, até o dia 25 de agosto corrente. Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1924. — Candido de Oliveira, director geral." Nenhum accionista appareceu a subscrever mais accões, fallando ainda integralizarem suas subscrições os Srs.: L. A. da Cunha Junior, que subscreveu uma accão; Pereira Gonçalves & Comp., que subscreveram uma accão; J. S. Mexias Gomes, que subscreveu uma accão; J. Fontes & Comp., que subscreveram uma accão; Guilherme Teixeira, que subscreveu duas accões e Luiz Sica, que subscreveu uma accão. Todos estes senhores, continua o Sr. Candido de Oliveira, já realizaram o cento por cento do seu compromisso e foram chamados a sede da sociedade para integralizarem suas accões. Pelo seguinte aviso publicado varios dias no "Consultor do Commercio", e a 15 de outubro corrente, no *Jornal do Commercio*, "Sociedade Anonyma Consultor do Commercio. — De ordem do Sr. director geral, convoco os Srs. accionistas que subscreveram o augmento do capital, a integralizarem suas accões até o dia 25 de outubro, sob pena de perderem direito ás accões subscreptas. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1924. — Telemaco Silva, contador." Pede a palavra o Sr. Gustavo Marques da Silva, pro accrescente que, alem disso, os Srs. Dr. Heitor Beltrão e Candido de Oliveira scientificaram a empresa e ao conselho fiscal que tinham planejado e redigido um interessante annuario que intitularam "Registo Bancario e Commercial do Brasil" a ser editado, contendo completa relação de firmas comerciais e casas bancarias, com informações sobre sua situação e credito, tanto do Rio de Janeiro, como dos Estados, alem de copiosa materia informativa sobre assumptos de interesse para o commercio. Avanzaram os prelores do "Registo Bancario e Commercial do Brasil" o seu valor no minimo de quarenta contos de reis, em parte de cujo pagamento se comprometteram a receber as 382 accões que restam para completar o augmento do capital, as quaes, os mesmos senhores se acham dispostos a subscrever, dividindo-as entre si e transferindo toda a propriedade e respectivos effeitos do "Registo Bancario e Commercial do Brasil" a empresa, si, por convencion, fosse aquella importante confirmada.

O senhor presidente indagou da assembleia se julgava vantajosa a Sociedade a adjudicação do "Registo Bancario e Commercial do Brasil" como ampliação

dos serviços e operações sociaes. A casa resolve affirmativamente, não tendo votado os Srs. Candido de Oliveira e Heitor Beltrão. O Sr. presidente designa, então, louvados para apresentarem laudo, os Srs. Raphael Gaspar da Silva, guarda-livros; Ernesto Ribeiro e Pedro Thimothéo, jornalistas, ficando, pois, convocados os presentes para a assembleia geral extraordinaria que vai tomar conhecimento do laudo e tornar definitivamente effectivada a adjudicação do "Registo Bancario e Commercial do Brasil" á empresa, assembleia que se reunirá no proximo dia vinte e quatro do corrente, ás dezessis horas, na sede social, á rua Primeiro de Março numero oitenta e tres, segundo andar.

Pede, em seguida a palavra o Sr. Candido de Oliveira, que, em nome da directoria, apresenta a seguinte proposta de alteração dos estatutos:

"Proposta — A directoria da Sociedade Anonyma Consultor do Commercio, nos termos do art. 18, alinea III, dos estatutos, propõe: Sejam modificados os actuaes estatutos nos seguintes pontos: Accrescente-se ao art. 4º, o seguinte: "e de outros quaisquer boletins, revistas, annuarios ou outros serviços, cuja instituição seja, pela directoria, ou referendado, da assembleia geral, julgada proveitosa para a sociedade." No artigo 5º, supprime-se as palavras "Em 30 de junho e". No artigo 7º, onde se lê: "Director tecnico" leia-se: "Director secretario". No parágrafo unico do artigo 7º, onde se lê: "Director tecnico" leia-se: "Director secretario". Supprime-se o parágrafo unico do artigo 8º. O numero II do artigo 9º passa a ter a seguinte redacção: "II — Assignar com o director juridico e com o director secretario, todos os documentos de responsabilidade da sociedade, como sapques, letras, accões, debentures e outros documentos que envolvam o pagamento e o recebimento de qualquer quantia, excepto os cheques de conta corrente e recibos communs, que poderão ser assignados unicamente por elle." No numero VII do artigo 9º, onde se lê: "ouvido o director tecnico", leia-se: "ouvido o director secretario". Substitua-se o artigo 11 e suas alíneas, pelo seguinte: "Art. — Compete ao director secretario: I, lavrar as actas das sessões da directoria e assignar-las com os demais directores da empresa; II, minutar a correspondencia da empresa e providenciar para que seja sempre mantida em dia; III, assignar, com os demais directores, as accões, letras, debentures e outras obrigações que, porventura, venha a assumir a empresa; IV, colaborar com os demais directores da empresa, esforçando-se pelo progresso da mesma; V, propor aos demais directores as medidas que julgar convenientes a boa marcha dos negocios da sociedade." Na alinea I, do artigo 14, substitua-se a palavra "anualmente" pelo seguinte: "anualmente ou quando o solicitar a directoria". Supprime-se a alinea II, do artigo 14. A alinea III do artigo 14 passa a ser II. No artigo 16, em vez de *anualmente* diga-se "durante o anno". No artigo 17, accrescente-se as palavras *Jornal do Commercio*, o seguinte: "ou Consultor do Commercio". Accrescentem-se, onde convier, os seguintes artigos e capitulos: "Art. 1. A assembleia funcioneira e deliberativa validamente desde que se ache presente, pelo menos, um quarto das accões que constituem o capital social realizable. Parágrafo unico — Si este numero não se reunir, uma nova reunião será convocada dentro do prazo maximo de quinze dias e minimo de

tres dias, podendo, então, a assembleia funcionar validamente com qualquer numero." Art. A assembleia geral que tiver de deliberar sobre modificações ou alterações nos estatutos carecerá, para validamente se constituir, da presença de accionistas que, no minimo, representem dois terços do capital social realizable. Parágrafo 1º. Si, nem na primeira nem na segunda reunião, comparecer o numero de accionistas exigido na disposição precedente, convocar-se-ha terceira reunião, com a declaração de que a assembleia poderá deliberar, seja qual for a somma do capital representado pelos accionistas presentes. Parágrafo 2º. Neste caso, além dos annuncios, a convocação se fará tambem por meio de cartas. Art. Os donos ou possuidores das accões ao portador ou das que forem transferíveis, por endosso, deverão, para poderem tomar parte nas assembleias geraes, depositar seus titulos na caixa da sociedade, pelo menos tres dias antes da realização da reunião. Art. Cinco dias antes da realização das assembleias geraes ordinarias ou extraordinarias, serão suspensas as transferencias de accões, o mesmo se observando durante os mezes de janeiro e dezembro de cada anno. Capitulo. — Disposições transitorias. Art. O mandato do cargo de director secretario, ora creado, terminará com o dos directores geral e juridico, a despeito de terem sido esses dois ultimos cargos preenchidos ha mais de um anno. Art. O director secretario, a ser eleito por força dos presentes estatutos, entrará em exercicio dez dias depois de sua eleição. Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1924. — Candido de Oliveira, director geral. — Telemaco G. da Silva, por procuração do director juridico."

Postas a votos, foram as emendas constantes da proposta acima approvadas por unanimidade de votos. Pede a palavra o Sr. M. C. Pitombo, que propõe seja a assembleia a se realizar em vinte e dois do corrente dirigida pela mesa que presidiu os trabalhos de hoje.

Posta a votos, esta proposta é aprovada. Ninguém mais pedindo a palavra e nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspende a sessão, e eu, Telemaco Gaspar da Silva, secretario da assembleia geral, lavro a presente acta que subscrevo e assigno com todos os presentes. — Telemaco Gaspar da Silva, secretario. — Luiz Monteiro, presidente. — Candido de Oliveira. — Manoel de Carvalho Pitombo. — L. Monteiro. — Gaspar Marques da Silva. — Por procuração de Raphael Gaspar da Silva, Luiz Camurango. — João Augusto Alves. — Affonso Vizeu. — Luiz Pereira da Rosa. — Heitor da Nobrega Beltrão. — Telemaco Gaspar da Silva.

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA A 24 DE OUTUBRO DE 1924

Presidente: Exmo. Sr. Luiz Monteiro. — Secretario: Sr. Telemaco Gaspar da Silva.

A's 16 horas do dia vinte e quatro de outubro se reuniram os Srs. Manoel de Carvalho Pitombo, portador de duzentas e quinta accões; Candido de Oliveira, portador de oitenta e oito accões; Luiz Monteiro, portador de cinco accões; L. Monteiro, portador de cinco accões; Gustavo Marques da Silva, portador de uma accão e Telemaco Gaspar da Silva, portador de duas accões e como procurador instantaneo dos senhores Raphael Gaspar da Silva, portador de duas accões; Luiz Camurango, portador de uma accão;

João Augusto Alves, portador de cinco acções; Affonso Vizeu portador de dez acções; Luiz Pereira da Rosa, portador de quinze acções e Dr. Heitor da Nobrega Beltrão, portador de oitenta e cinco acções, formando um total de quatrocentas e cinquenta e duas acções de primeiro capital, que representam mais de dois terços do capital social realizable. O senhor Luiz Monteiro, assumindo a presidência em virtude da resolução tomada na assembleia de vinte de outubro, mandou que se procedesse a leitura da acta anterior o que fez, sendo a mesma approvada unanimemente. Em seguida o senhor presidente declara que duas são as assumptas a tratar na presente assembleia: 1ª-approvação ou rejeição do laudo dos louvados na assembleia geral extraordinaria de vinte de outubro; 2ª — preenchimento, por eleição, do cargo de director secretario creado pela ultima reforma dos estatutos. Mandou, então o senhor presidente que eu procedesse á leitura do laudo apresentado pelos louvados, o que fiz, e cujo teor é o seguinte: "Laudo — Os abaixo assignados, peritos nomeados em assembleia geral extraordinaria da Sociedade Anonima "Consultor do Commercio", realizada em vinte e quatro, para avaliar o annuario intitulado "Registo Bancario e Commercial do Brasil", veem se desempenhar do seu mandato, declarando que, tendo examinado os planos referentes á organização do dito annuario, o julgaram uma publicação util e com probabilidades de completo exito. Nestas condições são de parecer que o mesmo annuario pode ser adquirido pela somma de quarenta contos de réis, conforme foi proposto pelos seus organizadores. Rio de Janeiro, vinte e um de outubro de mil novecentos e vinte e quatro. (assignados) Raphael Gaspar da Silva, Pedro Timotheo, Ernesto Ribeiro." O senhor presidente põe em discussão o parecer acima e ninguém se manifestando sobre o mesmo, o senhor presidente submete á votação, sendo unanimemente approvado. Absteve-se de votar o accionista senhor Candido de Oliveira por ser um dos organizadores do annuario em questão. Pede a palavra o Sr. Candido de Oliveira, que declara já haver no Banco do Brasil o deposito da importância de um conto cento e oitenta mil réis, decima parte do capital augmentado em dinheiro, conforme recibo que li e cujo teor é o seguinte: "Banco do Brasil — Rs. 1:185\$70. — Recebemos do senhor S. A. "Consultor do Commercio" a quantia de um conto cento e oitenta e cinco mil e novecentos réis, sendo Rs. 1:18\$9, valor de 10 % do augmento de capital em dinheiro e rs. 58900, nossa commissão de 1/2 % sobre esse deposito. Firmamos o presente em duplicata para um só effeito. Rio 23 de outubro de 1924. (assignado) M. Pinheiro, pelo thesoureiro." Continuando a fallar, o senhor Candido de Oliveira diz, tambem, que já pagou o imposto de sello sobre o augmento de capital, conforme recibo que manda á mesa e que, por determinação do senhor presidente li, e cujo teor é o seguinte: "N. 16.429 — Recebedoria do Districto Federal. Sello por verba. Exercício de 1924. Rs. 100\$000. No livro de receita, a folhas — fica debitado o Thesouro pela quantia de cem mil réis recebida do senhor S. A. "Consultor do Commercio", proveniente do augmento de capital de 60:000\$, conforme a verba n. 35. Recebedoria do Districto Federal, em 24 — 10 — 24. (assignado) O fiel do thesoureiro, F. Soler. O escrivão do sello, F. Corles." O senhor presidente annuncia en-

tão que se vae proceder á eleição para o preenchimento do cargo de director secretario, recém-creado. Pede a palavra o senhor Candido de Oliveira que propõe seja a eleição feita por aclamação o que foi unanimemente approvado. O senhor presidente pede, então, á assembleia que indique qual o accionista que deve exercer o cargo referido. Levanta-se o senhor Gustavo Marques da Silva, propõe seja aclamado o senhor Manoel de Carvalho Pitombo para o cargo em questão. Retira-se do recinto o senhor Manoel de Carvalho Pitombo. O senhor presidente indaga da assembleia se esta concorda com a indicação feita e pede que o assentimento se manifeste pelo levantamento daquellas que concordarem. Levantam-se todos os presentes e o senhor presidente proclama eleito para exercer, de accordo com os estatutos em vigor, o cargo de director secretario da Sociedade, o senhor Manoel de Carvalho Pitombo e, congratulando-se com a casa pela justa escolha, declara que, de accordo com os estatutos, o recém-eleito deverá prestar caução e tomar posse do cargo, a quatro de novembro proximo futuro. Fallou em seguida o senhor Manoel de Carvalho Pitombo, que regressara ao recinto, o qual agradece a prova de confiança demonstrada pelos seus consocios, prometendo emvidar todos os esforços para bem servir á empresa, que se orgulha de haver creada, e a cuja frente se acha agora o espirito disciplinador e organizador que é o actual director-geral, senhor Candido de Oliveira e a intelligencia brilhante do director-juridico, senhor Doutor Heitor da Nobrega Beltrão. Termina propondo um voto de louvor á directoria da Sociedade pela sua admiravel gestão financeira, commercial e intellectual, o que é approvado por uma salva de palmas. O senhor Candido de Oliveira agradece em seu nome e no de seu companheiro Dr. Heitor Beltrão, declarando que a Sociedade muito espera da collaboração do senhor Pitombo na directoria. O senhor Gustavo Marques da Silva, propõe, sendo unanimemente approvado, seja lançado em esta um voto de louvor á mesa que dirigiu os trabalhos. O senhor presidente agradece essa distincção e, depois de louvar a disciplina que todos souberam imprimir aos trabalhos, declara encerrada a sessão e em Telemaco Gaspar da Silva, servindo de secretario, lavrei a presente acta que subscreevo e assigno com todos os presentes. — *Telemaco Gaspar da Silva*, secretario. — *Luiz Monteiro*, presidente. — *M. Monteiro*. — *Manoel de Carvalho Pitombo*. — *Candido de Oliveira*. — *Gustavo Marques da Silva*. — Por proenração de Raphael Gaspar da Silva, *Luiz Camurran*. — *João Augusto Alves*. — *Affonso Vizeu*. — *Luiz Pereira da Rosa*. — *Dr. Heitor da Nobrega Beltrão*. — *Telemaco Gaspar da Silva*. (7.209).

COMPANHIA "DIAS TAVARES"

ACTA DA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1924

Aos trinta dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e quatro, ás quatorze horas, e na sede da Companhia Dias Tavares, sociedade anonyma, á rua de Sant'Anna ns. 21 a 31, presentes oito accionistas, representando treze mil oitocentas e cinquenta acções, no valor de mil novecentos e vinte e cinco contos de réis, representação essa constante do livro de presença, foram iniciados os tra-

balhos sob a presidencia provisoria do Sr. José dos Santos Guimarães, tendo sido dito por sua senhoria que o fim daquelle reunião era a realização da assembleia geral ordinaria e por isso pedia fosse aclamado o companheiro que deveria presidir os respectivos trabalhos. Em resposta a esse apello, foi aclamado o Sr. Bernardo Gonçalves Bastos, que, assumindo a presidencia, agradeceu aos seus pares a sua escolha e convidou para secretario o Sr. Constanção Pessanha. Em seguida, o Sr. presidente aclamado declarou que, de accordo com a convocação feita pelo *Diario Official* do meado de abril á assembleia, iria essa tomar conhecimento do relatório, balanço e contas referentes ao anno findo e parecer do conselho fiscal bem como proceder á eleição do conselho fiscal e supplentes para o corrente anno, e ainda a designação effectiva de director-presidente da companhia para o resto do tempo que falta para completar o prazo do mandato do presidente fallecido, de conformidade com os estatutos e artigos 103 e 104 do decreto n. 434, de 1891. Em obediencia, portanto, ao primeiro objectivo daquelle reunião e ao disposto no art. 147 do alludido decreto n. 434, de 1891, declarou o presidente que alli se achavam o relatório, balanço e contas referentes ao exercicio findo e parecer do conselho fiscal, os quaes punha em discussão. Aberta esta, verificou-se não haver impugnações, pelo que por o Sr. presidente em votação os citados documentos, que foram approvados por unanimidade. Absteve-se de votar a directoria. Passando-se á segunda parte da mencionada convocação, declarou o Sr. presidente que se iria proceder á eleição do conselho fiscal e respectivos supplentes para o corrente anno. Iniciado o escrutinio para a eleição do conselho, foram eleitos membros effectivos os Srs. Arthur Pedro Bosio, Dr. João Gabriel Costa e Durval de Medeiros, e supplentes os Srs. Ayres Pinto de Miranda Montenegro, Hamílcar Bevilacqua e Tancredo Carneiro, sendo em seguida os mesmos empossados. Logo após, declarou o Sr. presidente que se iria tratar da designação effectiva do director-presidente, de que cogitava a convocação acima referida. Pedindo a palavra o Sr. Gabriel Nascentes Tinoco, lembrou, isto o nome do Sr. José dos Santos Guimarães para director presidente effectivo da companhia, pelo resto do tempo que falta para completar o prazo do mandato do presidente fallecido. Disse mais estar convicto de que tal indicação consultava de perto os interesses da companhia e dos seus accionistas, por se tratar de honesto e dedicado servidor á companhia, cuja operosidade efficiente acabava de ser patenteada na sua direcção provisoria. Iniciado o escrutinio para a eleição do presidente, verificou-se ter sido eleito por unanimidade o Sr. José dos Santos Guimarães, que, ao tomar posse, agradeceu a prova de confiança que lhe acabavam de depositar os seus companheiros. Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente mandou lavrar a presente acta, que foi lida deituda, approvada e por todos assignada, sendo por mim, Constanção Pessanha, subscrita, na qualidade de secretario. — *Bernardo Gonçalves Bastos*. — *Constância Pessanha*. — *Kathleen Franchert Dias Tavares*. — *José dos Santos Guimarães*. — *João de Araújo Coutinho*. — *Manoel de Albuquerque Alves*. (7.496).

BANCO NACIONAL DE CREDITO

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1924

BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1924

Activo	
Capital a realizar	62:135\$000
Letras descontadas	197:307\$386
Valores depositados	507:250\$000
Correspondentes	98\$800
Caixa:	
Em moeda corrente.....	20:632\$674
Em bancos	9:959\$100
Diversas contas	203:216\$220
Somma	1.020:599\$189

Passivo	
Capital	179:435\$000
Depositos:	
Contas correntes limitada.....	64:565\$120
Contas correntes de movimento	51:932\$166
Depositos a prazo	12:529\$900
Aviso prévio	10:000\$000
Titulos em deposito	507:250\$000
Titulos redescontados	9:000\$000
Diversas contas	182:887\$003
Somma	1.020:599\$189

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1924. — *João Mario Rangel*, presidente. — *Waldir Machado*, contador. (7.211).

BANCO HOLLANDEZ DA AMERICA DO SUL

Rio de Janeiro

BALANCETE COMBINADO DAS SUCCURSAES DO RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO E SANTOS, EM 31 DE OUTUBRO DE 1924

Capital

Capital emitido e reserva

Fls. 35.080.000.--

Fls. 22.680.000.--

BANCO SUL DO BRASIL

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO EM 31 DE OUTUBRO DE 1924, INCLUINDO AS AGENCIAS DE FLORIANOPOLIS E BLUMENAU

Activo	
Capital a realizar	2.229:200\$000
Letras descontadas	2.972:456\$040
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior	4.867:317\$623
Empréstimos em contas correntes.....	4.382:351\$691
Valores caucionados	1.051\$455\$613
Valores depositados	4.702:801\$000
Agencias e filiaes no interior.....	503:980\$712
Correspondentes do exterior.....	267\$100
Correspondentes do interior.....	365:936\$446
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	32:553\$500
Hypothecas	176:000\$000
Caixa: em moeda corrente no banco.....	2.015:748\$762
Diversas contas	1.973:702\$868
Ações em caução	11:000\$000
Agencias — Conta supramento.....	1.000:000\$000
	20.287:774\$774

J. J. Pinheiro Machado, guarda-livros. — *Henrique Lage*, presidente.

(7.210)

Activo

Titulos descontados	16.472:160\$855
Letras a receber:	
Do interior por conta de terceiros	49.375:406\$450
Do exterior por conta de terceiros	2.757:262\$561
Empréstimos em contas correntes.....	10.968:847\$570
Valores em caução	33.097:792\$990
Valores em custódia	31.056:742\$778
Agencias e filiaes	2.914:406\$120
Correspondentes no exterior	19.271:787\$883
Correspondentes no interior	296:161\$214
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	284:498\$220
Diversas contas	5.633:364\$124

Caixa:

Em moeda corrente..	1.150:856\$953
Deposito no Banco do Brasil	2.552:421\$130
Deposito em outros bancos	566:808\$240
Em outras especies...	92:887\$280
	4.362:973\$903
	177.091:404\$667

Passivo

Capital declarado para o Brasil.....	5.000:000\$000
Credores em contas correntes:	
Contas correntes de movimento	8.352:470\$786
Contas correntes limitadas	397:061\$307
Contas correntes sem juros.....	30:902\$170
Depositos a prazo fixo.....	11.691:452\$727
Credores por titulos em caução e cobrança..	85.830:462\$001
Depositantes por valores em custódia.....	31.056:742\$778
Casa matriz	1.156:347\$279
Agencias e filiaes.....	3.805:522\$383
Correspondentes no exterior.....	20.814:209\$513
Correspondentes no interior.....	91:970\$127
Contas correntes — Moeda estrangeira.....	7:000\$190
Diversas contas	8.857:173\$106
	177.091:404\$667

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1924. Banco Hollandez da America do Sul. — *w. s. G. H. Leesman*. — *R. J. Damente*. (7.191)

BANCO DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS

BALANÇETE DAS OPERAÇÕES DO MEZ DE OUTUBRO DE 1924

Débito		Crédito	
Salonarios da Directoria e Conselho Fiscal	3:600\$000	Juros nos emprestimos	84:824\$387
Ordenados	11:120\$000	Percentagens	32:922\$612
Despesas gerais	13:119\$155	Premios de cartas de fiança	256\$090
		Premios de seguros	10\$000
		Receita eventual	126\$506
Alugueis de casas	10:468\$993	Montepio — Juros de adiantamentos	553\$340
Dividendos	3:546\$000		118:703\$636
Mutuarios	475:500\$000	Alugueis de casas	9:063\$193
Montepio — Adiantamento de pensão	1:933\$000	Mutuarios	342:373\$743
Saldos a restituir	10:500\$924	Saldos a restituir	8:648\$762
Vencimentos por exercicios findos	606\$230	Letras a receber	1:486\$773
Cobrança externa	23:836\$459	Cobrança externa	47:334\$054
Saldos para novembro:		Saldos de setembro:	
Em caixa	104:548\$614	Em caixa	161:788\$645
Em c/c no Banco Mercantil	385:000\$000	Em c/c no Banco Mercantil	395:000\$000
Em c/c no Banco do Brasil	251:159\$650	Em c/c no Banco do Brasil	259:659\$656
	780:708\$264		807:426\$493
	1.335:038\$055		1.335:038\$055

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1924. — O director-presidente, *Francisco Ferreira da Costa Junior*, — O contador, *Aristides Pignatelli*.

BANCO DO BRASIL E SUAS AGENCIAS

BALANÇETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1924

Débito		Crédito	
Thesouro Nacional, c/de antecipação da receita	102.880:88\$007	Capital	100.000:000\$000
Letras descontadas	704.001:860\$389	Fundo de reserva	100.000:000\$000
Empréstimos em conta corrente	287.177:397\$407	Fundo de resgate do papel moeda	12.000:000\$000
Letras a receber	12.608:321\$928	Menos: Importancia entregue á Caixa de Amortização para ser incinerada	8.000:000\$000
	4.086.068:251\$761		4.000:000\$000
Efeitos a receber de o/alheia:		Emissão em circulação:	
Do exterior	8.420:544\$533	De accordo com o decreto n. 4.635 A, de 8 de janeiro de 1923	632.971:920\$000
Do interior	286.641:023\$423	De emergencia (decreto de 1 de setembro de 1924	76.616:000\$000
	295.070:567\$956		709.581:920\$600
Valores em liquidação	2.727:042\$018	Depositos:	
Valores caucionados	437.587:051\$450	Em contas correntes com juros	242.601:471\$569
Valores depositados	333.800:262\$542	Em contas correntes limitadas	81.056:089\$462
Agencias e filiaes no interior	280.853:348\$977	Em contas correntes sem juros	473.113:507\$418
Agencias e correspondentes no exterior	225.270:307\$544	Em contas a prazo fixo	117.878:345\$808
Correspondentes no interior	7.050:282\$235	Em contas de compensação de cheques	17.301:873\$796
Títulos e fundos pertencentes ao banco	72.449:804\$516		934.951:977\$747
Liquidação do Banco da Republica do Brasil	245:062\$095	Títulos em caução e em deposito	771.267:313\$998
Imoveis	7.579:383\$614	Agencias e filiaes no interior	269.326:558\$316
Movels e utensilios	73\$000	Agencias e correspondentes no exterior	20.023:972\$333
Cobrança nos Estados	396.969:043\$408	Correspondentes no interior	4.869:975\$339
Diversas contas	22.116:294\$068	Depositantes de depositos para cobrança	692.839:611\$364
Ouro em deposito na Caixa de Amortização	2 10.554.833-1-11	Bonus e dividendos	1.044:465\$000
Idem em poder de n/banqueiros no exterior	2 500.000-0-0	Diversas contas	42.685:153\$558
	2 11.054.833-1-11 a 8 d.		3.649.890:947\$643
	331.644:992\$876		
Títulos ouro depositados no exterior: libras 2.595.030-0-0, nominadas, pela ultima cotação: 2 1.624.530-0-0 a 8 d.	48.735:900\$000		
Caixa: em moeda corrente	101.143:278\$681		
	3.649.890:947\$643		

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1924. — *Cincinato Braga*, presidente. — *Arthur Bessio*, contador.

ANNUNCIOS

Sociedade Anonyma Fabrica Colombo

ASSEMBLÉA INICIAL DE CONSTITUIÇÃO

São convidados os subscriptores de ações da Sociedade Anonyma Fabrica Colombo a comparecer no dia 27 do corrente, às 16 horas, à rua Mariz e Barros n. 344, afim de deliberarem sobre a constituição da sociedade.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1924. — O incorporador, *Bernardo Gomes*. (7.194)

Companhia Fabrica de Botões & Artefactos de Metal

JUROS DE "DEBENTURES", "COUPON" N. 2

Avisamos aos Srs. debenturistas que os juros a vencer-se em 30 de novembro proximo futuro, serão pagos, em nosso escriptorio, à rua Buenos Aires ns. 88 a 90, nos dias 5, 6, 8 e 9 de dezembro proximo futuro, das 13 às 15 horas e depois das quintas-feiras, às mesmas horas, a razão de \$8000 por coupon.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1924. — A directoria. (7.103)

The Canadian Bank of Commerce

Avenida Rio Branco ns. 63 a 67

A gerencia da Filial desta cidade acaba de receber comunicação da sua Matriz em Toronto, de ter a directoria resolvido distribuir aos seus accionistas, em dezembro proximo, um dividendo de 8 %, relativo ao trimestre a expirar em 30 do corrente e mais um *bonus* de 1 % de encerramento do anno commercial. — *E. D. Ireland*, gerente. (7.192)

Banco do Distrito Federal

(Soc. Coop. de Resp. Limitada)

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

De accordo com o conselho deliberativo, convido a todos os Srs. accionistas para uma assemblea geral extraordinaria no dia 6 de dezembro proximo, às 15 horas, na sede do Banco, à rua Buenos Aires n. 21, afim de discutirem e votarem um projecto de reforma dos estatutos da sociedade; bem como sobre a reforma das quotas a serem distribuidas pelos membros desse conselho.

A reforma versará tão somente sobre o numero de vogaes do conselho deliberativo que é augmentado, pelo projecto, de tres para nove, de modo a poderem ser contempladas, na delegação aquelle conselho, mais algumas cooperativas do credito associadas.

Rio, 20 de novembro de 1924. — *Plácido de Mello*. (7.214)

Companhia Lithographica Ferreira Pinto

A partir do dia 21 de novembro será pago, no escriptorio da Companhia Lithographica Ferreira Pinto, à rua Sete de Setembro n. 160, o dividendo correspondente ao segundo semestre de 1924, a razão de vinte mil réis (20\$000) para cada acção.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1924. — A directoria. (7.198)

Companhia Cantareira e Viação Fluminense

AUGMENTO DE CAPITAL

Para a effectividade do augmento do capital social de 11.500:000\$000, para 30.000 contos do réis, autorizado pela assemblea geral extraordinaria realizada hoje, dia 18, fica aberta, até o dia 24 do corrente mez, inclusive, das 13 às 15 horas, no escriptorio da companhia, à praça 15 de novembro, a subscrição para as 92.500 acções, de 200\$000, cada uma, correspondentes ao dito augmento, de 18.500:000\$000, tendo preferencia, nessa subscrição, os actuaes accionistas, na proporção das acções que possuem, na forma da resolução daquella assemblea. Findo o prazo acima, serão expedidas as competentes cautelas representativas das acções subscriptas.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1924. — O director-presidente, *L. Cantanhede de C. Almeida*.

Companhia Cantareira e Viação Fluminense

ASSEMBLÉA EXTRAORDINARIA

Convoco os Srs. accionistas para se reunirem em assemblea geral extraordinaria no dia 26 do corrente mez, às 13 horas, na sede da companhia, à praça 15 de novembro, nesta cidade, para que sejam submettidos ao seu conhecimento e approvação os actos praticados pela directoria, para o preenchimento das formalidades legais, relativas ao augmento do capital social, autorizado pela assemblea geral extraordinaria, hoje realizada.

As acções ao portador devem ser depositadas no escriptorio da companhia até o dia 22, e as transferencias das nominativas ficam suspensas do dia 21 até o da reunião.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1924. — O director-presidente, *L. Cantanhede de C. Almeida*. (7.203)

A° Praça

J. Rourigues da Silva & Comp., sucessores da firma *Viuva José Gomes da Silva & Comp.*, estabelecidos com officina de serralleiro, à rua *Theophilo Ottoni* ns. 194 e 196, nesta praça, tendo contractado a venda do seu estabelecimento commercial, pedem a quem se julgar credor não só das duas firmas, como particularmente de seus socios, apresentarem suas contas ou titulos vencidos ou a vencerem-se, no prazo de quinze dias, a partir desta data, aos Srs. *B. Couto & Comp.*, à rua *Senhor dos Passos* n. 47, afim de serem verificadas e opportunamente pagas, não sendo accetitas reclamações fora deste prazo.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1924. (7.202)

Banco Brasileiro de Depósitos e Descontos

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

(Segunda convocação)

Não tendo coparecido em numero sufficiente para a assemblea geral extraordinaria, convocada para o dia 7 do presente, são convocados os Srs. accionistas para uma assemblea geral extraordinaria, a realizar-se no dia 25 do corrente, às 14 horas, na sede provisoria do Banco, à avenida *Rio Branco* n. 11, loja. Objecto da reunião: tratar de diversos assumptos interessando o estatuto constitutivo do Banco.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1924. — A directoria. (7.198)

Companhia Registradora e Caixa de Liquidação do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São os Srs. accionistas convidados a comparecerem na sede desta companhia, à rua de *S. Bento* n. 13, sobrado, e se reunirem no dia 6 de dezembro proximo vindouro, em assemblea geral extraordinaria, às 13 horas, afim de se tratar da renuncia de um dos membros da directoria e consequente eleição de um novo director para o exercicio corrente. Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1924. — A directoria. (7.215)

União Manufactora de Roupas

Sociedade Anonyma

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, PARA REFORMA DE ESTATUTOS E RATIFICAÇÃO DE ACTOS ANTERIORES

Convidam-se os Srs. accionistas, para a assemblea geral extraordinaria, a realizar-se no dia 20 do corrente, às 15 horas, na sala da thesauraria, à rua *Dr. Aristides Lobo* ns. 94 e 96, afim de se discutir e deliberar sobre o seguinte:

a) reforma dos estatutos, na parte relativa ao seu art. 26, alinea e e §§ 1º, 3º e 4º, de modo a ser constituído um fundo, com applicação irrevogavel, ao augmento de capital;

b) ratificação da acta de 25 de maio de 1921.

Tudo de accordo com os arts. 123 e segunda parte e 131 e seus paragraphos, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 e arts. 16 e seus paragraphos, dos estatutos sociais. — A directoria. (7.093)



Encontrado em todas as casas de ferragens

PEDIDOS AO CONCESSIONARIO:

J. GOULART MACHADO

174, RUA AFFONSO CAVALCANTE, 174

Telephone: Villa 821 — Rio

Sociedade Anonyma "A Noite"

A partir do dia 21 de novembro corrente, em todos os dias uteis, das 2 às 3 horas da tarde, será pago, no escriptorio da S. A. "A Noite", no largo da Carioca n. 14, o dividendo correspondente ao exercicio de 1923, a razão de vinte mil réis (20\$000) por cada acção.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1924. — A directoria. (7.192)